SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 16 de Abril de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1700

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N° 002/2013 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAR O VENCIMENTO DO CARGO DE TESOUREIRO E SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Inc. III, do artigo 16 da Resolução nº 03 de 07 de julho de 2006 - Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico C/C Art. 41 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai e suas alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Definir suas atribuições, e alterar o vencimento do cargo de provimento em comissão do tesoureiro e secretário administrativo junto a Estrutura Administrativa, quadro de pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências;

Art. 2º - Fica fixado o vencimento mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de provimento em comissão do tesoureiro;
Art. 3º - Fica fixado o vencimento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o cargo de provimento em comissão do Secretário Administrativo;
Art. 4º – O vencimento dos cargos ficarão assim compostos na estrutura dos Anexos da resolução n°.001/2009 de 23 de janeiro de 2009;

GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E SUPERIOR (CATS) E INTERMEDIÁRIO (CAI)

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Tesoureiro	01	CAI-II	2.000,00
Secretária ou Secretário Administrativo	01	CATS – II	1.000,00

Art. 5º - Compete ao tesoureiro**;**
(...)
II - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;
III - manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;
IV - promover a arrecadação dos recursos financeiros;

Parágrafo Único- Compete ao Tesoureiro substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Art. 6º - O cargo criado por esta resolução obedecerá aos critérios legais estabelecidos na resolução n°. 001/2009, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 8 °- O consórcio na pessoa do seu representante legal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 9° - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrario.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Aprovado em assembléia Geral dos prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai em 12 dias de Abril de 2013.

Publicado por:
Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:A1FDE46D

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 002/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAR O VENCIMENTO DO CARGO DE TESOUREIRO E SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Inc. III, do artigo 16 da Resolução nº 03 de 07 de julho de 2006 - Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico C/C Art. 41 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai e suas alterações posteriores;
RESOLVE
Art. 1º - Definir suas atribuições, e alterar o vencimento do cargo de provimento em comissão do tesoureiro e secretário administrativo junto a Estrutura Administrativa, quadro de pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências;

Art. 2º - Fica fixado o vencimento mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de provimento em comissão do tesoureiro;
Art. 3º - Fica fixado o vencimento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o cargo de provimento em comissão do Secretário Administrativo;
Art. 4º – O vencimento dos cargos ficarão assim compostos na estrutura dos Anexos da resolução n°.001/2009 de 23 de janeiro de 2009;

GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E SUPERIOR (CATS)
E INTERMEDIÁRIO (CAI)

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Tesoureiro	01	CAI-II	2.000,00
Secretária ou Secretário Administrativo	01	CATS – II	1.000,00

Art. 5º - Compete ao tesoureiro;
(...)
II - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;
III - manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;
IV - promover a arrecadação dos recursos financeiros;

Parágrafo Único- Compete ao Tesoureiro substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Art. 6º - O cargo criado por esta resolução obedecerá aos critérios legais estabelecidos na resolução n°. 001/2009, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 8 °- O consórcio na pessoa do seu representante legal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 9° - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrario.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Aprovado em assembléia Geral dos prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai em 12 dias de Abril de 2013,

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E5A18E3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote teve como vencedor a empresa:
LOTE 1 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 2 – HELIO L DUTRA -ME;
LOTE 3 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 4 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 5 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 6 – HELIO L DUTRA -ME;
LOTE 7 – NÃO HOUVE VENCEDOR;

Água Boa, 15 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6CC78754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013.

OBJETO: Aquisição de pó de brita, pedrisco, areia, brita nº 1 e madeiras para a Secretaria de Infra-Estrutura.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**.** Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **Cintia da Silva e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº.10.140.924/0001-47, Fazenda Pantanal, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP: 78640-000, neste ato, representada pela sua Sócia Sr(a). Cintia Cabral da Silva, brasileira, divorciada, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 876.743 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 767.678.681-91, residente e domiciliado na Fazenda Pantanal, na Zona Rural, Canarana - MT, empresa **JGM Madeiras Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.044.924/0001-06, Rua 01 Sn, qd 39, lt 04. Setor Industrial, Água Boa - MT, neste ato, representada pela sua Sócio Sr(a). Jean Gibson Malacarne, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 1475390-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.297.439-50, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, n° 980, Centro, Água Boa – MT, empresa **Mineração Shalon Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.421.604/0001-50, Br margem direita da rodovia Br 158, Sn a 10 km da sede, zona rural, Água Boa - MT, neste ato, representada pela sua Sócio Sr(a). Pedro Bonetti, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 980.659 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.

199.736.679-72, residente e domiciliado na Rua 03, n° 850, Centro, Água Boa – MT daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 047/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Aquisição de pó de brita, pedrisco, areia, brita nº 1 e madeiras para a Secretaria de Infra-Estrutura.

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:
Item nº. 01:Pó de brita
R$:260.000,00
Empresa(s) Vencedora(s): Mineração Shalon Ltda

Item nº. 02:Brita
R$:52.000,00
Empresa(s) Vencedora(s): Mineração Shalon Ltda

Item nº. 03:Pedrisco
R$:52.000,00
Empresa(s) Vencedora(s): Mineração Shalon Ltda

Item nº. 04:Areia lavada com pedra
R$:23.600,00
Empresa(s) Vencedora(s): Cintia Cabral da Silva Ltda

Item nº. 05:Areia lavada grossa
R$:23.600,00
Empresa(s) Vencedora(s): Cintia Cabral da Silva Ltda

Item nº. 06:Areia Fina para reboco
R$:23.600,00
Empresa(s) Vencedora(s): Cintia Cabral da Silva Ltda

Item nº. 07:Vigota 20x20
R$:27.740,00
Empresa(s) Vencedora(s):JGM Madeiras Ltda EPP

Item nº. 08:Prancha de madeira
R$:110.960,00
Empresa(s) Vencedora(s): JGM Madeiras Ltda EPP

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2013, nos termos do §4°, do artigo 15º da Lei n°. 8.666/93. e do artigo 7° do Decreto nº. 3.931/2001.
3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a
preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.
3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, respeitada a Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital do Pregão nº. 020/2013.
4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.
4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.
4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;
c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com o disposto no item 15 do edital e na cláusula terceira da Minuta de Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;
8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze da Minuta de Contrato.
9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
9.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto 1.823/2006;
11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 020/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 047/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MAURO ROSA DA SILVA
Município de Água Boa
CPF: 333.126.801-15

EMPRESA REGISTRADA:
Nome do representante: Cintia Cabral da Silva
CPF: 767.678.681-91

Nome do representante: Jean Gibson Malacarne
CPF: 079.297.439-50

Nome do representante: Pedro Bonetti
CPF: 199.736.679-72

TESTEMUNHAS:

_____
Fábio Tadeu Weiler
CPF:587.591.070-49

_____
Ivania Cezira Volpi
CPF:622.198.981-72

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:273F3EEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 123/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços Funerários e fornecimento de urnas e materiais funerários.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 CREDENCIAMENTO Nº 002/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2013
CONTRATADO: JANAÍNA LEAL FIGUEIREDO SILVA - ME	
Valor do Contrato: R$ 85.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 123/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7579A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 124/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços Funerários e fornecimento de urnas e materiais funerários.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 CREDENCIAMENTO Nº 002/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2013
CONTRATADO: FUNERARIA LAURAVICUNA LTDA.	
Valor do Contrato: R$ 85.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 124/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:92EF82BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 125/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 003/2013 CHAMADA PUBLICA 001/2013	data da homologação: 08/04/2013
CONTRATADO: valdir sperafico	
Valor do Contrato: r$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 125/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:77269DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 126/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 003/2013 CHAMADA PUBLICA 001/2013	data da homologação: 08/04/2013
CONTRATADO: AIDES FRANCISCO DE ARAUJO	
Valor do Contrato: r$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 126/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0706745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 127/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 003/2013 CHAMADA PUBLICA 001/2013	data da homologação: 08/04/2013
CONTRATADO: JOAQUIM BATISTA DA SILVA	
Valor do Contrato: r$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 127/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:42D2D79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 128/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.	
Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.	

INEXIGIBILIDADE 003/2013 CHAMADA PUBLICA 001/2013	data da homologação: 08/04/2013
CONTRATADO: ISOLDA PEREIRA DE REZENDE	
Valor do Contrato: r$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 128/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:61212878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 129/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de uniformes e camisetas para a Secretaria de Obras.	
Vigência: 08/04/2013 a 08/07/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013	data DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2013
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SILVA BORGES - ME	
Valor do Contrato: r$ 5.360,70	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 129/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0B4847C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 130/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de uniformes e camisetas para a Secretaria de Infraestrutura.	
Vigência: 08/04/2013 a 08/07/2013	

pregão presencial 037/2013	DATA da homologação: 08/04/2013
CONTRATADO: vaney de fatima cintra duarte silva	
Valor do Contrato: r$ 17.974,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 130/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL,

Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FA35E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 131/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: locação do imóvel sede da Igreja Católica Dom Bosco para uso do Programa Educação Integral Mais Educação.	
Vigência: 09/04/2013 a 31/12/2013.	

prescinde de licitaçao	
CONTRATADO: ermes costa campos	
Valor do Contrato: r$ 5.898,60	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 131/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DDCFB434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 132/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza urbana.	
Vigência: 11/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 039/2013	DATA da homologação: 11/04/2013
CONTRATADO: transportadora evf ltda. me	
Valor do Contrato: r$ 320.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 132/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e

sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2E1BDEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 133/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza urbana.	
Vigência: 11/04/2013 a 31/12/2013	

pregão presencial 039/2013	DATA da homologação: 11/04/2013
CONTRATADO: g. pereira de souza transporte me	
Valor do Contrato: r$ 162.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 133/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:86BE8470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 134/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço de pintura na quadra poliesportiva Antonio Farias da Costa	
Vigência: 12/04/2013 A 27/05/2013	

PREscinde de licitaçao	
CONTRATADO: cONSTRUTORA R4 LTDA	
Valor do Contrato: r$ 7.500,90	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 134/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F9C92D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560, DE 12 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 135/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde.	
Vigência: 12/04/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 035/2013	data: 12/04/2013
CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
Valor do Contrato: r$ 126.568,30	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 135/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0477E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 12 DE ABRIL DE 2013

"Exonera servidor da Função de Gerente de Almoxarifado de Manutenção de Veículos"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAIS, da Função de Gerente de Almoxarifado de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Frota, a partir de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1C536AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 12 DE ABRIL DE 2013

"Nomeia Servidor para exercer a função de Gerente de Suporte Administrativo"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAIS, para exercer a Função de Gerente de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de abril de 2013.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste artigo fica responsável pela coordenação e controle da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo controle de abastecimento e dos relatórios mensais, controle das viagens dos motoristas, incluindo datas e horários de cada viagem, bem como observância e controle dos documentos e multas dos veículos.

Art. 2º O servidor nomeado no Art. 1º ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções,

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:77FDE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 15 DE ABRIL DE 2013

"Designa servidores para avaliação de materiais elétricos adquiridos pela Prefeitura Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, JOÃO BATISTA CIZILIO e JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO, sob a coordenação do primeiro, para ficar responsáveis pelo recebimento, conferência e avaliação da qualidade dos materiais elétricos adquiridos pela Prefeitura Municipal através de compra direta ou por licitação.

Parágrafo único. A comissão nomeada neste artigo deverá elaborar um relatório informando a qualidade dos materiais adquiridos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B31F1F08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 050/2013 - CONVOCAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO

Resolução Nº. 050/2013 de 15 de abril de 2013.

Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Nº. 001/2012 da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT**, Estado de Mato Grosso, Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso das atribuições legais que lhe Confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidades da Administração;
Considerando ainda a Portaria Legislativa Nº. 006/2013, e o item 11, subitens 11.1 e 11.2 do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 30 de outubro de 2012;
Art. 1º. Fica convocado o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Resolução, que foi aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, destinado ao preenchimento da vaga, a comparecer à Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Bandeirantes, 423, Centro, do dia 16/04/2013 ao dia 16/05/2013, no horário das 07h00min às 13h00min, para tomar posse no cargo.
Art. 2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:
I - Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
g) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
h) Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
i) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
j) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
k) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
l) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
m) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
p) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
q) Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;
r) Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
s) Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
u) Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;
v) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
Parágrafo Único. O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 do Edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.
Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário;
Parágrafo Único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

VALTUIR CÂNDIDO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Boa Vista

ANEXO I

Cargo: Contador		
Candidato	**Classificação**	**Inscrição**
Maria Neusa Cirqueira Milhomem Portugal	Classificação 002	048

Publicado por:
Frankcigerison Isaias Camelo Pereira
Código Identificador:574B2141

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 25 DE MARÇO de 2013

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013, de 25 de Março de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL BETEL, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 52.896,65 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

DOS RECURSOS:
06 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Gabinete do Secretario
1014 – Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 25 de Março de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:CADA9328

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição n° 1685, páginas 15 e 16, onde **se lê:** com o valor de R$ 41.461,12 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), **leia-se:** com o valor de R$ 52.896,65 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Alto Boa Vista - MT, 15 de Abril de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:8A801B6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA-42/2013

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** **CONTROLE INTERNO**	
NORMA INTERNA Nº: **42/2013**	**DATA DA VIGÊNCIA:** **26/02/2013**
ASSUNTO**: REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**	
SETORES ENVOLVIDOS**: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, PROCURADORIA JURÍDICA, OUVIDORIA GERAL E TODAS AS SECRETARIAS.**	

DOS OBJETIVOS:

1.1 Normatizar os procedimentos operacionais para fins de cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

1.2 Dispor sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional do Município de Alto Garças.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1- Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - desenvolvimento do controle social do Município; e
V - garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

2.2- Fica designada a OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO para exercer a função de autoridade nos seguintes termos:

I- responsável pela implantação e supervisão do SIC Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito do Município de Alto Garças;
II - monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;
IV - orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;
V – promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
VI – determinar o treinamento de servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
VII - publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527, de 2011; e
VIII – consolidar o relatório anual de informações atinentes à implementação da Lei.

2.3- Todos os órgãos do Município deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos nesta Norma Interna relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, bem como divulgar ativamente informações públicas de sua competência, observados os preceitos da Lei nº 12.527, de 2011.

Observações: **A garantia de acesso de que trata este Ato abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Município, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.**

2.4- A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527,de 2011;

2.5- Fica instituído o SIC Serviço de Informação ao Cidadão do Município de Alto Garças, composto por todos os órgãos produtores de informação e documentação, sob a coordenação da OUVIDORIA GERAL DO MUNCIPIO, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº 12.527, de 2011;

2.6 - Competem à Ouvidoria Geral do Município prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais órgãos do Município no que se refere ao cumprimento desta lei;

2.7 - Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados;

DAS FORMAS DE ATENDIMENTO
3.1- Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações do Município;

3.2- O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida;

3.3 - A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes;

3.4 - Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações, e do cumprimento da legislação aplicável, o Município poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de

que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada exigir recursos onerosos;

3.5 - Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará o Município da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa;

3.6 - Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, o órgão que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Serviço de Informação ao Cidadão, para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade;

3.7 - Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão, para que seja respondido após os trâmites previstos nesta Norma;

3.8 - Sempre que o interessado procurar um órgão municipal que não ofereça estrutura de atendimento ao cidadão, este deverá orientá-lo a procurar o atendimento presencial ou qualquer dos canais de atendimento não presenciais;

3.9 - Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado ao Município será registrado no Serviço de Informação ao Cidadão, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento do Município;

3.10 - O interessado que desejar autuar a solicitação de informação como processo deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo Administrativo do Município;

3.11 - O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada;

3.12 - Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, o órgão responsável ou aquele por onde o processo estiver tramitando, encaminhará consulta ao Procurador Jurídico do Município acompanhado das razões que ocasionarem a dúvida quanto ao caráter público ostensivo do documento ou informação;

3.13 - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação;

3.14 - O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso;

3.15 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados;

Observações: Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

3.16 - Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original;

Observação: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original;

3.17 - Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência;

3.18 - O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e deliberado pelo Procurador Geral do Município, conforme a natureza da informação solicitada;

4 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, bem como as previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

4.2 - Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme as classificações previstas vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreto: 15 (quinze) anos;

4.3 - É dever de o Município controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção;

4.4 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei;

4.5 - O Município adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas;

4.6 - A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Município, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Norma, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

4.7 - O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais;

4.8 - A divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem sendo que aquele que obtiver acesso às informações de que trata este item será responsabilizado por seu uso indevido;

4.9 - O consentimento referido no item 4.8 desta Norma não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial;
IV – à defesa de direitos humanos; ou
V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

4.10 - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de

prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância;

4.11 Para os efeitos desta Norma, considera-se:

I – **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

4.12 – Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Procurador Geral do Município juntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Publicado por:
Everly Soares Rosiak
Código Identificador:554FD9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.39.00	10.000,00
2.122	3.3.90.32.00	20.000,00
2.104	3.3.90.93.00	44.000,00
TOTAL		74.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.113	4.4.90.51.00	30.000,00
1.122	4.4.90.51.00	44.000,00
TOTAL		74.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatro dias do mês de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:5EA6D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.36.00	3.700,00
2.101	3.3.90.36.00	15.000,00
2.142	3.3.90.36.00	6.800,00
2.131	3.3.90.14.00	5.000,00
TOTAL		30.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.134	3.3.90.34.00	25.500,00
2.129	3.3.90.31.00	5.000,00
TOTAL		30.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos onze dias do mês de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FE78FB06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CÍCERO REGIONE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1130442-1 SJ/MT e CPF nº 843.911.111-87, para o **CARGO** de **VIGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2013 e Portaria de Nomeação nº 136/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 15 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CÍCERO REGIONE GONÇALVES DE SOUSA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:169549A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2016148-4 SSP/MT e CPF nº 974.932.011-53, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2013 e Portaria de Nomeação nº 145/2013, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:E426AD32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1481952-0 SEJSP/MT e CPF nº 011.943.171-89, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2013 e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 22 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:F2C5EDBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 696.096 SEJSP/MT e CPF nº 023.789.051-81, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2013 e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 21 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:C742A5F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **IDIUCLEI LESSA CLAUDIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1718517-3 SSP/MT e CPF nº 014.657.301-33, para o **CARGO** de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 05/2013 e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 25 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

IDIUCLEI LESSA CLAUDIO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:34199E5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES,** Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Srª **LUCENIR ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade nº 1507217-7 SSP/MT e CPF nº. 992.104.361-72, para o **CARGO** de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2013, e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotada na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira , assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 25 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCENIR ALVES PEREIRA
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:3E6B2E54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUCIANO LUCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1382440-6 SSP/MT e CPF nº 003.074.511-00, para o **CARGO** de **VIGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2013 e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUCIANO LUCIO RODRIGUES
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:062E4AB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos três dias do mês de abril de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 879197 SSP/MT e CPF 593.466.471-91, para o **CARGO** de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2013, e Portaria de Nomeação nº 155/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto

Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 03 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:700D51C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES,** Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Srª **RITA MORAES CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade nº 963096 SSP/MT e CPF nº. 580.511.551-49, para o **CARGO** de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 007/2013, e Portaria de Nomeação nº 143/2013, sendo inicialmente lotada na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira , assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 26 de março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

RITA MORAES CARVALHO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:9F7A9C41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **RODRIGO PAES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1122700-1 SSP/MT e CPF nº 871.385.301-53, para o **CARGO** de MOTORISTA, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 05/2013 e Portaria de Nomeação nº 141/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

RODRIGO PAES DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:028B4629

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CONTRATO: 047/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: Rosemary dos Santos Rodrigues
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico Agrícola**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal n° 813 de 17/03/2010; Lei n° 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1° Lei n° 874 de 08/11/11, e Lei Municipal n° 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 14/03/2013 a 21/03/2013 **ASSINATURA:** 14/03/2013
VALOR: R$ 193,51

Alto Garças, 14/03/2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:C8DCE309

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2013 SUB. TRIBUTARIA

DECRETO Nº 08/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 236/2009 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributaria**, o seguinte tomador de serviço:

· **PRIMAVERA ENERGIA S/A**, com sede social no Município de Alto Paraguai, sito a Ac OTR Margem esquerda do Rio Paraguai, s/n – Zona Rural, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 07.283.830/0005-46 e inscrição municipal 2471.

· **VANGUARDA DO BRASIL S/A**, com sede social no Município de Alto Paraguai, sito a Rodovia BR 163 km 604 + 25 a esquerda, s/n – Zona Rural, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.672.342/0036-40 e inscrição municipal 104566.

· **VANGUARDA DO BRASIL S/A**, com sede social no Município de Alto Paraguai, sito a Rodovia BR 163 km 604 + 27a esquerda, s/n – Zona Rural, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.672.342/0010-01 e inscrição municipal 104283.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alíquota do municipio de Alto Paraguai, quando o prestador enquadrado no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota corresponte ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituicão tributaria contribuintes pessoa fisica autonôma, estimada, emitente de nota fiscal Avulsa, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação " ISSQN Retido **"SIM"** em campo específico para esta exigencia.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 2 (duas) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 1 (uma) via ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 236/2009 Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2013

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0EE093F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATADO: L.L.A. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
VIGÊNCIA: 03/01/2013 a 01/07/2013

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7A04D836

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
VIGÊNCIA: 13/01/2013 a 11/07/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:54B4D522

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADO: BILIERE CONSTRUTORA LTDA ME
VIGÊNCIA: 03/09/2012 a 02/11/2012

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2974D8B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADO: BILIERE CONSTRUTORA LTDA ME
VIGÊNCIA: 02/11/2012 a 02/01/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:708E427E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADO: BILIERE CONSTRUTORA LTDA ME
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 02/03/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:FF04FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADO: BILIERE CONSTRUTORA LTDA ME
VIGÊNCIA: 02/03/2013 a 02/05/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5E926A2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 120 (cento e vinte) dias.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA
VIGÊNCIA: 31/10/2012 a 04/02/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7D550791

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2010

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 120 (cento e vinte) dias.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA
VIGÊNCIA: 04/02/2013 a 04/06/2013

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6F91A028

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONTRATADO: RAIZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
VIGÊNCIA: 22/05/2013 a 22/05/2014

Alto Paraguai-MT, 15 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:80BBC2A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/04/2013** ***às*** ***09:00*** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Aquisição de veículo coletivo de no mínimo 9 (nove) lugares, um veículo tipo Van de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, um veículo tipo Pick Up cabine dupla 4 (quatro) portas e uma ambulância tipo furgão, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 15 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DEF1CE22

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 29/04/2013 *às* 10:00 *horas*, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropelido (Pé de Carneiro) tamanho grande, 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto), 01 Caminhão pipa, 01 retro-escavadeira hidráulia-PC 660, um trator esteira e um trator com grade, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 15 de Março de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:63D81E11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MARÇO/2013

Contratos Nº 015/2013, Parte: Sergio Santo Ruffo, Valor: R$ 38.500,00 Vigência: 01/03/2013 a 01/03/2014, Objeto: Locação de um imóvel para instalação do SENAI para atendimento ao público em geral.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:FFE1C061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem possa interessar que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia **29/04/2012 as 09:00hs** (Horário Brasília) - Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2013

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:66843225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem possa interessar que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia **29/04/2012 as 14:00hs** (Horário Brasília) - Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2013

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:39ADF1E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.069/2013

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2012. REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, fiscalização e recebimento da obra, o engenheiro fiscal da prefeitura Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Engenheiro Civil, Reg. Nac. CREA **120933034-2.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 07 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:774800B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013

O Conselho Municipal da Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 02/2013, reunião realizada dia doze de Abril de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social/Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 15 de Abril de 2013.

IVONETE COLODEL
CPF: 655.533.491-68
Presidente CMAS/PBF

DAIANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 024.928.121-03
Vice Presidente Cmas/pbf

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:92D4FDBF

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Programa Bolsa Família/PBF, amparado pela Lei Federal nº 8742/93, instituído pela Lei Municipal nº 153 de 15 de Abril 1996 alterada pela Lei Municipal 364 de 05 de Maio de 2003, é um órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, órgão da Administração Pública Municipal de Apiacás, responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e a sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Programa Bolsa Família é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes da mesma categoria, atendendo a representatividade prescrita no Art. 1º da Lei Municipal nº 364/2003 e nomeados pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Programa Bolsa Família, terá a seguinte estrutura:
I – Secretaria Executiva;

II – Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente, observando a paridade);
III – Comissões;
IV – Plenária.

Art. 4º - A atividade dos membros do CMAS/Programa Bolsa Família reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – A função de conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.
II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS/PBF e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificadas por escrito ao conselho.
III – Os membros do CMAS/PBF poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS/PBF.

Art. 5º - Os membros do CMAS/PBF terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social/Programa Bolsa Família:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III – Normatizar complementarmente as ações privadas no campo de assistência social;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais, desde que comprovada seu funcionamento;
V – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o Orçamento Municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social – SUAS;
VIII – Convocar a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social e aprovar diretrizes para funcionamento e o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
XI – Determinar critérios ao município para a concessão de benefícios eventuais;
XII – Recorrer às pessoas ou entidades para colaborar com as comissões em assuntos específicos, podendo integrar em grupos de trabalho com prazo determinado;
XIII – Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho nacional de Assistência Social de acordo com o Artigo 22 da lei Federal nº 8.742 de 07.12.93;
XIV – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XV – Acionar o CEAS/MT e o Ministério público como sua instância de recursos e de defesa, como garantia de suas prerrogativas legais;
XVI – Informar ao CEAS-MT e ao CNAS sobre cancelamento de registros de entidades ou organizações de assistência social, a fim de se tomar medidas cabíveis;
XVII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
XVIII – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XIX - acompanhamento do Programa Bolsa Família no município ou estado;
XX - auxílio na fiscalização do Programa Bolsa Família no município ou estado;
XXI - apoio ao trabalho de outras políticas sociais para favorecer as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
XXII - verificação dos serviços de educação e saúde oferecidos no município;
XXIII - auxílio na identificação das famílias mais pobres e mais vulneráveis do município, para que sejam cadastradas e possam entrar no Bolsa Família;
XXIV - Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/Programa Bolsa Família;
XXV – Reformular e Aprovar seu Regimento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMAS/PBF reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros;
Cabe a Plenária:
I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS/PBF;
II – Instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria se seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município, ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração.
IV – Eleger o Presidente, Vice-presidente, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução por igual período;
V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de Assistência Social conforme legislação vigente;
VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS/PBF, conforme Lei Municipal nº 153 de 15 de Abril 1996, alterada pela Lei Municipal 364 de 05 de Maio de 2003, e na legislação de assistência social vigente;
1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará a aprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.
2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriedade apreciada na reunião ordinária subseqüente.
3º - Será facultada aos suplentes dos membros do conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, com direito a voto.
4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.
5º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o número de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.
6º - A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS/PBF, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, a plenária elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.
7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.
8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.
9º - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Artigo 8º - As deliberações do CMAS/PBF serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Artigo 9º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Artigo 10º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

I – Verificação de presença e de existência de "quórum" para instalação da Plenária;
II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Aprovação da ordem do dia;
IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;
V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI – Encerramento.

Artigo 11 – A ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS/PBF, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Artigo 12 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.
2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Artigo 13 – Toda reunião será lavrada em ata.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 14 - A Plenária do CMAS/PBF é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Artigo 15 – O CMAS/PBF contará com uma Secretaria Executiva.

Artigo 16 – A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 17 – Cabe à Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PBF.
Cabe ainda,
I – Executar as diretrizes e planos de trabalhos aprovados pelo Conselho;
II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, quando designado pelo Presidente;
III – Prover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho, especialmente sobre:
a) - Pessoal necessário aos programas desenvolvidos pelo Conselho;
b) – Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;
c) - Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;
IV – Designar comissões especiais, fixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos; fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos planos e coordenar sua atuação;
V – Autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações do orçamento-programa;
VI – Emitir parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução dos objetivos do Conselho;
VII – Fazer-se representar nas reuniões do Conselho, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam;
VIII – Prestar contas periodicamente ao Conselho e posterior encaminhamento ao chefe do Executivo da gestão financeira do Conselho;
IX – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 18 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/Programa Bolsa Família compete:
I – Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III – Submeter à ordem do Dia à aprovação da Plenária do Conselho;
IV – Tomar parte nas discussões;
V - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;
VI – Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS/PBF junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.
VII – Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;
VIII – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
IX – Decidir sobre as questões de ordem.

Artigo 19 – Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer as atribuições que foram conferidas pela Plenária;

Artigo 20 – Aos membros do CMAS/PBF compete:
I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II – Requerer votação em regime de urgência;
III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
VI – Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Artigo 23 – As comissões ou Grupos de Trabalho nomeados pelo presidente escolherão entre seus componentes um coordenador.

Artigo 24 – Aos Coordenadores das comissões dou Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;
II – Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhado-as à Secretaria Executiva do Conselho;
III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS/PBF apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
IV – Prestar conta junto à Plenária dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 – As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Artigo 26 – Os membros do CMAS/PBF não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Artigo 28 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Internas serão dirimidas pela Plenária do CMAS/PBF.

Artigo 29 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum" qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Apiacás/MT, 12 de Abril de 2013.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7477A9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB GESTÃO 2013-2014

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado Conselho Municipal de Educação - CME, para a gestão 2013-2014, conforme especifica:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA
RG: 49700208-5 SSP/SP
CPF: 408 316 918-40
SUPLENTE: THAUYANY AP. PEREIRA BARBOSA
RG: 162 404 0-5 SSP/MT
CPF: 014 044 481-52

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: MARIA DE JESUS
RG: 333818 SSP/MA
CPF: 215 866 593- 91
SUPLENTE: DANIELA MARA GOMES COSTA
RG: 018 7802 920014 SSP/MA
CPF: 001 926 893-98

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
TITULAR: WALTER CASSIMIRO DOS SANTOS
RG: 232 316 SSP /MS
CPF: 163 668 241-34
SUPLENTE: JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS
RG: 16990 92-7 SSP/MT
CPF: 025 208 681- 39

REPRESENTANTE DOS PAIS DEALUNOS:
TITULAR: ALCENIR PARANHOS SMNIOTTO
RG: 0960129-5 SSP/MT
CPF: 538 026 081- 00
SUPLENTE: PATRÍCIA ALEXANDRE SIAM
RG: 30814 660-8 SSP/SP
CPF: 858 887 021 -53

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ROSANGELA FEITOZA FRACASSO
RG: 1763526-SSP/MT
CPF: 014 272 011 -96
SUPLENTE: EDIMAR MESQUITA
RG: 128 58 23 -4 SSP/MT
CPF: 887 406 411- 04

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARISA ESPIGARES BENANTE
RG: 1411 280 SSP/PR
CPF: 325 163 479 87
SUPLENTE: WILSON BORGES DA SILVA
RG: 1 860 268 SSP/GO
CPF: 452 284 501 49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES / TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
TITULAR: MAYLA COCA MORENO
RG: 000 867 409 SSP/MS
CPF: 879 573 371- 04
SUPLENTE: ELIZABETH SILVA PEREIRA
RG: 1530793- 0 SSP MT
CPF: 001 38 2 851- 79

REPRESENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
RG: 1031373 -7 SSP/MT
CPF: 785 805 441- 49
SUPLENTE: MARGARIDA DA SILVA
RG: 113 4414- 8 SSP/MT
CPF: 824 960 801 -15

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: DONIZETE TRIVELATO PEREIRA
RG: 1732 477-7 SSP/MT
CPF: 012 959 921 - 24
SUPLENTE: ROSANA DOS SANTOS
RG: 215 1737-1
CPF: 048 469 251- 88

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTA
TITULAR: JOICE OLIVEIRA DA COSTA
RG: 26 71717- 4 SSP/MT
CPF: 011 580 461 70
SUPLENTE: CLEUZA MARIA MONTEIRO
RG: 1615826-1 SSP/MT
CPF: 011 580 461-70
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 12 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4ED524E5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 124/2013

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 03 de Abril de 2013, Edição nº. 1691, página 14.

Onde se lê:
Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: Aires Alves Correia
Suplente: Marcelo Maoski

Leia-se:
Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: Darci da Silva
Suplente: Cleidir José Três

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BCCDF4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0140/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **IZABELA DOS SANTOS**, no cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 09 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2536CF6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar o servidor JOSÉ RICARDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Vigilância Sanitária, para desempenhar suas funções laborativas junto ao Setor de Tributos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 15.04.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:5C412EFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 014-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 014/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS.
Data da realização: 15/04/2013
Licitante Vencedor:
***COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA-EPP,** com valor total lote 001-de **R$-151.900,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**
***COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA-EPP ,** com valor total lote 002- de **R$-2.449,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**
***COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA-EPP ,** com valor total lote 003- de **R$-5.499,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
***COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA-EPP ,** com valor total lote 004- de **R$-7.529,00 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).**
Totalizando em **R$-167.377,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais).**

ARENÁPOLIS MT, 15 de abril de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:CE21AB0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.118/2013.

SÚMULA:"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2011, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 003/99.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia **16 de outubro de 2011**, para tomarem posse no seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta)dias contados a partir de **12/04/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 003/1999.

CONVOCADOS	CARGO
Rosmar Cortes Sabino	Motorista de Caminhão/Ônibus
Alvanir Magalhães da Costa	Motorista de Caminhão/Ônibus

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2011.
ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:025DDD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.332/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **6.213/2013** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar a denúncia mediante Ofício MP/MT/PJ Aripuanã n. 027/2013 da Promotoria de Justiça, datado de 09/01/2013 contendo relato do fato a ser apurado CONTRA a servidora **DIOVANA C. F. MOCELIN,** por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:746E252E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.329/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/9;

RESOLVE:
NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2010, a srª **ANGELA MARIA SCAQUETTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº.008.250.319-23, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PLANALTO,** Nível Elementar **03 "a"**, Referência **01**, lotado no *Secretaria de Saúde***,** a partir de 12/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AABADF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.330/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/9;

RESOLVE:
NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2010, a srª **ELIANA GOMES DE AVELAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.279.877-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº.275.236.258-78, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE ALTA,** Nível Elementar **03 "a"**, Referência **01**, lotado no *Secretaria de Saúde***,** a partir de 12/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5759077F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2013.

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 010/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 29/04/2013, as 08h00min**.**
Barra do Bugres-MT, 15 abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:898D845E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2013

Designa servidores para responder pela Coordenação das Atividades relacionadas ao Sistema APLIC.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas na Instrução Normativa nº 002/2005 do TCE/MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar Servidores Municipais para responder pela Coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
· Responsável Geral pelas atividades do APLIC – Alex Bamberg
· Obras – Paulo Cezar Dias de Oliveira
· Patrimônio e Almoxarifado – Milton Mustifaga
· Controle de Abastecimento – Benedito Juliano Josetti da Rosa
· Convênios – Lindaura Guedes de Oliveira
· Pessoal – Andrea dos Santos Castro
· Contabilidade – Denis Henrique Seconello
· Contratos – Rudinei da Cruz Linhares
· Licitações – Ângela Maria Dias de Oliveira
· Diária - Jackeline Andrade da Silva
· Financeiro – Valéria Maraia de Souza Portilho

· Conciliação Bancária - Valéria Maraia de Souza Portilho
· Arrecadação - Ulisses Richard Roman Parada
· Legislação e Conselhos – Valdete de Jesus Maia
· Planejamento – George Augusto Seconello

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:F0875FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2013 UCI- VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre os procedimentos do Sistema de Controle Tributário do município de Bom Jesus do Araguaia."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, resolve:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Dispor sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.
§ 1º Abrange os procedimentos de trabalho relacionados ao lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos.
§ 2º O contido na presente Instrução Normativa não esgota os procedimentos da Área Tributária do Município, sendo um indicativo de ação por parte dos servidores, chefes, fiscais de tributos e Secretário de Finanças.
§ 3º É indispensável a consulta às demais normas que tratam da Legislação Tributária, especialmente o Código Tributário Municipal (CTM), aprovado através da lei Complementar Municipal nº 019/2010 de 20/12/2010.

CAPÍTULO II
Dos Fundamentos Legais

Art. 2º Esta instrução normativa tem por fundamentos a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Estatuto das Micro e Pequenas Empresas – Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006, Código Tributário Municipal (CTM) – Lei Complementar Municipal nº 019/2010, Código Tributário Nacional (CTN) - Lei Federal nº 5.172/1966, Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 58, de 27/04/2009, Código de Posturas – Lei Complementar Municipal nº 16/05, Lei Orgânica Municipal, de 04 de dezembro de 2001 e Resolução nº 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

CAPÍTULO III
Dos Tributos Municipais

Art. 3º São Tributos Municipais:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição (ITBI);
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
IV - Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas; e
V - Taxas, especificadas no Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar 019/2010, remuneratórias de serviços públicos ou devidos em razão do exercício do poder de polícia do Município.

CAPÍTULO IV
Do Lançamento

Art. 4º Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, observado, no que couber, o Princípio da Noventena.
§ 1º Da notificação de lançamento:
I - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação, nas condições estabelecidas no Código Tributário Municipal (CTM).
§ 2º Do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
I - Com base nos valores apurados na planta genérica prevista na Tabela CCT I (anexos XII) do (Setor I, II, III e IV) do CTM – Código Tributário Municipal, o Sistema de Tributos fará o lançamento do imposto, considerando a situação do imóvel a ser tributado;
II - O lançamento será feito em nome do contribuinte que estiver cadastrado junto ao Setor de Tributação;
III - Na hipótese de imóvel que integre condomínio, o imposto será lançado em nome do proprietário cadastrado ou, se for o caso, em nome dos coproprietários;
IV - Imóveis contíguos, de mesmo contribuinte será feito um só lançamento, desde que seja unificada a área destes;
V - A regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou de posse do bem imóvel é irrelevante para a efetivação do lançamento;
VI - Quando o contribuinte não concordar com os valores lançados, poderá solicitar junto ao Departamento de Tributos a revisão de valores e/ou área de imóveis cadastrados no município.

Art. 5º Os procedimento a serem efetuados pelo servidor público são:
I - O servidor deverá imprimir um Boletim de Cadastro Imobiliário do referido imóvel, e encaminhar a fiscalização para a efetivação da referida vistoria;
II - Após o processo retornar da Fiscalização, será distribuído à equipe para as devidas alterações, se for o caso;
III - O servidor realizará as devidas alterações junto ao sistema de IPTU conforme parecer da fiscalização, alterando quando necessário, áreas, características, etc.;
IV - Após as alterações, o servidor atualizará os dados no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), recalculando o IPTU.
§ 1º Serão obrigatoriamente inscritos no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), os imóveis existentes no território do Município como unidades imobiliárias e os que venham a surgir com desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que o sujeito passivo seja beneficiado por isenções ou imunidades.
§ 2º Para abertura/início do cadastro imobiliário pela Divisão de Tributação, tem que ter a aprovação do projeto de loteamento, encaminhado pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo então seguidos os seguintes procedimentos:
I - São lançadas as quadras e os lotes com os respectivos proprietários, de acordo com o memorial descritivo do loteamento aprovado;
II - É efetuado o cadastro com a devida geração do número de inscrição cadastral, oriundo do Sistema Informatizado de Tributos;
III - Em caso de remembramento, não será permitido reaproveitar números de imóveis remembrados para outro BCI.
§ 3º Para os loteamentos ainda não aprovados e não registrados, mas que já existam imóveis cadastrados, observarem os procedimentos do item "c" retro, até que ocorra a aprovação e registro do loteamento.

§ 4º As alterações do cadastro imobiliário são feitas:
I - Por solicitação do contribuinte;
II - Quando detectada alteração pela fiscalização;
III - Em caso de denúncias.
§ 5º Em caso de solicitação do contribuinte ou denúncia, a alteração será feita mediante a apresentação de documentos solicitados pelo Departamento de Administração Tributária e/ou fiscalização do imóvel, a fim de comprovar a necessidade de alteração.
§ 6º As situações que geram alteração do cadastro podem ser:
I - Pedido de cadastramento predial;
II - Alteração da área de construção;
III - Alteração de área de terreno;
IV - Desmembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto para ambas as unidades imobiliárias;
V - Remembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto total no lote remembrado;
VI - Unificação de imóveis, caso em que haverá lançamento do imposto total no lote remanescente e por consequência baixa do lote unificado, observando-se que não é permitido reutilizar o número do lote baixado, para cadastramento de outro imóvel.
§ 7º No caso de desmembramentos de lotes, são adotados os seguintes procedimentos:
I - Os desmembramentos de lotes serão lançados no sistema de cadastro BCI, com base na documentação apresentada, assinada por técnico responsável, e aprovada pelo departamento de terras da Prefeitura, ouvido o Engenheiro responsável ou o servidor responsável pela seção de cartografia, quando for o caso;
II - O Servidor lança os novos lotes no sistema conforme Memorial descritivo em ordem numérica dos lotes. São preenchidos os dados de cada lote com nome dos proprietários, e todos os demais dados cadastrais, obedecendo-se o constante do memorial de desmembramento;
III - Posteriormente, informa-se a Seção de Cartografia para, se for o caso, alterar o mapa com inclusão dos novos lotes desmembrados.
§ 8º No caso de remembramentos de lotes, são adotados os seguintes procedimentos:
I - Os remembramentos de lotes serão lançados no sistema de cadastro com base na documentação apresentada, assinada por técnico responsável, e aprovada pelo departamento de terras da Prefeitura, ouvido o Engenheiro responsável ou o servidor responsável pela seção de cartografia, quando for o caso;
II - O Servidor lança os novos dados no cadastro BCI, do lote remanescente;
III - Para lote que foi extinto pelo remembramento, não é permitido reutilizar o número do lote baixado, para cadastramento de outro imóvel;
IV - Posteriormente, informa-se a Seção de Cartografia para, se for o caso, alterar o mapa com inclusão das alterações no lote remanescente do remembramento.
§ 9º A baixa ou inativação de imóvel dar-se-á quando da ocasião da unificação ou remembramento de um imóvel de acordo com documentação específica, deixando o imóvel incorporado na referida situação.
§ 10 A abertura/inclusão, alteração e baixa do cadastro são efetuadas em sistema informatizado, sendo a seguir impresso o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) que é arquivado em ordem de bairro, quadras e lotes, na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.
§ 11 Somente os servidores que trabalham com o Cadastro Imobiliário têm acesso às opções de inclusão, alteração e baixa nesse cadastro no sistema de informática, sob senhas individualizadas.
§ 12 O Responsável pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação ou o Secretário de Fazenda poderão fornecer senhas para consulta cadastral também ao responsável pelo Departamento de Terras ou ao responsável pela Seção de Cartografia, sob responsabilidade direta destes últimos, e sob controle e supervisão dos primeiros.

CAPÍTULO V
Cadastro Técnico e Econômico

Art. 6º A abertura, manutenção, alteração, atualização, suspensão e baixa referentes ao Cadastro Técnico/Econômico são realizadas pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.
§ 1º O Cadastro inicial de pessoas físicas e jurídicas é gerado de acordo com os seguintes procedimentos:
I - O interessado comparece e protocola os documentos requisitados pela Divisão de Tributação, Fiscalização;
II - O requerimento e documentos formam um processo que é recebido, sendo então protocolado e cadastrado no sistema;
III - Após esse procedimento, encaminha-se o processo ao Fiscal de Tributos;
IV - O Setor de Fiscalização realiza a vistoria e o preenchimento de laudo próprio;
V - O processo retorna à Divisão de Tributação, para que as informações do laudo sejam inseridas no sistema informatizado de cadastro, lançadas as taxas (Alvará) e arquivamento do processo em ordem alfabética;
VI - Há geração de um número de cadastro econômico, junto ao sistema informatizado de cadastro econômico;
VII - Nesta etapa, há necessidade de geração da Inscrição Municipal do contribuinte, que será sequencial NNNN/AAAA (onde N é o número e A é o Ano);
VIII - Caso o contribuinte detentor da Inscrição Municipal e do Número no Cadastro Econômico encerrar, paralisar ou suspender suas atividades, esses números NÃO DEVEM SER REAPROVEITADOS para outros contribuintes.
§ 2º A manutenção dos Cadastros é realizada sempre que houver fatos novos, que motivem a alteração e atualização.
§ 3º Além dessa manutenção através dos laudos, ocorre também a alteração e/ou atualização de Cadastro Econômico por iniciativa do contribuinte, que protocola requerimento de alteração de seu cadastro, juntando os documentos solicitados para tal pela Divisão de Tributação.
§ 4º No caso de Baixas, Paralisação e Suspensão das Inscrições Municipais e Número do Cadastro Econômico, procede-se da seguinte forma:
I - O requerimento e documentos solicitados pelo Setor de Cadastro são recebidos, protocolados e emite-se a taxa para tal procedimento;
II - A baixa, suspensão ou paralisação é lançada no sistema;
III - Em seguida o processo é arquivado. Se o contribuinte possuir débitos, vai para um arquivo separado (baixas pendentes), e se não possuir débito vai para o arquivo definitivo;
IV - Os processos de cadastros são arquivados em arquivos de aço por ordem alfabética.
§ 5º Nos casos de abertura/alteração/baixa do cadastro são preenchidos/confirmados os campos solicitados pelo sistema de informática e solicitados os documentos a serem fornecidos pelo contribuinte.
§ 6º Somente os servidores da Divisão de Tributação têm acesso às opções de atualização (inclusão, alteração, baixa) desse cadastro no sistema de informática, sob senhas individualizadas.
§ 7º O Responsável pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação ou o Secretário de Fazenda poderão fornecer senhas para consulta cadastral também ao responsável pelo Departamento de Terras ou ao responsável pela Seção de Cartografia, sob responsabilidade direta destes últimos, e sob controle e supervisão dos primeiros.

Art. 7º Documentos referentes ao Cadastro Técnico/Econômico:
§ 1º Relação de documentos para Inscrição Municipal como Pessoa Jurídica:
I - Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
II - Cópia do Contrato Social e/ou alteração contratual;
III - Cópia de CNPJ;
IV - Cópia da Inscrição Estadual, se houver;
V - Cópia da Ata registrada em Cartório, se for Associação;
VI - Cópia do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
VII - Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura;
VIII - Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios;
IX - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensáveis ao correto cadastramento da empresa.
§ 2º Relação de documentos para Alteração de Endereço de Pessoa Jurídica:

I - Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
II - Cópia da alteração contratual ou do Requerimento de Empresário devidamente alterado;
III - Cópia de CNPJ e/ou Inscrição Estadual, já alterado;
IV - Cópia da Ata registrada em Cartório, se for Associação;
V - Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura;
VI - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto registro da alteração cadastral da empresa.
§ 3º Relação de documentos para Alteração de Atividade de Pessoa Jurídica:
I - Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
II - Cópia da alteração contratual ou Requerimento de Empresário já devidamente alterado;
III - Cópia de CNPJ e/ou Inscrição Estadual já alterado;
IV - Cópia da Ata registrada em Cartório, se for Associação;
V - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto registro da alteração cadastral da empresa.
§ 4º Relação de documentos para Alteração de sócios:
I - Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
II - Cópia alteração contratual ou do Requerimento de Empresário devidamente alterado;
III - Cópia da Ata registrada em Cartório, se for Associação;
IV - Cópia de RG e CPF dos sócios;
V - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto registro da alteração cadastral da empresa.
§ 5º Relação de documentos para Inscrição Municipal ou alterações de Microempreendedor Individual (MEI):
I - Requerimento em 02 (duas) vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
II - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
III - Cópia CNPJ;
IV - Cópia de RG e CPF;
V - Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura;
VI - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto cadastramento do MEI.
§ 6º Relação de documentos para Inscrição Municipal como pessoa física:
I - Requerimento;
II - Declaração;
III - Cópia de RG e CPF;
IV - Cópia do Diploma e/ou Carteira do Conselho de Classe (CRO/CRM/OAB/CRC/CRECI/etc.), se for o caso;
V - Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura;
VI - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto cadastramento da atividade econômica desenvolvida por pessoa física.
§ 7º Relação de documentos para Baixa/Suspensão/Paralisação de Inscrição Municipal:
I - Requerimento padrão fornecido pela Divisão de Tributação, em três vias;
II - Em caso de baixa de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do Distrato registrado na Junta Comercial;
III - Se a empresa for prestadora de serviço deverá apresentar os livros de ISSQN e os blocos de notas fiscais;
IV - Outros documentos que forem exigidos pela Administração, desde que indispensável ao correto cadastramento da baixa, suspensão ou paralisação da atividade econômica.

Art. 8º O back-up das informações cadastrais é feito diariamente, pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.
§ 1º Do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) 1) O ISSQN será calculado, mensalmente, aplicando-se sobre o preço do serviço a correspondente alíquota prevista no Código Tributário Municipal (CTM).
§ 2º Em situações específicas previstas no CTM, o imposto será calculado anualmente pelo Fisco Municipal.
§ 3º Quando for a hipótese de lançamento direto ou de ofício, o contribuinte deverá ser notificado sobre o ato em seu domicílio tributário, acompanhado, se for o caso, do correspondente auto de infração e imposição de multa.
§ 4º Caso o contribuinte queira comprovar a inexistência de movimentação econômica, por não ter prestado serviços tributáveis, deverá fazê-la, mediante documentação comprobatória, dentro do prazo de pagamento do imposto.
§ 5º Em se tratando da hipótese de lançamento por homologação, o prazo para que a Fazenda Pública o realize é de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação por parte do sujeito passivo.
§ 6º Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços recomendar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério do Fisco Municipal, observadas as seguintes normas, baseadas em:
I - Informações fornecidas pelo contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculada à atividade;
II - Valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
III - Total dos salários pagos;
IV - Total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
V - Total das despesas com o consumo de água, energia elétrica e telefone;
VI - Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens se forem próprios.
§ 7º Após a notificação de lançamento efetuado no regime de estimativa concede-se ao contribuinte um prazo de 10 (dez) dias para impugná-lo, mediante a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.
§ 8º O vencimento de cada parcela do imposto será no vigésimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente.
I - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:
a) Recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da correspondente notificação;
b) Restituída, mediante requerimento do contribuinte, a ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento ou cessação da adoção do sistema.
§ 9º O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá ser suspenso a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

Art. 9º Do lançamento do Imposto sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI):
I - Submetem-se à incidência do imposto as situações previstas nos artigos 55, 56, 57 e 58 do CTM;
II - O Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo;
III - A base de cálculo do imposto é o maior valor entre o pactuado no negócio jurídico e o valor da avaliação, conforme estabelecido no artigo nº 60 CTM.
§ 1º Para os imóveis urbanos, o valor da avaliação será a mesma utilizada para cálculo do IPTU, caso valor de apuração superior segue – se valor de Operação expresso em Guia de ITBI;
§ 2º Para os imóveis rurais, o valor da avaliação será obtido de acordo com a Tabela, sendo que:
I - Enquanto não houver cadastramento dos imóveis rurais, a Divisão de Tributação poderá solicitar Laudo de Vistoria do imóvel, a fim de apurar corretamente a base de cálculo do ITBI, sempre que não dispor de informações suficientes para atribuição de valor;
II - Após cadastramento dos imóveis rurais, o valor da base de cálculo será obtido com base nas informações desse cadastro, sem prejuízo da solicitação de Laudo de Vistoria, se a situação assim o exigir, e para

as duas situações, caso valor de apuração superior segue – se valor de Operação expresso em Guia de ITBI;
§ 3º Para obtenção do valor a ser pago será aplicado sobre a base de calculo as seguintes alíquotas, constantes no artigo 64 do CTM:
I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor financiado, quando se tratar de transmissões realizadas dentro do Sistema Financeiro de Habitação;
II - 2,0% (dois por cento), nas demais transmissões.

Art. 10 Do lançamento da Contribuição de Melhoria:
§ 1º A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 2º Para a cobrança da contribuição de melhoria, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:
I - Publicação prévia dos seguintes elementos:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento do custo da obra;
c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
d) Delimitação da zona beneficiada;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 3º Fixação de prazo não inferior a trinta (30) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no parágrafo anterior.
§ 4º Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o parágrafo anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
§ 5º A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§ 6º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição de melhoria, na forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
§ 7º O contribuinte do respectivo tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel valorizado pela obra pública.

Art. 12 Do lançamento das Taxas:
I - Das taxas decorrentes do poder de polícia;
II - As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia implementado pela Administração Municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.
§ 1º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos do CTM, da prévia licença da Prefeitura.
§ 2º Serão exigidas taxas de poder de polícia nas seguintes hipóteses:
I - Localização;
II - Fiscalização e vistoria de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço;
III - Fiscalização de funcionamento em horário extraordinário;
IV - Exercício de atividades de comércio ambulante;
V - Execução de obras particulares;
VI - Publicidade.

Art. 13 É contribuinte das taxas de poder de polícia a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício da atividade da Administração Municipal, nos termos do CTM.

Art. 14 A base de cálculo das taxas de poder de polícia corresponde ao custo estimado da atividade exercida de forma regular pela Administração Municipal.

Ar.t 15 O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será efetuado com base nas tabelas (Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do CTM) que seguem cada espécie tributária, levando em conta os períodos e critérios.

Art. 16 As taxas de licença decorrentes do exercício do poder de polícia podem ser lançadas de forma isolada ou em conjunto com outros tributos.
§ 1º Na hipótese de lançamento conjunto com outros tributos, a notificação de lançamento trará os elementos distintivos de cada tributo a que se refere e os correspondentes valores.
§ 2º Das taxas de serviços públicos:
I - As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§ 3º Considera-se o serviço público:
I - Utilizado pelo contribuinte:
a) Efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
c) Específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade, ou de necessidade públicas;
d) Divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
§ 4º Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro a via ou logradouro público abrangido pelo serviço prestado. Será considerado também lindeiro o imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, a via ou logradouro público.
§ 5º As taxas de serviços públicos serão devidas para:
I - Limpeza pública, inclusive coleta de lixo;
II - Conservação de vias e logradouros públicos;
III - Expediente.
§ 6º A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo da atividade implementada pela Administração Pública Municipal.
§ 7º O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos.
§ 8º As taxas de serviços públicos podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nas notificações de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 17 Pedidos de Isenção:
§ 1º Pedidos de isenção para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I - O interessado deverá requerer a concessão de isenção do IPTU, mediante o requerimento específico, para uma das situações previstas para a Isenção, e enquadra se houver comprovação conforme regulamentado em Lei Complementar nº 019/2010;
II - A Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (DTFA), responsável pela análise dos pedidos poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários;
III - Quando a DTFA julgar necessário, solicitará à Secretaria de Assistência Social, parecer a respeito da situação do requerente;
IV - A concessão da isenção fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, na forma da legislação em vigor;
V - A concessão de isenção do IPTU será revogada, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o interessado deixou de atender os requisitos legais ou regulamentares;
VI - A concessão de isenção não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.
§ 2º Pedidos de isenção para a Taxa de Instalação e Funcionamento e Alvará Sanitário:
I - Há isenção das referidas Taxas, quando o requerente for Pessoa Jurídica, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), nas condições previstas na Lei Complementar Federal 123/2006 (atualizada pela 128/2008); na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) 58, de 27/04/2009;
II - Referida isenção será automaticamente concedida, quando da confecção do cadastro econômico do MEI.
§ 3º Demais concessões, que constituam renúncia de receita tributária:

I - Qualquer outra renúncia de receita tributária, não contemplada no parágrafo anterior, será analisada à luz da legislação vigente;
II - Nenhuma renúncia de receita poderá ser concedida, sem lei específica que a autorize, e sempre será observado o contido na Lei 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO VI
Da Arrecadação

Art. 18 Os tributos municipais serão recolhidos aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do DAM;
II - Identificação do contribuinte;
III - Código orçamentário de cada receita;
IV - Valor de cada receita;
V - Valor total;
VI - Data de expedição do documento;
VII - Data de vencimento do documento;
VIII - Histórico.
§ 2º No caso do IPTU serão emitidos carnês com os referidos DAMs, contendo vias de todas as condições de pagamento previstas no CTM, deixando assim a escolha da forma de pagamento a critério do contribuinte.
I - O não pagamento do imposto em seu respectivo vencimento implicará na aplicação de atualização monetária, juros e multa, de acordo com o estabelecido no CTM;
§ 3º A Unidade Padrão Fiscal do Município de Bom Jesus do Araguaia (UPFM) será adotada para a expressão do valor de tributos e multas.
I - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.
§ 4º No caso de débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.
I - O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas;
II - Os créditos tributários, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, serão inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO VII
Da Baixa

Art. 19 As baixas da receita tributária podem ocorrer nos seguintes casos, ancorados pela Lei Complementar 019/2010 (CTM):
I - Pelo recebimento em espécie;
II - Por dação em pagamento;
III - Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões, imunidades ou anistias previstas legalmente;
IV - Por decisão administrativa ou judicial;
V - Pela compensação de créditos prevista legalmente;
VI - Prescrição e decadência;
VII - Pela conversão de depósito em renda;
VIII - Pelo pagamento antecipado;
IX - Pela transação;
X - Pela consignação em pagamento.
§ 1º A baixa pelo pagamento em espécie será efetuada:
I - Praticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes;
II - Através de baixa manual, enquanto não implantado o sistema de código de barras no DAM.
§ 2º A baixa da dívida tributária pela dação em pagamento, dar-se-á nas condições estabelecidas em lei que autorize.
§ 3º A baixa pela compensação se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo, necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para a Prefeitura, solicita o "encontro de contas", obedecidos os critérios da Lei Complementar 019/2010 CTM.
§ 4º A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei permissiva.
§ 5º A remissão (perdão) somente poderá ser autorizada por lei específica, observadas as condições expostas.
§ 6º A decisão administrativa é aquela na qual o agente, ou Poder Público, soluciona atos ou fatos submetidos à sua deliberação. A baixa por decisão administrativa ocorrerá quando requerimento do contribuinte for deferido, ou quando for constatado erro de lançamento.
§ 7º A decisão judicial é a sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.
§ 8º A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança do referido crédito, já constituído.
§ 9º A decadência se dará quando da perda do direito de constituir o crédito tributário.

CAPITULO VIII
Da Fiscalização

Art. 20 Compete à unidade administrativa de finanças a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.
§ 1º São Autoridades Fiscais:
I - O Prefeito;
II - O Secretário responsável pela área da Administração;
III - O Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
IV - Os Fiscais de Tributos Municipais.
§ 2º O procedimento fiscal terá início de acordo com as condições e prazos referidos nos artigos 330 a 339 do CTM.
I - A lavratura de termo de início de fiscalização;
II - A lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;
III - A notificação preliminar;
IV - A lavratura de auto de infração e imposição de multa;
V - Qualquer ato da Administração Municipal que caracterize o início de apuração do crédito tributário.
§ 3º O processo será organizado em forma de auto forense, em ordem cronológica e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

CAPÍTULO IX
Da Dívida Ativa

Art. 21 Da inscrição em Dívida Ativa:
§ 1º A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza.
§ 2º Somente depois de apurada a certeza e liquidez do crédito, poderão ser inscrito em Dívida Ativa.
§ 3º O contribuinte deverá ser notificado da inscrição de seu débito em Dívida Ativa, com indicação do montante devido e data fixada para a quitação, concedendo-lhe mais uma oportunidade de quitá-lo administrativamente ou, se for o caso, solicitar parcelamento.
§ 4º A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza.
§ 5º O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais se torna inaplicável.

Art. 22 Certidão da Dívida Ativa:
I - O setor de tributos recebe o requerimento de solicitação do contribuinte;
II - O setor de tributação solicita do contribuinte documentos comprobatórios (CPF e RG, Contrato de Compra e venda e Procuração Pública) de propriedade do imóvel;
III - Setor de tributação realiza a consulta de débito no sistema informatizado de tributos;
IV - Se não há débito, o setor de tributos emite a certidão negativa e entrega ao contribuinte;
V - Havendo débito o setor de tributos emite relatório de posição do sistema informatizado de tributos;
VI - O relatório de dívida ativa (dívidas em aberto) será entregue ao contribuinte, mediante protocolo na segunda via;
VII - Se for o caso, emite a guia para o contribuinte efetuar o pagamento;

VIII - O Setor de Tributos, em caso de parcelamento, emitirá Termo de Parcelamento e guias para pagamento do débito;
IX - Solicitará assinatura do contribuinte no Termo de Parcelamento, entregando-lhe uma via do Termo e as guias para pagamento;
X - Se o contribuinte efetuou o pagamento integral do débito, o setor de tributos emite a certidão negativa (CND);
XI - Se o contribuinte efetuou o pagamento da primeira parcela do débito, o setor de tributos emite a certidão positiva de débitos com efeito de negativa (CPD-EN);
XII - Se não efetuou o pagamento, o setor de tributação, ouvida a Assessoria Jurídica, emite certidão de execução fiscal de Dívida Ativa e encaminha para o departamento Jurídico do Município;
XIII - Se o débito já estiver em execução fiscal, e houver parcelamento do mesmo, o setor de tributos comunicará a Assessoria Jurídica, anexando uma via do Termo de Parcelamento, para que esta requeira a suspensão da execução junto ao judiciário local;
XIV - A Assessoria Jurídica e Divisão de Tributação devem analisar a situação de cada débito ainda não ajuizado, observando o custo-benefício na execução de débitos de pequena monta.

Art. 23 Da Baixa da Dívida Ativa:
§ 1º Ocorrendo o pagamento da guia de dívida ativa (DAM), parcial ou integral, o setor de tributos efetua a baixa respectiva no sistema informatizado, à vista da guia (DAM) quitada pelo Banco ou pela tesouraria, em caso de Compensação de Créditos (Encontro de Contas).
§ 2º Se a dívida estiver ajuizada e ocorrer o seu pagamento integral, o setor de tributos informará a Assessoria Jurídica para baixa da Ação de Execução.
§ 3º A informação repassada à Assessoria Jurídica, referente a débitos já executados, deverá fazer menção ao número do processo de execução fiscal.

Art. 24 Do atraso no parcelamento de Dívida Ativa:
§ 1º Se a dívida não estiver ajuizada, o setor de tributos:
I - Retomará a cobrança administrativa da dívida;
II - Analisará, em conjunto com a Assessoria Jurídica, a conveniência de levar o débito à execução fiscal.
§ 2º Se a dívida já estiver ajuizada, o setor de tributos:
I - Comunicará a Assessoria Jurídica, para retomada da Execução Fiscal, suspensa desde a data do parcelamento;

Art. 25 Da Assessoria Jurídica:
I - Atenderá o Setor de Tributos, no que se refere à execução fiscal da dívida ativa;
II - Acompanhará os processos em andamento;
III - Manterá o Setor de Tributos e a Secretaria de Finanças, informados sobre o andamento dos processos;
IV - Prestará, sempre que solicitada, orientações ao setor de tributos.

Art. 26 Da Contabilidade:
I - O Departamento de Contabilidade deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Dívida Ativa;
II - O departamento de Contabilidade deverá registrar no balanço geral Anexo 14 da lei Federal 4.320/64, ao final do exercício financeiro, o saldo da Dívida Ativa de acordo com a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, emitida pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 27 Da Tesouraria:
I - Acompanhar diariamente as receitas oriundas de recebimento da dívida ativa tributária;
II - Classificar a receita da dívida ativa tributária de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO X
Responsabilidade

Art. 28 O Responsável pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Sistema de Tributos), deve:
I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;
III - Promover discussões técnicas com os servidores que executam as atividades, no âmbito da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, e com a Unidade de Controle Interno (UCI), visando constante aprimoramento das instruções normativas;
IV - Promover discussões técnicas com o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, buscando melhorar a arrecadação própria do Município;
V - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

Art. 29 Os demais servidores da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Sistema de Tributos), deverá:
I - Executar as atividades de Cadastramento, Alteração, Baixa e Suspensão de Cadastros Econômicos;
II - Executar as atividades de Cadastramento, Desmembramento, Remembramento e Atualização de imóveis urbanos;
III - Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado através de:
a) Notas Fiscais de Prestação de Serviço Avulsas;
b) Prestação de Serviços, por conta própria a terceiros, pelos Bancos, Posto Conveniados com a Caixa Econômica Federal (CEF), Casas Lotéricas, Correios e Cartórios;
c) Estimativa por valores fixos mensais;
d) Recolhidos e repassados através do Simples Nacional;
e) Serviços contratados por empresas junto a terceiros, onde aquelas exercem a atribuição de substitutas tributárias, devendo reter e recolher o tributo aos cofres municipais;
IV - Outras situações previstas no Código Tributário Municipal (Lei 019/2010), caracterizadas como fato gerador do tributo;
V - Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
VI - Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição (ITBI);
VII - Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa da Contribuição de Melhoria;
VIII - Executar as atividades relativas à Dívida Ativa Tributária, sendo:
a) Inscrição de tributos não pagos no vencimento, para Dívida Ativa;
b) Parcelamento de dívida ativa tributária, quando previsto na legislação;
c) Arrecadação;
d) Segregação das dívidas para execução fiscal, ouvida Assessoria Jurídica;
e) Outras informações relacionadas à Dívida Ativa Tributária, como informações à Contabilidade, Tribunal de Contas, UCI, etc.
f) Executar todas as demais atividades relacionadas ao Sistema de Tributos.

Art. 30 O Fiscal de Tributos, deve:
I - Executar as atividades relacionadas à fiscalização de tributos;
II - Auxiliar no que couber, as atividades do Departamento de Terras;
III - Auxiliar no que couber, as atividades da Seção de Cartografia;
IV - Auxiliar no que couber, as atividades da Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único: A Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda supervisionará as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos.

Art. 31 A Unidade de Controle Interno, irá:
I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II - Orientar e supervisionar as áreas executoras e servidores envolvidos nos procedimentos de controle;
III - Elaborar check-list de controle;
IV - Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XI
Do Processo Administrativo

Art. 32 O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como infração grave.

Art. 33 A não observância das regras contidas nesta Instrução Normativa ensejarão a aplicação das medidas disciplinares previstas e restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 34 O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente.

Art. 35 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 37 Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento, ouvida a controladoria municipal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

Art. 38 O Chefe do Poder Executivo Municipal decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO XII
Considerações Finais

Art. 39 Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 40 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Planejamento; Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação ou Unidade de Controle Interno (UCI).

Art. 41 Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 42 Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a administração pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 43 A UCI, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 44 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Municipal Tributário

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6912BD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2013-UCII VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/Nº, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle da Educação Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo dispor sobre a produção de instruções normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT quanto à operacionalização do Sistema de Educação.

Art. 2º Tem por fundamentação:
I - A Constituição Federal de 1988, Art. 31, 70 e 74;
II - Lei Federal nº 8.429 de 1992;
III - A Lei Complementar n.º 101 de 2000 – LRF, Art. 59;
IV - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Art. 8º.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 3º A unidade responsável pela instrução normativa deve:
I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução normativa a ser elaborada;
II - Obter a aprovação da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;
III - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.

Art. 4º As unidades executoras tem que:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 5º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno deve:
I - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas instruções normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver a política de educação do Município, em observância a:
§ 1º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VI - Valorização do profissional da educação escolar;
VII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
VIII - Garantia de padrão de qualidade;
IX - Valorização da experiência extraescolar;
X - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, incumbir-se-á de:
I - Organizar, manter e desenvolver as escolas públicas municipais de sua competência, integrando a política educacional do Município às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - Propor normas complementares para o seu sistema de ensino;
III - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
IV - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
§ 3º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar os procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades, e devendo, obrigatoriamente:
I - Viabilizar e garantir:
a) O planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal;
b) Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;
c) Garantir, o ensino municipal, planejando suas ações embasadas nas determinações do art. 11 da Lei Federal 9.394/96, dando prioridade ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental;
d) Fazer gestão junto ao gestor do poder executivo municipal, quanto ao cumprimento dos prazos e percentuais de repasse de que trata o art. 212, da constituição federal;
e) Certificar se está sendo cumpridas as determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação;
f) Fiscalizar e não permitir que sejam computadas no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, despesas diversas daquelas que se enquadrem como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino;
g) Estimular competição entre estabelecimento de ensino, adotando critérios objetivos para premiação ao final do ano para os que atingirem metas/objetivos previamente traçados;
h) Acompanhar trimestralmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho, com auxílio do Setor de Contabilidade;
i) Submeter à apreciação do Conselho Municipal acompanhamento do FUNDEB a prestação de contas trimestral, conforme regimento interno;
j) Acompanhar trimestralmente os recursos aplicados no ensino para verificação da receita e despesas;
k) Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
l) Verificar se a Lei Orgânica Municipal estabelece índice superior ao estabelecido pela Constituição;
m) Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;
n) Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando à segurança e integridade dos alunos;
o) Verificar a qualidade da merenda escolar servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;
p) O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente a demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento do setor;
q) Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;
r) Manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;
s) Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;
t) Manter atualizado o almoxarifado de cada estabelecimento de ensino;
u) Manter o controle sobre os bens patrimoniais da secretaria Municipal de Educação e estabelecimentos de ensino;
v) Determinar avaliação de desempenho pertinente aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, semestralmente em cada unidade escolar e anualmente pela Comissão de Avaliação;
w) Manter controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, quando houver;
x) Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
y) Promover Programas de Formação Continuada e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;
z) Manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal.
II - Deverá também:
a) Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;
b) Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
c) Editar regras, visando à integração da escola com a família e a comunidade;
d) Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;
e) Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;
f) Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;
g) Incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;
h) Aprovar os planos de trabalho do pessoal docente;
i) Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;
j) Proporcionar o trabalho no âmbito escolar os temas transversais conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais;
k) Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;
l) Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;
m) Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino, acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

n) Elaborar um planejamento de compras/contratações que atenda para período não inferior a um ano, racionalizando os procedimentos licitatórios;
o) Antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;
p) Observar a quantia mínima e máxima de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação.
III - O Secretário Municipal de Educação deverá exercer ampla fiscalização na aplicação dos recursos da educação, coibindo:
a) A aplicação de recursos do FUNDEB em despesas que não sejam vinculadas ao FUNDEB;
b) A computação no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição em despesa que não se caracterize como de manutenção e desenvolvimento do ensino;
c) Realização de despesas sem o prévio empenho;
d) Realização de despesas que não tenha previsão no PPA, LDO e LOA;
e) Empenhamento de despesa alheia aquela do respectivo projeto de atividade da LOA;
f) Que servidores da educação atuem em outra Secretaria, recebendo salário pelas receitas vinculadas à educação;
g) Utilização de recursos do FNDE, em desacordo com a legislação do FNDE;
h) Realização de despesa que não tenham atendido as normativas municipais que tratam da matéria;
i) Empenhamento de despesa relativo à compra / contratação de serviços sem que tenham sido feitas no mínimo três cotações de preços, ainda que tal despesa não configure exigência de licitação;
j) Execução de despesas de mesma natureza feitas fracionadas, burlando o princípio da licitação pública;
k) Realizar despesa em desacordo com o respectivo termo de cooperação, parceria ou convênio;
l) Realização de compra / contratação, por mais emergencial que seja, pois tal atribuição é competência exclusiva do Departamento de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
IV - O(a) Secretário(a) de Educação deverá encaminhar à Controladoria Municipal, até o dia 15 de fevereiro, de cada ano, o plano anual, das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como o planejamento de aplicação dos recursos referentes:
a) Plano de aplicação dos recursos dos 25%, de que trata a o Artigo 212 da Constituição Federal;
b) Plano de Aplicação dos recursos dos 60% FUNDEB;
c) Plano de Aplicação dos recursos dos 40% FUNDEB;
d) Plano de Aplicação dos recursos do FNDE;
e) Plano de aquisições e contratações;
f) Plano de obras a serem executados no ano;
g) Plano relacionado ao funcionamento do Transporte Escolar;
h) Plano de capacitação dos profissionais da Educação.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 7º O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 8º O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente.
§ 1º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
§ 4º O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 9º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 10 A inobservância desta instrução normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 11 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta instrução normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 12 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 13 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

EDILMA BARBOSA LUZ
Secretária Mun. de Educação

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8E61BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2013 VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta. A Câmara de Vereadores, os Fundos Municipais, as autarquias e fundações, por tratar-se de órgãos gestores de orçamentos próprios, adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

Art. 3º O Sistema de Compras e Licitações – SCL é um conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens, insumos e serviços ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a requisição até a contabilização do pagamento da despesa.
Parágrafo Único: O SCL tem como órgão central o Departamento de Compras, Licitações e Contratos como órgãos setoriais todas as

unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo sistema em questão.

Art. 4º O órgão central do sistema, à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às compras e contratações de obras ou serviços e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

Art. 5º A senha eletrônica, palavra ou código individual, secreto e intransferível, escolhido pelo usuário será criado para confirmar a sua identificação em um ambiente computadorizado.Na execução de um procedimento de controle, a senha eletrônica libera (de forma virtual) para a próxima etapa, com recursos da tecnologia da informação, as transações realizadas até então, dentro de uma rotina de trabalho.

Art. 6º O Processo Administrativo será composto por uma pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a requisição até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa, para arquivamento no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 7º Esta instrução normativa tem por fundamento a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 101/00, Lei 4.320/64, a Lei de Licitações(8.666/93), Lei 10.520/02, Lei n. 123/06, Dec. municipal n.º 027/10 (regulamenta Pregão), Dec. municipal n.º 215/09 e Lei municipal n.º 179/08.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 8º É dever da unidade responsável pela instrução normativa:
I - Promover a divulgação e implementação da instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
II - Fomentar discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 9º É responsabilidade das Unidades Executoras:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 10 É dever da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos controles, através da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 11 Diante das necessidades, as diversas unidades da estrutura organizacional emitem o pedido (requisição) correspondente à operação, através de memorando ou ofício devidamente justificado, encaminhando ao Departamento de Compras.

Art. 12 O Departamento de Compras, analisa o pedido, aprovam e verificam junto ao Setor de Contabilidade a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado.

Art. 13 Os pedidos serão instruídos, ainda, com os seguintes elementos:
I - Compras:
a) Quando os materiais forem de uso constante, os pedidos deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual.
b) Os materiais solicitados, de consumo ou permanentes, serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
c) Quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina.
d) Os pedidos devem identificar o Programa e Ação a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.
II - Serviços:
a) Os pedidos devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade.
b) Deve identificar se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados, ou se a sua execução caracteriza-se como sendo "de forma contínua" (art. 57, II da Lei n° 8666/93).
c) Deve identificar também a forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida.
d) Deverá anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6°, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
e) Informará se os serviços atenderão a manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.
III - Obras:
a) Deve anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6°, incs. IX e X, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
b) Indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras.
c) Anexar cronograma físico-financeiro, memorial descritivo da obra e planilha quantitativa e orçamentária.
d) Apresentar ART de Elaboração de Projetos juntamente com o comprovante de pagamento.

Art. 14 São elementos obrigatórios em todo pedido:
I - Indicação de que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;
II - Demonstração de que a despesa a contratar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III - Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício;
IV - Demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.
Parágrafo Único: Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade Requisitante, com o apoio da Secretaria de Administração e Planejamento (ou unidade equivalente), providenciar:
I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

Art. 15 Nos casos em que a compra ou a contratação de obra ou serviço for passível de ocorrer com dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 24 e 25 da Lei 8.666/93), cabe à unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificar as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a

despesa/objeto de requisição, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: Neste caso, a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificará as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa/objeto de requisição, providenciando a formação do respectivo Processo Administrativo, que deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e este de posse dos orçamentos encaminha ao Setor de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO IV
Da Execução da Despesa

Art. 16 Posteriormente empenhada a despesa, o Setor de Compras encaminha a primeira via da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ao Fornecedor e arquiva a segunda para controle.
Parágrafo Único: Nas operações em que é requerida a formalização de contrato, recebe cópia devidamente assinada e designa a Unidade Requisitante como responsável pelo seu gerenciamento.

Art. 17 O Almoxarifado, nos casos de fornecimento de bens ou produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento no verso da Nota Fiscal, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento e contabilização.

Art. 18 Nos casos de obras ou serviços de engenharia, o Setor de Engenharia fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19 Devem, ainda, ser observados os seguintes procedimentos:
I - O secretário ou chefe de departamento da Unidade Requisitante ao qual o objeto do contrato tratar será o designado para receber o objeto contratual e ainda fiscalizará a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei n° 8666/93;
II - Se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o secretário ou chefe de departamento certificará - no verso da Nota Fiscal/Fatura ou no termo próprio nela impresso - que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para a Secretaria Municipal de Finanças.
III - Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto à comprovação das despesas, nos termos do Art. 63 § 2º da Lei Federal 4.320/64.
IV - Se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para que a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação.
V - A área requisitante encaminhará a Nota Fiscal/Fatura e os demais comprovantes, juntamente com informação do número da respectiva Nota de Empenho, para a Secretaria Municipal de Finanças, com vistas ao pagamento e contabilização da despesa.

CAPÍTULO V
No Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Art. 20 O pedido é apresentado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que a analisará, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido, e se está acompanhado dos documentos que se fazem necessário.
§ 1º Se o pedido estiver incompleto, será devolvido ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva.
§ 2º Estando apropriado o pedido, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de sua competência.
§ 3º Retornado o pedido da Secretaria Municipal de Finanças, caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço, a qual, conforme o caso poderá ser de forma direta ou através de: sistema de registro de preços, sistema de credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores; licitação convencional, licitação através de pregão e dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 4º As compras e contratações de serviços poderão ocorrer de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outros pedidos que, pela sua natureza, admitam ser agrupadas, tais como:
I - Gêneros alimentícios e correlatos;
II - Produtos de higiene e limpeza;
III - Peças, acessórios e serviços, relativos à manutenção ou conservação de veículos ou máquinas;
IV - Locação de veículos e máquinas;
V - Manutenção de ruas ou estradas;
VI - Manutenção de equipamentos ou prédios públicos.

Art. 21 O Prefeito Municipal, a quem caberá autorizar a realização da(s) despesa(s) correspondente(s), este através de Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), adotará os procedimentos seguintes:
I - Autorizada a despesa, o pedido retornará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para imediata abertura, autuação e numeração do processo administrativo pertinente, nos termos do art. 38 da Lei n° 8666/93.
II - Constituído o Processo Administrativo, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adotará os procedimentos seguintes:
a) Escolha do fornecedor, podendo se basear inclusive em pesquisa de mercado informal para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária.
b) Recebimento de proposta formal e lavratura de contrato, se for o caso, observadas as formalidades cabíveis.
c) Remessa do Processo Administrativo ao Setores de Contabilidade e Finanças para emissão de parecer orçamentário e financeiro.
d) Envio do processo ao Gabinete para devida autorização do Prefeito Municipal, nos termos da proposta apresentada pelo fornecedor.
e) Emissão de Requisição, pelo Setor de Compras, (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), em nome do fornecedor.
f) Uma via da Nota de Empenho ficará no processo de despesa e a outra via juntamente com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), será mantida no processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93).

Art. 22 As contratações de serviços médicos e similares, e as aquisições de medicamentos ou outros produtos, quando efetuadas através de credenciamento, deverão observar rigorosamente as disposições do respectivo Edital de Credenciamento e correspondente regulamento, culminando com a formalização e obtenção das assinaturas no Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento.
§ 1º Concluída esta etapa, o Processo Administrativo será remetido à Setor de Contabilidade e Orçamento para ser empenhada a despesa que, após, fará a devolução ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 2(duas) vias da Nota de Empenho.
§ 2º A primeira via da Nota de Empenho e do Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento serão arquivadas no processo de despesa.
§ 3º A segunda via da Nota de Empenho e do Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento serão arquivadas no Processo Administrativo.

CAPÍTULO VI
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 23 As compras e contratações de serviços específicos, quando efetuadas junto a fornecedores cujos produtos ou serviços têm seus preços definidos mediante processo de licitação próprio, e cadastrados no Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei 8.666/93, deverão observar rigorosamente as disposições do decreto de regulamentação do Sistema.

Art. 24 Definidos os fornecedores ou prestadores de serviços, o Processo Administrativo será remetido ao Setor de Compras e quando a Secretaria Requisitante protocolar o pedido de serviços ou materiais, o mesmo deverá encaminhar à Secretaria de Finanças para o levantamento de saldo orçamentário e financeiro, retornando fará o empenho e emitirá duas vias.

Art. 25 Emissão, em duas vias, pelo Setor de Compras, de Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço em nome do fornecedor, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - As especificações e quantidades do bem ou serviço pretendido;
II - Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
III - Os prazos para a entrega dos bens ou prestação dos serviços;
IV - O número do Procedimento Licitatório e da modalidade e a Ata de Registro de Preço que dão suporte à aquisição;
V - A dotação orçamentária que dará cobertura a despesa.

Art. 26 Emissão, em duas vias, pelo Setor de Compras, de Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), em nome do fornecedor.
Parágrafo Único: A primeira via da Nota de Empenho ficará no processo de despesa e segunda via juntamente com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), será mantida no processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93).

CAPÍTULO VII
Das Modalidades de Licitação

Art. 27 O Setor de Licitações e Contratos abre Processo Administrativo e passa a elaboração do Edital na modalidade de licitação respectiva.
§ 1º Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável.
§ 2º Nos casos de que resultem celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica.
§ 3º Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Prefeito Municipal ou Comissão Permanente de Licitação).
§ 4º Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no art. 21, da Lei nº 8.666/93.
§ 5º Recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo Art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação do Prefeito Municipal.
§ 6º Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Execução).
§ 7º É efetuado o empenho da despesa; após, o setor informa os autos ao Setor de Compras, acompanhado de 2 (duas) vias da Nota de Empenho, Contrato ou Ata.
§ 8º O Setor de Licitações e Contratos, por seu setor próprio, arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, e ou da Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço).
§ 9º Uma via da Nota de Empenho ficará no processo de despesa e a outra via juntamente com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), será mantida no processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93).

CAPÍTULO VIII
Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Art. 28 Examina o processo administrativo, verificando se a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificou as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de requisição. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha o processo à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de sua competência; do contrário, devolve à área requisitante para as devidas complementações.

Art. 29 Recebido em devolução da Secretaria de Finanças, o Setor de Licitações e Contratos apresenta, atua o Processo Administrativo e numera, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada.

Art. 30 As justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Art.31 De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada pela Assessoria Jurídica, o Setor de Licitações e Contratos submete à aprovação do Sr. Prefeito, devolvendo o Processo Administrativo ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 32 Encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 33 Autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado na Imprensa Oficial (órgão oficial de divulgação) do Município (art.26 – Lei 8.666/93), enquanto o processo tramitará no setor competente para ser procedido o empenho da despesa.

Art. 34 Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso, e/ou será emitida a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço).

Art. 35 Com o empenho da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho, por seu setor próprio, arquivará no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, e/ou da Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), e a primeira via da Nota de Empenho.

Art. 36 A segunda via da Nota de Empenho ficará no processo de despesa e a outra via juntamente com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) e/ou contrato celebrado, será mantida no processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93).

CAPÍTULO IX
Do Pregão

Art. 37 O Departamento de Licitações e Contratos obtém da Unidade Requisitante a definição dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto a ser licitado.

Art. 38 Elabora planilha com o valor estimado dos produtos ou serviços, a partir do colhimento de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há, no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado, juntando-a ao Processo Administrativo.

Art. 39 Encaminha o Processo Administrativo ao Prefeito Municipal, que determina a abertura da licitação na modalidade de Pregão, elaborando-se a MINUTA do respectivo EDITAL, observadas as regras constantes do Decreto nº 027/10 , que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 10.520/02, no âmbito do Município.

Art. 40 Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável e sua regulamentação. Nos casos de que resultem celebração de contrato ou Ata de Registro de Preços, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica.

Art. 41 Aprovado pela Assessoria Jurídica, o edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Prefeito Municipal). Assinado o edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no Decreto nº 027/10.

Art. 42 Os procedimentos para obtenção, julgamento, classificação e ordenamento das propostas, assim como, para a confirmação da habilitação dos proponentes e demais procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar, rigorosamente, as regras estabelecidas pelo Decreto nº 027/10.

Art. 43 Caso não haja interposição de recursos, o pregoeiro adjudica o processo e submete o mesmo ao Prefeito para homologação, caso

exista interposição de recurso, o pregoeiro responde a interposição e remete o procedimento ao Prefeito para adjudicação e homologação.

Art. 44 É efetuado o empenho da despesa; após, o Setor de Licitação e Contratos informa os autos ao Setor de Compras, acompanhado da Nota de Empenho, Contrato ou Ata.
Art. 45 O Departamento de Licitações e Contratos, por seu setor próprio, arquivará no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, e/ou da Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço).

Art. 46 A segunda via da Nota de Empenho ficará no processo de despesa e a outra via juntamente com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) e/ou contrato celebrado, será mantida no processo Administrativo (art.38 – Lei 8.666/93).

CAPÍTULO X
Da Secretaria de Finanças

Art. 47 Quando recebido a requisição a secretaria analisa o pedido e documentos em anexo, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e, em especial a sua regularidade perante a Lei Complementar n° 101/00.
I - Procede a reserva de dotação orçamentária, para a futura contratação;
II - Baixa o valor no cronograma de execução mensal de desembolso, observado o prazo estimado da possível execução da despesa;
III - Encerrados os procedimentos da sua competência, devolve o pedido, ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Parágrafo Único: Se entender que o pedido não está regular, em relação aos requisitos analisados, a Secretaria Municipal de Finanças remetê-la-á à área requisitante, para ser complementada a instrução devida, findo o que a área requisitante procederá a sua devolução à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO XI
Do Pagamento da Despesa
Art. 48 Recebida a nota fiscal e demais documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa, examina-os quanto a aspectos formais e legais, tomando por orientação as exigências legais e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 49 Não estando hábil para o pagamento, ou não tendo sido observados os procedimentos definidos nesta instrução normativa, a nota fiscal e demais documentos serão devolvidos à área que os encaminhou.

Art. 50 Em sua análise, a Secretaria Municipal de Finanças poderá consultar o Processo Administrativo correspondente à despesa, o qual se encontra arquivado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
§ 1º Estando a documentação em ordem, procede ao pagamento conforme rotina estabelecida nesta instrução normativa.
§ 2º Efetuado o pagamento, uma cópia do comprovante deve ser encaminhada ao Setor de Licitações para ser juntada ao Processo Administrativo.

CAPÍTULO XII
Dos Aditivos e Contratos

Art. 51 Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:
I - É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para a formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;
II - A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público, etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 52 No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:
I - Indicação do estágio da obra ou serviço;
II - Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;
III - Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;
IV - Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela, etc.);
V - Respeitar, quando for o caso, os dispositivos do art. 65 da Lei federal 8.666/93, em especial seu § 1º.

Art. 53 Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Departamento de Licitações e Contratos verificar:
I - Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);
II - Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
III - Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
IV - No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).
Parágrafo Único: Caso algum dos incisos anteriores não for atendida, o Departamento de Licitações e Contratos devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações.

Art. 54 O Departamento de Licitações e Contratos consulta o Setor de Contabilidade e Orçamento quanto à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade de recursos no cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º Havendo resposta positiva, o Departamento de Licitações e Contratos elabora a minuta do aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve para a área de origem.
§ 2º A análise e o parecer jurídico deverá enfocar a observância à Lei nº 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual, incluindo avaliação dos termos da minuta do contrato.
§ 3º Caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer ao Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessárias. Se mesmo assim, não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos, sem aprovação, para devolução à área de origem.
§ 4º A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada), etc. .
§ 5º Assinado o Termo Aditivo, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará o empenho da despesa e emitirá a respectiva nota de empenho, enquanto que o Departamento de Licitações e Contratos publicará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o extrato do contrato.
§ 6º Nos casos de obras e serviços de engenharia, a unidade responsável pela transcrição dos dados ao Sistema GEO-OBRAS, do Tribunal de Contas do Estado, efetuará, até o 5º dia do mês seguinte, os devidos registros no Sistema.
§ 7º Os serviços e materiais somente poderão ser realizados / entregues depois de firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

CAPÍTULO XIII
Disposições Finais
Art. 55 Pressupõem-se hábeis e verídicos os documentos e elementos informativos que integram o processo de requisição de compras, serviços e obras, relativamente a cada fase específica, respondendo pela legitimidade dos mesmos os agentes públicos partícipes do procedimento, na medida das respectivas esferas de competência.

Art. 56 A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta instrução normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.

Art. 57 Os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas, que tenham licitações processadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ficam sujeitas às rotinas e exigências acima, relativas à fase preliminar dos procedimentos licitatórios.

Art. 58 Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização e empenhamento prévios.

Art. 59 Excetua-se do disposto nesta instrução normativa a despesa eventual de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, efetuada com recursos provenientes de adiantamento na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 60 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Diretora de Licitação

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

ANEXO I
I - MODALIDADE CONVITE:
I - A Secretaria elabora a requisição justificando o porquê, para onde, qual recurso para pagamento e demais informações necessárias e elabora a planilha de referência;
II - O Setor de Compras recebe a solicitação, faz as cotações no mínimo 03 (três);
III - De posse dessas informações solicita autorização do Prefeito Municipal;
IV - O Setor de Licitação recebe as cotações, solicita saldo orçamentário e financeiro;
V - Com o recebimento da autorização do Prefeito elabora o Edital e minuta de contrato;
VI - Solicita Parecer Jurídico sobre os mesmos;
VII - Identificar pelo menos 03 (três) empresas e/ou pessoas físicas a serem convidadas;
VIII - Enviar convite a pelo menos 03 (três) interessados;
IX - Afixar o convite em local apropriado da unidade administrativa;
X - Receber, examinar e decidir sobre impugnação ao convite por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, se houver;
XI - Receber a manifestação de interesse dos cadastrados em participar da licitação;
XII - Abrir o procedimento licitatório;
XIII - Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
XIV - Receber as propostas e documentos de habilitação;
XV - Abrir os envelopes com as propostas;
XVI - Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver, em face da decisão sobre a habilitação;
XVII - Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
XVIII - Abrir os envelopes das propostas dos concorrentes habilitados;
XIX - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços;
XX - Julgar e classificar as propostas;
XXI - Colher rubrica dos licitantes presentes e dos membros da comissão em todos os documentos e propostas;
XXII - Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver;
XXIII - Declarar o resultado final do certame;
XXIV - Assinar a ata;
XXV - Solicitar Parecer do Controle Interno;
XXVI - Homologar o processo licitatório - Prefeito;
XXVII - Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame - Prefeito;
XXVIII - Divulgar o resultado final do certame;
XXIX - Assinar o contrato ou equivalente com a vencedora;
XXX - Publicar o extrato do contrato, se houver, na Imprensa Oficial;
XXXI - Emitir o empenho;
XXII - O Prefeito emite ordem de compra ou serviço.

II – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA:
I - A Secretaria elabora a requisição justificando o porquê, para onde, qual recurso para pagamento e demais informações necessárias e elabora a planilha de referência;
II - O Setor de Compras recebe a solicitação, faz as cotações no mínimo 03 (três);
III - De posse dessas informações solicita autorização do Prefeito Municipal;
IV - O Setor de Licitação recebe as cotações, solicita saldo orçamentário e financeiro;
V - Com o recebimento da autorização do Prefeito elabora o Edital e minuta de contrato;
VI - Solicita Parecer Jurídico sobre os mesmos;
VII - Publicar o aviso na Imprensa Oficial;
VIII - Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
IX - Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;
X - Fornecer cópia do edital e seus anexos aos interessados;
XI - Cadastrar novos interessados, se houver, observando os critérios estabelecidos pela administração;
XII - Abrir o procedimento licitatório;
XIII - Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;
XIV - Receber as propostas e documentos de habilitação;
XV - Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;
XVI - Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver, em face da decisão sobre a habilitação;
XVII - Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados, se não houver recurso;
XVIII - Abrir os envelopes das propostas dos concorrentes habilitados, após transcorrido o prazo;
XIX - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços;
XX - Julgar e classificar as propostas;
XXI - Colher rubrica dos licitantes presentes e dos membros da comissão em todos os documentos e propostas;
XXII - Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver;
XXIII - Declarar o resultado final do certame;
XXIV - Assinar a ata;
XXV - Solicitar Parecer do Controle Interno;
XXVI - Homologar o certame - Prefeito;
XXVII - Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame - Prefeito;
XXVIII - Divulgar o resultado do certame;
XXIX - Assinar o contrato com o vencedor;
XXX - Publicar extrato do contrato;
XXXI - Emitir o empenho;
XXXII - O Prefeito emite ordem de compra ou serviço.
III – MODALIDADE PREGÃO:
I - A Secretaria elabora a requisição justificando o porquê, para onde, qual recurso para pagamento e demais informações necessárias e elabora a planilha de referência;
II - O Setor de Compras recebe a solicitação, faz as cotações no mínimo 03 (três);
III - De posse dessas informações solicita autorização do Prefeito Municipal;
IV - O Setor de Licitação recebe as cotações, solicita saldo orçamentário e financeiro;
V - Com o recebimento da autorização do Prefeito elabora o Edital e minuta de contrato ou Ata de Registro de Preço;
VI - Solicita Parecer Jurídico sobre os mesmos;

VII - Publicar o aviso;
VIII - Disponibilizar cópia do edital e do respectivo aviso aos interessados;
IX - Receber, examinar e decidir sobre impugnação ao edital, se houver;
X - Realizar sessão pública;
XI - Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e habilitação;
XII - Credenciar os interessados;
XIII - Receber declaração dos participantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
XIV - Receber os envelopes dos participantes contendo, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
XV - Abrir imediatamente o envelope de proposta e verificar a conformidade;
XVI - Receber lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
XVII - Julgar e classificar as propostas;
XVIII - Negociar diretamente com o proponente objetivando alcançar preço melhor;
XIX - Decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade das propostas classificadas e ordená-las;
XX - Decidir sobre a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
XXI - Declarar o licitante vencedor;
XXII - Assinar a ata;
XXIII - Receber, examinar e decidir sobre recursos e contrarrazões, se houver;
XXIV - Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor - Prefeito;
XXV - Solicitar Parecer do Controle Interno;
XXVI - Homologar a licitação pela autoridade competente - Prefeito;
XXVII - Assinar o contrato;
XXVIII - Publicar o extrato do contrato na Imprensa Oficial;
XXIX - Emitir o empenho;
XXX - O Prefeito emite ordem de compra ou serviço.

IV – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
1º Nos casos de inexigibilidade: receber, analisar e decidir sobre:
I - A comprovação de exclusividade do fornecedor,
II - A notória especialização do profissional ou empresa para prestação de serviços técnicos de natureza singular, ou a consagração de profissionais do setor artístico;

2º Nos casos de dispensa: comprovar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 24 da Lei de Licitações:
I - Caracterizar a situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - Apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - Justificar preço;
IV - Comprovar a aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, se for o caso;
V - Decidir sobre a habilitação do fornecedor;
VI - Elaborar a minuta do contrato, quando for o caso;
VII - Emitir parecer técnico ou jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
VIII - Ratificar a dispensa ou inexigibilidade da licitação;
IX - Solicitar Parecer do Controle Interno;
X - Publicar o ato que declara a dispensa ou inexigibilidade da licitação na Imprensa Oficial;
XI - Assinar o contrato ou equivalente com o contratado;
XII - Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
XIII - Emitir o empenho.
ORIENTAÇÕES: Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião da realização de licitações na modalidade leilão e definir responsabilidades pelos descumprimentos das regras da instrução normativa.
Estabelecer responsáveis, regras e procedimentos e prazos para a realização das seguintes ações:
I - Elaborar fluxograma das atividades;
II - Desenvolver formulários e ou adequar sistemas informatizados para o registro das informações necessárias em cada atividade;
III - Estabelecer os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo;
IV - Detalhar as análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
V - Elaborar check-list de controle;
VI - Nomear comissão especial de leilão ou cometer o procedimento a leiloeiro oficial;
VII - Capacitar os membros da comissão especial de leilão;
VIII - Definir o objeto do certame;
IX - Justificar o interesse público da alienação;

V – NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS:
O Registro de Preço deverá ser realizado através das modalidades Pregão Presencial ou Concorrência seguindo os mesmos trâmites legais.

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:959AD922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2013 VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle da Secretaria de Promoção Social de Bom Jesus do Araguaia/MT."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo normatizar os procedimentos de atendimento e cadastramento da organização e manutenção do cadastro da pessoas residentes e domiciliadas no município na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social e seus Departamentos. Além disso, objetiva também disciplinar a concessão de auxílios a pessoas carentes devidamente cadastradas; operacionalizar, acompanhar e avaliar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social.

Art. 2º Esta normativa tem por fundamento a Constituição Federal de 1988; Lei 8.742/93, que trata da organização da assistência social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei n°10.836/2004 (regulamenta o Programa Bolsa Família); Lei Orgânica Municipal, de 04 de dezembro de 2001; Lei n.º 013/01 que regula o Conselho de Assistência Social e a Lei n.º 014/01 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Assistência Social é um direito do cidadão de que dela necessitar e dever do Estado e política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

CAPÍTULO II
Das Unidades Executoras

Art. 4º Entende-se por Unidade Executora dessa instrução normativa a Secretaria Municipal de Ação Social de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus Departamentos, na qual, terá as seguintes atribuições,entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
I - Promover a divulgação e implantação da instrução normativa, mantendo-a atualizada;
II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV - Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus Departamentos;
V - Encaminhar as informações ao Controle Interno do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT quando solicitado;
VI - Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas da Secretaria de Ação e Promoção Social de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus Departamentos;
VII - Coordenar os trabalhos de Programas Sociais de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT;
VIII - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IX - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO III
Do Controle Interno

Art. 5º O Controle Interno tem de prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Art. 6º Através da atividade de auditoria interna, a UCI deverá avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Bem Estar Social - SBES, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos controles, além disso, manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade e guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos

Art. 7º Quanto as Políticas de Assistência Social compete a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, prestar assistência nas seguintes formas:
§ 1º Programas Permanentes: São programas instituídos pelo município ou executados através de convênios com outros órgãos públicos privados e demais entidades.
§ 2º Benefícios Eventuais: São os que se destinam ao atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, como auxilio funeral, auxilio de cestas básicas entre outros contidos na Lei Federal 12.435/11.
§ 3º A assistência de benefícios eventuais se dará após visita realizada por um assistente social lotado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT. Em se tratando de família já cadastrada no Cadastro Único, a visita do profissional acima citado poderá ser dispensada.

Art. 8º Quanto ao cadastro das Famílias de Baixa Renda, observará que:
I - As famílias de baixa renda são Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), sendo este cadastro o mesmo, utilizado para o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família, conforme Termo de Adesão entre o Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo que a família cadastrada poderá se beneficiar de outros programas, tais como, habitação, benefícios eventuais, cursos de inclusão digital, qualificação profissional e promoção social, taxa de inscrição de tarifa social de energia elétrica e inserção de taxa de inscrição de concurso público federais.
II - O Programa Bolsa Família é desenvolvido no Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social em prol das pessoas em situação de pobreza ou de extrema pobreza avaliadas conforme as regras estabelecidas pelo programa a nível federal.
III - Só poderão ser cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais as pessoas que se enquadrarem nos seguintes critérios:
a) Comprovar que reside no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, com exceção dos andarilhos;
b) Possuir renda per capita de até meio salário mínimo mensal por pessoa ou até 3 (três) salários mínimos familiar.

Art. 9º A família que necessitar de beneficio eventual e não estiver cadastrada no Cadastro Único, deverá ser visitado *in loco* pelo Assistente Social da Secretaria de Assistência Social, e caso atenda os critérios exigidos, será imediatamente cadastrada no CADÚNICO.

CAPÍTULO V
Da Responsabilidade

Art. 10 Os responsáveis pelo Cadastro Único ao fazerem um cadastro deverão confirmar se a família não se encontra cadastrada em outro Município.
§ 1º É de responsabilidade da autoridade competente fazer a manutenção do Cadastro Único compreendendo as atividades de bloqueio e desbloqueio ou o cancelamento, reversão de cancelamento, entrevista e digitação de benefícios dos Programas observando a legislação vigente.
§ 2º A autoridade responsável pela manutenção do Cadastro Único que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final conscientemente, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais
Art. 11 Todo encaminhamento de beneficio eventual devera ser acompanhado do extrato do Cadastro Único da família requerente, sendo que os benéficos eventuais que se trata nesta normativa serão considerados o da Lei n°. 12.435 de 06 de julho de 2011.

Art. 12 O Controle Social de todos os programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou órgão equivalente.

Art. 13 A família que se enquadrar no art. 8º, III, "a" e "b" desta instrução normativa ao fazer seu cadastro deverá apresentar os documentos pessoais tais como, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento e Titulo de Eleitor, caso o Titulo de Eleitor não for do Município o beneficiário terá um prazo para fazer a transferência do mesmo, com exceção do período eleitoral.

Art. 14 A Secretaria de Ação e Promoção Social deverá se adequar a todas as normas expedidas pelo governo federal para a erradicação da miséria extrema, mediante programas e convênios firmados entre a União e o Município.

Art. 15 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

SIMONE BARBOSA XAVIER
Sec. de Promoção Social

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:753B7A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 012/2013 VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/Nº, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Administração de Recursos Humanos do município de Bom Jesus do Araguaia/MT."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo dispor sobre políticas disciplinar para os procedimentos Administrativos do Sistema de Recursos Humanos, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e orientar a equipe de Departamento de Recursos Humanos sobre os procedimentos a serem seguidos por este Órgão Municipal.

Art. 2º Esta normativa tem por fundamento:
I - A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II - Lei n.º 8.429/92- Improbidade Administrativa
III - Portaria n° 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego
IV - Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT;
V - Lei Orgânica Municipal;
VI - Lei Complementar nº 003/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; VII - Lei de Contratação Temporária Aprovada pelo Legislativo;
VIII - Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Pessoal

Art. 3º Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, copias dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Cédula de Identidade - RG;
III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV - Comprovante de escolaridade;
V - Certidão de nascimento dos filhos;
VI - Quitação com o Serviço Militar (homens);
VII - Registro do Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
VIII - Atestado Médico de Saúde;
IX - Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
X - Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
XI - Titulo de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de residência;
XIII - PIS ou PASEP com data de expedição;
XIV - Número da Conta corrente – SICREDI, BANCO Brasil e outro quando for o caso;
XV - Se casado, documentos (R.G e CPF do cônjuge);
XVI - Certificação de Especialização ou declaração da faculdade;
XVII - Currículo (opcional, para fins de promoções);
XVIII - Certidão de antecedentes criminais expedida pelo fórum que reside nos últimos 05 anos.

Art. 4º Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas. Deverão ser registradas, entre outras, as seguintes informações:
I - Gozo de férias anuais;
II - Gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);
III - Gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
IV - Gozo de licença para o trato de assuntos particulares;
V - Gozo de licença para concorrer a cargo eletivo;
VI - Gozo de licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
VII - Promoções;
VIII - Faltas justificadas e injustificadas;
IX - Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.);
X - Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

CAPÍTULO III
Das nomeações

Art. 5º As nomeações de servidores para cargo de provimento, em comissão ou admissão por excepcional interesse público será feita por Portaria e/ou Decreto do Gestor do Poder Executivo.
Art. 6º A nomeação para cargos em comissão, para provimento das funções relativas à Direção, Chefia e Assessoramento, ficará condicionado à existência de vaga na Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, assegurando que 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão, de direção ou de chefia de todas as secretarias, fundos, autarquias e empresas públicas municipais serão ocupadas por servidores de carreira.

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo será precedida por meio de Concurso Público realizado através de provas ou provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e/ou funções, limitado ao número de vagas previsto em Lei Municipal e/ou Decreto Municipal.

Art. 8º A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações, prazo e condições previstos em lei especial.

Art. 9º O servidor aprovado em concurso público, convocado para assumir o respectivo cargo, além de ser nomeado por Portaria e/ou Decreto do Poder Executivo, firmará o respectivo termo de posse.

Art. 10 Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em Estágio Probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria de origem, realizar a avaliação do servidor, durante referido estágio probatório.

CAPÍTULO IV
Do Estágio Probatório

Art. 11 Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observando-se os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade;
II – eficiência e produtividade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – responsabilidade ;
VI – ética profissional.
§ 1º Quatro meses antes de findar o período de estágio probatório a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional submeterá à autoridade competente o resultado da avaliação de cada servidor, realizada de acordo com dispositivos constantes de regulamento próprio, para a sua homologação, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados nos incisos I ao VI deste artigo.
§ 2º Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos e dos atos administrativos que comprovem a avaliação negativa da aptidão e da capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos fatores a que se referem todos os incisos deste artigo.

Art. 12 O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a seu respeito, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, reservadamente, noventa dias antes do término do período de estágio.
§ 1º De posse da informação a comissão emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio probatório.

§ 2º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, ser-lhe-á dado conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias.
§ 3º A comissão encaminhará o seu parecer e a defesa do servidor à autoridade competente, que decidirá sobre sua exoneração ou manutenção.
§ 4º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário deverá ratificar o ato de sua nomeação, declarando-o efetivo no cargo.
§ 5º A apuração dos requisitos mencionados no art. 46 da Lei Complementar n.º 003/01 deverá processar-se de modo que a exoneração se houver, possa ser feita antes de findar o período do estágio probatório.

CAPÍTULO V
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 13 Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referentes à:
I – Vencimento que é o valor fixado pela lei para cada cargo;
II – Adicionais que pode ser:
a) Por serviço extraordinário;
b) Por trabalho noturno;
c) De férias;
d) De insalubridade e periculosidade;
e) Adicional por Tempo de Serviço;
f) Por escolaridade;
g) Por aperfeiçoamento (cursos).
III – Gratificações:
a) 13º vencimento;
b) Função gratificada;
IV – Descontos:
a) Previdenciário;
b) Imposto de renda;
c) Pensão alimentícia;
d) Adiantamentos;
e) Contribuição sindical federativo;
f) Contribuição sindical.

CAPÍTULO VI
Dos Deveres, Direitos e Vantagens

Art. 14 A frequência do servidor ao trabalho será controlada através de livro, relógio ou ficha ponto, ou ainda ponto digital ou eletrônico, base para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa, conforme lei vigente.
§ 1º Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverá solicitar mediante o preenchimento do anexo I da presente instrução normativa, redigido diretamente ao Secretario (a) Municipal da pasta em que estiver lotado.
§ 2º O Secretario (a) Municipal após despachar o referido pedido, deverá entregar no prazo máximo de 24 horas ao Departamento de Pessoal para que o mesmo proceda a compensação de horas.
§ 3º Fica dispensado do registro de ponto, os Secretários Municipais, o Chefe da Unidade de Controle Interno, o prefeito, o Vice-prefeito os Diretores de Departamentos.
§ 4º Os ingressos no serviço após o horário estabelecido, saídas antecipadas, faltas, quando não justificadas, deverão ser descontados em folha de pagamento ou repor o período em que se ausentou do serviço.

Art. 15 A realização de hora extra pelo servidor depende de autorização expressa da autoridade competente, mediante quadro demonstrativo das horas extras por jornada, podendo ser acrescido em 50% (cinquenta por cento) hora normal e 100% (cem por cento) em domingos e feriados.
§ 1º As horas extras somente serão permitidas para atender a situações excepcionais, emergenciais e temporárias, não podendo ultrapassar a 2 (duas) horas por jornada.
§ 2º Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada não será devido o adicional previsto no artigo anterior.

Art. 16 As férias devidas aos servidores serão concedidas nos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias previamente elaborada.

Art. 17 Na concessão de férias serão observados os números de dias a serem concedidos, nas proporções previstas na Lei 747/2008, art. 68 a 72.

Art. 18 As licenças previstas serão requeridas pelos servidores, e a sua concessão deverá ser aprovada obedecendo ao período aquisitivo e principalmente o interesse público.

Art. 19 As vantagens pecuniárias adquiridas e devidas aos servidores e previstas na Legislação Municipal, serão concedidas e aprovadas quando atendidos os requisitos da Lei, e será objeto de controle quanto à conquista do direito.

Art. 20 As promoções funcionais serão objeto de controle quanto à conquista de direito e concedidas através de Portaria e/ou Decreto do Gestor do Poder Executivo.

Art. 21 O preenchimento da Guia de Recolhimento e Informações à Previdência Social - GFIP será realizado e enviado no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

Art. 22 O demonstrativo das admissões e contratações de servidores será elaborado nos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

Art. 23 A declaração de bens dos agentes políticos e ocupantes de cargo de chefia será entregue nos prazos estabelecidos no ato de posse.

Art. 24 O valor dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos cargos e funções públicas serão publicados anualmente no órgão oficial do município, conforme preceitua a Constituição Federal, em seu parágrafo 6º do Artigo 39, conforme prazo estabelecido na agenda de obrigações.

Art. 25 A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, será preenchida e encaminhada ao Ministério do Trabalho, no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

Art. 26 Deverá ser feito a elaboração e entrega da declaração dos rendimentos pagos no exercício anterior, aos servidores e agente públicos, no prazo estabelecido na agenda de obrigações.
Parágrafo Único: A Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF deverá ser encaminhado à Receita Federal do Brasil, com os rendimentos pagos a qualquer título no exercício anterior.

Art. 27 A vacância do cargo público decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – posse em outro cargo não acumulável;
IV – aposentadoria;
V – falecimento.
§ 1º A forma em que será atribuída a vacância do cargo público se dará nas condições da Lei Complementar nº 003/2001.
§ 2º A contratação temporária será para atender necessidades excepcionais de interesse público, seguindo o que preceitua a Lei de Contratação Temporária.
Art. 28 Deverá ser feito a prestação de informações à União quanto a quantidade de servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referente ao mês de dezembro do exercício anterior. Esta informação será direcionada à Secretaria de Previdência Social (art. 14, da portaria MPAS no 4.992/99 atualizada).

CAPÍTULO VII
Das Responsabilidades

Art. 29 É dever da unidade responsável pela instrução normativa:
I - Promover a divulgação e implementação da instrução normativa, mantendo-a atualizada;
II - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 30 É dever das unidades executoras:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 31 É responsabilidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Recursos Humanos, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 32 As secretarias do município deverá encaminhar com antecedência à Secretaria de Administração a necessidade da contratação justificando a sua finalidade.
§ 1º Deverá manter o controle de férias, licença prêmio, licença médica e outros, quando da contratação seja por: contrato temporário, seletivo, concurso publico, comissionado ou cargo de confiança.
§ 2º Manterá o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, emitindo relatórios regulares do volume de faltas e atrasos apontados nas apurações de frequência.
§ 3º Enviará relatórios para a Secretaria de Administração informando as alterações funcionais a alterações na folha de pagamento.

CAPÍTULO VIII
Da Secretaria de Administração

Art. 33 A Secretaria de Administração irá receber das demais secretarias as solicitações de novas contratações, encaminhando ao Prefeito para deferimento ou não do pedido.
§ 1º A Secretaria de Administração também irá:
I - Verificar junto aos arquivos do Departamento de Recursos Humanos se a necessidade será coberta via contratação temporária ou concurso público, bem como verificar a previsão nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA);
II - Controlar as despesas com pessoal, mantendo-as dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
III - Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores, emitindo relatórios financeiros para fluxo de caixa da Secretaria de Finanças. Mas somente irá efetivar contratação temporária mediante contrato administrativo quando não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas fundamentadas pela autoridade competente;
IV - Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da secretaria interessada;
V - Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em cada grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;
VI - Fixar ato de nomeação em quadro de avisos da Prefeitura ou no órgão de imprensa oficial do Município;
VII - Orientar da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro de presença, a todos os servidores da administração, exceto para os ocupantes de cargos de Secretários ou status de Secretário e agentes políticos;
VIII - Elaborar escala de servidores com direito a gozo férias e de licença prêmio, encaminhando a secretaria em que o servidor está lotado;
IX - Orientar que o servidor deverá solicitar o gozo da licença prêmio até 06 meses antes, para que cada secretaria se organize quanto a atribuições a ele conferidas;
X - Orientar que as transferências de lotação de servidores somente ocorrerão nos seguintes casos:
a) Para atender conveniência do serviço em área ou função prioritária, situação em que o servidor poderá ser requisitado pelo Secretário de Administração e realocado no novo setor, ouvido o Prefeito Municipal.
b) A pedido do servidor, com anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas secretarias envolvidas e pelo Secretário Municipal de Administração com despacho para inclusão na folha de pagamento do setor onde está sendo alocado.
c) Depois de autorizada, a solicitação de transferência deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor juntamente com a portaria de transferência.
XI - Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
XII - Verificar se as contratações temporárias estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação, observando-se o disposto na Lei de Contratação Temporária;
XIII - Manter controle dos contratos administrativos ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número;
XIV - Dar publicação aos atos administrativos relativos à gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO IX
Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 34 Quando da posse em concurso público e contratação temporária, verificar se o servidor dispõe das documentações de que constam no edital de publicação.

Art. 35 Deverá manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O Departamento de Recursos humanos deverá também:
I - Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
II - Manter tabela e controle de contratações temporárias, demonstrando vigência do contrato, aditamento e acúmulos de cargos na administração legalmente;
III - Encaminhar documentação ao Regime de Previdência Própria e Geral e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;
IV - Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
V - Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) em pastas separadas;
VI - Providenciar anualmente, no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento de Recursos Humanos. As informações deverão ser organizadas em Banco de dados – Banco de Recursos Humanos – que deverá ser consultado nos casos de promoções a cargos de chefia, transferências de conveniência da administração, substituições e quaisquer outras oportunidades de valorização do servidor;
VII - Executar avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

VIII - Manter lotacionograma atualizado, com cópia para o Prefeito e Controle Interno, bem como controle separado dos servidores concursados, comissionados e contratados;
IX - Manter acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
X - Encaminhar, quando solicitado, cópia da folha de pagamento e outras informações do setor ao Controle Interno;
XI - Verificar o cumprimento desta normativa, informando ao Controle Interno sempre que houver irregularidades ou descumprimento da mesma.

CAPÍTULO X
Do Processo Administrativo

Art. 36 O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 37 A autoridade que tiver ciência ou pelo controle interno, de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
§ 1º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de inquérito composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente de cada ente, que indicará dentre eles, o seu presidente.
§ 3º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório, com comunicação à Unidade de Controle Interno, e encaminhamento ao chefe de poder correspondente, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores (Lei Complementar n.º 003/2001).
§ 4º O chefe de poder correspondente decidirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais

Art. 38 Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 39 Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta instrução normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

Art. 40 Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta instrução normativa.

Art. 41 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral Municipal, à qual lhe fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 42 Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a administração pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinente ao assunto e suas alterações
.
Art. 43 Compõem esta instrução normativa os seguintes anexos:
I - Anexo I – Requerimento;
II - Anexo II – fluxograma;
III - Anexo III – Pontos de Controle.

Art. 44 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

LAURICE SOUSA LEITE
Diretora do Departamento Pessoal

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUSENTAR-SE

Para:
Sr (a) .....
Secretario (a) Municipal de .....
Identificação:
Servidor: .....
Matricula: .....
Cargo: .....
Lotado na Secretaria de .....
Solicito ausentar-me do trabalho de ...../...../..... à ...../...../.....
Por motivo de (identificar o motivo da ausência):.....

Desde já, se deferido o pedido, autorizo a compensar em horas extras os dias não trabalhados.

Bom Jesus do Araguaia – MT, ... de ..... de .....

_____
Servidor Requerente

_____
Secretário (a) Municipal de .....

ANEXO II – FLUXOGRAMA

1º Secretario (a) encaminha solicitação da necessidade de novas contratações a Secretaria de Administração.
2º Secretaria de Administração analisa o pedido, encaminhando p/deferimento ou não do Prefeito.
3º Secretaria de Administração – verifica se a ação esta nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).
4º Organiza concurso ou processo seletivo.
5º Secretaria de Administração – após autorização para contratação, efetua controle dos aprovados/convocando de acordo c/ a necessidade da Administração.
6º Recursos Humanos – RH, manter arquivos em pasta individual de cada servidor.
7º Solicita documentação necessária dos aprovados.
8º Elaborar o contrato, quando contratado temporário, e posse quando efetivo
9º Realiza cadastramento do servidor quando necessário.
10 Manter banco de dados atualizados.
11 Promove controle individualizado de todas as verbas remuneratórias, para folha de pagamento.
12 Manter controle de férias, licença premio, licença médica e outro.

ANEXO III - PONTOS DE CONTROLE
1) Ponto de Controle: DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/SELETIVO
Documento Base: Contrato Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:_____/_____/_____
Rubrica:_____

1º As contratações temporárias estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação, observando o disposto na Lei municipal vigente?
2º Os contratos administrativos estão ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número?
3º Os Contratos Administrativos estão assinados pelo Prefeito e vistados pela Assessoria Jurídica?
4º Os contratos administrativos somente ocorreram depois de constatado que não houve concursados aprovados para o cargo ou com justificativas fundamentadas pela autoridade competente?
5º Houve remanejamento de contratados do setor e/ou secretaria para onde foram contratados?
6º O Contrato foi elaborado dentro do prazo estipulado de 7 (Sete) dias a contar do recebimento da autorização para a contratação?

7º Os servidores contratados apresentaram toda a documentação prevista no item 3.1 desta norma?
8º Documento Base: **Portaria**
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:___/___/___
Rubrica:_____
9º Da realização do Concurso, houve verificação da previsão da ação nos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como foram atendidas as determinações vigentes recomendadas pelo TCE de Mato Grosso?
10 Todas as nomeações para cargos de provimento efetivo foram procedidas de concurso público?
11 Em ocasião de concurso foram reservadas no mínimo 5% das vagas aos portadores de necessidades especiais?
12 Os portadores de necessidades especiais aprovados submeteram-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido?
13 A nomeação de servidores concursados obedeceu rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo e ocorreu mediante solicitação da Secretaria interessada?

2) Ponto de Controle: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Documento Base: Processo Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:___/___/___
Rubrica:_____

1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, sujeito a estágio probatório está sendo avaliado observando os fatores de Assiduidade e pontualidade, Eficiência e produtividade, Disciplina e Capacidade de Iniciativa, Responsabilidade e Ética profissional?

3) Ponto de Controle: DO CADASTRO DOS SERVIDORES
Documento Base: Processo Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:_____/_____/____
Rubrica:_____

1º Os servidores estão cadastrados em sistema informatizado, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais contendo cópia dos documentos elencados no art.3º?
2º Os cadastros são mantidos atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas entre outras as seguintes informações:
I – férias anuais;
II- licenças para tratamento de saúde (próprio ou de pessoas da família);
III- licença de gestante, adotante e paternidade;
IV- licença para o trato de assuntos particulares;
V- licença para concorrer a cargo eletivo;
VI- licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
VII - Promoções;
VIII- Faltas justificadas e injustificadas;
IX- Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo);
X – Certificados de participação em cursos;
XI- Certidão Civil e Criminal renovada (no caso de motorista transporte escolar a cada cinco anos);
XII- Penalidades de advertência, suspensão, ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4) Ponto de Controle: DA FOLHA DE PAGAMENTO
Documento Base: Folha de Pagamento
Procedimento de Controle
Verificado por:_____
Data:___/___/____
Rubrica:_____

1º A folha de pagamento dos servidores identifica individualmente todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à: Vencimento, Adicionais, Gratificações, Descontos, Consignações e outros?
2º Na folha de pagamento há servidores com verbas remuneratórias contendo irregularidades ou não descritas nas leis municipais?

5) Ponto de Controle: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Documento Base: Processo Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:____/_____/_____
Rubrica:_____

1º As ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providências previstas na legislação municipal?

2º As aberturas de Processos Administrativos disciplinar foram formalizadas por ato do Prefeito Municipal?

6) Ponto de Controle: ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Documento Base: Processo Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:___/____/____
Rubrica:_____
1º Ao receber as solicitações de novas contratações, a Secretaria encaminhou ao Prefeito para deferimento ou não do pedido?
2º O controle das despesas com pessoal é realizado de forma efetiva, mantendo o percentual dentro dos limites permitidos pela legislação?
3º É Elaborado um quadro anual de férias e licença prêmio dos servidores, e encaminhado a secretaria em que o servidor está lotado?
4º Os Atos de nomeação de servidores foram fixados em mural de avisos ou imprensa oficial?
5º Existe o controle diário da assiduidade dos servidores através de ponto eletrônico ou livro de presença?
6º Há controle dos contratos administrativos ordenados?

7) Ponto de Controle: ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Documento Base: Processo Administrativo
Procedimento de Controle:
Verificado por:_____
Data:____/___/____
Rubrica:_____

1º Quando da posse em concurso público ou contratação temporária, é verificado se o servidor dispõe das documentações que comprove, conforme art. 3º dessa instrução?
2º O Setor possui arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal?
No caso das contrações Temporárias existe controle da vigência dos contratos, aditamento ou acumulo de cargos?
3º Os processos de aposentadorias são acompanhados e toda documentação enviada ao Regime Previdenciário?
4º Anualmente os cadastros dos servidores concursados são atualizados, conforme art. 3º dessa instrução?
4º As avaliações de desempenho funcional dos servidores estão dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente?
5º Em caso de transferência do servidor para outro setor, a solicitação de transferência está sendo arquivada na pasta funcional do servidor?
6º Mensalmente o lotacionograma é atualizado?

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:19E1762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 013/2013-UCI VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o controle do Sistema de Saúde do município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que :

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade dispor sobre a produção de normas a respeita de rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do Sistema de Saúde.

Art. 2º Esta normativa abrange a atuação da Secretaria (o) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, como executora da tarefa, e responsável pela guarda e distribuição dos medicamentos e materiais.

Art. 3º A presente instrução normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 179/2008 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matérias.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 4º A unidade responsável pela instrução normativa deve:
I - Promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução normativa a ser elaborada;
II - Obter a aprovação da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;
III - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.

Art. 5º As unidades executoras deverá:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º A unidade responsável pela coordenação do controle interno irá:
I - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas;
III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

Art. 7º Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 8º O secretário Municipal de Saúde deverá movimentar as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o secretário de Administração e Finanças ou tesoureiro.

Art. 9º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde criar e manter controles específicos dos programas de saúde em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município.

Art. 10 O(a) secretário(a) promoverá levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia e, ainda:
I - Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;
II - Promover a reestruturação da secretaria no sentido de melhorar a operacionalização da saúde no Município;
III - Manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;
IV - Contribuir para a elaboração dos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO, e LOA) propondo programas setoriais de sua competência.

Art. 11 Cabe a secretaria municipal de saúde a elaboração de programas e projetos relativos a:
I - Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente a de baixa renda;
II - Prestação de serviços médicos e odontológicos às unidades escolares da rede municipal de ensino;
III - Atividades de controle da zoonose que impliquem risco para saúde da população;
IV - Organização e implantação de campanhas de saúde pública no âmbito do município;
V - Elaboração e implantação de programas de fiscalização do cumprimento de legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
VI - Acompanhamentos, por servidor específico, sobre assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
VII - Implantação de controle de movimento e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa nº 05/2013 do setor de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
VIII - Implantação de controle e acompanhamento das distribuições dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;
IX - Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais nas unidades de saúde municipal;
X - Manter ficha cadastral do pessoal do setor; secretários, chefes de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiros, técnicos, zeladores, vigias, bioquímicos, e demais profissionais;
XI - Implantação de controle de solicitação de requisições e recebimentos de materiais e medicamentos, que deverão ser assinadas por servidor competente, em cada uma das unidades de Saúde;
XII - Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde, entre elas o armazenamento e temperatura do almoxarifado de medicamentos respeitando as normas da ANVISA;
XIII - Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado das unidades, fazendo-se necessário a utilização de um sistema informatizado para maior controle;

XIV - Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:
a) Ata da fundação e posse da diretoria do conselho;
b) Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
c) Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;
d) Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;
e) Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população.
XV - Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:
a) Cadastro das pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;
b) Ficha de controle individual;
c) Controle de medicamentos por paciente;
d) Controle adotado pelo Programa de Saúde da Família.
XVI - Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:
a) Cadastro geral da população atendida;
b) Atendimento mensal e anual;
c) Relatório mensal dos atendimentos realizados no Centro de Saúde do Município;
d) Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica.
XVII - Implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;
XVIII - Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal;
XIX - Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
XX - Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único no Município;
XXI - Promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
a) Administração das Finanças da Saúde;
b) Saúde Médica e Odontológica;
c) Saúde Ambiental;
d) Vigilância Sanitária.
XXII - Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
XXIII - Participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
XXIV - Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;
XXV - Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente do trabalho;
XXVI - Identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;
XXVII - Coordenar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros, quando houver, que atuem na área do município;
XXVIII - Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omisso o Código de Postura do Município;
XXIX - Assessorar o Conselho Municipal de Saúde na suas responsabilidades sobre as ações de saúde do município;
XXX - Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de comprar;
XXXI - Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
XXXII - Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
XXXIII - Fomentar a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público;
XXXIV - Realizar audiências trimestrais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.689/93 art. 12.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 12 O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 13 O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE do poder correspondente.
§ 1º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
§ 4º O chefe do poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 15 A inobservância desta instrução normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 16 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta instrução normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 17 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 18 Esta instrução normativa entrará em vigor da data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:ED5E6D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 014/2013 - UCI VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Contábil do município de Bom Jesus do Araguaia."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo:

I - Orientar o setor contábil da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo e Legislativo, sobre as normas de procedimentos contábeis previstos em Lei;
II - Normatizar as ações dos agentes e servidores públicos diretamente ligados ao setor contábil, de modo a garantir a eficiência, eficácia, economicidade e transparência nos seus serviços;
III - Organizar os documentos contábeis, de forma a facilitar sua busca e localização, em atendimento aos setores internos, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e ao Controle Social.

Art. 2º Esta normativa tem por fundamentos a Constituição Federal de 1988, a lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Estadual, Resoluções do TCE-MT, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), Portaria Conjunta SOF/STN nº 001/2009 – Manual da Receita Pública, Lei Orgânica Municipal, de 04 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO II
Dos Procedimentos

Art. 3º A Contabilidade Municipal irá atuar em observância da competência determinada pelas Leis e normas de contabilidade pública editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, observando prioritariamente:
I - Verificar se a Contabilidade do Município apresenta-se de forma bem estruturada em todos os seus sistemas (Art. 85 da Lei nº 4.320/64);
II - Averiguar se os registros contábeis estão sendo realizados corretamente, individualizados e diariamente, permitindo demonstrar a natureza de cada operação realizada a cada momento;
III - Verificar se os registros estão atualizados de forma a permitir um efetivo controle sobre o Orçamento Municipal e sobre os recursos movimentados na Tesouraria. Se houver atraso na escrituração, informar a data do ultimo registro;
IV - Verificar se os saldos das contas Caixa e Bancos coincidem com os saldos apresentados pelos Boletins de Tesouraria. Em caso contrario, examinar que providencias foi tomado pela Contabilidade para a regularização das divergências;
V - Averiguar se os Boletins Diários de Tesouraria, acompanhados dos comprovantes de pagamento e recebimentos, chegam à Contabilidade no dia posterior a que se referem. Atentar par a periodicidade da efetiva contabilização das operações;
VI - Verificar se os lançamentos estão atualizados e se existem contas analíticas identificando o banco e o tipo da conta bancária. Os saldos das contas analíticas totalizam o saldo da conta sintética de Bancos;
VII - Averiguar se a contabilidade efetua conciliações bancárias periodicamente, se as mesmas são documentadas em formulários próprios, de forma a detectar possíveis distorções de natureza financeira, ocorridas na Tesouraria;
VIII - Promover e acompanhar, mensalmente, a elaboração dos balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações contábeis das operações escrituradas, bem como dos balanços gerais da Prefeitura;
IX - Repassar os relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
X - Manter controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial no que se referem a subvenções, suplementações e grau de endividamento;
XI - Manter escrituração simultaneamente nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
XII - Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
XIII - Recomenda-se, quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais, dar ciência ao Prefeito através de comunicação escrita;
XIV - Recomenda-se que, em cumprimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Contabilidade Geral elabore documento de Impacto Orçamentário e Financeiro para a geração de novas despesas, ou quando as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;
XV - Manter em pastas organizadas, em arquivo próprio, toda documentação de comprovação de receita e despesa para fins de fiscalização, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;
XVI - Elaborar balancetes e relatórios mensais, balanços anuais e outros registros contábeis;
XVII - Elaborar relatório pormenorizado de irregularidades apuradas, propondo providências e recomendações para sua regularização;
XVIII - Verificar se os valores registrados em 31 de dezembro, nas contas do Ativo Permanente (Dívida Ativa, Veículos e Máquinas, Móveis e Utensílios, Imóveis, Bens de Natureza Industrial etc.), coincidem com a soma dos valores dos respectivos controles analíticos efetuados pelo setor patrimonial, setor de registro e controle da Dívida Ativa, etc..
XIX - Verificar se é feito o controle analítico dos fornecedores, através de sumários de empenhos processados e não processados;
§ 1º Deverá averiguar se existem dívidas em atraso. Em caso positivo, examinar os seguintes aspectos:
I - Motivos do atraso;
II - Se as dívidas decorrentes de Despesa Orçamentária se encontram empenhadas;
III - Levantar os débitos, bem como o período de atraso;
IV - Examinar, com ênfase, as dívidas relativas aos encargos sociais, tais como: INSS, FGTS e PASEP, verificando se são empenhadas no mês de competências e se as contribuições retidas dos servidores estão sendo recolhidas aos Órgãos gestores;
V - Verificar se os registros de incorporação ou baixas do Ativo Permanente são efetuados simultaneamente com os demais lançamentos, de forma a permitir o acompanhamento do crescimento ou redução do patrimônio do Município a cada momento;
VI - Averiguar se os registros das incorporações ou baixas do Ativo Permanente vêm sendo processando de forma individualizada, possibilitado a identificação dos bens incorporados ou baixados do Patrimônio Municipal;
VII - Verificar se são ajustados os registros contábeis e o Almoxarifado, quando ocorrem divergências entre os mesmos;
VIII - Selecionar contas apresentadas nas peças contábeis, elaboradas por ocasião do encerramento do exercício em exame, com o objetivo de verificar a exatidão dos registros e se conferem a documentação que deu origem;
IX - Sendo processando de forma individualizada, possibilitado a identificação dos bens incorporados ou baixados do Patrimônio Municipal;
X - Verificar se é ajustado os registros contábeis e o almoxarifado, quando ocorrem divergências entre os mesmos;
XI - Selecionar contas apresentadas nas peças contábeis, elaboradas por ocasião do encerramento do exercício em exame, com o objetivo de verificar a exatidão dos registros e se conferem a documentação que deu origem;
XII - Verificar se no Ativo Financeiro, estão representadas no Grupo do Realizável, as contas:
a) Devedores Diversos, onde são registrados, débitos de Servidores por suprimentos concedidos;
b) Pagamentos indevidos ou impugnação de despesas;
c) Adiantamento de Salário Família aos Servidores de direito;
d) Desvios ou falta de bens móveis e outros, apurados em processos de tomadas de contas ou em auditoria;
e) Diversos responsáveis, no caso de alcance apurados em processo regularmente verificado a existência da proposição de ação judicial, em caso positivo, solicitar informações junto à Procuradoria da Prefeitura o andamento do processo;
f) Outros casos que derem origem à sua inscrição.
XIII - Verificar se o registro na conta Restos a Pagar, faz distinção entre despesas processadas e não processadas, conforme determina o Parágrafo único do Art. 92, da Lei 4.320/64;
XIV - Verificar se há irregularidade nos pagamentos de Restos a Pagar Processados em ordem cronológica, sem preferência ou preterição de fornecedores observados a existência de antigos débitos, e ainda pendentes de pagamentos. Averiguar qual a razão de pendência dos mesmos;

XV - Verificar se os serviços da Dívida Ativa estão registrados em conta própria, no passivo financeiro, conforme determina o Art. 92 da Lei nº 4.320/64;
XVI - Verificar se as Consignações e Contribuições a recolher, estão sendo descontadas corretamente dos Servidores averbados em folha de pagamento e se estão sendo recolhidos aos Órgãos de direito. No caso de atraso ou demora;
XVII - Examinar as causas junto ao Setor de pessoal e da Tesouraria, a fim de salvaguardar o interesse do servidor;
XVIII - Verificar se as retenções do Imposto de Renda se estão sendo descontados de acordo com as instruções emanadas da Secretaria da Recita Federal e são registradas como Receita da Prefeitura, com comunicação à Receita Federal por meio da DIRF pelo setor de Recursos Humanos ao fim do ano;
XIX - As retenções de IRRF devem ocorrer mediante tabela do IRRF quando se tratar de servidores efetivos, contratados, comissionados ou prestadores de serviços pessoa física, e quando se tratar de pessoas jurídicas, na forma regulamentada pelo RIR – Regulamento do Imposto de Renda;
XX - Averiguar se está sendo retido das empresas prestadoras de serviços com cessão de mão de obra a parcela de 11% na fonte conforme determinado pelo art. 31 da Lei Federal 8.212/91;
XXI - Averiguar se está sendo retido na fonte a parcela do ISSQN sobre serviços prestados no município, na forma determinada pelo Código Tributário Municipal;
XXII - Averiguar se na contabilidade, existe contas com saldos pendentes de regularização;
XXIII - Averiguar se a Dívida, Fundada, contraída pelo Município, observa a legislação vigente (autorização legislativa, contratos de financiamento, limites de endividamento, etc.);
XXIV - Verificar se os contratos de financiamento são controlados distintamente pelo Setor de Contabilidade e se as respectivas correções vêm sendo contabilizadas;
XXV - No encerramento do exercício, averiguar as recomendações do Tribunal de Contas sobre a composição do Balanço Geral da Prefeitura e das Administrações Indiretas, inclusive Sociedade de Economia Mista e Fundações, quando for o caso;
XXVI - Editar regras de consolidação das contas do Município, entre os órgãos da administração direta e indireta em obediência ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
XXVII - Todas as averiguações, quaisquer que sejam, será por meio de relatórios, modelos integrantes ou outro, achando conveniente;
XXVIII - Cumprir fielmente com os prazos de envio das informações constantes das Resoluções Normativas, manuais de orientação de remessa de documentos ao TCE e outros que venham a deliberar sobre os prazos de envio das informações citadas abaixo:
a) Envio do APLIC;
b) Envio do Balanço Geral ao TCE;
c) Envio dos Relatórios da LRF: RREO e RGF por meio do sistema LRF-Cidadão;
d) Envio dos Relatório a LRF ao SISTN e Caixa Econômica Federal a título de regularidade do CAUC.
XXIX - Quanto à PRESTAÇÃO DE CONTAS, recomenda-se às unidades administrativas, sob a coordenação do Setor de Contabilidade, a observarem as regras de elaboração da prestação de contas anual, para efeito de consolidação, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Há que se observar o seguinte:
I - A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, bem como o equilíbrio financeiro durante o exercício;
II - O Departamento de Contabilidade do Município orientará o processo de prestação de contas, de modo a garantir sua consistência e atendimento aos requisitos pertinentes, considerando as fontes dos recursos e sua destinação e, ainda:
a) Analisar a prestação de contas de recursos repassados através de instrumentos jurídicos e adiantamentos;
b) Examinar, quanto aos aspectos legais e formais, a documentação comprobatória das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de exatidão das prestações de contas;
c) Auxiliar a controladoria municipal sempre que for necessário;
d) Apresentar à autoridade competente, para aprovação e identificação de responsabilidade, qualquer ato relativo à realização de despesas que, no seu entendimento, incida nas proibições legais.

CAPÍTULO III
Dos Registros Patrimoniais

Art. 5º A Contabilidade Municipal deverá verificar no momento do fechamento do balanço geral ou mesmo no momento em que ocorrer o ato ou fato contábil modificativo do patrimônio referente, prioritariamente, a:
I - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de inscrição da divida ativa tributária;
II - Verificar se foram efetuados corretamente os registros de baixa do recebimento da divida ativa tributária conforme arrecadação de receitas;
III - Verificar se foram efetuados corretamente os registros de baixa do recebimento da divida ativa tributária conforme cancelamentos;
IV - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de inscrição da divida fundada interna;
V - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais da baixa da divida fundada interna pelo pagamento da despesa, correção diminutiva do saldo conforme extrato da entidade credora;
VI - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de correção da divida fundada interna conforme extrato da entidade credora;
VII - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de incorporação de bens móveis e imóveis resultantes de operações orçamentárias;
VIII - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de incorporação de bens móveis e imóveis resultantes de operações não orçamentárias como: doações, incorporações, reavaliações, etc., sempre acompanhada dos documentos emitidos pelo setor de patrimônio;
IX - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de baixa de bens móveis e imóveis resultantes de alienações e se confere com os valores registrados na receita orçamentária;
X - Verificar se foram efetuados corretamente os registros patrimoniais de baixa de bens móveis e imóveis resultantes de depreciações, roubos, furtos, inservíveis, etc., sempre acompanhada dos documentos emitidos pelo setor de patrimônio.

CAPÍTULO IV
Da Execução Orçamentária

Art. 6º A Execução Orçamentária da receita ocorrerá em observância prioritária, a:
I - O Registro da receita ocorrerá pelo Regime de Caixa, nos termos determinados pelo art. 35, I da Lei Federal 4.320/64;
II - Verificar se a classificação da Receita guarda uniformidade com o Orçamento Municipal e a Lei nº 4.320/64;
III - Toda receita que ingressar nos cofres públicos devendo ser registrada em rubrica própria, identificando sua origem e ser classificada pelos códigos definidos pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO V
Do Registro Contábil

Art. 7º Deverá ser registrado toda receita tributária nas rubricas próprias, identificadas pelo setor de tributos ao emitir as DAM´s, em caso de dúvida, que este busque junte a Contadoria Municipal a classificação de receita adequada à arrecadação.

Art. 8º Irá verificar junto ao setor de tributos se a classificação das receitas cadastradas no sistema informatizado de Tributos esta de acordo com a classificação padronizada pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º Cuidará para que no ato do registro da receita ou de sua classificação não ocorra classificação indevida, prejudicando a conferencia desses valores com o setor de tributos e até mesmo

distorcer as demonstrações contábeis. Exemplo: registrar receita de dívida ativa de IPTU como sendo receita de IPTU.

Art. 10 Verificará se os impostos e taxas arrecadados são controlados pelo Setor de Tributação da Prefeitura e confrontá-los com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais.

Art. 11 Conferirá junto ao setor de tributos se não esta havendo a Concessão de isenção de tributos, sem amparo legal.

Art. 12 Deverá conferir junto ao setor de tributos se não esta havendo renúncia, remissão e anistia de receitas, sem amparo legal, ou que contrarie o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 Verificará se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da Prefeitura.

CAPÍTULO VI
Da Responsabilidade do Setor Tributário

Art. 14 É de responsabilidade do setor tributário:
§ 1º Averiguar se o cadastro de contribuinte do IPTU e ISSQN vêm sendo sistematicamente atualizados, mediante exame efetuado "in loco" pelos fiscais da Fazenda Municipal.
§ 2º Verificar se os valores venais dos imóveis estão atualizados e os controles referentes aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis, bem como se são realizou por diferentes pessoas.
§ 3º Deve verificar se os impostos e taxas lançados estão sendo contabilizados e se os arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais.
§ 4º Verificar se está sendo emitidos Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês. Testar com o Setor de Contabilidade.
§ 5º Irá verificar se ocorreram atos formais sobre isenções, renúncia, dispensa, anistia e cancelamento de impostos e taxas, devidamente autorizados em lei. Se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal.
§ 6º Averiguar se a inscrição da dívida ativa está sendo realizado de acordo com a legislação vigente.
§ 7º Aplicar as providências relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em dívida ativa (Cobrança Administrativa, Judicial, etc.).
§ 8º Verificar se os tributos recolhidos, através da rede bancaria, vêm sendo repassados à prefeitura nos prazos contratuais.
§ 9º Averiguar se há utilização de máquinas e tratoristas prestando serviços para terceiros. Se positivo, examinar os critérios dessa concessão, bem como, se existe cobrança pelo serviço prestado.
§ 10 Verificar se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da prefeitura.

CAPÍTULO VII
Do Registro Contábil Das Receitas De Transferências Correntes

Art. 15 O setor de contabilidade deve cuidar para que cada receita, principalmente as originárias dos programas de Saúde, FNDE, Assistência Social, Convênios e outras transferências voluntárias ou vinculadas a programas sejam registradas em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem.

Art. 16 Jamais registrar receitas líquidas, verificando se aquelas que possuem dedução de ordem legal como FPM, ITR, ICMS, IPVA, etc., sejam registradas pelos valores brutos originários, e após seja feita a devida dedução da receita conforme orientado pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO VIII
Do Registro Contábil Das Receitas De Operações De Crédito

Art. 17 A secretaria de contabilidade deve:
I - Averiguar se a contratação da operação de crédito obedece aos limites de endividamento;
II - Registrar a receita em rubrica própria, identificando que tipo de financiamento esta sendo contratado;
III - Verificar se a contabilidade criou a conta contábil da Dívida Fundada no Sistema Patrimonial, e cadastrar o contrato identificando lei que autorize, data, quantidade de parcelas e valor contratado.

CAPÍTULO IX
Do Registro Contábil Das Receitas De Alienações De Bens e Transferência de Capital

Art. 18 O setor contábil deve verificar se na DAM consta o nome do comprador do bem leiloado, e identificar o processo de leilão, registrar a receita em rubrica própria, identificando o numero do leilão e verificar se a contabilidade deu baixa dos bens no sistema patrimonial.

Art. 19 A contabilidade deve cuidar para que cada receita originária de convênios seja registrada em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem.

CAPÍTULO X
Da Execução Orçamentária Da Despesa

Art. 20 A Execução Orçamentária da despesa ocorrerá em observância do Manual da Despesa Nacional, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º Da abertura de créditos adicionais deve:
I - Verificar se existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais;
II - Verificar se existe autorização legislativa para transpor e remanejar recursos de órgão para outro e de uma categoria de programação para outra;
III - Proceder à abertura de créditos adicionais mediante decreto do Poder Executivo;
IV - Verificar se, no caso da suplementação do orçamento ter sido com a indicação do excesso de arrecadação, para abertura, para a abertura de crédito adicional, examinar se foi atendido o que dispõe o Art. 43, § § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
V - Verificar se, no caso da suplementação do orçamento ter sido com a indicação do superávit financeiro, se este realmente existe realizando a conferencia: diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas, art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/64;
VI - Acompanhar em planilha ou documento próprio o limite autorizado em relação aos créditos abertos.

CAPÍTULO XI
Do Empenho

Art. 21 No empenho deve ser observado os seguintes termos:
I - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho;
II - Empenhar as despesas em rubricas orçamentárias próprias, nos termos definidos pelo Manual da Despesa Nacional editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
III - Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria;
IV - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (art. 167 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei nº 4.320/64);
V - Emitir a nota de empenho para cada empenhamento, que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº. 4.320/64;
VI - Observar a correta classificação econômica da despesa;
VII - Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. Exemplo: Empenho de despesas como telefonia, tarifas de energia elétrica e água;
VIII - Será realizado empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento. Exemplo: Contratação de serviços em valores fixados em contrato por períodos pré-estabelecidos;

IX - Observar, quando for o caso, os critérios e a forma de limitação de empenho disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X - Efetuar a anulação de empenho mediante processo administrativo e determinação expressa da autoridade competente;
XI - Se forem concedidos adiantamentos para efetuar pequenas compras. Verificar se existe autorização legislativa, disciplinando tal procedimento;
XII - Se forem concedidas diárias, verificar se os valores solicitados correspondem às autorizações legais, e cobrar o relatório de viagem do servidor beneficiado.
XIII - Selecionar as despesas objetivamente e averiguar fracionamento dessas dentro do mês, para evitar o processo de licitação;
XIV - Se forem despesas que não se caracterizam como públicas (refeições, festas, brindes, shows, publicidade, auxilio e outras sem autorização legal);
XV - Adoção dos princípios licitatórios (Lei nº 8.666/93 e alterações).
XVI - Verificar se as licitações são iniciadas de acordo com as postulações da Lei nº 8.666/93.
XVII - Verificar se as prestações de contas de adiantamentos ou suprimento de fundos atendem as especificações contidas na Lei de Concessão.

CAPÍTULO XII
Da Liquidação

Art. 22 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - A nota de empenho;
III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§ 3º Verificar para comprovação da liquidação da despesa se houve o atestado do recebimento do material ou prestação de serviços caracterizando a fase de liquidação.
§ 4º Quando se tratar de obras é necessário que seja realizada a medição da obra, atestada pelo engenheiro responsável pela execução e pelo secretario responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

CAPÍTULO XIII
Do Pagamento

Art. 23 A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga. Para tanto deve-se:
I - Verificar se todas as fases da despesa são processadas e aprovadas por setores e servidores diferentes (princípio de segregação das funções);
II - Observar se as despesas estão empenhadas em órgãos e rubricas correspondentes;
III - Verificar se as despesas foram comprovadas através de notas fiscais devidamente preenchidas.

CAPÍTULO XIV
Dos Restos a Pagar

Art. 24 Deve verificar se não será inscrito em restos a pagar parcelas de empenhos estimativas; deve proceder à escrituração em despesas processadas, aquelas liquidadas e não processadas as não liquidadas. Além disso, não deve efetuar o pagamento do resto a pagar sem que a despesa não tenha sido liquidada, mas deve proceder à baixa contábil no passivo financeiro.

CAPÍTULO XV
Da Controladoria Municipal

Art. 25 O Controle Interno deve:
§ 1º Promover a divulgação e implementação dessa instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.
§ 2º A Controladoria, no processo de execução da despesa observará o cumprimento prioritário dos procedimentos abaixo relacionados, podendo incrementar a qualquer tempo sua atuação no controle formal e legal da fiscalização que exercerá:
I - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (Art. 167 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei nº 4.320/64);
II - Verificar se existe cadastro de fornecedores atualizado;
III - Observar a correta classificação econômica da despesa;
IV - Se forem concedidos adiantamentos para efetuar pequenas compras. Verificar se existe autorização legislativa, disciplinando tal procedimento;
V - Se forem concedidas diárias, verificar se os valores solicitados correspondem às autorizações legais, e cobrar o relatório de viagem do servidor beneficiado;
VI - Verificar se no processo que esta será paga consta a nota de empenho e se foi devidamente liquidado, e encaminhar para a Tesouraria Municipal caso regular;
VII - Selecionar as despesas objetivamente e averiguar fracionamento dessas dentro do mês, para evitar o processo de licitação;
VIII - Se forem despesas que não se caracterizam como públicas (refeições, festas, brindes, shows, publicidade, auxilio e outras sem autorização legal);
IX - Verificar se as licitações são iniciadas de acordo com as postulações da Lei nº 8.666/93;
X - Testar a existência física dos bens materiais adquiridos e/ou obras e serviços contratos: Aprofundar-se no exame, verificando se não existem irregularidades praticadas, (licitações fraudulentas, notas calçadas, sem datas e com valores extrapolados, etc.). Observada a existência de notas fiscais fraudulentas, estas deverão ser encaminhadas juntamente com um xérox do empenho, às Delegacias da Receitas Estaduais, da região que a mesma foi extraída;
XI - Verificar se as empresas que participam de licitações e nunca foram vencedoras, examinando se realmente assinam as propostas, se possuem as mercadorias para as quais se habilitam, ou apenas foram solicitadas a assinar as propostas pela empresa vencedora, etc.;
XII - Verificar se o município recebeu recursos de Órgãos Federais ou Estaduais através de convênios, contratos ou acordo similar e aplicou de acordo com os termos estabelecidos. Observação, verificar se foram pagas comissões a intermediários, para a liberação desses recursos;
XIII - Verificar se o município efetuou algum contrato para locação de máquinas e veículos e se foi licitado. Ver se existe justificativa que comprove a necessidade;
XIV - Examinar a legalidade dos contratos de locação e serviços, se foi observadas as normas de direito financeiro, especialmente as relativas à despesa arts. 59, 60, 63, da Lei nº 4.320/64;
XV - Verificar a existências de pagamentos parcelados, licitação e contratos alusivos.

CAPÍTULO XVI
Da Tesouraria Municipal

Art. 26 A Tesouraria Municipal atuará em observância aos procedimentos abaixo relacionados, podendo estabelecer em conjunto com a Controladoria Municipal, novas ações que possam facilitar ou melhorar sua atuação.
§ 1º Na Tomada de Tesouraria, verificar os seguintes aspectos:
I - Se existem vales, cheques sem datas ou antigos no cofre;
II - Se existe controle analítico das contas bancarias;
III - Se há identificação do cheque na documentação comprobatório de pagamentos;
IV - Se os cheques emitidos são nominais e cruzados, para pagamentos a terceiros;
V- Se a quitação é feita através de Ordens de Pagamento (art. 64 4.320/64) e se o credor é identificado;
VI - Se os cheques recebidos são cruzados e endossados com carimbo para depósitos na conta da Prefeitura.
§ 2º O município realiza aplicações financeiras no mercado financeiro e deve verificar:

I - A origem dos recursos, se recursos próprios ou de convênios com órgãos estaduais ou federais;
II -Quem está autorizada a efetuar e a resgatar as aplicações;
III - Se os controles existentes são eficientes;
IV - Se os rendimentos são registrados diariamente na receita orçamentária;
V - Se as aplicações financeiras se processam, através de instituições oficiais de crédito;
VI - Se a prefeitura está aplicando somente recursos que se encontram ociosa;
VII - Verificar se o saldo da conta caixa coincide com o saldo apresentado pelo Boletim Diário de Tesouraria da mesma data e caso contrário, examinar as conciliações de caixa e as providências já tomadas para regularização das pendências;
VIII - Verificar se os Boletins Diários de Tesouraria, acompanhados dos comprovantes de pagamentos e recebimentos, estão devidamente processados. Em caso negativo, diligenciar junto à tesouraria para conhecer os motivos do atraso;
IX - Verificar se a tesouraria recebe diretamente todos os avisos de débitos e créditos emitidos pelos bancos e os respectivos extratos bancários e se são feitos as conciliações diariamente;
X - Verificar se a documentação está devidamente arquivada em boa ordem, de acordo com as normas em vigor;
XI - Elaborar o cronograma mensal de desembolso (art. 8º da LRF);
XII - Verificar se os pagamentos da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito estão sendo efetuados de acordo com ato inicial de fixação;
XIII - Proceder ao pagamento dos restos a pagar na ordem cronológica, e verificar se a despesa foi devidamente liquidada;
XIV - Verificar se o pagamento de diárias está de acordo com a legislação municipal;
XV - Examinar se as autorizações das diárias contêm os dias de afastamento, o motivo de viagem e a localização de destino;
XVI - Verificar se foi efetuado pagamento de 13º Salário, férias, etc., desde que esteja fixado em ato inicial;
XVII - Efetuar os pagamentos dos fornecedores conforme cronograma mensal de desembolso;
XVIII - Verificar se no processo que esta sendo pago conta a nota de empenho e se foi revisado pela controladoria municipal;
XIX - Verificar se a nota de empenho foi preenchida adequadamente identificando: razão social do credor, domicílio bancário do credor, etc.;
XX - Verificar se não tem a ausência do atesto na liquidação da despesa;
XXI - Evitar efetuar pagamentos em espécie.

CAPÍTULO XVII
Das Sanções

Art. 27 A não observância das regras contidas nesta instrução normativa ensejarão a aplicação das medidas disciplinares previstas e restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 28 O (a) Dirigente da Unidade Requisitante é corresponsável pela execução, controle e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse, razão pela qual deverá zelar pela boa e regular utilização do recurso público, estando, portanto, sujeito às consequências e sanções dispostas no item anterior.

CAPÍTULO XVIII
Do Processo Administrativo

Art. 29 O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 30 O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente.
Parágrafo Único: Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32 Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento, ouvida a controladoria municipal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

Art. 33 O Chefe do Poder Executivo Municipal decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO XIX
Das Disposições Finais

Art. 34 Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores e os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade ou à Unidade de Controle Interno.

Art. 35 Os secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta instrução normativa.

Art. 36 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral Municipal, à qual lhe fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 37 Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a administração pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 38 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

JNB - CONTABILIDDE LTDA
Assessoria Contábil

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:719011A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015/2013-UCI VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Consórcios e Convênios do município de Bom Jesus do Araguaia."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo disciplinar a celebração de convênio ou instrumentos congêneres, de natureza financeira ou não, pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo, ações, projetos ou realização de eventos e

instruir a execução da prestação de contas de Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres junto à municipalidade e dá outras providências.

Art. 2º Tem por finalidade também realizar controle preventivo, possibilitando aos responsáveis pela celebração de Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres a adoção dos procedimentos corretos, contribuindo para que não se cometam falhas e/ou ilegalidades.

Art. 3º Além dos objetivos citados nos artigos anteriores esta normativa visa também aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal, disciplinando normas gerais para o setor responsável, desde a formalização, acompanhamento e finalização de Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

Art. 4º A execução descentralizada de programas de governo e ações para entidades da administração pública direta ou indireta, que envolva a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, objetivando a realização de programas de trabalho, projetos, atividades, ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres nos termos desta instrução normativa, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Para fins desta instrução normativa, considera-se:
I - Convênio, Consórcio, Subvenção e Outros Instrumentos Congêneres – instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e que tenha como partes, de um lado a administração municipal direta ou indireta, e de outro, entidades públicas ou organizações particulares, visando à execução descentralizada de programas de governo e ações com objetivos de interesse público ou da coletividade, em regime de mútua cooperação;
II - Concedente – órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do Convênio, Consórcio e Instrumentos Congêneres;
III - Convenente – entidades públicas ou organizações particulares de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, com as quais a administração pública municipal pactue a execução de programa de governo e ações, mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres;
IV - Interveniente – órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de outro ente da federação, ou organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos que participe do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
V - Termo Aditivo – instrumento que tenha como objetivo a modificação de convênio já celebrado, e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres vedados a alteração da natureza do objeto aprovado;
VI - Ente da Federação – a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município, nos quais se incluem os respectivos Poderes e a Administração Direta e Indireta;
VII - Plano de Trabalho – instrumento que integra as solicitações de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes;
VIII - Cadastro Institucional – instrumento que integra as solicitações de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, contendo informações pertinentes das instituições;
IX - Termo de Referência – documento emitido e assinado pelo órgão gestor autorizando a celebração do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, com base na análise do plano de trabalho apresentado e com a indicação da dotação orçamentária do mesmo;
X - Objeto – o produto final do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;
XI - Contrapartida – é a parcela de recursos próprios, financeiros ou não, que a convenente aplica na execução do objeto do instrumento firmado;
XII - Valor do Instrumento Firmado – é o montante referente ao valor do repasse feito pela concedente, mais a importância relativa à contrapartida do convenente, quando esta for financeira, ajustada no Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres e respectivos plano de trabalho, inclusive para efeitos de devolução;
XIII - Prestação de Contas - é a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano, seja ao nível de Convênio, Consórcio e Instrumentos Congêneres;
XIV - A descentralização da execução de programa de governo ou ações por meio de convênios, somente se efetivará para convenentes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo. Os entes da federação, quando beneficiários das transferências voluntárias referidas neste artigo, deverão incluí-la em seus respectivos orçamentos.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos Para Celebração

Art. 6º A celebração do instrumento será realizada, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital.
§ 1º No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital.
§ 2º O convênio será proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho.
I - Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras e serviços de engenharia, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço do instrumento firmado, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter, no que forem aplicáveis, os elementos consignados no inciso IX do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações, inclusive os referentes a implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto na legislação vigente.
II - A contrapartida dos entes da federação e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e estabelecidos de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tem por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro em que se pretende operar a transferência.
III - Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estejam devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
IV - O Município, bem como seus órgãos e entidades, somente poderá figurar como convenente se atender as exigências desta instrução normativa e aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarada.
V - Quando o instrumento firmado envolver montante igual ou inferior ao previsto na alínea “a” do inciso II do “caput” do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho, projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle de execução da obra ou instalação.
VI - Admitir-se-á, ainda, para a celebração do instrumento firmado, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que o termo de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos incisos I e V, conforme o caso.
VII - O pré-projeto de que trata o inciso VI deste artigo deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases); o plano de aplicação dos recursos envolvidos no instrumento

firmado, discriminando-se, inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida e o cronograma de desembolso dos recursos, em quotas, pelo menos trimestrais, permitida a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico, para fins de redução de custos, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pela concedente.
VIII - Visando evitar o atraso na consecução do objeto do instrumento firmado, pelo descumprimento do cronograma de desembolso de recursos, o concedente deverá desenvolver sistemática específica de planejamento e controle dos mesmos, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira.
§ 3º Juntamente com o Plano de Trabalho, será apresentado o Cadastro Institucional.
§ 4º Além do Plano de Trabalho e do Cadastro Institucional, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN do Ministério da Fazenda.
II - Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual.
III - Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal.
IV - Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referente aos três meses anteriores e, no caso do convenente estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas.
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
VI - Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do convenente, conforme alterações exigidas pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão.
VII - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
VIII - Cópia do CNPJ da Entidade.
IX - Prova de funcionamento regular da instituição atestado pelo município com o respectivo alvará.
X - Declaração expressa do convenente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, a nível Federal, Estadual e Municipal.
XI - Registro do convenente em qualquer um dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, quando a instituição realizar trabalho no campo de abrangência dos mesmos.
XII - Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Convenente, se houver.
XIII - Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual o convenente mantém conta corrente única e exclusiva do instrumento firmado, informando o número, a agência, a denominação do órgão ou entidade e o seu CNPJ.
XIV - Declaração assinada pelo responsável e/ou Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, CPF e número da carteira de identidade.
XV - Comprovação pela Entidade do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante escritura pública emitida pelo cartório, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reformas ou benfeitorias.
XVI - Procuração devidamente registrada, em caso de delegação de poderes do responsável e/ou Presidente da entidade para terceiro.
XVII - Fotocópia do contrato de locação, caso em que os recursos solicitados sejam para pagamento de aluguel do imóvel do convenente.
XVIII - Balanço Contábil do exercício anterior. Os documentos mencionados nos incisos VI XVI, ressalvado o caso de posteriores alterações, serão apresentados uma única vez. Os documentos que tenham prazo de validade devem ser constantemente atualizados pelo responsável e encaminhados ao setor da concedente, responsável pelos convênios. A situação de regularidade do convenente, para efeitos desta instrução normativa, poderá ser comprovada mediante consulta feita pelo município aos órgãos correspondentes.

Art. 7º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o órgão gestor remeterá, ao setor da concedente, responsável pelo Convênio, Consórcio e Instrumentos Congêneres, o Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, o qual elaborará texto de minuta do instrumento firmado, a ser apreciada pelo setor técnico e pelo setor jurídico do município, acompanhados dos documentos solicitados, quais sejam: os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.

Art. 8º Após o parecer jurídico favorável, o órgão responsável pelo instrumento firmado formatará o texto e indicará um número sequencial para, posteriormente, colher as assinaturas e providenciar a publicação do instrumento.

Art. 9º Ficam as concedentes proibidas de firmar convênios ou instrumentos congêneres e de realizar transferências dos recursos financeiros aos convenentes que não apresentarem os documentos solicitados no artigo 6º,§ 4º , bem como aqueles que:
I - Não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto nesta instrução normativa.
II - Não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pela concedente.
III - Não tiverem procedido à devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros, equipamentos, veículos e máquinas cedidas pelo município.
IV - Não sejam instituições privadas sem fins lucrativos, as quais não poderão receber recursos públicos como contribuição, auxílios ou subvenções.
V - Estiverem em mora ou inadimplente com outros Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres ou não estejam em situação de regularidade para com os outros Entes Federados.
VI - Estiverem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais.
VII - Não tiverem seus projetos selecionados por edital público, quando houver. Nas hipóteses dos incisos I e II, a entidade, se tiver outro administrador que não o faltoso, e uma vez comprovada a instauração da devida tomada de contas especial, com imediata inscrição, pela unidade de contabilidade, no cadastro de inadimplência, poderá ser liberada para receber novas transferências, mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesas do órgão concedente. O novo dirigente comprovará à concedente, semestralmente, o prosseguimento das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

CAPÍTULO III
Da Autorização Do Chefe Do Poder Executivo

Art. 10 Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta instrução normativa, somente poderão ser celebrados pelo ordenador de despesas do concedente, mediante despachos favoráveis da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Setor Jurídico do Município e da Controladoria Municipal, ou quando forem aprovados por meio de edital público, quando houver.
§ 1º Caso a instituição esteja inscrita em algum Conselho Municipal, será necessária a autorização e análise do mesmo, para celebração de convênios e demais instrumentos, por meio de ata registrada e assinada pelo conselho, a ser anexada no processo.
§ 2º Cada instrumento firmado terá um concedente e um convenente.
I - Para o mesmo objeto não poderá existir mais de uma concedente e um convenente, salvo nos casos de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes à responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta de outro instrumento.
II - É vedado firmar convênios com organizações de direito privado com fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
Da Formalização Dos Atos

Art. 11 O preâmbulo dos instrumentos firmados deverá conter:
I - O número sequencial emitido pelo órgão responsável pelos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres da concedente.
II - A denominação, o endereço e o número do CNPJ da concedente, do convenente e, se for o caso, do interveniente.

III - O nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência.
§ 1º O instrumento firmado conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:
I - O objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada e objetiva do que se pretendem realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho.
II - A obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, e dos intervenientes, se houver.
III - O prazo de vigência previsto para consecução do objeto e dentro do qual poderão ser aplicados os recursos financeiros.
IV - A prerrogativa do município, exercida pela concedente responsável pelo programa de governo ou ação, ou por seu representante, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do instrumento firmado.
V - A classificação funcional e econômica da despesa, mencionando o número e dotação orçamentária da concedente, número e ano da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o valor global a ser repassado e a contrapartida, sendo esta em dinheiro ou serviços, desde que mensuráveis.
VI - A liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
VII - A obrigatoriedade de o convenente apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos e regras determinadas nesta instrução normativa.
VIII - A definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão do avençado e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação específica.
IX - Os casos de rescisão do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, na forma desta instrução normativa e da legislação específica de regência da matéria.
X - A faculdade dos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
XI - O compromisso de o convenente restituir valores à concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto da avença;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado.
XII - A proibição de o convenente repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado.
XIII - O compromisso de o convenente movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada ao instrumento firmado.
XIV - O livre acesso do órgão gestor do recurso e dos seus servidores, ao qual esteja subordinada a concedente, principalmente do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
XV - A indicação, em caso de obras ou serviços de engenharia, da forma de execução, se direta ou indireta, consoante definições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVI - A responsabilidade do executor por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuídas à concedente quaisquer obrigações, tais como as de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.
XVII - A obrigatoriedade de o convenente divulgar, durante suas atividades internas e externas, o apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT/Órgão Gestor, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de comunicação, bem como, manter placa afixada em sua sede, constando a parceria existente entre o poder público e o privado.
XVIII - A obrigatoriedade de o executor manter os documentos necessários para a comprovação das atividades e da prestação de contas, de modo a propiciar aos técnicos da concedente, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do instrumento firmado.
XIX - A aplicação, detalhada, dos recursos.
XX - A possibilidade de alteração do convênio, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.
XXI - A indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução. No empenhamento global dos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres regidos nesta instrução normativa, deverá ser observado o princípio orçamentário da anualidade, constante no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para cumprimento do disposto no inciso anterior, a cada exercício financeiro deverá ser empenhado o valor previsto para ser transferido no seu decurso.
§ 2º É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que preveem:
I - Realização de despesas a título de administração (despesas com contador, administrador, contratação de estagiários, advogado e demais casos), de gerência ou similar.
II - Pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, a qualquer título, de gratificações, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal da concedente, convenente ou interveniente, órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta.
III - Alteração do objeto do instrumento firmado, detalhado no Plano de Trabalho.
IV - Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência ou que não estejam relacionadas ao objeto do instrumento firmado, bem como, anteriores à data do repasse.
VI - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.
VII - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
VIII - O pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente com os recursos referentes ao valor do instrumento firmado.
IX - A transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos.
X - A realização de despesas de cunho indenizatório, a qualquer título.
XI - A transferência de recursos da conta específica para outras contas, bem como o saque integral dos recursos do instrumento firmado sem obedecer ao cronograma físico-financeiro da execução do objeto.
XII - O saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas.
XIII - O pagamento de despesas com internet, salvo se for parte integrante do objeto do convênio e, neste caso, deve ser expressamente autorizado pelo órgão gestor.
XIV - O pagamento de despesas com TV a Cabo, seja da instituição ou de particular.
XV - O pagamento de contas pessoais dos funcionários, voluntários e/ou responsáveis pelo convenente, bem como de despesas com linha telefônica móvel, seja do convenente ou de particulares.
XVI - Cobrança de aluguel nas instalações da instituição, quando estas pertencerem ao Poder Público.
XVII - Despesas com condomínio e pagamento de sindicatos. As vedações previstas no incisos II e VIII não se aplicam às organizações de direito privado sem finalidade lucrativa, as quais poderão remunerar à conta do instrumento firmado, somente o pessoal de seu quadro funcional permanente ou aqueles admitidos para atender ao objeto do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere, quando for o caso. Todos os termos do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere e eventuais aditivos serão firmados pelos partícipes e pelos intervenientes, se houver, e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificada. Para efeitos do inciso anterior, compete ao Ordenador de Despesas da concedente firmar os termos nele mencionados. É nulo e de nenhum efeito, o Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere verbal com os entes da Federação, com a Administração Pública Direta e Indireta e demais entidades.
§ 3º Assinado o instrumento, o órgão concedente dará ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal.

§ 4º Após a assinatura das três vias do instrumento firmado, será destinada uma via original para a concedente, outra para o convenente e a última para o setor responsável pelos Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres.
§ 5º Será encaminhado ao setor jurídico do município, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e à Câmara de Vereadores, cópias do instrumento celebrado.

CAPÍTULO V
Da Alteração Dos Atos

Art. 12 Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta instrução normativa, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Plano de trabalho com justificativa da proposta.
II - Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas.
§ 1º A proposta de aditivo deve ser protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento.
§ 2º É vedado aditar Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica de despesa.
§ 3º As alterações referidas no inciso anterior se sujeitam ao registro, pelo concedente, na mesma forma e condição em que procedido com o termo primitivo.

CAPÍTULO VI
Da Publicação

Art. 13 A eficácia dos Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres e seus termos aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal do Município, ou na falta deste, um de maior circulação regional, que será providenciado pelo órgão responsável pelos instrumentos firmados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
I - Espécie, número e valor do instrumento.
II - Resumo do objeto do instrumento firmado.
III - Nome dos signatários.
IV - Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida que o convenente se obriga a aplicar.
V - Prazo de vigência e data da assinatura.

CAPÍTULO VII
Da Deliberação Dos Recurso

Art. 14 A liberação dos recursos financeiros se dará obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho.
§ 1º A conta bancária vinculada referida no *caput* do artigo deverá ser identificada com o nome do convenente acrescido da expressão que identifique o instrumento firmado (ex: Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere) e do nome da concedente.
§ 2º Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo convenente:
I - Em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações na forma das letras anteriores não serão contadas como contrapartida devida pelo convenente e deverão ser utilizadas somente nas despesas provenientes do objeto do instrumento firmado, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 4º É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 15 É vedada a realização de transferências voluntárias:
I - Em data posterior à da vigência do instrumento.
II - Aos entes da federação ou às entidades sem a comprovação de regularidade, por meio das certidões negativas de débitos e demais documentos previstos nesta instrução normativa, bem como, aqueles que estejam em débito ou com certidões negativas vencidas.
III - Com prestações de contas vencidas ou não apresentadas.
Art. 16 A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração terá como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município.
§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia do repasse da segunda parcela, composta da documentação especificada no artigo 22 desta instrução normativa.
§ 2º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em uma parcela, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando a parcela liberada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere.

Art. 17 A liberação das parcelas do instrumento firmado será suspensa nos seguintes casos:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos; práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública sejam no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do instrumento firmado.
II - Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.
III - Quando for verificado o descumprimento, pelo convenente, de qualquer cláusula ou condição do instrumento firmado.
IV - Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo legal, ou ainda, quando o convenente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, não devolvê-la com as devidas correções.

Art. 18 Na hipótese de conclusão ou rescisão do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere, é vedada a liberação de recursos lastreada no respectivo instrumento.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Do Instrumento Firmado

Art. 19 O instrumento firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 20 A função gerencial ou fiscalizadora da execução do instrumento firmado será exercida pelas concedentes dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder de reorientar ações e de acatar ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades responsáveis pelo controle externo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.
§ 1º A função gerencial dos recursos do instrumento firmado será exercida, também, pelo convenente, responsável pela aplicação correta dos recursos.
§ 2º Nos casos em que a transferência compreender a cessão, ou os recursos forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória a estipulação quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento, os quais poderão ser doados à entidade convenente, mediante processo formal e de acordo com a legislação de regência da matéria, desde que necessários para assegurar a continuidade de programa de governo, ação e projetos.

CAPÍTULO IX
Da Rescisão Do Instrumento Firmado

Art. 21 Constitui motivo para a rescisão do instrumento firmado, além dos casos previstos em legislação específica:
I - A utilização dos recursos em desacordo com o objeto do instrumento firmado e respectivo Plano de Trabalho.
II - A falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas.
III - Cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere.
IV - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere.
V - Não execução do objeto da avença.

CAPÍTULO X
Da Prestação De Contas

Art. 22 O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta instrução normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas, a partir da data do recebimento dos recursos financeiros pelo convenente:
I - Até 60 (sessenta) dias em caso de parcela única, após o término de vigência ou cancelamento do mesmo.
II - Até 45 (quarenta e cinco) dias, a título de prestação de conta parcial, referente à primeira parcela, a contar do dia do repasse da segunda, sendo condição essencial para o repasse da terceira, e assim, sucessivamente.
Parágrafo Único: O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados a título de contribuições ou destinados às obras em andamento, não poderá ser aplicado na prestação de contas subsequente.

Art. 23 As prestações de contas de recursos antecipados, compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumentos congêneres:
I - Termo de Conciliação – TC..
II - Cópia do Termo de Convênio ou do instrumento congênere e suas alterações, com a indicação da data de sua publicação.
III - Demonstração da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; a contrapartida, quando esta for em dinheiro; os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos.
IV - Extrato bancário zerado da conta específica que conste a movimentação completa do período, ou seja, o valor recebido e todos os pagamentos realizados, além da conciliação bancária, quando for o caso.
V - Cópia do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993, quando se tratar de obras e serviços, e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993, quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos.
VI - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente.
VII - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas e justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à Administração Pública.
VIII - Notas de empenho, referentes às parcelas dos recursos recebidos.
IX - Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folha de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; relatórios de resumo de viagem; ordens de tráfego; bilhetes de passagem; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros.
X - Fotocópias de cheques nominais e individualizados por credores ou ordens bancárias emitidas.
XI - Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas, podendo ser instituído carimbo conforme modelo.
XII - Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, desde que seja autorizado o pagamento de combustível, mediante apresentação de nota fiscal contendo a placa e a quilometragem do mesmo.
XIII - Recibo de pagamento autônomo – RPA - ou nota de prestação de serviços, quando se tratar de pagamento de profissional liberal, com o comprovante da retenção dos impostos devidamente pagos.
§ 1º O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas não poderão ter data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única, sob pena de devolução dos recursos.
§ 2º Para efeitos do disposto no inciso IX, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
§ 3º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em boa ordem, no próprio local da concedente, à disposição dos órgãos de controle interno, externo e do convenente, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 5º Nos casos em que o convenente for organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas, à concedente, serão feitas com documentos comprobatórios originais.
§ 6º A contrapartida do executor e/ou do convenente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.
§ 7º As despesas serão comprovadas mediante cópia dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio.
§ 8º No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, além dos documentos acima mencionados, o convenente deverá anexar uma cópia da lei e de sua publicação na prestação de contas.

Art. 24 Incumbe à concedente decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos.
§ 1º A prestação de contas será analisada e avaliada pela concedente por servidor responsável pelo setor que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
I - Técnico: quanto à execução física e alcance dos objetivos do instrumento firmado, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto às autoridades públicas do local de execução do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere.
II - Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do instrumento firmado.
§ 2º Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação no setor contábil e se fará constar do processo, declaração do servidor responsável a que se refere o parágrafo anterior, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
§ 3º Posteriormente, a prestação de contas será remetida ao setor responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma declaração assinada pelo gestor do instrumento firmado.
§ 4º Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no artigo 22, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas da concedente notificará o convenente para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei.
§ 5º O ordenador de despesas ou o órgão responsável pela prestação de contas da concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros, desde que devidamente justificado e notificado, caso se verifique e constate irregularidades ou o não cumprimento desta instrução normativa.
§ 6º A concedente considerará como não apresentadas às prestações de contas entregues fora do prazo determinado, com documentação incompleta, ou que não oferecerem condições para comprovar a boa e regular aplicação do dinheiro público.

CAPÍTULO XI
Do Processo Administrativo

Art. 25 O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas caracterizado como grave infração.
§ 1º O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente.
§ 2º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3º O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurando-se aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas ou, se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
§ 5º O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finai

Art. 26 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
§ 1º Não se aplicam às exigências desta instrução normativa os instrumentos:
I - Cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes.
II - Celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes a época da sua celebração, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento firmado.
III - A inobservância desta instrução normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
IV - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta instrução normativa, as demais legislações pertinentes.
V - Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 27 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 28 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIO BARBOSA XAVIER
Sec. Mun. de Finanças

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0E93EBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 016/2013 -UCI VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Jurídico do município de Bom Jesus do Araguaia."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do município, com nível hierárquico da Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. Além disso, deve representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público.

Art. 2º Esta instrução normativa tem por fundamento a Constituição Federal de 1988, Lei. 8.429/92- Improbidade Administrativa, Lei Complementar nº 017/2009 – Estrutura Administrativa, Legislação do TCE-MT , Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 003/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 8.666/1993 , Código de Postura Municipal, Lei Municipal de Contratação de pessoas e demais legislação correlatas à administração pública.

CAPÍTULO II
Do Procedimento

Art. 3º Todos os Projetos de Leis deverão ter controle legislativo e constitucional, para tanto:
I - Todos os Projetos de Leis quando oriundo do Poder Executivo passará pelo crivo do Setor jurídico, o qual deve elaborar parecer jurídico sobre a legalidade do ato, o que abrange a análise da competência legislativa, do respeito à constitucionalidade e princípios administrativos;
II - Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade e não aumento de despesas, conforme consta na Lei Orgânica Municipal;
III - Elaboração de veto nos termos dos arts 80 e 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

CAPÍTULO III
Do Parecer Jurídico

Art. 4º O Setor Jurídico receberá das secretarias, no dia seguinte à ata de distribuição ou mediante protocolo direto, os procedimentos administrativos, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem nas disposições da Lei Orgânica, para elaboração de parecer no prazo de cinco dias mediante contrafé.
§ 1º Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais.
§ 2º Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação.
§ 3º Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos.
§ 4º Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos.
§ 5º Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autarquia e fundação.
§ 6º Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação.
§ 7º Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros.

§ 8º Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais.
§ 9º Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras.
§ 10 Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes.
§ 11 Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medida que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundação.
§ 12 Examinar os processos de aposentadoria e pensões ou de retificação de aposentadoria e pensões, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões.
§ 13 Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.
§ 14 Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas.
§ 15 Representação em Juízo do Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes.
§ 16 Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais.
§ 17 Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito.
§ 18 Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Administração Pública é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários).
§ 19 Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito.
§ 20 Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
§ 21 Transmitir aos secretários do município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
Dos Prazos

Art. 5º Os Prazos a serem observados pela Procuradoria Jurídica são os dispostos nas legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais.
§ 1º Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva.
§ 2º O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Procuradoria Municipal é de cinco dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação.

CAPÍTULO V
Dos Registros Próprios

Art. 6º Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria:
I - Receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Procuradoria;
II - Manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria;
III - Organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as copias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;
IV - Manter os seguintes registros:
a) Índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;
b) De ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito;
c) De ações, por assunto, em ordem alfabética;
d) Das decisões proferidas nas ações em que o Município for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;
e) Das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada.
V - Manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;
VI - Prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;
VII - Colaborar na elaboração do relatório trimestral das respectivas Procuradorias;
VIII - Manter os seguintes registros, para os processos administrativos:
a) Índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;
b) Por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos;
c) Por assunto, ementa ou resumo, organizado em ordem alfabética.
IX - Compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de competência das respectivas procuradorias, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;
X - Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas procuradorias em processos administrativos;
XI - Manter repertório de jurisprudência de interesse das respectivas procuradorias.

CAPÍTULO VI
Da Consultoria

Art. 7º Os trabalhos de consultoria residem em:
I - Emitir parecer sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Procuradoria Geral pelo prefeito ou secretário do município, ressalvadas as que forem avocadas pelo Procurador Geral;
II - Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do prefeito ou secretários do município;
III - Elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da administração;
IV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º As consultas formuladas à Procuradoria Geral do Município deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas.

Art. 9º Os pareceres da Procuradoria Geral, oriundo de qualquer dos seus órgãos, após despacho do Procurador Geral, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do prefeito a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no Diário Oficial do Município, salvo os reservados.

Art. 11 O parecer, depois de ter sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, terá efeito normativo, em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12 O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

Art. 13 Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Procuradoria Geral do Município.
Art. 14 A Procuradoria Geral do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta ou Fundacional, quando por solicitação de qualquer secretário do município ou despacho do prefeito.

Art. 15 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

JACQUELINE CAVALCANTE MARQUES
Assessora Jurídica

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:677D6F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0017/2013-UCI VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/Nº, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Serviços Gerais do município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta instrução normativa tem por objetivo dispor sobre normas e procedimentos a serem observados na contratação e gerenciamento de serviços gerais (copa, telefone, limpeza e manutenção, vigilância, segurança patrimonial, etc.), estabelece rotinas no âmbito municipal.

Art. 2º A presente instrução normativa está ancorada na seguinte legislação, sem prejuízo de outros instrumentos legais que a situação exigir:
I - Constituição Federal de 1988;
II - Lei Federal nº 8.666/93;
III - Lei Federal nº 10.520/2002;
IV - Decreto Federal nº 1.094/1994;
V - Decreto Federal nº 2.271/1997.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidade

Art. 3º A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, deve:
I - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange às rotinas de trabalho e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas instruções normativas;
III - Orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
IV - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

Art. 4º As unidades executoras tem de:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração e atualização;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 5º Cada instituição deverá:
I - Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e copa;
II - Disponibilizar equipamentos de proteção individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;
III - Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 6º As atividades de apoio, tais como, serviço de copa, telefone, manutenção, vigilância, segurança patrimonial, dentre outras, poderão ser realizadas por servidor efetivo através de concurso público, ou por contrato temporário através de teste seletivo simplificado e ainda através da contratação de empresa ou cooperativa especializada para a prestação do referido serviço.

Art. 7º A solicitação de convocação, da contratação de servidores e da prestadora de serviço pode originar em qualquer unidade do Poder Executivo Municipal e deverá ser aprovado pelo ordenador de despesa, o Prefeito.
Art. 8º No caso de servidores após a respectiva autorização do prefeito será remetido autorização para o Departamento de Pessoal iniciar o processo de concurso público ou teste seletivo simplificado.

Art. 9º No caso de contratação de serviços de apoio será realizada através de processo licitatório, conforme legislação vigente.

Art. 10 O objeto da contratação da prestação de serviços será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, exclusivamente como prestação de serviços, sendo vedada a utilização da contratação de serviços para a contratação de mão de obra, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 11 É vedada a contratação de atividades que:
I - Sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, assim definida no seu plano de cargos e salários, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;
II - Constituam a missão institucional do órgão ou entidade;
III - Implique limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanação de atos administrativos, tais como:
a) Aplicação de multas ou outras sanções administrativas;
b) A concessão de autorizações, licenças, certidões ou declarações;
c) Atos de inscrição, registro ou certificação;
d) Atos de decisão ou homologação em processos administrativos.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo
Art. 12 O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de Secretários, Coordenadores, Diretores, Assessores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias. Todos terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta instrução normativa.

Art. 13 O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente.
§ 1º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

§ 2º O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
§ 4º O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14 As entidades da administração direta e indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente instrução normativa.
Art. 15 Os esclarecimentos adicionais a esta instrução normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável e à Coordenação de Controle Interno.

Art. 16 Unidade de Controle Interno (UCI) que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 17 Os termos contidos nesta instrução normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 18 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

_____
Responsável Pelos Serviços Gerais

ANEXO I

I - DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO:
I - Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e salas de reuniões limpas e organizadas;
II - Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletroeletrônicos;
III - Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;
IV- Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;
V - Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
VI - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da instrução normativa do Sistema de Compras;
VII - Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio;
VIII - Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao publico e fazer faxina nos setores mensalmente;
IX - Usar equipamentos de proteção individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental.

II – DO SERVIÇO DE COPA E COZINHA:
I - Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;
II - Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
III - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
IV - Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados antes do expediente interno;
V - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
VI - Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da instrução normativa do Sistema de Compras;
VII - Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;
VIII - Não permitir venda de mercadorias no interior da cozinha;
IX - Usar equipamentos de proteção individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental.

III - DA COLABORAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO COM A LIMPEZA E SERVIÇOS DE COPA:
I - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza;
II - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
III - O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito.

IV - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA:
I - O uso dos meios de comunicação telefônica dos órgãos públicos municipais, é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais;
II - O uso da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail, Spark e serviços de mensagem pela internet;
III - Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para receber ligação a cobrar, disque amizade e demais serviços que não sejam no interesse do serviço público;
IV - Os equipamentos de fac-símile instalados nas unidades administrativas deverão ser utilizados única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia;
V - Os aparelhos de fac-símile não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xérox, a não ser em casos excepcionais e urgentes;
VI - Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar o órgão em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração;
VII - As despesas decorrentes de ligações de longa distância - DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários;
VIII - São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, os servidores, onde a linha telefônica estiver instalada;
IX - São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório, o servidor que receber o aparelho, o chip e acessórios;
X- A utilização de telefonia móvel celular terá caráter permanente ou temporário, de acordo com a disponibilidade dos aparelhos;
XI - O uso da telefonia móvel em caráter permanente ficará restrito ao titular das seguintes unidades:
a) Gabinete do prefeito;
b) Secretarias Municipais (o secretário ou um servidor escolhido pelo secretário);
c) Assessorias.
XII - O uso da telefonia móvel em caráter provisório, dependerá de autorização do Prefeito Municipal, por período determinado e desde que o exercício das atribuições o justifique;
XIII - A devolução do aparelho celular e acessório à Secretaria Municipal de Administração ocorrerá:
a) A pedido do ordenador de despesa, no prazo consignado;
b) Quando o usuário desistir formalmente da utilização da telefonia móvel, no dia do seu pedido de desistência.

XIV - O servidor titular do aparelho móvel, nos casos de afastamento legal, poderá entregá-lo ao seu substituto, que assumirá a responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos recebidos, mediante Termo de Entrega;
XV - Para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel, os servidores deverão observar o seguinte:
a) Utilizar os serviços disponíveis exclusivamente para cumprimento das atividades institucionais;
b) Cumprir as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança;
c) Racionalizar o uso dos serviços, evitando a utilização prolongada e desnecessária das linhas telefônicas, priorizando as formas de comunicação de menor custo e mesmo resultado;
d) Utilizar os serviços de telefonia móvel celular somente quando não for possível o uso da telefonia fixa, salvo quando for menor o custo pelo uso do serviço móvel;
e) Não permitir a utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas ao Órgão Municipal.
XVI - Para conter o uso excessivo dos serviços de telefonia, poderá ser autorizado pelas Unidades Executoras, o bloqueio da linha telefônica, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
XVII - É vedado aos usuários dos serviços de telefonia:
a) Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;
b) Utilizar os serviços de telegrama fonado;
c) Realizar ligações para consulta a lista telefônica;
d) Efetuar ligações internacionais, exceto a Chefia do Executivo, e, para os demais casos, com autorização prévia do Prefeito Municipal;
e) Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pela chefia imediata;
f) Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela administração.

V - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL:
I - Exercer vigilância em locais previamente determinados;
II - Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda e outros;
III - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
IV - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
V - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI - Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;
VII - Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, por relatório de ocorrências, de qualquer irregularidade verificada;
VIII - Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;
IX - Usar uniforme com identificação;
X - Exercer outras atividades afins.

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1E67E96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0018/2013 VERSÃO:002

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI
AV. JOSÉ HUMÁRCIO CARLOS FERREIRA, S/Nº, CENTRO

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Comunicação Social do município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso."

A Unidade Central de Controle Interno - UCI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, I da Lei Municipal n.º 179/2008, faz saber que:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º A presente instrução normativa tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos relativos à publicação, divulgação e disponibilização ao público dos atos oficiais do município de Bom Jesus do Araguaia/MT de forma que possa ser entendido por todos, visa também:
I - Otimizar os procedimentos administrativos, possibilitando o cumprimento da legislação, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades;
II - Divulgar e dar transparência às ações da administração pública é a meta do setor de imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, é informar a população sobre as ações, os programas e os serviços prestados pela administração municipal além de organizar o Cerimonial Público do Município.

Art. 2º O servidor nomeado no cargo de chefe de gabinete será o responsável por promover, coordenar e controlar as publicações oficiais do município conforme determina a legislação.

Art. 3º Esta instrução normativa está ancorada nas seguintes legislações, sem prejuízo de outros instrumentos legais que a situação exigir:
I - Constituição Federal de 1988;
II - Lei Orgânica do Municipal;
III - Lei da Contabilidade Pública – Lei Federal nº 4.320/1964;
IV - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 4º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno, deve:
I - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas instruções normativas;
III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.
Art. 5º As Unidades Executoras, tem que:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela instrução normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
II - Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 6º É de competência da Assessoria de Imprensa:
I - A divisão de imprensa terá um funcionário, nomeado no cargo de assessor de imprensa e outras funções que forem necessárias para a realização dos trabalhos. Tais como:
a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Administração Pública Municipal em todas as áreas e níveis;
b) Para a divulgação das informações referentes à prefeitura a assessoria de imprensa utilizará material impresso como boletins informativos, jornal oficial do governo municipal, no mural da

prefeitura municipal, no site oficial do município, e demais veículos de comunicação que possam ser utilizados;
c) Fiscalizar e fazer cumprir os contratos de publicidade e outros da área de comunicação do município;
d) A assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT deverá informar a população sobre as ações, os programas e os serviços prestados pela administração municipal além de coordenar os trabalhos dos seus subordinados.
e) Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de imprensa executadas pelos órgãos da Prefeitura, de modo a propiciar sua sintonia com as diretrizes da administração municipal;
f) Manter arquivo atualizado de fotografias, slides, dados e publicações de interesse da prefeitura, assim como a melhoria nos trabalhos de divulgação;
g) Incumbir-se do relacionamento do prefeito com os meios de comunicação;
h) Manter o prefeito informado sobre as notícias veiculadas na imprensa estadual e nacional, de interesse ou com repercussões no município;
i) Manter a imprensa informada sobre os atos de governo e promoções municipais;
j) Promover ações de divulgação visando manter o servidor público municipal e seus familiares informados sobre as promoções municipais, conquistas e avanços das políticas públicas;
k) Elaborar e enviar mensagens de congratulações a servidores municipais pela passagem de aniversário natalício ou datas comemorativas de importância, assim como votos de cumprimentos por conquistas pessoais ou familiares, eventos de relevância ou festivos;
l) Elaborar e enviar mensagens de congratulações a autoridades ou representações sociais em eventos de relevância;
m) Retificar ou esclarecer notícias e informações referentes ao executivo municipal que tenham sido veiculadas com incorreções ou deficiências;
n) Na divulgação deverá conter todas as informações que sejam consideradas de interesse público de modo compreensível a população;
o) Subsidiar publicações de informes no Jornal "AMM" - Órgão Oficial do Município - e outros informativos oficiais que prestam serviço à Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia/MT, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da internet;
p) Verificar junto à secretaria ou departamento em qual veículo deverá ser publicado o ato oficial, pois por força de lei tem atos que necessitam ser publicados no DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOU (Diário Oficial da União);
q) Cabe ao oficial de gabinete acompanhar diariamente o DOE e o DOU a fim de verificar a existência de eventuais publicações de interesse do município;
r) Os atos publicados no mural da prefeitura colocar carimbo "publicado no mural" e assinar enviando ao responsável para arquivo;
s) Apresentar trimestralmente relatório sintetizado ao Controle Interno, de todas as publicações e/ou divulgações realizadas em veículos de divulgação que prestam serviço à Prefeitura Municipal;
t) É de competência da assessoria de imprensa a organização do local, colocação do som e divulgação das audiências públicas organizadas pela prefeitura;
u) O assessor de imprensa deverá comparecer em todos os eventos organizados pela prefeitura municipal a fim de colher material (fotos, entrevistas, vídeos ETC). Para posterior divulgação nos meios de comunicação ou para fins de arquivo municipal;
v) O assessor de imprensa deverá consultar diariamente o site oficial do município a fim de verificar possíveis ataques ao mesmo ou distorções nas publicações do município;
w) Cabe ao assessor de imprensa a guarda e manutenção dos equipamentos de imprensa (câmara fotográfica, equipamento de sonorização, filmadoras e todo o material de imprensa colhido por ele);
x) As secretarias ou departamento que estiverem organizando algum evento que desejam divulgar deverão comunicar o assessor de imprensa com pelos menos 03 (três) dias de antecedência para que o mesmo possa organizar sua agenda;
y) Caso haja dois eventos simultâneos no município o assessor de imprensa deverá priorizar o de maior repercussão e caso seja necessário a presença nos dois deverá designar outro servidor para acompanhá-lo;
z) O assessor de imprensa deverá manter contato semanal com as secretarias ou departamento para verificar a existência de algum ato ou evento possível de divulgação na imprensa.
Parágrafo Único: Os atos realizados pelo prefeito, secretários ou servidores fora do município passíveis de divulgação na imprensa em que o assessor de imprensa não puder estar presentes os próprios participantes deverão colher material e entregar para o assessor para divulgação nos meios de imprensa do município.

Art. 7º É de competência do Chefe de Gabinete:
I - Coordenar e assessorar nas ações e metas para efetivação do Plano de Governo;
II - Organizar e coordenar o relacionamento político do Prefeito Municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;
III - Comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;
IV - Receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta e demais órgãos da prefeitura;
V - Encaminhar para os setores competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades;
VI - Realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;
VII - Prestar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;
VIII - Acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;
IX - Elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo Prefeito Municipal e outros;
X - Executar as atividades de cerimonial público e da conduta da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
XI - Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 8º O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de Secretários, Coordenadores, Diretores, Assessores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta instrução normativa.
§ 1º O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente.
§ 2º Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
§ 3º O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
§ 5º O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 9º O Poder Público Municipal têm o dever de prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de transparência e publicidade.

Art. 10 Todo material enviado para a imprensa deverá ter a ciência do Prefeito Municipal ou do Secretario de administração.

Art. 11 A assessoria de imprensa faz a gestão do relacionamento da prefeitura com seus diversos públicos (cidadão, imprensa, comunidade, indústrias e comércios, mundo oficial, entidades, órgãos públicos, fornecedores, entre outros). É responsável por formar relações sólidas e confiáveis com os diversos meios de comunicação e mídia, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, além de dar suporte para o relacionamento da prefeitura com a imprensa.

Art. 12 A assessoria de imprensa faz a divulgação das informações de interesse público, envia notas para os principais veículos de comunicação e atende à imprensa.

Art. 13 Os esclarecimentos adicionais a esta instrução normativa poderão ser obtidos junto ao Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 14 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de março de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

VALDIR ANTÔNIO FERRAZ
Diretor do Dep. de Cultura

CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:DC4084CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE EXTRAVIO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte informa que foram extraviadas as Declarações de Nascidos Vivos, sob numeração 3055753476, 6055753479, 3055753483, 3057533496, do período de Fevereiro a Agosto de 2011. O extravio foi registrado em Boletim de Ocorrencia Policial no dia 12/04/2013, pelo Servidor Altivo Paulo dos Santos, no destacamento de Policia Militar local.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:AEC02976

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.513/2013

LEI N.º 1.513/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação para inclusão de elemento de despesa no orçamento de 2013 na Secretaria de Educação e Cultura, e celebrar Termo de Cooperação Técnica para manutenção do transporte escolar com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **Sr. PEDRO COELHO,** Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R$ 54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R$	54.175,00
Subtotal	**R$**	**54.175,00**
Total	**R$**	**54.175,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	19.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.175,00
Subtotal	**R$**	**54.175,00**
Total	**R$**	**54.175,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica, com os municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, para manutenção do transporte escolar de alunos pertencentes ao município de Brasnorte, no valor de R$54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), visando a redução do custo na prestação do serviço.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D9E11EA2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.512/2013

LEI Nº 1.512/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesas no orçamento público em vigor e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, valor de **R$ 1.313.000,00 (hum milhão trezentos e treze mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.075.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	213.000,00
Subtotal	**R$**	**213.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	900.000,00
Subtotal	**R$**	**900.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Subtotal	**R$**	**200.000,00**
Total	**R$**	**1.313.000,00**

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.076.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.134.	Aquisição de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 –Aquisição de Imóveis	R$	36.000,00
Subtotal	**R$**	**36.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	17.000,00
Subtotal	**R$**	**17.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.048.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.149.	Aquisição de terreno adequado para instalação de indústrias no município.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 –Aquisição de Imóveis	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	500.000,00
Subtotal	**R$**	**500.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
Subtotal	**R$**	**50.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	90.000,00
Subtotal	**R$**	**90.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.142.	Aquisição de fábrica de asfalto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento

SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	150.000,00
Subtotal	**R$**	**150.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Subtotal	**R$**	**100.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.068.	Aquisição de Veiculos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de talha, prensa, munck, oficina volante e caminhão.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
Subtotal	**R$**	**90.000,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.006.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.072.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

Total	**R$**	**1.313.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7D6CD2D0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 014/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT comunica que a Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços n. 014/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/04/2013, Jornal Diário Oficial da AMM do dia 04/04/2013 e no Jornal Folha do Estado do dia 04/04/2012, baseado no Artigo 21 Parágrafo IV da Lei Federal 8.666/93 o referido edital foi retificado.
Outrossim, informa ainda que, para conhecimento dos interessados em participar da licitação supra mencionada que O **Edital Retificado** encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e que, a data para entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação foi ADIADA, redesignada nova data para apresentação dos mesmos para o dia 06/05/2013, às 08:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Brasnorte, 15 de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:F4C30931

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 85/2011

Coord. de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 3 º Termo Aditivo ao Contrato n.° 085/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: **V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA– ME**

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **085/2011**, por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 10/04/2013 ficando a vigência para o dia **09/07/2013.**

Cáceres – MT, 15 de Abril de 2013.

VALDECI RODRIGUÊS DA COSTA
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:A9C18E2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA:

No Extrato de Contrato Adm. Nº 05/2013-PGM, publicado no dia 15/04/2013, Edição nº 1699, página 18, constatou erro material, assim onde se lê: DANIEL DA SILVA MORAES
Secretario Municipal de Saúde

Leia-se

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretaria Municipal de Saude
Contratante

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:B21C64AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA

No Termo Aditivo n° 002/2013-PGM ao Contrato Administrativo 085/2011, publicado no dia 22/02/2013, Edição 1664, pagina 25, constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Primeira, assim onde se Lê: "Prorrogar o prazo de vigência execução Contrato Administrativo n° 085/2011-PGM, para mais 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias, a partir de 08 de Fevereiro de 2013".

Leia-se "Prorrogar o prazo de vigência de execução Contrato Administrativo n° 085/2011-PGM, para mais 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013

JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO
Divisão de Contratos e Processos Jurídicos e Informática

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:B97B1FB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.357 DE 10 DE ABRIL DE 2013

O Município de Cáceres-MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º -O Município de Cáceres/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa nº 06/2012 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.
Artigo 2º -O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:E2069716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.358 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Prefeito de Cáceres a assinar Convênio com as entidades assistenciais: Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e APAE - Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais do Município de Cáceres/MT, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro, através de Convênio com as entidades assistenciais: Lar das Servas de Maria, Fundação Casa Maria e José e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cáceres, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.
§ 1º - O referido repasse financeiro, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, tem por finalidade auxiliar as respectivas entidades que realizam atendimento direto ao público na área de assistência social, conforme preceitos de Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, visando assegurar o desenvolvimento de serviços e o atendimento às necessidades da pessoa com deficiência e da pessoa idosa sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social não executa estes serviços, realizando assim a articulação com a rede sócio assistencial através de co-financiamento a entidades sem fins lucrativos.
§ 2º - O recurso será repassado as entidades em uma única parcela, conforme discriminado abaixo:

Entidade	Repasse Mensal do FMAS
Fundação Casa de Maria e José	R$. 1.560,00
Lar das Servas de Maria	R$. 4.680,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 10.140,00

Artigo 2°- O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data determinada pelo Governo do Estado, podendo ser prorrogado, através Termo Aditivo mediante Acordo entre as partes.
Artigo 3°*- O repasse financeiro, ora autorizado, será coberto com recursos proveniente do repasse do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social- SETAS / FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no Orçamento Municipal, dispostas da seguinte maneira:*
I – APAE /Deficiente:
Classificação Funcional: 08.242.0032.2.083 - Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.0025 – Subvenções Sociais - Ficha: 904
II – Lar das Servas de Maria:
Classificação Funcional: 08.241.0032.2.147 - Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.0026 – Subvenções Sociais – Ficha: 1160
III – Casa Maria e José
Classificação Funcional: 08.241.0032.2.148 - Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.0026 – Subvenções Sociais – Ficha: 360
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:4FC70418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.359 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre parcerias para implantação, conservação, e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos, canteiros centrais, equipamentos públicos, e placas de orientação de ruas e bairros no município de Cáceres/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, sindicatos, associações de moradores, cooperativas, objetivando a implantação, conservação, recuperação e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças, logradouros públicos e calçadas, rotatórias e canteiros centrais de avenidas e

pontos turísticos, equipamentos públicos e placas de orientação de ruas e bairros, neste Município.
Parágrafo Único- As parcerias a que se refere a presente lei não poderão se apresentar como forma de descaracterização de praças, parques, reservas ecológicas e espaços tombados no Município, ressalvadas, mediante autorização legislativa, as construções estritamente necessárias à preservação e ao aperfeiçoamento das mencionadas áreas.
Art. 2º - Dos acordos de parcerias, de que trata o artigo anterior, deverão constar as obrigações de cada uma das partes, discriminando a área, sua localização, os projetos paisagísticos, se for o caso, as espécies vegetais, a implantação de equipamentos, restauração de bens e monumentos, bem como o período de duração da parceria e normas técnicas de conservação.
Art. 3º - A empresa, clube, associação, cooperativa ou sindicato que firmar o acordo de parceria com a Prefeitura Municipal, em conformidade com os artigos anteriores, terá direito a instalar elementos de publicidade no local, em dimensões e materiais compatíveis com o projeto paisagístico, sem prejuízo da paisagem e entorno e com a devida aprovação das Secretarias Municipais competentes, conforme a área em questão ou o tipo de elementos de publicidade, em padrões que serão definidos na regulamentação desta Lei.
I – O projeto de comunicação visual do elemento a que se refere o artigo anterior, bem como seus dizeres, dimensões, material, disposição no local, forma de suporte e maneira de fixação e tipo de iluminação, deverão fazer parte do termo de parceria de que trata esta Lei, seguindo as diretrizes da Prefeitura Municipal.
II – A publicidade a ser colocada em placas de orientação de ruas e bairros deste município não poderá ser superior a 20% da área da placa em questão.
Art. 4º - O não cumprimento do disposto no acordo de parceria, em casos de conservação, manutenção ou implantação, por parte dos parceiros, dará ao Poder Executivo o direito de considerar o acordo cancelado.
Parágrafo único – O término, suspensão ou cancelamento da parceria não gerará quaisquer direitos ao parceiro e todos os equipamentos, materiais, dispositivos, espécies vegetais e demais elementos incorporados à área, passarão, automaticamente, a compor patrimônio público.
Art. 5º - Findo o período de parceria, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, e não havendo interesse na sua renovação, a Prefeitura Municipal providenciará a retirada dos elementos publicitários e, a seu critério, poderá manter o suporte para usos futuros, de acordo com o interesse público.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá rescindir unilateralmente a parceria firmada, sempre que sobreviver o interesse público para tal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:96B08EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.360 DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal da Família", que passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Comemorativos do Município de Cáceres, o "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**".
Parágrafo 1º - O evento objeto desta Lei passa a ser comemorado anualmente na data de **17 de agosto** de cada ano.
Parágrafo 2º - Os eventos relativos ao "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**" terão caráter eminentemente sociocultural, voltados para a valorização e preservação da família, promovendo-a sempre como intuito basilar da sociedade, em seus princípios éticos, morais e de convivência harmônica e solidária.
Parágrafo 3º - As atividades educativas e comemorativas ao "**Dia Municipal da Família**" terão a espontânea e solidária participação do Poder Público, por seus órgãos e instituições e por toda a sociedade organizada. Não implicando despesa ao orçamento do Município.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:F9B87651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.361 DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a inclusão da "Festa de Santo Antônio" no Calendário de Eventos do Município de Cáceres. Evento religioso de iniciativa da comunidade do bairro do mesmo nome."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres, de forma oficial e permanente, a "**Festa de Santo Antônio**", anualmente realizada pela comunidade do Bairro Santo Antônio, cujo evento, de natureza eminentemente religiosa, será promovido sempre sem fins lucrativos.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:88A22F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.362 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "**IPTU PREMIADO 2013**", no âmbito do Município de Cáceres, a ser desenvolvida nos termos desta Lei.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios de bens móveis, em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2013, na forma a ser regulamentada por Decreto Municipal.

§ 1º - Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:
I – do Erário Municipal, a serem adquiridos de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
II – do setor privado mediante doação;
§ 2º - Concorrerão ao sorteio todos os contribuintes que quitarem seu IPTU em 2013, até 30 de novembro do presente ano, incidente sobre cada inscrição imobiliária, tanto relativo ao atual exercício quanto aos exercícios anteriores, ajuizados ou não, na forma e condições a serem estabelecidas por Decreto Municipal. Ressalvando que, cada quitação completa de uma unidade imobiliária fará jus à retirada individual de um cupom numerado, que concorrerá ao sorteio, distribuído ao recolhedor e portador da guia do IPTU que se apresentar à Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Inspeção Tributária, que preencherá, de livre escolha, neste ato, o nome do beneficiário dos prêmios, o RG, CPF e o endereço do mesmo.
Art. 3º - Não participarão dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II – Os Secretários Municipais, Controlador e Procurador Municipal;
III – os Vereadores da Câmara Municipal;
IV – os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;
V – As pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.
Art. 4º - Ficam autorizadas a abertura de Crédito Adicional Especial para Secretaria de Finanças, no valor de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Programa "Campanha IPTU Premiado 2013", bem como a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos, para fazer face às despesas oriundas desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 04.123.0002.1.152 – **Campanha IPTU Premiado 2013**
Elemento: 3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e Outras..... R$. 50.000,00
TOTAL.....R$. 50.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, será utilizado os recursos nos termos do Artigo 43 parágrafo 1º item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme descrição:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 04.123.0002.2.018 – Manutenção e Encargos com as Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$.. 50.000,00
TOTAL..... R$. 50.000,00
Art. 6º - As ações contidas nesta Lei passam a integrar na LDO/2013, e o PPA/2010-2013 do Município de Cáceres.
Art. 7º - Os bens móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante o ato de entrega dos prêmios aos contribuintes sorteados, pelo Prefeito Municipal, referendado pelo termo de entrega dos prêmios lavrado pela comissão do sorteio, nos termos condições e especificações estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º - A Comissão do sorteio será nomeada por Decreto Executivo e será composta pelos seguintes membros:
1 - Secretário Municipal de Finanças;
2 – Secretário Municipal de Governo;
3 – Secretário Municipal de Administração.
Parágrafo Único – As normas regulamentares do sorteio serão definidas em Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,10 de Abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:A8156F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MARÇO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2013.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 12 de abril de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:9ADF1982

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis
Contratada: COOPERATIVA DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS-MT (TRANSCAMPI).**CNPJ: nº** 08.625.266/0001-31
Objeto: Transporte Escolar de alunos da rede municipal que moram distantes das escolas, e para transportar a merenda escolar das escolas indígenas, de acordo os perímetros, quilometragens e horários descritos no Itinerário.
Valor: R$ 939.548,17 (Novecentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)
Assinatura: 22/03/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F4C2EC20

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO GERAL Nº. 193/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

DO OBJETO:
1.1 - Locação de um Imóvel, situado à Rua 31 de Março, esquina com Rua Vicente José de Oliveira, Lote 07, Quadra 31, Setor Cristalina, Campinápolis – MT.

DO LOCATÁRIO:

2.1 - Proprietário: **Rosa Maria Peixoto Cardoso,** brasileira, solteira, inscrita na CIRG nº. 1004089511 SSP/RS e no CPF nº.580.790.681-00, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº. 631, Centro, CEP 78.630-000, Campinápolis – MT.

PRAZO DO CONTRATO:

3.1 - A locação em questão deverá ser mensal e deve estar descrita na nota fiscal.
3.2 – O prazo contratual da locação será de 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias corridos entre 15 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

VALOR:

4.1 - O valor da Locação do Imóvel será em 09 (nove) parcelas, pagas mensalmente, sendo 09 (nove) parcelas mensais, sendo 08 (oito) iguais no valor de R$ 1.017,00,00 (um mil e dezessete reais), com vencimento no dia 15 do mês, e 01 (uma) parcela no valor de R$542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) referente a 16 (dezesseis) dias contados entre 16 a 31 de dezembro de 2013, que serão pagos no último dia útil de 2013, totalizando esta Dispensa no valor Global de **R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais).**

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Reconheço a dispensa de licitação por estar devidamente fundamentada no "inciso X" do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme cita o Parecer Jurídico anexo.
5.2 - Ratifico a dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei 8.666/93.
5.3 - Publique no Mural da Prefeitura Municipal, em cumprimento do Art. 97 da Lei Orgânica do Município e Diário Oficial do Município.

Campinápolis - MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:76C4E899

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2013

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde *"a **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** (Súmula nº 473/STF), **REVOGA o EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2013**, que ***torna público*** **e notifica os proprietários sobre a execução da *cobrança da pavimentação asfáltica realizada na Avenida Florianópolis – Bairro Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008,*** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1684, de 22 de março de 2013, página 54, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:FEC124D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – *Agente Educacional* – Especialidade: *Auxiliar de Creche*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000002005	ELISANDRA RITTER	**11**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2EBC4957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – *Agente Administrativo* – Especialidade: *Agente Administrativo*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001062	ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR	**9**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3C18E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
52º	ELIZÂNGELA PIRES DOS SANTOS
53º	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5DF8B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 33/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve ***REVOGAR*** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 33/2013, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de pintura de sinalização horizontal do trânsito, de acordo com as normas do CONTRAN. O motivo da revogação encontra-se disponível nos autos do processo.
Campo Novo do Parecis, 15 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C06D72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2013**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tachões refletivos para sinalização de transito que deverão ser instalados nos locais a serem designados pela Secretaria responsável**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1BD13518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 023/2013**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos roçadeira, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8C66204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 020/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME com o valor total de R$ 132.829,60 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte nove reais e sessenta centavos); D. P. DA SILVA GRAFICA - ME com o valor total de R$ 62.048,00 (sessenta e dois mil e quarenta e oito reais); JAIRO SCHANTZ & CIA LTDA - ME com o valor total de R$ 55.111,80 (cinquenta e cinco mil cento e onze reais e oitenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FE0BEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.
DO CONTRATADO: Ricardo Moreira Aguiar-ME, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 07.596.235/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, 934, frente, Centro, Nortelândia – MT, neste instrumento designada de ***CONTRATADO.***
DA JUSTIFICATIVA: Devida a necessidade de contratação de empresa engenharia, especializada para elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, devido ao baixo valor da contratação.
DO VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
DO PRAZO CONTRATUAL: 90 dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação exime-se de procedimento licitatório mediante o que prevê o art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de engenharia e estar abaixo dos 10% do limite previsto no inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93, e não ser parcela de uma mesma obra ou serviço da mesma

natureza que possa ser executado em conjunto ou concomitantemente com outros serviços da mesma natureza.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7F58A72F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora **LIANE ZONATTO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria 083, de 11 de fevereiro de 2011, matriculada sob nº. 984, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, em substituição a servidora Rosimeire Conceição Favero.
Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 013, de 18 de janeiro de 2013.
Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,11 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:AE1AEBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 14 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 14 de abril de 2013, à servidora efetiva abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LIZANDRA MÁRCIA SCHNEIDER	01/3/2012 a 28/02/2013

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:62022D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*
CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LAURECINA APARECIDA PINHEIRO,** nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 211, de 01 de junho de 2011, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 3 de abril de 2013
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroando os seus efeitos a 3 de abril de 2013.
Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt "

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:64BE0BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*
CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MARLEI JUNGES,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Educação Física, através da Portaria nº. 132, de 14 de setembro de 2010, matriculada sob nº. 925, pelo prazo de 120 dias,contados a partir de 10 de março de 2013
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroando os seus efeitos a 10 de março de 2013.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt“

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:06E6E564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

SUBSTITUI PREGOEIRO DESIGNADO PARA ATUAR NOS CERTAMES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designa a funcionária **MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria 118, de 17 de dezembro de 2008, matriculada sob nº. 722, em substituição ao servidor Eric Rodrigo Pettenan, exonerado a pedido, para desempenhar as atribuições constantes do artigo 1º do Decreto nº 005, de 3 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:92DCDA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **LIANE ZONATTO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria 083, de 11 de fevereiro de 2011, matriculada sob nº. 984, para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo, juntamente com os demais membros Rosemeire Conceição Fávero, Michele Cristiane de Almeida Silva e Aline Heinz.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,11 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:A69DA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 078, DE 10 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auditor Público Interno, através da Portaria nº. 025, de 23 de junho de 2008, matriculado sob nº. 568, pelo prazo de cinco dias, contados a partir de 12 de março de 2013
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroando os seus efeitos a 12 de março de 2013.
Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:25780631

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 080, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.575, de 11 de abril de 2013,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **EDINALVA FRAZÃO DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 039, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 039, de 23 de junho de 2008, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:4CA9D97F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*
CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **NÁDIA TALAL NEJEM,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 108, de 3 de novembro de 2008, matriculada sob nº. 716, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 12 de março de 2013
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroando os seus efeitos a 12 de março de 2013.
Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt“

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CA3DA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005.2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:
Objeto: Contratação de serviço monitoramento de alarmes
Contratado: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ/MF nº. 07.124.123/0002-64
Valor global: R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação: 005/2013.
Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Campos de Júlio - MT, 11 de Abril de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:09630D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001.2013

AVISO RESULTADO
CREDENCIAMENTO N. 001/2013
A Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeada pelo Decreto Nº 041/2013, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, o resultado do certame licitatório de que trata o Edital de Credenciamento nº. 001/2013, OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO nº. 001/2013, objetivando Credenciar pessoa física para realizar serviços de arbitragem nos eventos esportivos realizados pela Secr. Mun. De Cultura, no período de 25/03/2013 até às 08h00 de 15/04/2013. Foram credenciados no certame: DELVANE FRANCINO DE SOUZA, CPF n.º858.504.201-00; GÉSSYCA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO, CPF n.º 042.934.161-02; RONAIR RAMOS DA SILVA, CPF n.º 874.833.001-91; BEATRIZ MARIA BARROSO DE MENEZES, CPF n.º 011.992.841-81; MAURO CELSO BARBIERO, CPF n.º 628.440.679-72; WILSON CARMINDO BRAGA, CPF n.º 839.717.262-91; JÉSSICA CRISTIANI, CPF n.º 059.394.891-25 e JOSÉ RODRIGO VELOSO, CPF n.º 006.187.921-55. Os credenciados receberão R$25,00 (vinte e cinco reais) para o item 01 e R$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o item 02 de serviço prestado.
Campos de Júlio - MT, 15 de Abril de 2013

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da C. P. L.
Decreto 041/2013.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:8A3BB2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis, conforme pregão presencial “SRP” 001/2013.
DO VALOR: o valor unitário do item 02 passará de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento).
DA VIGÊNCIA: 12/03/2013 a 07/02/2014.
ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 04.275.611/0002-84 CONTRATADA.

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6C5DED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis, conforme pregão presencial “SRP” 001/2013.
DO VALOR: o valor unitário do item 01 passará de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), Item 03 passará de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos, e Item 04 passará de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) correspondente ao reajuste de 3,8% (três virgula oito por cento).
DA VIGÊNCIA: 12/03/2013 a 07/02/2014.
ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 97.403.067/0001-09 CONTRATADA.

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:AFF5FE29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA JAQUELINI RAMOS RODRIGUES DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EEAEDE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O SENHOR CLÊNIO JOSE DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D3AF2761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA THAYS ALVES CALADO PARA EXERCER O CARGO DE ACS- AGENTE COMUNITÁRIA DO ESF- DOM OZORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ED1D1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NILSA DIAS PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ACS- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO ESF- SANTO ANTONIO DA FARTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:02AD2916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARCIA DE CARVALHO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE ACS- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO ESF- DOM OZORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0A87B4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EB8BC522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B2BB61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA O SENHOR DANILO RUFINO DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:643C6B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA JULIANA ROSA DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0998A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JULIANA ROSA DA SILVA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO ESF CAPIM BRANCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:95E8D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA FLAVIA PAULA DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7805C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MARA MOREIRA DE ANDRADE DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EED8A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA CLARICE MOREIRA BERNARDES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EC16F97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA CLARICE MOREIRA BERNARDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:71AD84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA LIRIA CORREA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DD83E7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA SONIA MARIA ULIANO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A64B867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA SIMONE APARECIDA OSTETTI RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DO ESF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D0355046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JACILDA CARMEM DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AC0AAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O SENHOR DAVID VIEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9BAF4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O SENHOR ITAMAR AUGUSTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B44DE66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA SIMONE REGINA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4FDC0B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A SENHORA LIDIANE DO NASCIMENTO ORTIZ DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:32540FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA GISLENE JESUS LOPES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:14C4558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4DA45C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A SENHORA MARLENE SILVA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F4F5AB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:7B94E233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) DOS HOSPITAIS CONVENIADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL, OU SEJA, EM CUIABÁ, RONDONÓPOLIS E VÁRZEA GRANDE.
VALOR: R$ 196.293,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:075CCFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SUZANA DE ARAÚJO MELO XAVIER - ME
OBJETO: REFORMA E CONFECÇÃO DE PISO EPOXI NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAIAS ROMANCINI.
VALOR: R$ 46.640,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A7B91B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA - ME
OBJETO: FICAM ACRESCIDOS AO CONTRATO ORIGINÁRIO 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS QUANTIDADES CONTRATADAS.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:8BB88ECA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2275/2013

De 27 de março de 2013

Constitui a Comissão Preparatória para a 5ª Conferência das Cidades no Município de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,e considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e do Decreto Estadual nº1.428 de 14 de novembro de 2012,

Decreta

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades no Município de Canarana -MT , integrada pelos seguintes representantes:

a) Jorge Antonio Rakowski - Secretaria de Administração e Serviços Gerais;

b)Elizeu Dias Pinheiro– Secretaria de Viação e Obras Públicas;

c)Marcia Graciela Luft – Câmara de Vereadores de Canarana;

d) Adriana Maria Martins Valeriano- Secretaria de Assistência Social;

e)Edilson Dourado Associações de Moradores do Nova Canarana;

f) Madelaine Terezinha Stragliotto - Associação 1ª Agrovila;

g) André Luiz Horbach- Associação Comercial e Empresarial de Canarana - ACECAN;

h) Arlindo Cancian - Sindicato Rural de Canarana;

i)André Luis Bof - CREA ;

j) Heber Queiroz Alves - ISA – Instituto Sócio-Ambiental.

Art. 2º A Coordenação da Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades no Município de Canarana será exercida pelo Secretário de Administração e Serviços Gerais Sr. Jorge a. Rakowski

Art. 3º Cabe à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Cidades no Município de Canarana :

I - elaborar seu Regimento interno;
II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 5ª Conferência das Cidades,atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização da 5ª Conferência das Cidades no Município ;
IV - atuar com a Coordenação-Executiva formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;
V - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios , para preparação e participação na Conferência Municipal;
VI- apresentar relatórios;
VII - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação-Executiva, conforme previsto no Regimento.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT 27 de março de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7164BFB3

GABINETE
DECRETO Nº 2278/2013

DECRETO Nº 2278/2013
De 10 de abril de 2013.

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 813/2007 de 5 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer que será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Poder Público e 5 (cinco) indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - representante do Poder Público:
a) Representante da Secretaria de Esportes e Lazer:
Titular: - Enio Heinche Haas
Suplente- Gilberto A. Pereira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Michele Lehnen;
Suplente – Terezinha Gromann

c) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
Titular – Sadi Antonio Turra;
Suplente – Vanderlan Cassiano Sobrinho

d) Representante técnico das modalidades vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular – Elton Carlos Michelson
Suplente – Fabiano Rezende Corrêa

e) Representante do Legislativo:
Titular – Laudemiro Alves Vieira
Suplente – Paulo José Gonçalves

II - Representantes da Comunidade:

a) Representante de Clubes Esportivos:
Titular – Eleodoro Kell;
Suplente – Wilmar Gemmer

b)Representante de árbitros;
Titular – Paula Regina Cavanhol;
Suplente – Luismar Santos Freitas

c) Representante de atletas:
Titular – Antonio Carlos Fernandes da Silva
Suplente – Rone Clay Ribeiro

d)Representante de modalidades esportivas populares parceiras:
Titular – Amaury Pereira Batista
Suplente – Marcio César Lange

e) Representante de imprensa esportiva:
Titular – Robinson Carlos Braz
Suplente – Altemar Dias dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F673941D

GABINETE
PORTARIA Nº 129/2013

De 9 de abril de 2013

Concede Licença de Interesse Particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular ao servidor Cirio Tirloni do cargo de Motorista , constante no Anexo I – Grupo Ocupacional II, da Lei Complementar nº 101/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/03/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 9 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:701A0697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA"

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2013
VALOR ESTIMADO:R$ 28.444,40
HORÁRIO:07:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/N.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessadosno mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP:78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Abril de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:6F6091F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2013
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013,** cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE". E que teve como vencedoras: as empresas: FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS,** sob CNPJ: 12.491.923/0001-72 valor de R$: 50.634,60 (cinquenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Carlinda/MT, em 15 de Abril de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:5CD8E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2013
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013,** cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO ESCOLAS MUNICPAIS E NOS PSF's DESTA MUNICIPALIDADE".**
E que teve como vencedoras: as empresas: VALDEIR SCHMITT 58121773172 inscrito sob CNPJ: 14.749.797/0001-39, valor de R$: 121.706,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos e Seis Reais).
Carlinda/MT, em 15 de Abril de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:9B516693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2013

DATA: 01 de Março de 2013.
SÚMULA: Nomeia Sirlene Ruppel Carneiro e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **SIRLENE RUPPEL CARNEIRO**, portadora do RG n° 4.148.897-2 SESP/PR e CPF n° 031.721.779-80, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:50E152E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2013

DATA: 01 de Março de 2013.
SÚMULA: Concede Retid de 25% á Sirlene Ruppel Carneiro e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede RETID de 25% **SIRLENE RUPPEL CARNEIRO**, portadora do RG n° 4.148.897-2 SESP/PR e CPF n° 031.721.779-80, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:E26EC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2013

DATA: 01 de Março de 2013.
SÚMULA: Concede FE á Nelise Elisete Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FE de 81% de **NELISE ELISETE ANDERLE**, portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e CPF n° 790.849.661.04, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 38/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:D395048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2013

DATA: 01 de Março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Valdomiro Rodrigues dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o SR. **VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG n° 103483 SSP/MS e CPF n° 249.947.741-53, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:8491A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2013

DATA: 01 de Março de 2013.
SÚMULA: Concede Retid de 25% á Valdomiro Rodrigues dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retid de 25% ao SR. **VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG n° 103483 SSP/MS e CPF n° 249.947.741-53, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:C1E9C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2013

DATA: 01 de Março de 2013.
SÚMULA: Concede FE de 45% de Antonio Caetano Amaral e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FE de 45% ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL**, portador do RG n° 2171746 SSP/PR e CPF n° 345.780.051-00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:D94F9F75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 15 de abril de 2013, sob a modalidade Carta Convite nº 003/2013, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro/MT, 15 de abril de 2013.

ROSELAINE BELUSSI
Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI
Secretária da CPL

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:6460A43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 030/2013

7º TERMO ADITIVO nº 030/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2011, Aditivos n.º 193/2011,033/2012,158/2012, 183/2012, 003/2013 E 018/2013
DATA:26/03/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA
OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços Profissional Médico Clínico Geral e os aditivos n.º 193/2011, 033/2012, 158/2012, 183/2012, 003/2013 e 018/2013, pelo período de mais de 03 (três) meses, vigorando de 01/04/2013 à 30/06/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1471E2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 031/2013

3º TERMO ADITIVO nº 031/2013 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES N.º 126/2012 E ADITIVOS Nºs 184/2012 E 004/2013
DATA:27/03/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços de locação de software nº 126/2012 e Aditivos nºs 184/2012 e 004/2013, para prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando do dia 01/04/2013 a 30/06/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BE5C1261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 026/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/04/2013 às 08:00 horas , na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 026 /2013, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARA PARTICIPAÇÃO EM JOGOS E PARA APRESENTAÇÃO DE TEATROS DO FETRAN, BEM COMO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA CURSOS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **S. R. WARMLING AMARO - ME.**

Comodoro – MT, 15 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:66957264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa, **GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. Sob nº 106518700001- 84, com Certidão Negativa de INSS nº. 001422012-10001870 emitida em 18/12/2012 com validade até 16/06/2013, situada na Tenente Coronel Duarte, 300, sala 04 Bairro do Porto na cidade de Cuiabá –MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, , doravante denominada **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 019/2013 – Processo Administrativo nº. 055/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de Passagens Terrestrres para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa **GRAN EXPRESS TRANSP. E TURISMO LTDA- EPP, o valor da presente ATA e de R$226.000,00(duzentos e vinte e seis mil reais).**
Fica declarado que a presente ata terá validade de 09 (nove) meses, 09/04/2013 á 09/12/2013, contados a partir de sua assinatura.
Comodoro- MT, 09 de abril de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 019/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F0F71E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa, **A. T. Correa e Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 13.150.437/0001-53, instalada na Rua Rio de Janeiro, nº 891 - N, Bairro São Francisco, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001712012-10001437 emitida em 21/11/2012 com validade até 21/05/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Nilson Correa**, brasileiro,casado, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 RG nº 5.669.357-2 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 20/2013 – Processo Administrativo nº. 057/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de água e gás para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa **A.T. Correa e Cia Ltda - ME , o valor da presente ATA e de R$ 31.830,00(trinta e um mil oitocentos e trinta reais).**
Fica declarado que a presente ata terá validade de 08 (oito) meses, 03/04/2013 á 03/12/2013, contados a partir de sua assinatura.
Comodoro- MT, 03 de abril de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 020/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2FF5D963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas, **Mais Assessoria e Consultoria Tributária Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 17.313.182/0001-53, instalada na Rua Ceará nº 103 - E, Centro, na cidade de Comodoro-

MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000202013-10001182 emitida em 21/01/2013 com validade até 20/07/2013, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Leopoldo Loadyr da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 190.869.428-90 e do RG nº 25.541.496 - SSP/SP, residente e domiciliado à Rua dos Ipês nº 1297-E, Centro, Município de Comodoro – MT e a empresa **Pluraud Assessoria e Consultoria S/S Ltda,** inscrita no CNPJ 08.197.371/0001-17, instalada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Edifício Centro Empresarial, Sala 101, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000322013-10001371 emitida em 15/02/2013 válida até 14/08/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Alexandre Teixeira dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 913.259.431-34 e do RG nº 1376362 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Cassemiro do Vale, nº. 93 S, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 21/2013 – Processo Administrativo nº. 058/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em apoio administrativo na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e operacional na área tributária; assim como, consultoria jurídica administrativa, incluindo a área previdenciária e licitações e contratos; bem como, no patrocínio das ações judiciais relacionados a Dívida Ativa do município, para atender as demandas e necessidades deste município, sendo vencedoras as empresas; **Mais Assessoria e Consultoria Tributária Ltda – ME, no valor de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) e** empresa **Pluraud Assessoria e Consultoria S/S Ltda , no valor de R$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais), o valor total da presente ATA e de R$ 571.500,000(quinhento e setenta e um mil e quinhentos reais).**
Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 03/04/2013 á 02/04/2014, contados a partir de sua assinatura.
Comodoro- MT, 03 de abril de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 021/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2072646F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa, **S . R. Warmling Amaro - ME**, inscrita no CNPJ 10.570792/0001-93, instalada na Rua Minas Gerais, nº 3274, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de INSS nº.000312013-1001792 emitida em 01/002/2013 com validade até 31/07/2013, representada neste ato pela sua sócia proprietária a senhora Simara Regina Warmling Amaro, brasileira,casada, empresária, portadora do CPF nº 640.780.279-20 RG nº 4.354.142-0 - SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 26/2013 – Processo Administrativo nº. 071/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual Prestação de Serviços de Transportes Rodoviário para o transporte de alunos e professores para participação em jogos e para apresentação de teatros do FETRAN, bem como transporte de funcionários para cursos, fora do Município de Comodoro, atendendo as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esportes e Turismo sendo vencedora a empresa; **S . R. Warmling Amaro - ME**, **o valor total da presente ATA e de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 16/04/2013 á 16/04/2014, contados a partir de sua assinatura.
Comodoro- MT, 16 de abril de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 026/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:72F22D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2013

DE: 15.03.2013

"Convoca a 5ª Conferência da Cidade de Comodoro e dá outras Providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município de Comodoro e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Município com o Estado, a União e com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Comodoro é fator indispensável para a participação do Município na 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência da Cidade de Comodoro, a realizar-se no período compreendido entre 1º de abril a 17 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. A 5ª Conferência da Cidade de Comodoro desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".

Art. 3º. A 5ª Conferência da Cidade de Comodoro poderá ser presidida pela Prefeita, Secretário Municipal da Secretaria Responsável pela coordenação ou por um dos membros da Comissão Preparatória.

Art. 4º. Caberá a Prefeita Municipal, a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência da Cidade de Comodoro;
II – definir pauta e temário da 5ª Conferência da Cidade de Comodoro, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;
III – incentivar a realização da Conferência Municipal;
IV – definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, e
V – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º. A Comissão Preparatória de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
II – movimentos sociais e populares;
III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, e
VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º. A Comissão Preparatória será responsável pela elaboração do Regimento da 5ª Conferência, o qual deverá ser aprovado pela plenária do evento.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BCCFF1A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	RONILEI PEREIRA PINTO CARLOS ABERTO DE SOUZA SILVA CRISTINA MOREIRA TAVARES DIONE CLEIA MORAES GOMES DINOM ALVES GLORIA ARILEIA ALVES PINHEIRO TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES RAFAEL CANDIDO DA SILVA WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CELIA MACEDO COSTA EDUARDO JOSÉ MARTINS GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA RAILSON LIRA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA MARIA ROSA ALVES DIAS	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º 13º 14º 15º PNE	ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS FINANÇAS/FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA FINANÇAS/TRIBUTOS ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA INFRAESTRUTURA/SECRETARIA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS SAÚDE/SAE CTA ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA FINANÇAS/CONTABILIDADE SAÚDE/HOSPITAL FINANÇAS/FINANCEIRO SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
AGENTE DE CONSERV/OPER ESCAVADEIRA HIDRAULICA	40	RAMON PEREIRA BRITO	1º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTES
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	40	LUZINEIDE TANQUEIRA DA SILVA THAYLLA RAMOS SOUZA FABIANE DA SILVA SOUSA LUSIRENE ANOTONIO MESSIAS ANDREA BARBOSA LIMA SOLANGE DORTA FERREIRA HELEIZANNE LUCAS MEDRADO	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º	SAÚDE/VIGILÂNCIA AMBIENTAL
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40	WANDERSON DE ARAUJO CAMPOS BARROS	1º	SAÚDE/PSF VERANOPOLIS
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	LIONIDES ALVES MIRANDA	1º	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ASSISTENTE DA SAÚDE	40	JOYCE PEREIRA SIMITAN ELAINE TEODORO FURQUIM DA SILVA MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS GUILHERME FEITOSA ESTEVES DEUZUITA MENDES TAVARES GOMES	1º 2º 3º 4º 5º	SAÚDE/PSF VILA 2000 PSF/FONTOURA SAÚDE/PSF INDEPENDENTE SAÚDE/PSF VERANOPOLIS SAÚDE/PSF VERANOPOLIS
AGENTE DE SERV GERAIS LIMPEZA PREDIAL	40	AVANI ALVES DE OLIVEIRA FERNANDA MAIA CARNEIRO CLEUZA ALVES BABUGEM LORIVAL JOSÉ DE PAULA ANTONIA VANDERLEIA DUARTE M. SANTOS CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA DURCILENE GONCALVES DE CASTRO MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE LOCELI ALVES DA SILVA CIELO DOMINGAS REGES SILVA	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º	SAÚDE/PSF VILA NOVA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS SAÚDE/LABORATORIO SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA
AGENTE DE SERV GERAIS LIMPEZA URBANA	40	OUDONELIO SILVA SENA LEANDRO PIRES CARDOSO EFREN AGI DE SOUZA DIOCLECIANO DIAS BARBOSA FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA ADELAIDE ALVES MOREIRA RICARDO ROCHA DAMASCENO OSMAIR MARQUES DA SILVA MILENA SOUZA CRUZ TEOBALDO TAVARES DA SILVA WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º 13º 14º 15º 16º 17º 18º 19º	INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/DEPTO DE AGUA INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS AGRICULTURA/PAISAGISMO INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/DEPTO DE AGUA INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS

		AKLEITON CORREIA DA SILVA FRANCISCO SANTOS VIANA JORGE JOAQUIM DA SILVA MANOEL GABRIEL DE SOUZA PEDRO PEREIRA DA COSTA AURINO GOMES CARDOSO DILNEI RODRIGUES DA FONSECA ELIZABETE SOARES BARRETO		URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS
COZINHEIRO	40	ANDREIA LUIZ COELHO NILMA APARECIDA TEODORO MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	1º 2º 3º	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PNSS – DENTISTA	40	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE	1º	SAÚDE/PSF VERANOPOLIS
PNSS – PSICOLOGO	40	BORGIA BORGES LEÃO	1º	SAÚDE/CENTRO DE REABILITAÇÃO
TÉCNICO DA SAÚDE ENFERMAGEM	40	CLEIDISMAR PEREIRA LIA FRANCIELE DIAS MALTA EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS JOSYANY APARECIDA RODRIGUES RAMOS ANDREZA ALVES DOS SANTOS EDNA SOARES DA COSTA ALEANE CARNEIRO RIBEIRO BRUNA VALERIA PEREIRA CLEIDIANE GONCALVES PIRES CLECY BARBOSA AGUIAR RAQUEL GOMES DA SILVA ALINE DE FREITAS MACIEL RUTH ROSA DOS SANTOS CREONICE ARAUJO DE OLIVEIRA LEIDIANE MARQUES DA SILVA HELRIS LUCIA OLIVEIRA ALVES NELCY ADELAIDE DA SILVA WANDERSON LUIZ DA SILVA PHALOMA NOLETO LIMA DE AVILA MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE VALDETE RODRIGUES DA SILVA MARIA DE CARVALHO VALADARES JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º 13º 14º 15º 16º 17º 18º 19º 20º 21º 22º 23º	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/PSF VILA 2000 SAÚDE/PSF NOVO PLANALTO SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/PSF JARDIM PLANALTO SAÚDE/PSF VILA NOVA SAÚDE/PSF VILA 2000 SAÚDE/PSF FONTOURA SAÚDE/PSF JARDIM PLANALTO SAÚDE/CAPS SAÚDE/PSF VERANOPOLIS SAÚDE/PSF VILA NOVA SAÚDE/PSF JARDIM PLANALTO SAÚDE/PSF VILA 2000 SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/LABORATORIO SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/PSF FONTOURA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TÉCNICO DA SAÚDE RADIOLOGIA	40	RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN	1º	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7F608871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente em geral para diversas secretarias do município, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 29/04/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 15 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:ABF9C4B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 101-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101-2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 101/2013
Contratante: **MUNICIPIO DE DENISE - MT**
Contratado (a)**: ROSANGELA MACHADO DE CASTRO**
Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.
Vigência: **19/03/2013 a 20/12/2013.**
Valor mensal: **R$ 1.732,77** (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.003 – Departamento do Fundeb
12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:FF488B27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 12 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.031/2013.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 12 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.031/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Cargo: (24) ENFERMEIRO/DECIOLÂNDIA
3º DAIANY DE PAULA PACHECO 02409 7,00
Cargo: (41) ATENDENTE DE CIDADANIA
7º MARCIA CRISTINA ELEBROK 01700 7,33
8º EUNICE FLAUZINO PEÇANHA 01872 7,00
9º FERNANDO ROCHA PAIXÃO 00023 7,00
10º JULIANE DA COSTA PORTO 00573 7,00

Diamantino, 12 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C7B6A04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln,no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura,nos termos do Edital de Concurso n°. 001/2009 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a Homologação do Concurso Público n° 001/2009, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta prefeitura estabelecido no Edital 001/2009, homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto n°. 003/2010 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal; bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Decreta:

Art. 1° Fica nomeado em caráter efetivo o candidato relacionado no Anexo II para exercer o respectivo cargo de **Agente de Saúde Comunitária**, Nível 1,Classe A.
Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I do Decreto.
Art. 2º A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37,III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
Art. 3º Será considerado nomeado que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação afixação, revogando-se as disposições em contrario.
Diamantino, 15 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 032/2013

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Fotocópia Certidão negativa de Débitos para com o município de posse.
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.
01	Declaração de Bens

Diamantino, 15 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.032/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
P.S.F. BAIRRO DA PONTE
17º TÂNIA MARIA FERREIRA ROCHA 00261 6,67

Diamantino, 15 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:83B62DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2013

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2013, CONSUBSTANCIADO NA LEI Nº 699/2009, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, E NAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DITA OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

E a **Unidade Central de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta.

Resolve:
Art.1º. A Auditoria Interna é a técnica de controle que tem por objetivo examinar a legalidade e integridade, podendo também avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública. Referente ao ato/fato a ser examinado, bem como avaliar a adequação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado.

Art. 2º. Com o objetivo de verificar a eficiência, eficácia, legalidade e economicidade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem Auditados. E que possa ensejar a recomendação das correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Art. 3º. A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2013, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta, consubstanciado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 2ª Edição, na NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Lei 101 de 04 de maio de 2000 e demais normas aplicadas ao setor público.

Art. 5º. As Técnicas de Auditoria utilizadas, serão:
I - Indagação Escrita ou Oral - uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações;
II - Análise Documental - exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
III - Conferência de Cálculos - revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;
IV - Confirmação Externa – verificação junto a fontes externas ao auditado, da fidedignidade das informações obtidas internamente. Uma das técnicas consiste na circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados;
V - Exame dos Registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas;
VI - Correlação das Informações Obtidas - cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidências;
VII - Inspeção Física - exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis;
VIII - Rastreamento - investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

Art. 6º. Estabelecer a Metodologia a ser utilizada:
I - TDP - Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa;
Preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II - TRA - Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional;
Exames feitos pelo critério de prioridades, para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

Art. 7º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade,

relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade Central de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

a) Sistema de Planejamento
b) Sistema de Licitação
c) Sistema de Compras
d) Sistema de Contratos
e) Sistema de Transporte
f) Sistema de Recursos Humanos
g) Sistema de Contabilidade
h) Sistema de Educação
i) Sistema de Saúde
j) Sistema de Engenharia e Obras Públicas
k) Sistema de Tributos
l) Sistema de Tesouraria
m) Sistema de Bem Estar Social

Art. 8º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2013. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 9º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 10º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE ATIVIDADE GERAL- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2013

Nº	SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO A SER ANALISADO	TEMPO ESTIMADO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
01	Sistema de Planejamento	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(20 dias)	01/05 01/09 01/12	31/05 30/09 31/12
02	Sistema de Licitação	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(30 dias)	01/06 01/10 01/12	30/06 31/10 31/12
03	Sistema de Compras	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(30 dias)	01/05 01/09 01/12	31/05 30/09 31/12
04	Sistema de Contratos	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(30 dias)	01/06 01/10 01/12	30/06 31/10 31/12
05	Sistema de Transporte	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(30 dias)	01/05 01/08 01/12	30/05 31/08 31/12
06	Sistema de Contabilidade	Geral	Mensal	(60 dias)	02/01	31/12
07	Sistema de Recursos Humanos	Geral	1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre	(30 dias)	01/05 01/09 01/12	30/05 30/09 31/12
08	Sistema de Educação	Geral	1º Trimestre 2º Trimestre 3º Trimestre 4º Trimestre	(30 dias)	02/04 01/08 01/10 01/12	30/04 31/08 31/10 31/12
09	Sistema de Saúde	Geral	1º Trimestre 2º Trimestre 3º Trimestre 4º Trimestre	(30 dias)	02/04 01/07 01/10 01/12	30/04 31/07 31/10 31/12
10	Sistema de Engenharia e Obras Públicas	Geral	1º Semestre 2º Semestre	(20 dias)	01/06 01/12	30/06 31/12
11	Sistema de Tributos	Geral	1º Quadrimestre 3º Bimestre 4º Bimestre 5º Bimestre 6º Bimestre	(60 dias)	01/05 02/07 01/09 01/11 01/12	30/05 31/07 30/09 30/11 31/12
12	Sistema de Tesouraria	Geral	Mensal	(60 dias)	02/01	31/12
13	Sistema de Bem Estar Social	Geral	1º Semestre 2º Semestre	(20 dias)	01/06 01/12	30/06 31/12

ANEXO 2
CRONOGRAMA DE ATIVIDADE MENSAL - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2013

Nº	SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO A SER ANALISADO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
01	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Educação Sistema de Saúde	Geral	1º Trimestre	01/04	30/04
02	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Tributos Sistema de Transporte Sistema de Compras Sistema de Planejamento Sistema de Recursos Humanos	Geral	Mês de Abril Mês de Abril 1º Quadrimestre 1º Quadrimestre 1º Quadrimestre 1º Quadrimestre 1º Quadrimestre	01/05	31/05
03	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Contratos Sistema de Licitação Sistema de Bem Estar Social Sistema de Engenharia e Obras Públicas	Geral	Mês de Maio Mês de Maio 1º Quadrimestre 1º Quadrimestre 1º Semestre 1º Semestre	01/06	30/06
04	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Tributos Sistema de Saúde	Geral	Mês de Junho Mês de Junho 3º Bimestre 2º Trimestre	01/07	31/07
05	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Educação Sistema de Transporte	Geral	Mês de Julho Mês de Julho 2º Trimestre 2º Quadrimestre	01/08	31/08
06	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Tributos Sistema de Compras Sistema de Planejamento Sistema de Recursos Humanos	Geral	Mês de Agosto Mês de Agosto 4º Bimestre 2º Quadrimestre 2º Quadrimestre 2º Quadrimestre	01/09	30/09
07	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Saúde Sistema de Educação Sistema de Contratos Sistema de Licitação	Geral	Mês de Setembro Mês de Setembro 3º Trimestre 3º Trimestre 2º Quadrimestre 2º Quadrimestre	01/10	31/10
08	Sistema de Contabilidade Sistema de Tesouraria Sistema de Tributos	Geral	Mês de Setembro Mês de Setembro 5º Bimestre	01/11	30/11
09	Todos os Sistemas	Geral	Consolidação dos Dados	01/12	31/12

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:84459ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do lote 07, no item 02 do Pregão Presencial 015/2012**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, conforme passa a demonstrado a seguir: **item 02 – Condicionador de Ar Split 9.000 Btus**, que fica acrescido em 18,89% (Dezoito virgula oitenta e

nove por cento) passando o valor unitário de R$ 815,00 (Oitocentos e quinze Reais) para R$ 968,95 (Novecentos e sessenta e oito Reais e noventa e cinco centavos), ambos constantes do **Pregão 015/2012** e da **Ata de Registro de Preços n° 017/2012**, publicada no Diário dos Municípios no dia 03/05/2012. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 15 de Abril de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:E02AD0EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MARÇO/2013

6º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 127/2010
OBJETO: **Expansão de 09 (nove) meses** do prazo global, constante da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2010.
DATA DO TERMO: 27/03/2013

DOM AQUINO – MT., 16 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3D559121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MARÇO/2013

5º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 006/2011
OBJETO: **Expansão de 09 (nove) meses** do prazo global constante na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2011.
DATA DO TERMO: 27/03/2013

DOM AQUINO – MT., 16 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:742EC170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MARÇO/2013

4º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 076/2011
OBJETO: Expansão de 09 (nove) meses do prazo global constante na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2011**.**
DATA DO TERMO: 27/03/2013

DOM AQUINO – MT., 16 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:46B0EBE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2013 DE 11DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 014/2013 DE 11DE ABRIL DE 2013

Súmula: dispõe sobre a Incorporação da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha vinculada à rede de ensino público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Lino Cupertino Teixeira** - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:
Art. 1º . Ficam Incorporadas à **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha** as **atividades relativas a creche,** tudo vinculado à da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. As atividade de creche ora incorporada à escola municipal atenderão a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade das 06:00h às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, durante o período compreendido como ano letivo.
Paragrafo Único: As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica e em estrita obediência às diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 3º. A Supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação por meio dos seus profissionais e órgãos específicos e especializados.

Art. 4º. A Escola Municipal de Educação Infantil será transferida para o prédio cedido na Rua Maranhão, nº 893, Centro, para este fim, mediante pactuação entre o Município e a parte detentora do imóvel, seja por meio de contrato, convênio ou termo de cooperação, nos termos da legislação em vigor.
Art. 5º. O Quadro de profissionais da educação que comporão as equipes técnica que atenderão à Escola Municipal de Educação Infantil em questão, administrativos ou docentes, será provido e organizado conforme a Lei Municipal nº 521/2011.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários.
Art. 9º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revoga-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 11 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:9851BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP N° 001/2013.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital PSP nº 001/2013 para contratação temporária de agente comunitário de saúde para atuar na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Santa Hermínia

Inscrição	Candidato	Nota conhecimento específico	Nota conhecimento geral/ Língua Portuguesa/ Matemática	Total	Classificação	Situação final
013	Paulo Cezar da Silva	45,0	35,0	80,0	1º	Aprovado
006	Márcia Antunes de Jesus	45,0	30,0	75,0	2º	Classificada
020	Marcilene Rosa da Silva Bilheiro	45,0	22,5	67,5	3º	Classificada
008	Mayara Marques Cordeiro	40,0	25,0	65,0	4º	Classificada
021	Letícia Alvarez dos Santos	40,0	25,0	65,0	5º	Classificada
003	Dalva Augusta da Silva	35,0	30,0	65,0	6º	Classificada
014	Ana Paula Barbosa de Oliveira Silva	35,0	30,0	65,0	7º	Classificada
009	Luzia Trindade da Silva Oliveira	25,0	35,0	60,0	8º	Classificada
015	Enânsia Karla Leal Silva	25,0	20,00	45,0	9º	Classificada

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área III

Inscrição	Candidato	Nota conhecimento específico	Nota conhecimento geral/ Língua Portuguesa/ Matemática	Total	Classificação	Situação final
010	Maria Uelk Costa Nunes	30,00	30,00	60,0	1º	Aprovada
018	Marilene Mota da S. Cruz	35,0	22,5	57,5	2º	Classificada
007	Maria Rosa Faveri Martins	35,0	15,0	50,0	3º	Classificada

Figueirópolis D'Oeste/MT, 08 de abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:E6041DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2013

Na publicação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2013 de 15 de abri de 2013, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 15/04/2013, edição nº 1699 pag. 41, ONDE SE LÊ: "RESULTADO PRELIMINAR", LEIA –SE: "RESULTADO FINAL".

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:DA977E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 15 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2013 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na integra, o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2013, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 15/04/2013 no mural da prefeitura e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br no dia 15/04/2013, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 15 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:A439CADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**		
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SRH Nº 005/2013	***VERSÃO: 001***	***APROVADO EM: 08/04/2013***	***ATO DE APROVAÇÃO: IN SRH N° 05/2013***
ASSUNTO: Sistema de Administração de Recursos Humanos			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, e Departamento de Recursos Humanos.			

I – FINALIDADE

Dispor sobre Políticas disciplinar para os procedimentos Administrativos do Sistema de Recursos Humanos, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações diretas e indiretas do Poder Executivo Municipal.

III – CONCEITOS

1. Recursos Humanos:

A gestão de recursos humanos consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remunerações e incentivos.

2. Servidor:

É a pessoa legalmente investida em cargo público.

3. Cargo Público:

É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

4. Contratação Temporária:

É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

5. Concurso Público:

É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

6. Estágio probatório:

É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

7. Processo administrativo disciplinar

É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Recursos Humanos, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS:

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/SELETIVO:

1.1 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, quando da realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, verificar a previsão da ação nos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como atender as determinações vigentes recomendadas pelo TCE/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
1.2 Aos portadores de necessidades especiais, serão reservadas no mínimo 5% das vagas, e que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da lista dos aprovados, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;
1.3 As contratações temporárias deverão ser precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação, observando o disposto na Lei municipal nº 675, de 18 de janeiro de 2013, "in verbis".
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse publico, objetivando a implantação e funcionamento da maquina administrativa, pelo período de doze meses, contados a partir da competência de janeiro de 2013, ou ate a realização de concurso publico.
1.4 O contrato administrativo deverá ser previamente aprovado pela Assessoria Jurídica;
I - O contratado iniciará os trabalhos somente após a assinatura do Contrato Administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área à responsabilidade de fiscalização e controle:
a) Dos contratos administrativos deverá ser ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número;
b) Todos os Contratos Administrativos deverão ser assinados pela Prefeita Municipal e vistado pela Assessoria Jurídica;
I - a contratação mediante contrato administrativo somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas fundamentadas pela autoridade competente;
II - recomenda-se que servidores temporários não sejam remanejados do setor e/ou secretaria para onde foram contratados;
IV – recomenda-se que o prazo para elaboração do contrato é de no máximo 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da autorização de contratação.
1.5 Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:
- RG e CPF;
- Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);
- Titulo de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante de residência;
- PIS ou PASEP com data de expedição;
- C.N.H. se possuir e conforme exigência do cargo;
- Nº Conta corrente;
- NIT, PASEP ou PIS;
- Se casado, documentos (R.G e CPF do conjugue);
- Registro no Conselho/Quitação – (p/Profissão Regulamentada);
- Certificação de Especialização ou declaração da faculdade se necessário conforme exigência do cargo;
- Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Currículo (opcional, para fins de promoções);
- Declaração de Imposto de Renda;
- Carteira Funcional (se profissão regulamentada);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pelo fórum que reside nos últimos 05 anos;
- Atestado médico de saúde (exame admicional);
- Documentos dos filhos menores e cartão de vacinação.

2. DAS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES CONCURSADOS:

2.1 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, quando da realização do Concurso, verificar a previsão da ação nos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como atender as determinações vigentes recomendadas pelo TCE/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
2.2. As nomeações para cargos de provimento efetivo serão procedidas de concurso público, em que ao tomar posse o servidor entrará em estágio probatório;
2.3. Aos portadores de necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% das vagas, em que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da lista dos aprovados, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

2.4. A nomeação de servidores concursados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de cada
cargo e somente ocorrerá mediante solicitação da Secretaria interessada, dirigida à Secretaria Municipal de Administração;

3. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

3.1 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

4. DO CADASTRO DOS SERVIDORES:

4.1 Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo cópia dos documentos elencados no item 1.5.
4.2 Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas, registrando entre outras as seguintes informações:
I – férias anuais;
II – licenças para tratamento de saúde (próprio ou de pessoas da família);
III – licença de gestante;
IV – licença para o trato de assuntos particulares;
V - licença para concorrer a cargo eletivo;
VI - licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
VII - Faltas injustificadas;
VIII - Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, para servir a outro órgão ou entidade);
IX – Certificados de participação em cursos;
X- Certidão Civil e Criminal renovada (no caso de motorista transporte escolar a cada cinco anos);
XI- Penalidades de advertência, suspensão, ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

5. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

5.1 Na Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Departamento de Recursos Humanos deverão promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à:
I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;
II – Adicionais:
a) Por serviço extraordinário;
b) Noturno;
c) De férias;
d) Insalubridade e periculosidade.
III – Gratificações:
a) 13º vencimento;
b) Função gratificada.
IV – Descontos:
a) Previdenciário;
b) Imposto de renda;
c) Pensão alimentícia;
d) Consignação em folha.

6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

6.1 Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providências previstas na legislação municipal;
6.2 Recomenda-se que a abertura de Processo Administrativo disciplinar seja formalizada por ato da Prefeita Municipal.

7. DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO:

7.1 Encaminhar com antecedência à Secretaria Municipal de Administração a necessidade da contratação justificando a sua finalidade;
7.2. Manter o controle de férias, licença prêmio, licença médica e outros, quando da contratação seja por: contrato temporário, seletivo, concurso publico, comissionado ou cargo de confiança.

8. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Receber das Secretarias as solicitações de novas contratações, encaminhando a Prefeita para deferimento ou não do pedido;
8.2 Controlar as despesas com pessoal, mantendo-as dentro dos limites permitidos pela legislação vigente;
8.3. Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores, emitindo relatórios financeiros para fluxo de caixa da Secretaria Municipal de Finanças;
8.4 Somente efetivar contratação mediante contrato administrativo quando não houver concursados aprovados para o cargo;
8.5 Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da Secretaria interessada;
8.6 Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em cada grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;
8.7 Fixar ato de nomeação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no órgão de imprensa oficial do Município;
8.8 Orientar da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro de presença, a todos os servidores da administração, exceto para os ocupantes de cargos de Secretários ou status de Secretário e agentes políticos;
8.9 Recomendar que o livro ou folha de frequência fique sobre a responsabilidade do chefe imediato do servidor ou do Secretário da pasta, onde deverá ser assinada diariamente, devendo ser guardada 15 minutos após o inicio do expediente e 15 minutos após o encerramento permanecendo sob a responsabilidade da chefia imediata;
8.10 Elaborar escala de servidores com direito a gozo férias e de licença prêmio, encaminhando a Secretaria em que o servidor está lotado;
8.11 Orientar que o servidor deverá solicitar o gozo da licença prêmio até 06 meses antes, para que cada Secretaria se organize quanto a atribuições a ele conferidas;
8.12 Orientar que as transferências de lotação de servidores somente ocorrerão nos seguintes casos:
I – Para atender conveniência do serviço em área ou função prioritária, situação em que o servidor poderá ser requisitado pelo Secretário Municipal de Administração e realocado no novo setor, ouvido a Prefeita Municipal;
II – A pedido do servidor, com anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Secretário Municipal de Administração com despacho para inclusão na folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado;
III – Depois de autorizada, a solicitação de transferência deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor juntamente com a portaria de transferência;
8.13 Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
8.14 Verificar se as contratações temporárias estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação, observando-se o disposto na Lei municipal nº 675, de 18 de janeiro de 2013;
8.15 Manter controle dos contratos administrativos ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de numero.

9. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 Quando da posse em concurso público e contratação temporária, verificar se o servidor dispõe das documentações que comprove:
I - Ser brasileiro ou estrangeiro, conforme arts. 12 e 37 da CF;
II - Cédula de identidade - RG;
III - Cadastro pessoa física – CPF;
IV - Titulo de eleitor;

V - Certidão de nascimento ou casamento;
VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
VII - Cartão de vacinação dos filhos menores;
VIII - Cartão PIS/PASEP;
IX - Comprovante de votação nas últimas eleições;
X - Certidão Civil e Criminal (no caso de motorista transporte escolar deverá ser renovada a cada cinco anos);
XI - Quitação com o Serviço Militar (homens);
XII - Atestado de Saúde física e mental;
XIII - 02 fotos 3x4 coloridas;
XIV - Comprovante de Escolaridade;
XV - Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
XVI - Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
XVII - Somente para os condutores de transporte escolar, Certificado de curso especializado, conforme portaria 324/2006/GP/DETRAN;
XVIII - Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
XIX - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
XXI - Declaração de bens;
XXII - Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam o edital;
XXIII - Conta Bancaria do banco correspondente.
9.02 Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
9.03 Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
9.04 Manter tabela e controle de contratações temporárias, demonstrando vigência do contrato, aditamento e acúmulos de cargos na administração legalmente;
9.05 Encaminhar documentação ao REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E GERAL e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;
9.06 Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
9.07 Manter controle da folha dos agentes políticos (*Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários*) em pastas separadas;
9.8 Executar avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
9.9 Manter atualizado mensalmente o lotacionograma.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.
2 Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.
3 Os Secretários Municipais e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;
4 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, e a Controladoria Municipal, à qual lhe fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;
5 Compõem esta Instrução Normativa os anexo seguinte:
Anexo I – fluxograma;
6 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 08 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:B24A9415

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 021/213 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 005

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016

Decreto Municipal N° 21 de 09 de abril de 2013

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SRH N° 005/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.
MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:
Art. 1º O Sistema de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SRH nº 05 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

09 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:44AF6599

PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/20133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SRH Nº 005/2013	***VERSÃO: 001***	***APROVADO EM: 08/04/2013***	***ATO DE APROVAÇÃO: IN SRH N° 05/2013***
ASSUNTO: Sistema de Administração de Recursos Humanos			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, e Departamento de Recursos Humanos.			

CHECH LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 005/2013
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Anexo à IN SRH nº 005/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Da Contratação Temporária / Seletivo **Documento Base: Contrato Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
As contratações temporárias estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação, observando o disposto na Lei municipal nº 675, de 18 de janeiro de 2013?						
O contrato administrativo está previamente aprovado pela Assessoria Jurídica?						
Os contratos administrativos estão ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número?						
Os Contratos Administrativos estão assinados pelo Prefeito e visitados pela Assessoria Jurídica?						
Os contratos administrativos somente ocorreram depois de constatado que não houve concursados aprovados para o cargo ou com justificativas fundamentadas pela autoridade competente?						
Houve remanejamento de contratados do setor e/ou secretaria para onde foram contratados?						
O Contrato foi elaborado dentro do prazo estipulado de 7 dias a contar do recebimento da autorização para a contratação?						
Os servidores contratados apresentaram toda a documentação prevista no item 1.5 desta norma?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Da Nomeação dos Servidores Concursados **Documento Base: Portaria**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Da realização do Concurso, houve verificação da previsão da ação nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como foram atendidas as determinações vigentes recomendadas pelo TCE de Mato Grosso?						
Todas as nomeações para cargos de provimento efetivo foram procedidas de concurso público?						
Em ocasião de concurso foram reservadas no mínimo 5% das vagas aos portadores de necessidades especiais?						
Os portadores de necessidades especiais aprovados submeteram - se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido?						
A nomeação de servidores concursados obedeceu rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo e ocorreu mediante solicitação da Secretaria interessada?						
Os Contratos Administrativos estão assinados pelo Prefeito e visitados pela Assessoria Jurídica?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Do Estagio Probatório **Documento Base: Processo Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, sujeito a estágio probatório está sendo avaliado observando os fatores de Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Do Cadastro dos Servidores **Documento Base: Processo Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Os servidores estão cadastrados em sistema informatizado, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais contendo cópia dos documentos elencados no item 1.5 e 9.1?						
Os cadastros são mantidos atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas entre outras as seguintes informações: I – Férias anuais;						
II - Licenças para tratamento de saúde (próprio ou de pessoas da família);						
III – Licença de gestante;						
IV – Licença para o trato de assuntos particulares;						
V – Licença para concorrer a cargo eletivo;						
VI – Licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;						
VII – Faltas injustificadas;						
VIII – Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, para servir a outro órgão ou entidade);						
IX – Certificados de participação em cursos;						
X – Certidão Civil e Criminal renovada (no caso de motorista transporte escolar a cada cinco anos);						
XI – Penalidades de advertência, suspensão, ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Da Folha de Pagamento **Documento Base: Folha de Pagamento**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
A folha de pagamento dos servidores identifica individualmente todas as verbas Remuneratórias legalmente previstas, referente à: Vencimento, Adicionais, Gratificações, Descontos e Consignações?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Do Processo Administrativo Disciplinar **Documento Base: Processo Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
As ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providências previstas na legislação municipal?						
As aberturas de Processos Administrativos disciplinar foram formalizadas por ato da Prefeita Municipal?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Atribuições da Secretaria de Administração **Documento Base: Processo Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Ao receber s as solicitações de novas contratações, a Secretaria encaminhou a Prefeita para deferimento ou não do pedido?						
O controle das despesas com pessoal é realizado de forma efetiva, mantendo o percentual dentro dos limites permitidos pela legislação?						
É Elaborado um quadro anual de férias e licença prêmio dos servidores, e encaminhado a Secretaria em que o servidor está lotado?						
Os Atos de nomeação de servidores foram fixados em mural de avisos ou imprensa oficial?						
Existe o controle diário da assiduidade dos servidores através de ponto eletrônico ou livro de presença?						
Em caso de transferência do servidor para outro setor, a solicitação de transferência está sendo arquivada na pasta funcional do servidor?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Atribuições do Departamento de Recursos Humanos **Documento Base: Processo Administrativo**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Quando da posse em concurso público ou contratação temporária, é verificado se o servidor dispõe das documentações que comprove, conforme item 9.1 dessa instrução?						
O Setor possui arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e revisão Geral, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição						

Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal?						
No caso das contrações Temporárias existe controle da vigência dos contratos, aditamento ou acumulo de cargos?						
Os processos de aposentadorias são acompanhados e toda documentação enviada ao Regime Previdenciário?						
Anualmente os cadastros dos servidores concursados são atualizados, conforme item 9.8 dessa instrução?						
Mensalmente o Lotacionograma é atualizado.						

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:CF00F297

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 022/2013

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016
Decreto Municipal N° 22 de 10 de abril de 2013

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SPA N° 006/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Controle Patrimonial, do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Administração, e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:
Art. 1º O Sistema de Controle Patrimonial, do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Administração, e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SPA nº 06 / 2013, aprovada por este decreto.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.
Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

10 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:C097F167

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPA Nº 006/2013	***VERSÃO: 001***	***APROVADO EM: 09/04/2013***	***ATO DE APROVAÇÃO: IN SPA N° 06/2013***
ASSUNTO: Sistema de Controle Patrimonial			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Administração, e Demais Secretarias.			

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III - CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;
1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - DOS OBJE TIVOS:

1 Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do município;
2 Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do município;
3 Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Da Aquisição dos Bens:

1.1 Toda aquisição de bens móveis ou imóveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital;
1.2 O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na lei 8.666/93 (lei de licitações);
1.3 Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma Autorização de compra, cuja cópia deverá ser enviada a Comissão Permanente de Patrimônio.

2. Do Recebimento do Bem:

2.1 Quando da chegada do bem, a Comissão de Patrimônio deverá ser avisada, para fins de conferência, tombamento e registro;
2.2 Uma cópia do documento do bem (nota Fiscal, Termo definitivo de Obra e/ou escritura pública), deverá ficar em poder da Comissão de Patrimônio para servir de registro;
2.3 A primeira via do documento do bem, depois de conferida e assinada o recebimento pela Comissão de Patrimônio, receberá o carimbo "TOMBADO" e será datada, em seguida deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho.

3. Do Registro no Sistema:

3.1 A Comissão de Patrimônio de posse da segunda via ou cópia do documento do bem, lançará a entrada no Sistema Patrimonial preenchendo todos os campos solicitados no aplicativo e inserindo um número de tombamento sobre a segunda via do documento do bem.
3.2 Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a segunda via do documento do bem será arquivada em pasta própria, por Secretaria.

4. Tombamento do Bem:

4.1 Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, a Comissão de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;
4.2 A Comissão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.
4.3 Após a identificação dos bens deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda dos bens.
4.4 Nos casos dos bens entregues diretamente as secretarias, a Comissão de Patrimônio deverá ser comunicada para colocar as plaquetas e emitir o Termo de Responsabilidade.

5. Da Transferência ou Cedência de Bens:

5.1 Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, sem oficio ou emissão da Guia de Transferência Patrimonial em três vias, as quais deverão ser arquivadas, uma no órgão ou unidade de origem do bem, uma no órgão ou unidade de destino e outra pela Comissão de Patrimônio (anexo I);
5.2 A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada a Comissão de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;
5.3 As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente poderão ocorrer quando autorizada pela Prefeita Municipal, depois de cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cedência, celebrado pelo cedente (Secretaria Municipal de Administração, Prefeita Municipal) e Concessionária;
5.4 A Comissão de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Departamento Contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada;
5.5 A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;
5.6 Através da Guia de Transferência, a Comissão de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.
5.7 Os servidores responsáveis pelos bens, quando da sua saída por exoneração, mudança de cargo, mudança de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.

6. Da Baixa de Bens Considerados Imprestáveis:

6.1 Os bens móveis considerados imprestáveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos ao Almoxarifado;

6.2 Os responsáveis pelos bens deverão propor, em Processo Administrativo ao Secretário Municipal de Administração, o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram;
6.3 O Secretário Municipal de Administração solicitará à Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;
6.4 Sendo o parecer da Comissão favorável e homologado pela Prefeita Municipal, será dado aos bens o destino proposto, procedendo a Comissão de Patrimônio seus registros de baixa;
6.5 A Comissão de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
6.5.1 Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
6.5.2 Registrará no Sistema, no "Campo Baixa", o motivo, número do processo, data e todas as demais informações exigidas no aplicativo;
6.5.3 Extrairá do processo cópia da autorização da Prefeita Municipal e a relação de bens baixados e arquivará na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais";
6.5.4 Colocará no processo o carimbo "Tombado" e o enviará para o Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

7. Do parecer da Comissão Patrimonial:

7.1 O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:
7.1.1 De doação de alguns bens;
7.1.2 De recuperação de outros;
7.1.3 De alienação através de Leilão Oficial;
7.1.4 De inutilização.
7.2 Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão, o parecer deve ser homologado pela Prefeita Municipal, deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

8. Da reavaliação dos Bens Patrimoniais:

8.1 A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Comissão de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeita Municipal;
8.2 A Comissão de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema;
8.3 A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação;
8.4 Para a reavaliação dos bens serão adotados os seguintes critérios:
8.4.1 Para os bens móveis em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;
8.4.2 Para os bens móveis em estado regular, 50% do valor de mercado;
8.4.3 Para os bens móveis em mau estado, 20% do valor de mercado;
8.4.4 Para os bens imóveis será adotada a estimativa do valor de mercado do bem;
8.5 Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, o processo será encaminhado a Comissão de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
8.5.1 Extrairá cópia das relações de avaliação;
8.5.2 Colocará no processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros;
8.5.3 Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;
8.5.4 Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem oficio ou emissão da Guia de Transferência Patrimonial;
2 Todo e qualquer recebimento de bem móvel ou imóvel deverá ser conferido e identificado pela Comissão de Patrimônio nos termos dos itens VII 2.1, 2.2 e 2.3 definidos por esta Norma;
3 A guarda e o zelo pelos bens, serão sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado;
4 As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema Patrimonial, deverão ser sempre atualizadas;
Obs.: Para que seja atendido na íntegra esse item, é necessário que se emita uma nova relação no Sistema a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.
5 A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pela Prefeita Municipal (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);
6 Ao proceder o ato de exoneração, ou troca por qualquer motivo dos Titulares das unidades responsáveis pelos bens, o Setor de Recursos Humanos exigirá documento que comprove a regularidade da situação patrimonial das Unidades sob sua responsabilidade, expedida pela Comissão Permanente de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.
7 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Comissão de Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração e Unidade de Controle Interno.
8 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 09 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Perfeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:9B0FD18E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 006 GUIA DE TRANS. PATRIMONIAL

	ESTADO DE MATO GROSSO ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT*** ***CNPJ:* 03.503.612/0001-95** ***Adm. 2013-2016***

ANEXO I

GUIA DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Setor / Secretaria Municipal:
Para:

Relação de Bens Transferidos:

Quantidade	Tombo / Código	Descrição:

Observações:

Recebi em: ___ / ___ / _____	General Carneiro – MT, ___ / ___ / _____
Recebedor	Resp. Comissão de Patrimônio

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:5B9B5483

PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/20133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPA Nº 006/2013	***VERSÃO: 001***	***APROVADO EM: 09/04/2013***	***ATO DE APROVAÇÃO: IN SPA N° 06/2013***
ASSUNTO: Sistema de Controle Patrimonial			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Administração, e Demais Secretarias.			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 006/2013
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Anexo à IN SPA nº 006/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Verificação das Aquisições dos Bens
Documento Base: Processo de Compra

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
1.1 Todas as aquisições de bens móveis ou imóveis foram prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital?						
1.2 Os processos de compras estão obedecendo às exigências dispostas na lei 8.666/93 (lei de licitações)?						
1.3 Todos os bens patrimoniais comprados foram precedidos de uma Autorização de compra, cuja cópia foi enviada a Comissão Permanente de Patrimônio?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Verificação do Recebimento dos Bens
Documento Base: Registro e Arquivo do Patrimônio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
2.1 Quando a chegada do bem, a Comissão de Patrimônio foi avisada, para fins de conferência, tombamento e registro?						
2.2 Uma cópia do documento do bem, ficou em poder da Comissão de Patrimônio para servir de registro?						
2.3 A primeira via do documento do bem, depois de conferida e assinada o recebimento pela Comissão de Patrimônio, recebeu o carimbo "TOMBADO" e foi datada, em seguida encaminhada ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Verificação de registros no sistema
Documento Base: Relação de Bens Patrimoniais e Arquivo do Patrimônio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
3.1 A Comissão de Patrimônio de posse da segunda via ou cópia do documento do bem, lançou a entrada no Sistema Patrimonial preenchendo todos os campos solicitados no aplicativo e inseriu um número de tombamento sobre a segunda via do documento do bem?						
3.2 Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a segunda via do documento do bem foi arquivada em pasta própria, por Secretaria?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Verificação do Tombamento dos Bens
Documento Base: Arquivo do Patrimônio e Bens Patrimoniais

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
4.1 Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, a Comissão de Patrimônio colocou a etiqueta ou plaqueta no bem?						
4.3 Após a identificação dos bens foi emitido um Termo de Responsabilidade e colhido assinatura do responsável pela guarda dos bens?						
4.4 Nos casos dos bens entregues diretamente as secretarias, a Comissão de Patrimônio foi comunicada para colocar as plaquetas e emitir o Termo de Responsabilidade?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Verificação da Transferência ou Cedência de Bens
Documento Base: Arquivo do Patrimônio e Recursos Humanos

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
5.1 Nenhum bem patrimonial foi transferido de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, sem oficio ou emissão da Guia de Transferência Patrimonial em três vias, as quais foram arquivadas, uma no órgão ou unidade de origem do bem, uma no órgão ou unidade de destino e outra pela Comissão de Patrimônio?						
5.2 A Guia de Transferência Patrimonial foi solicitada a Comissão de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem?						
5.3 As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizada pela Prefeita Municipal, depois de cumpridas as exigências legais depois de celebrado o Termo de Cedência, celebrado pelo cedente (Secretária Municipal de Administração, Prefeita Municipal) e Concessionária?						
5.4 A Comissão de Patrimônio remeteu o processo que autoriza a cedência ao Departamento Contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada?						
5.5 A entidade beneficiada com o empréstimo teve tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome?						
5.6 Através da Guia de Transferência, a Comissão de Patrimônio alterou no Sistema a responsabilidade pelas guardas dos bens?						
5.7 Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, mudança de cargo, mudança de setor e etc., prestaram contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrou?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 6 Verificação da Baixa de Bens Considerados Imprestáveis
Documento Base: Almoxarifado, Processo Administrativo e Arquivo do Patrimônio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
6.1 Os bens móveis considerados imprestáveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, foram recolhidos ao Almoxarifado?						
6.2 Os responsáveis pelos bens propuseram, em Processo Administrativo ao Secretário Municipal de Administração, o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram?						
6.3 O Secretário Municipal de Administração solicitou à Comissão de Patrimônio, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido?						
6.4 Quando os pareceres da Comissão de Patrimônio foram favoráveis e homologados pela Prefeita Municipal, foi dado aos bens o destino proposto, procedendo a Comissão de Patrimônio seus registros de baixa?						
6.5.1 A Comissão de Patrimônio retirou dos bens os códigos de identificação numeral inutilizando-os?						
6.5.2 A Comissão de Patrimônio registrou no sistema, no campo "Baixa", o motivo, número do processo, data e todas as demais informações exigidas no aplicativo?						
6.5.3 A Comissão de Patrimônio extraiu do processo cópia da autorização da Prefeita Municipal e a relação de bens baixados e arquivaram na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais"?						
6.5.4 A Comissão de Patrimônio colocou no processo o carimbo "Tombado" e o enviaram para o Departamento Contábil para fins de						

escrituração contábil da desincorporação dos bens?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 7 Verificação do Parecer da Comissão Patrimonial Documento Base: Arquivo do Patrimônio						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
7.2 Os pareceres expedidos Pela Comissão de Patrimônio, foram homologados pela Prefeita Municipal e foram seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 8 Verificação da Reavaliação dos Bens Patrimonial Documento Base: Processo Administrativo e Arquivo do Patrimônio						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
8.1 A determinação de reavaliar os bens foi solicitada pela Comissão de Patrimônio através de Processo Administrativo e foi efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeita Municipal?						
8.2 A Comissão de Patrimônio relacionou por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema?						
8.3 A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinou o valor da reavaliação?						
8.4.1 Para os bens móveis em bom estado de conservação, foi reavaliado em 80% do valor de mercado?						
8.4.2 Para os bens móveis em estado regular, foi reavaliado em 50% do valor de marcado?						
8.4.3 Para os bens móveis em mau estado, foi reavaliado em 20% do valor de mercado?						
8.4.4 Para os bens imóveis será adotada a estimativa do valor de mercado do bem?						
8.5 Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, o processo foi encaminhado a Comissão de Patrimônio?						
8.5.1 A Comissão de Patrimônio extraiu cópia das relações de avaliação?						
8.5.2 Colocou no processo o carimbo de "Tombado" e o enviou para o Departamento Contábil para atualizar os registros?						
8.5.3 Pelas relações de reavaliação atualizou os registros no Sistema?						
8.5.4 Arquivou as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa?						

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
4

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:6D448D6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 10/04/2013
CONTRATADA: R. C. MACCARI - ME
VALOR R$ 2.949,66
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:E31A5AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 10/04/2013
CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA
VALOR R$ 1.820,71
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:D75BFF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 10/04/2013
CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA
VALOR R$ 5.019,91
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:6A85CB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internos no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 20/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 11/04/2013

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A **VALOR** R$ 25.700,00
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:6D6793A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA E VEÍCULOS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/04/2013
CONTRATADA: MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME
VALOR R$ 25.572,93
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:20BAEFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de consertos de pneus para manutenção e conservação nos veículos, maquinários, e motos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/04/2013
CONTRATADA: V. D. DE SOUZA SERVIÇOS - ME
VALOR R$ 2.270,00
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:21022123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames laboratoriais de sorologia com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição
DATA: 15/04/2013
CONTRATADA: M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME
VALOR R$ 19.742,50
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:BD9C3264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RÁFIA e PLACAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 15/04/2013
CONTRATADA: WELITÃO JOSE SIQUEIRA.
VALOR R$ 840,00
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:2FE1142D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEFINIÇÃO DE GRAU DE SALUBRIDADE DE CADA AMBIENTE E SERVIÇO DE SAÚDE E EXPOSIÇÃO A RISCOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
DATA: 12/04/2013
CONTRATADA: Svierk & Cia Ltda Me
VALOR R$ 6.000,00
Guarantã do Norte, 16 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:20AE3745

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 033/2013

No décimo quinto dia do mês de abril do ano de 2013, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora Cley Cristina Pereira de Melo**,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 551.595.321-53, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Professora Pedagogia – Educação Infantil**,** sendo nomeada pela Portaria 214/2013, e nos termos do Edital de Convocação nº. 017/2013 de 01/03/2013, para a assinatura do presente Termo de Posse.
Ipiranga do Norte - MT, em 15 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

CLEY CRISTINA PEREIRA MELO
Empossada

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D8406E9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 214/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 017/2013 de 01 de Março de 2013.
RESOLVE
Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Professora Pedagogia – Educação Infantil ,** a senhora **Cley Cristina Pereira de Melo**, portadora do RG 0707603-7 SSP/MT, e inscrita no CPF 551.595.321-53, aprovada no Concurso Público 01/2012.
Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ipiranga do Norte MT, em 15 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CA2AE6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com **o pedido**,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora Marcia Alves Nunes, matrícula nº. 824, nomeada através da Portaria nº. 021/2012 para o Cargo de Monitora do CMEI – 40 horas, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8EFD6BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 216/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 022/2013 de 08 de abril de 2013.
RESOLVE
Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Professora Pedagogia – Educação Infantil ,** a senhora **Marcia Alves Nunes**, portadora do RG 1539095- SSP/MT, e inscrita no CPF 002.920.711-83, aprovada no Concurso Público 01/2012.
Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ipiranga do Norte MT, em 15 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BD15E3C3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 034/2013

No décimo quinto dia do mês de abril do ano de 2013, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora Marcia Alves Nunes**,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 002.920.711-83, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Professora Pedagogia – Educação Infantil**,** sendo nomeada pela Portaria 216/2013, e nos termos do Edital de Convocação nº. 022/2013 de 08/04/2013, para a assinatura do presente Termo de Posse.
Ipiranga do Norte - MT, em 15 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

MARCIA ALVES NUNES
Empossada

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:476B23F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Resultado Pregão Presencial 001/2013
A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **001/2013**, instaurada para a **contratação de empresa** especializada em softwares para a área publica licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhangá**,** sagrou-se vencedora a empresa: **Àgili Software para Área Pública LTDA,** sendo o valor de R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais),

Itanhangá/MT, 10 de Abril de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:00845FA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2013

CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 016/2013. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. **CONTRATADO (A):). PAULA BLAN TENORIO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1945879-7 SSP/MT e do CPF nº. 022.713.821-06. **OBJETO :** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). **VALOR GLOBAL:** O valor global para a prestação do serviço é de R$ 1.789,86(Um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **VIGENCIA:** dia 01 (primeiro) de março de 2013 e encerrar-se-á no dia 07 (sete) de maio de 2013.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:1857E64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 04/2013

CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 017/2013. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. **CONTRATADO (A):. GERCINA BATISTA DE OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 0965647-2 SSP/MT e do CPF nº. 631.545.791-68. **OBJETO : Agente de Saúde Ambiental 40 horas**, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). **VALOR GLOBAL:** O valor global para a prestação do serviço é R$ 1.129,63(Um mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). **VIGENCIA:** dia 01 (primeiro) de abril de 2013 e encerrar-se-á no dia 07 (sete) de maio de 2013.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:0A9D74BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: **"Contração de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Mercadorias, nas cidades de Itanhangá, Tapurah e Lucas do Rio Verde/MT."**
Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
DASLEI DA SILVA - ME	11.741.018/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:1E696F29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo Van, para transporte de pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT."**
Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
A P CHAGAS TRANSPORTE – ME	02.962.144/0001-54

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:36B443BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: **"Registro de Preços para o fornecimento de divisórias e portas, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para a Prefeitura de Itanhangá(MT)."**
Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
EDSON JOSE DA SILVA- CONSTRUTORA ME - ME	17.672.984/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:F7608D71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 001/2013
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO O CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO ERARIO PARA FINS DE CUSTEIO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CONVENENTE CONF. LEI 939-2012.
VALOR R$: 192.000,00 (CENTO NOVENTA DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 27/02/2013 À 31/12/2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:68F5C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:
a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
j) CPF (original) e cópia;
k) Documento de identidade (original) e cópia;
l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

NOME	CARGO
KEISY MILLAN GIROLDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINITRATIVO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 09 de Abril de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E9CAD471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 26/2013

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporário conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, conforme o contrato 026/2013 na função de Têcnico em Enfermagem, assinado em 01de Abril de 2013
CONTRATAD: Rosilei Duarte
VIGENCIA: 01/04/2013 A 30/12/2013
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

CARINE CANDIDA BLONCK
Secret. Adjunto R.h

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E84842E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 27/2013

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, conforme o contrato 027/2013 na função de APOIO. ADM . ED,Têcnico Desevolvimento Infantil assinada em 05 de Abril de 2013
CONTRATADO: Bartira Juliana Dos Santos
VIGENCIA: 05/04/2013 A 30/12/2013
VALOR: R$ 715,30 (Setecentos e Quize Reais e Trinta Centavos) mensais

CARINE CANDIDA BLOCK
Secre. Adjunto R.h

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9AB3BBF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 069/2013.

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 379/99, Lei 647/2009 e Lei 771/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. FELIPE DOMICIANO LEMOS,** brasileiro, solteiro, filho de: Joao Domiciano Lemos e Selma Lemos Batista, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/03/1994, portador do CPF 010.977.651-80, RG 1694166-7 SSP/MT., Expedição em: 10/07/2012, para o cargo de: **ASSESSOR TI - TECNOLOFIA DA INFORMAÇÃO,** a partir do dia 15 de abril de 2013.

Art.2º - O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal nº 771/2013, 12 de abril de 2013.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.
Art.3º - O ASSESSOR TI - tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea E, em consonância com a Lei 771/2013, artigo 3º, conforme abaixo descrito:

Instalação preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala da cidadania.

Parágrafo Único: Compete ao servidor ora nomeado observar:

· A manutenção preventiva dos computados e periféricos dos gabinetes dos vereadores, deverá ser feita durante o recesso parlamentar (janeiro/julho) e corretiva de acordo com a solicitação dos usuários.

· Os computadores da sala da cidadania deverão ter manutenção periódica, a fim de evitar vírus ou outros problemas causados por uso incorreto;

· Todos os serviços realizados devem ser registrados por escritos, registrando serviço realizado, nome do usuário, reposição de peças e outros detalhes pertinentes ao serviço;

· Manter controle de senha de servidores de banco de dados;

· Informar através de comunicação interna, ao secretário de administração da Câmara, qualquer irregularidade detectada.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 771/2013, sendo: A carga horária para os cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 15 de abril de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:6DF42F31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, para os devidos e legais efeitos, COMUNICO, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Itiquira, 09 de Abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:84AC5660

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e número do convênio que lhes deu origem, percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR R$	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO R$	SALDO R$
31/12/2007	Na 5.ª Medição	Construção da Escola de Ensino Infantil	950.254,19	Convênio n.º 830484/2007 -FNDE	69.46 %	660.000,00	290.254,19
19/06/2012	Na 1.ª Medição	Reforma da Praça Frei Liberato Keterrer	267.202,24	Convênio SECIT	23.74%	63.433,30	203.768,94
19/06/2012		Centro Comunitário na Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itiquira	114.000,00	Convênio SECIT	0 %	0,00	114.000,00
29/03/2013		Sistema de Abastecimento de Água	1.355.004,04	FUNASA	0 %	0,00	0,00

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 09 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9AB12DDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas, UMEI'S e EJA do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de maio de 2013 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 15 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1A417B14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL, DIVISÓRIAS ENTRE BOX E PÓRTICO DE ENTRADA, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
VALOR: R$$ 55.081,06 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)
PRAZO: 2(DOIS) MESES
CONTRATADO: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 12 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0E5274B1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, do tipo menor preço global, cuja data de abertura se deu no dia 01/04/2013, foi declarada DESERTA, por não comparecer empresas interessadas no certame.

Jangada/MT, 02 de abril de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FBD3EF16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ***Pregão Presencial*** **Nº 001/2013**

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: **Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às 9:00 do dia 25 de Abril de 2013**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE *PREGÃO PRESENCIAL*** , regida pela Lei 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8883/94, para Contratação de Empresa para **Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru-MT**, compreendendo o período de 01 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244-1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 15 de Abril de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da Cpl

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:72DDA983

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2013

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: ***Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha e outros, para consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT, compreendendo o período de 01 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.***

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às 9:00 do dia 22 de Abril de 2013, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8883/94, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha e outros, para consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT, compreendendo o período de 01 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do Art. 22, da lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244-1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 15 de Abril de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:33BA66D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **12** de **Abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 040/2013.
Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
31°	003110	DANIEL CARLOS DA SILVA
32°	002807	LELICE CARNEIRO FRANCO
33°	004059	SHEILA CRISTINA SILVEIRA
34°	004644	EDILAINE APARECIDA DA SILVA COSTA
35°	000805	DANIELA DE SOUZA NASCIMENTO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D530CF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 699/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º exonerar a pedido o (a) Servidor (a), **PRICILA JULIANA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Agricultura**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia **28** de **março** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20** de **Março** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CF8B2FE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013 - REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo gasolina (10.000 l) para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

PARTICIPANTE VENCEDOR:

Lote 01 (10.000 l de gasolina) a empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA,** CNPJ N. 05.082.661/0003-99 com o valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de abril de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:E8C6F563

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 085/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* ROSELI CANDIDO MARTINS.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSELI CANDIDO MARTINS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de ABRIL de *2013* e término em 16 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00086R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:FE07B909

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fabricação de tubos em concreto pré moldado para uso na drenagem da Rua Emerson Valcanaia trecho: Rua Campo Grande/Córrego Xixi, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data da Sessão: 06/05/2013.
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 30/04/2013.
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia
06/05/2013.
Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 06/05/2013.
Lucas do Rio Verde MT, 15 de abril de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:2AF8A475

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

Objeto da Licitação: contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial urbana para construção da drenagem da rua Emerson Valcanaia – Trecho rua Campo Grande/Corrego do Xixi, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data da Sessão: 10/05/2013.
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 08/05/2013.
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia
10/05/2013.
Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 10/05/2013
Lucas do Rio Verde MT, 15 de abril de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:C34EA60B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2010

Foi publicado em 15 de abril de 2013 , no Jornal Oficial dos Municípios- AMM, na pag. 64: Onde *lê-se:* 5º termo aditivo do contrato nº 205/2010, *leia-se:* 6º termo aditivo do contrato nº 205/2010 .

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:FDC0C114

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇO 010/2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar a retificação ao edital do Pregão 017 – Registro de Preço 010/2013 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação no Município, sofreu alterações nas especificações dos seguintes termos
DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
"Este Pregão é do tipo menor preço global".
Leia-se:
"Este Pregão é do tipo menor preço por item."
Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.
Diante de tal alteração faz-se necessário a reabertura integral do certame, conforme se segue:
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site http://www.saaelrv.com.br. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 25/04/2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde - MT, 15 de abril de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:D67372A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1704 DE 15 DE ABRIL DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;
CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;
DECRETA
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: (17) PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
504	Jocelia Nunes Antunes	6,00	4º

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:12DB0476

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1703 DE 15 DE ABRIL DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;
CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013;
DECRETA
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

CANDIDATO	INSC	NOTA	TITULO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
Gecele Narzzetti Franco	172	21		21	37º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:67E0B2AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **26 DE ABRIL DE 2013 ÀS 08H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NA AREA URBANA E RURAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL **Nº. 048/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 16 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E0606933

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 036/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **02 DE MAIO DE 2013 ÀS 08H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS**

EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL **Nº. 049/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 16 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3EB01FBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 8 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES				
CNPJ: 03.424.272/0001-07				
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2012				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)			CONSOLIDADO em R$	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.507.332,16		1.507.332,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.507.332,16		1.507.332,16
01 031 0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES	1.401.088,96		1.401.088,96
01 031 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	106.243,20		106.243,20
04	ADMINISTRACAO	6.065.993,73		6.065.993,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.547.009,19		5.547.009,19
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00		7.298,00
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST	3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50		178.358,50
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00		8.587,00
04 124	CONTROLE INTERNO	193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	193.246,72		193.246,72
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	285.099,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI	282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00		2.290,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	40.638,00		40.638,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.244.411,38		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.163.114,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR	1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	32.110,25		32.110,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL	136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	216.726,96		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL	167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70		49.385,70
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	728.182,33		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	728.182,33		728.182,33
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS			
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL			
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0044	MANUTENCAO DA PREVI-NOBRES			
10	SAUDE	7.648.370,23		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.337.307,53		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE	2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40		86.084,40
10 301	ATENCAO BASICA	2.444.721,55		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	2.248.125,93		2.248.125,93
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H	2.682.942,52		2.682.942,52
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE	91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE	92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE			
12	EDUCACAO	8.682.702,52		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.302.999,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00		18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.768.886,27		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.445.990,26		2.445.990,26
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.322.896,01		3.322.896,01
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB	1.287.317,93		1.287.317,93
13	CULTURA	88.762,39		88.762,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL	88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL	88.722,39		88.722,39
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL			
13 695	TURISMO	40,00		40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00		40,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES				
CNPJ: 03.424.272/0001-07				
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2012				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)			CONSOLIDADO em R$	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15	URBANISMO	10.737.663,42		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.891.838,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S	4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00		5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS	1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.503.577,86		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S			
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	4.503.577,86		4.503.577,86
15 452	SERVICOS URBANOS	342.247,51		342.247,51
15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS	342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
16	HABITACAO	177.000,00		177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00		177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00		177.000,00
17	SANEAMENTO	140.665,95		140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95		140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95		140.665,95
18	GESTAO AMBIENTAL	199.265,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	199.265,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN.	198.115,92		198.115,92

0046	AGRICULTURA M. AMB.			
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00		1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN			
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE			
20	AGRICULTURA	33.469,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	33.469,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	33.469,00		33.469,00
20 607	IRRIGACAO			
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA			
22	INDUSTRIA			
22 663	MINERACAO			
22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO			
23	COMERCIO E SERVICOS	494.565,48		494.565,48
23 695	TURISMO	494.565,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	199.747,11		199.747,11
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO	294.818,37		294.818,37
27	DESPORTO E LAZER	306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	306.312,07		306.312,07
28	ENCARGOS ESPECIAIS	681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS	362.339,80		362.339,80
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS	319.063,30		319.063,30
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	39.007.917,35	0,00	39.007.917,35
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			1.508.000,00
	TOTAL GERAL			40.515.917,35

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A211569D

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: VERA LUCIA PAULINO DA SILVA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local inserto e não sábio, convidamos a Srª. **VERA LUCIA PAULINO DA SILVA,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/02/2013, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº 992/2006, art. 203 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:BAFE29A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

O Prefeito Municipal de Nobres, atendendo o disposto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, tem a honra de convidar as Autoridades locais, população em geral, sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da comunidade, para participarem de Audiência Pública , a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Nobres, em 15 de abril de 2013, as 16:00 horas com a finalidade de discutir as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO para o exercício de 2014.

Nobres – MT., 10 de Abril de 2013

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:379D4F72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 024/2013

Fixa o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres-MT para o ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres para o ano de 2013, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011, artigo 81.

Art. 2º O disposto no presente Decreto obedece ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16/07/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere a alínea "e" do inciso III do *caput* do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Parágrafo único. O valor fixado para o piso salarial de que trata este Decreto reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), divulgado anualmente pelo Ministério da Educação, conforme o artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº. 11.738, de 16/07/2008.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

TABELA DE PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio

1	1,00	R$ 1.567,00	R$ 2.350,50	R$ 2.663,90	R$ 3.134,00	R$ 3.604,10
2	1,10	R$ 1.723,70	R$ 2.585,55	R$ 2.930,29	R$ 3.447,40	R$ 3.964,51
3	1,20	R$ 1.880,40	R$ 2.820,60	R$ 3.196,68	R$ 3.760,80	R$ 4.324,92
4	1,30	R$ 2.037,10	R$ 3.055,65	R$ 3.463,07	R$ 4.074,20	R$ 4.685,33
5	1,40	R$ 2.193,80	R$ 3.290,70	R$ 3.729,46	R$ 4.387,60	R$ 5.045,74
6	1,50	R$ 2.350,50	R$ 3.525,75	R$ 3.995,85	R$ 4.701,00	R$ 5.406,15
7	1,55	R$ 2.428,85	R$ 3.643,27	R$ 4.129,05	R$ 4.857,70	R$ 5.586,36
8	1,60	R$ 2.507,20	R$ 3.760,80	R$ 4.262,24	R$ 5.014,40	R$ 5.766,56

ANEXO II

TABELA DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.044,24	R$ 1.566,36	R$ 1.775,20	R$ 2.088,48	R$ 2.401,75
2	1,10	R$ 1.148,66	R$ 1.722,99	R$ 1.952,72	R$ 2.297,32	R$ 2.641,92
3	1,20	R$ 1.253,08	R$ 1.879,62	R$ 2.130,23	R$ 2.506,17	R$ 2.882,09
4	1,30	R$ 1.357,51	R$ 2.036,26	R$ 2.307,76	R$ 2.715,02	R$ 3.122,27
5	1,40	R$ 1.461,93	R$ 2.192,89	R$ 2.485,28	R$ 2.923,86	R$ 3.362,43
6	1,50	R$ 1.566,36	R$ 2.349,54	R$ 2.662,81	R$ 3.132,72	R$ 3.602,62
7	1,55	R$ 1.618,57	R$ 2.427,85	R$ 2.751,56	R$ 3.237,14	R$ 3.722,71
8	1,60	R$ 1.670,78	R$ 2.506,17	R$ 2.840,32	R$ 3.341,56	R$ 3.842,80

ANEXO III

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.567,00	R$ 2.350,50	R$ 2.663,90	R$ 3.134,00
2	1,10	R$ 1.723,70	R$ 2.585,55	R$ 2.930,29	R$ 3.447,40
3	1,20	R$ 1.880,40	R$ 2.820,60	R$ 3.196,68	R$ 3.760,80
4	1,30	R$ 2.037,10	R$ 3.055,65	R$ 3.463,07	R$ 4.074,20
5	1,40	R$ 2.193,80	R$ 3.290,70	R$ 3.729,46	R$ 4.387,60
6	1,50	R$ 2.350,50	R$ 3.525,75	R$ 3.995,85	R$ 4.701,00
7	1,55	R$ 2.428,85	R$ 3.643,27	R$ 4.129,05	R$ 4.857,70
8	1,60	R$ 2.507,20	R$ 3.760,80	R$ 4.262,24	R$ 5.014,40

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.018,31	R$ 1.527,46	R$ 1.731,12	R$ 2.036,62
2	1,10	R$ 1.120,14	R$ 1.680,21	R$ 1.904,23	R$ 2.240,28
3	1,20	R$ 1.221,97	R$ 1.832,95	R$ 2.077,34	R$ 2.443,94
4	1,30	R$ 1.323,80	R$ 1.985,70	R$ 2.250,46	R$ 2.647,60
5	1,40	R$ 1.425,63	R$ 2.138,44	R$ 2.423,57	R$ 2.851,26
6	1,50	R$ 1.527,46	R$ 2.291,20	R$ 2.596,68	R$ 3.054,92
7	1,55	R$ 1.578,38	R$ 2.367,57	R$ 2.683,24	R$ 3.156,76
8	1,60	R$ 1.629,29	R$ 2.443,93	R$ 2.769,80	R$ 3.258,58

ANEXO V					
TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.567,00	R$ 2.350,50	R$ 2.663,90	R$ 3.134,00
2	1,10	R$ 1.723,70	R$ 2.585,55	R$ 2.930,29	R$ 3.447,40
3	1,20	R$ 1.880,40	R$ 2.820,60	R$ 3.196,68	R$ 3.760,80
4	1,30	R$ 2.037,10	R$ 3.055,65	R$ 3.463,07	R$ 4.074,20
5	1,40	R$ 2.193,80	R$ 3.290,70	R$ 3.729,46	R$ 4.387,60
6	1,50	R$ 2.350,50	R$ 3.525,75	R$ 3.995,85	R$ 4.701,00
7	1,55	R$ 2.428,85	R$ 3.643,27	R$ 4.129,05	R$ 4.857,70
8	1,60	R$ 2.507,20	R$ 3.760,80	R$ 4.262,24	R$ 5.014,40

ANEXO VI

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.018,31	R$ 1.527,46	R$ 1.731,12	R$ 2.036,62
2	1,10	R$ 1.120,14	R$ 1.680,21	R$ 1.904,23	R$ 2.240,28
3	1,20	R$ 1.221,97	R$ 1.832,95	R$ 2.077,34	R$ 2.443,94
4	1,30	R$ 1.323,80	R$ 1.985,70	R$ 2.250,46	R$ 2.647,60
5	1,40	R$ 1.425,63	R$ 2.138,44	R$ 2.423,57	R$ 2.851,26
6	1,50	R$ 1.527,46	R$ 2.291,20	R$ 2.596,68	R$ 3.054,92
7	1,55	R$ 1.578,38	R$ 2.367,57	R$ 2.683,24	R$ 3.156,76
8	1,60	R$ 1.629,29	R$ 2.443,93	R$ 2.769,80	R$ 3.258,58

ANEXO VII

TABELA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS			
Nível	Classe	A	B
	Coeficientes	1,0	1,5
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.567,00	R$ 2.350,50
2	1,10	R$ 1.723,70	R$ 2.585,55
3	1,20	R$ 1.880,40	R$ 2.820,60
4	1,30	R$ 2.037,10	R$ 3.055,65
5	1,40	R$ 2.193,80	R$ 3.290,70
6	1,50	R$ 2.350,50	R$ 3.525,75
7	1,55	R$ 2.428,85	R$ 3.643,27
8	1,60	R$ 2.507,20	R$ 3.760,80

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6FF54A0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS, A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-DESIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010 de, 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nortelândia - MT, o sistema de gerenciamento eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para controle e acompanhamento da arrecadação do tributo, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, fica aprovado o programa gerenciador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e, emitida através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte.

CAPÍTULO I
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2º Fica instituída, com fundamento no artigo 69, II, e §§ 1º e 2º, e art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 187, de 20 de dezembro de 2010, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1° A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo obrigatória, quando da emissão, a assinatura com certificado digital, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto, podendo ser reduzido ou prorrogado através de decreto.

§2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município – CCM, de Nortelândia, conforme prazos estabelecidos no artigo 3º.

§ 3º A emissão de NFS-e se dará obrigatoriamente mediante assinatura digital nos termos do § 1º deste artigo, salvo nos casos em que houver impossibilidade técnica do Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, que orientará e, se for o caso, expedirá regulamento específico através de Portaria para orientar e prescrever a forma de assinatura para efeito de emissão da NFS-e.

Art. 3º As especificações e critérios técnicos para utilização, pelos prestadores de serviços, dos sistemas relativos à NFS-e constam do modelo e layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente, a partir da publicação deste decreto por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Nortelândia, sendo obrigatória a partir de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste decreto, na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 2º Aplica-se à NFS-e, as disposições gerais da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste decreto.

Parágrafo único. O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, exceto no caso previsto do artigo 22 deste decreto.

Art. 4º A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, das operações de prestação de serviços declaradas pelo prestador, gerado pelo Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade.

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo que, cada estabelecimento do prestador de serviços terá uma numeração específica.

§ 2º O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de, no mínino 30 x 30 cm, em local visível aos clientes, com a seguinte mensagem: "Este estabelecimento é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

Art. 5° O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico http://www.nortelandia.mt.gov.br, no link "cidade digital" com utilização de senha fornecida pelo Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade.

Art. 6º Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do Município de Nortelândia, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1° Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2° As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e estarão dispensadas de posterior apresentação das declarações fiscais, salvo nos casos em que não for possível a autenticação e/ou verificação dos sistemas eletrônicos integrados de conferência entre as empresas enquadradas no Simples Nacional, como MEI, EPP, etc., ficando ressalvado ao Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade fazer uso dos meios convencionais de verificação de exação fiscal e emissão de NFS-e.

Art. 7º As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, poderão ser consultadas no sistema do Município de Nortelândia, até 5 (cinco) anos da data de emissão.

Art. 8º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico http://www.nortelandia.mt.gov.br, no link "cidade digital".

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo, com a juntada de todas as vias da nota fiscal e declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, ficando sujeito à análise da fiscalização de tributos municipais.

Art. 9° Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

- Brasão e dados do Município de Nortelândia; - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; - Identificação da Nota Fiscal e RPS CPF/CNPJ; Natureza da Operação Data e hora da emissão; Código de verificação; Número da nota; Número RPS; Série RPS; Data de Emissão.
- Identificação do prestador de serviços, com: CPF/CNPJ; Inscrição Municipal; Razão social; Nome fantasia; Endereço; Telefone; E-mail.
- Identificação do tomador de serviços, com: CPF/CNPJ; Inscrição Municipal; Razão social; Nome fantasia; Endereço; Telefone; E-mail.
– Descrição dos serviços; – Identificação da atividade do Município; - Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE; 3º. - Identificação do item da Lei Complementar Federal nº 116/2003; G - Dados para apuração do ISSQN, com: 1º. – discriminação do serviço prestado; 2º. - Valor Total dos Serviços; 3º. – Desconto Condicionado; 4º. - Desconto Incondicionado; 5º. – Valor Tributável; 6º. – Alíquota; 7º. – Valor do ISSQN. G – Resumo dos Serviços: 1º. – Valor Total dos Serviços; 2º. – Valor Total de Descontos; 3º. – Valor Total de Retenções; 4º. – Valor Total Tributável; 5º. – Informação Sobre forma de recolhimento (se retido ou não); 6º. – Valor Total do ISSQN; H – Retenções Tributárias: PIS; COFINS; IRRF; INSS; CSLL; Valor Outras Contribuições/retenções; ISSQN Retido; I – Resumo Geral da NFS-e: 1º. – Valor Total dos Serviços; 2º. – Descontos; 3º. – Retenções; 4º. – Valor Líquido da NFS-e; 5º. – Informações Complementares.

Art. 10 A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o do Município de Nortelândia, mediante autorização do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, motivado por processo administrativo.

§ 1º O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, http://www1.receita.fazenda.gov.br.

§ 2º Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes**:**

I - Consulta de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica;
II - Cancelamento de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica.
III- Recepção e Processamento de Lote de RPS;
IV – Consulta de Situação de Lote de RPS;
V - Consulta de NFS-e por RPS;
VI- Consulta de Lote de RPS;

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico http://www.nortelandia.mt.gov.br, no link "cidade digital", ficando sujeito à homologação pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único. A NFS-e somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado, mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelada, se for o caso.

CAPÍTULO II
Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo

ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário.
§ 1º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico http://www.nortelandia.mt.gov.br, no link "cidade digital".
§ 2º A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá ser feita no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, ou através do endereço eletrônico do portal do Município de Nortelândia, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.
§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.
§ 4º As prestações de serviços de que trata este artigo incluem todas as atividades tributáveis por estimativa.
Art. 13 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.
Art. 14 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.
Art. 15 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada, salvo nos casos em que se tratar de contribuinte que recolhe por estimativa, MEI e SIMPLES, que deverão estar quites com suas obrigações.
§ 1º A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no *caput* será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.
§ 2º Os contribuintes que se enquadram como microempreendedor individual – MEI, obterão autorização mensal para emissão de NFS-e, mediante comprovação prévia do recolhimento e/ou quitação do documento de arrecadação competente (DAR-MEI).
Art. 16 O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 17 Será emitida guia de recolhimento pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 18 Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 19 O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 20 No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.
Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III
Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 21 Fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Anexo II, deste Decreto, confeccionado em 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via do tomador de serviço, a 2ª (segunda) via do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, e a 3ª (terceira) via do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme a seguir:

Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço;

Identificação do prestador de serviços, com:
Nome/Razão Social/ Nome Fantasia;
Endereço do prestador de serviço;
Inscrição Municipal/CNPJ;
Série do Documento;

Identificação da Nota Fiscal:
Natureza da operação;
Data de Emissão;
Número do Recibo Provisório;

Dados do Tomador de Serviços:
CNPJ/CPF;
Inscrição Municipal;
Razão Social;
Nome de Fantasia;
Endereço/Nº/Complemento/Bairro;
CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail

Descrição dos serviços;

Dados do ISSQN:
Valor Total dos Serviços;
Desconto condicionado/incondicionado;
Dedução da base de cálculo/Alíquota;
Total do ISSQN/ISSQN Retido;

Retenção de Impostos:
Pis/Cofins/INSS/Imposto de Renda;
CSLL/Outras Retenções/
ISSQN Substituto Tributário;

Informações Complementares;

O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço.

§ 1º O Recibo Provisório de Serviço – RPS somente poderá ser emitido mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, obtida eletronicamente; estes deverão ser numerados obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
§ 2º Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 22 No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
§ 1º Fica estabelecida a quantidade de máxima de 25 (vinte e cinco) Recibos Provisórios de Serviços - RPS a serem emitidos ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.
§ 2º O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Provisórios de Serviços- RPS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
§ 3º O prazo previsto no *"caput"* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, não podendo

ser postergado caso vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.
§ 4° A substituição fora do prazo do Recibo Provisório de Serviço – RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme previsto no *'caput'* deste artigo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas nos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010.
§ 5° A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, equipara-se à não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, aplicar-se-á a penalidade prevista nos termos da legislação municipal vigente, Código Tributário Municipal.

Art. 23 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço - NFS, em meio físico, já existente, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010, somente poderá ser emitida, na mesma condição do Recibo Provisório de Serviço – RPS, mediante única e nova liberação de uso junto à Secretaria da Fazenda.
Parágrafo único. Fica estabelecida a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) notas fiscais de serviço, desde que devidamente liberado e autorizado, a serem emitidas ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.

CAPÍTULO IV
Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras-DES-IF

Art. 24 Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2014.
§ 1º Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.
§ 2º A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.
§ 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:
I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente (primeiro e segundo semestre) ao fisco até o dia 20 dos meses de julho e janeiro respectivamente, ao período de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais e Balanço Semestral;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º Portaria do Secretário Municipal Finanças, Fiscalização e Contabilidade disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 6º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de Nortelândia.

CAPÍTULO V
Da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados ou Tomados

Art. 25 A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:
I - às Notas Fiscais emitidas;
II - às Notas Fiscais anuladas;
III - às Notas Fiscais extraviadas;
IV - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas;
V - aos Cupons Fiscais;
VI - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;
VII - aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico, e retidos na condição de Substituto ou Responsável Tributário;
VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso.
§ 1º A declaração eletrônica de serviços prestados e tomados deverá ser realizada, mensalmente, **até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços através de programa específico acessível no endereço eletrônico do portal do Município de Nortelândia.
§ 2° A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.
§ 3º Pela falta de apresentação das declarações previstas neste artigo serão aplicadas multas formais na forma da Lei Complementar Municipal nº 187/2010.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o *"caput"* deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 26 Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do exercício financeiro.

Art. 27 A responsabilidade e obrigatoriedade prevista neste decreto são imputadas a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

Art. 28 São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos dos arts. 40 a 42 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010, de 20 de dezembro de 2010, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sediadas no Município, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de Nortelândia.
§ 1º O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação da alíquota prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2010 de 20 de dezembro de 2010, incidentes sobre o preço do serviço.

CAPÍTULO VI
Da apuração e do Pagamento do ISSQN

Art. 29 A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo responsável tributário no pagamento do serviço, conforme art. 65, do Código Tributário Municipal (LCM nº 187/2010).

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.nortelandia.mt.gov.br, no link "cidade digital", ou retirado no Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, e recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, através do Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Fiscalização, disponibilizará estrutura para emissão de DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 30 Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM , obrigados a proceder o recadastramento, nos termos da Lei nº 187/2010, Código Tributário Municipal, no período de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema eletrônico, devendo ser preenchido o formulário na sua forma física, perante o Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

Art. 31 As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das multas definidas na legislação municipal.

Art. 32 O atraso no recolhimento do ISSQN, implicará no bloqueio da emissão de novas Notas Fiscais, pelo período de 30 dias, devendo a empresa e/ou contribuinte apresentar o recolhimento devido para posterior liberação no sistema eletrônica.
§1º O sistema eletrônico poderá disponibilizar mensagem de alerta, notificando o contribuinte e/ou empresa do débito existente, por um período de 5 dias, antes de proceder o bloqueio, sendo facultado à Administração optar pela notificação através da via física, quando o sistema não disponibilizar a mensagem de alerta automaticamente..

Art. 33 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B870079B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2013

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Saúde".

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Marinês Chenet, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Iº Nomeia os membros para compor a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Saúde aprovados no último Concurso Público deste município no ano de 2012.
Hospital Municipal:
-Gustavo Watzel.
-Marinês Chenet.
-Geisa Alexandra de Proença.

Atenção Básica(ESF)
-Claudiane Heloise Ferreira Oliveira.
-Geisa Alexandra de Proença.
-Marinês Chenet.

Centro de Zoonoses
-José Paulo Campos Curado.
-Geisa Alexandra de Proença.
-Marinês Chenet.

Art. IIº - A referida Comissão obedecerá aos critérios contidos no Decreto Nº012/2013/GAB.
Art. IIIº - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Nª Srª do Livramento, 07de março de 2013.

MARINÊS CHENET
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6625FBFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.° 003/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor José Sidnei de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão semanalmente, independente de convocação, e, iniciarão às 9h30min horas.
§ 1º - Será na segunda-feira de cada semana do mês o dia designado para se realizar as Sessões descritas no Art. 1º.
§ 2º- Quando caírem em feriados, às sessões previstas para os dias fixados no § 1º serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, e realizar-se-á independente de convocação, e, no horário estabelecido no Art. 1º.

Art. 2º As Pautas das matérias para as Sessões serão fechadas nas QUARTAS FEIRAS.

§ 1º- As Preposições só poderão ser incluídas nas Pautas, se forem entregues na Secretária da Câmara, até nas QUARTAS FEIRAS.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 08 de Abril do ano 2013.

Art. 4.º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de Abril do ano 2013

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:96FF7B8B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 002/2013

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
OBJETO: criação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.
VALOR: R$: 5.150,00
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:1821365B

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011

CONTRATADO: Ágili Softwares para Área Pública Ltda.
OBJETO: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas
VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 30/06/2013

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:25FA8C94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para a elaboração DO LTCAT – Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho, PPRA-Programa de Prevenção de riscos ambientais-NR9 e PC– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR7, para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT*.**

REGINA DE SOUZA MENDONÇA, designada como Pregoeira comunica que no certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia12 de abril de 2013.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de abril de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:3A5648A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

Contratação de EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2013, SENDO: ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA PUBLICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64, LRF – LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR; ASSESSORIA E CONFERENCIA NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, STN-SISTN, DCTF, GEO-OBRAS; ORIENTAÇÃO E CONFERENCIA DOS BALANCETES MENSAIS, ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E CONFERÊNCIA DO BALANÇO ANUAL A SER ELABORADO NAS NORMAS VIGENTES DO TCE-MT, SEFAZ E UNIÃO; CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R$: 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2013
Término do Contrato: 31/12/2013

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:E18D3EFD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Abril de 2013**, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados em eventos do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)
Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Abril de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C507EED0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas, show artísticos e sua intermediação para a contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, incluindo a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, para animação da festa de comemoração do 27º aniversário de emancipação político administrativa e 16ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no período de 09 a 12 de maio de 2013. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **VANDERLEI SILVA DA FONTOURA PRODUÇÕES – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Abril de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:35F35968

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2013

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS.** Vencedor(s): **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.095.969/0001-32:** LOTE 06: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); LOTE 11: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); LOTE 14: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); LOTE 18: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.344.150/0001-61:** LOTE 01: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); LOTE 05: R$ 65.166,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais); LOTE 10: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); LOTE 17: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001-36:** LOTE 07: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais); LOTE 08: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **PRÓ-REMEDIO DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA, CNPJ 05.159.591/0002-49:** LOTE 02: 83.868,77 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais setenta e sete reais). **ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME, CNPJ 07.037.808/00014-92:** LOTE 04: R$ 127.960,75 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); LOTE 09: R$ 13.442,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79:** LOTE 03: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); LOTE 12: R$ 34.998,40 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); LOTE 13: R$ 9.299,40 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); LOTE 15: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); LOTE 16: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). **Homologação e Adjudicação dia 16/04/2013.**

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:F88AFD76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013

Eu, ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2013, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS A SEREM MINISTRADOS JUNTO AOS PROGRAMAS HORA FELIZ, PETI E PROJOVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK ME 07.678.172/0001-68 no valor total de R$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:3BF7DD28

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/2013.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS A SEREM MINISTRADOS JUNTO AOS PROGRAMAS HORA FELIZ, PETI E PROJOVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK ME
CNPJ : 07.678.172/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO
TELEFONE: (66) 8444-2302

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	P. UNIT	P. TOTAL
1	30304	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO BASICO DE CABELEIREIRO - HORA	HORAS AULA	600	24,00	14.400,00
2	30312	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANADO EM MDF - HORA	HORAS AULA	2100	24,00	50.400,00
3	30311	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATO COM REAPROVEITAMENTO DE MADEIRA - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
4	30315	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATO EM	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00

		COURO - HORA				
5	30295	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BONECA DE PALHA DE MILHO - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
6	30297	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BORDADO DE FITAS - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
7	30313	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE BORDADO EM CHINELO - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
8	30309	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CESTAS DECORADAS - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
9	30302	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CONFECCAO DE BIJOUTERIAS - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
10	30301	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DECORACAO NATALINA COM GARRAFAS PET- HORA	HORAS AULA	620	24,00	14.880,00
11	30296	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DECOUPAGE - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
12	30300	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DEPILACAO - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
13	30310	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE EMPREENDEDORISMO E COOPERATIVISMO - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
14	30307	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ESFOLIACAO CORPORAL - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
15	30303	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MACRAME - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
16	30298	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MANICURE - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
17	30305	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL - HORA	HORAS AULA	100	24,00	2.400,00
18	30316	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE OVOS DE PASCOA - HORA	HORAS AULA	150	24,00	3.600,00
19	30306	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE PINTURA TEXTURIZADA - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
20	30308	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS - HORA	HORAS AULA	150	24,00	3.600,00
21	30314	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE SABONETES ARTESANAIS - HORA	HORAS AULA	150	24,00	3.600,00
22	30299	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE UNHAS DECORADAS - HORA	HORAS AULA	300	24,00	7.200,00
23	31747	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTES CENICAS - HORA	HORAS AULA	1100	12,80	14.080,00
24	31749	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL - HORA	HORAS AULA	1100	12,80	14.080,00
25	31751	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CANTO - HORA	HORAS AULA	1100	12,80	14.080,00
26	31746	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE DANCAS- HORA	HORAS AULA	1100	12,80	14.080,00
27	31750	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE LINGUAGEM - HORA	HORAS AULA	1100	12,80	14.080,00
28	31745	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE VIOLAO - HORA	HORAS AULA	1300	12,80	16.640,00
					TOTAL	244.720,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal na carga horária estipulada e iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-

5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços. prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Mun. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
328 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 15/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.
14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:59046394

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62/2012
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e Cesira Bergamini Amancio e Cia Ltda ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 21 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de reprogramação do valor do empreendimento estabelecido na Cláusula Segunda, conforme planilha de reprogramação, constante no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 08/2012, que fica fazendo parte deste Aditivo.
O valor global deste CONTRATO fica reprogramado para R$ 166.674,23 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).
3. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2013
5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:5CA544E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 577/2013.

Data: 15 de Abril de 2013.

SÚMULA: "Regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, é órgão deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de funcionamento permanente, vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária com as seguintes atribuições:
I - Promover o entrosamento entre atividades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Município;
II - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
III - Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações em relação às demais formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
IV - Promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
V - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
VI - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliação dos programas e planos destinados ao setor rural, em especial do plano de desenvolvimento Rural;
VII - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo plano de desenvolvimento rural no sentido de desenvolver a atividade rural do município;
VIII - Assegurar a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal nos setores considerados prioritários para o desenvolvimento do meio rural;
IX - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades Públicas e Privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
X - Sugerir Políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao formato agropecuário organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;
XI - Assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiário das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
XII - Promover Articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá 50 (cinqüenta por cento) de seus membros oriundos de entidades ou associações representantes dos agricultores familiares e 50% (cinqüenta por cento), de membros oriundos de representantes do Poder Público e Sociedades Civis organizadas.
Parágrafo primeiro: O Poder Público e as Sociedades Civis Organizadas indicarão cada qual um representante conforme segue:
a) Prefeitura Municipal;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) Câmara Municipal de Vereadores;
e) INDEA/MT;
f) EMPAER/MT;
g) INDEA/MT;
h) Agente Financeiro;
i) Instituições da Sociedade Civil Organizada;
j) Sindicato Rural;
k) Feira dos Produtores Rurais;
Parágrafo segundo: As entidades ou associações representantes dos agricultores familiares indicarão 11 (onze) membros que serão escolhidos por meio de eleição;
Parágrafo terceiro: O CMDRS Aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.
Art. 3ª - Cada Instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.
Parágrafo único: A instituição ou organismo integrante do CMDRS poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.
Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselhos Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.
Parágrafo Único: A função do Conselho do CMDRS, considerada de interesse Público relevante, será exercida gratuitamente.
Art. 5º - O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, e um Secretario.
Parágrafo primeiro: Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice – Presidente e o Secretario, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
Parágrafo segundo: A duração do mandato do Presidente, Vice – Presidente e o Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.
Parágrafo terceiro: A instalação e eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário, será realizada uma reunião extraordinária;
Art. 6ª - A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.
Parágrafo primeiro: A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo) aplicados em seu Município, juntamente com o INCRA/MT;
Parágrafo segundo: Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicado ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.
Art. 7º - O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.
Art. 8° - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, Técnicos, Líderes ou Dirigentes para participar de Reuniões, com direito a voz.
Art. 9º - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselho.
Art. 10º - O CMDRS poderá substituir toda a diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselhos.
Art. 11º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres Públicos, sendo considerados serviços relevante prestado ao Município.
Art. 12º - O executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades de administração direta e indireta fornecerá condições e as informações para o CMDRS cumprir as suas atribuições.
Art. 13º - O CMDRS elaborará num prazo de 30 (tinta) dias a contar da data da publicação desta lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C52029C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 578/2013.

Data: 15 de Abril de 2013.

SÚMULA: Retifica as medidas dos lotes 09, 20, 29 e 40 da quadra 33 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O lote 09 da quadra 33 fica retificado para constar área de 280,00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo a esta Lei;
Art. 2º - O lote 20 da quadra 33 fica retificado para constar área de 760,00 m2 (setecentos e sessenta metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo a esta Lei;
Art. 3º - O lote 29 da quadra 33 fica retificado para constar área de 280,00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo a esta Lei;
Art. 4º - O lote 40 da quadra 33 fica retificado para constar área de 760,00 m2 (setecentos e sessenta metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo a esta Lei;
Art. 5º - As confrontações dos imóveis permanecem inalteradas;
Art. 6º - Os demais imóveis da quadra 33 ficam inalterados, inclusive quanto à medida e confrontações.
Art. 7º - Caso os imóveis já tenham sido objeto de título definitivo anterior, fica o executivo municipal autorizado a emitir novos títulos definitivos com a área correta dos imóveis;
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BAB98F4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros), oriundos da Agricultura Familiar para merenda escolar, data de abertura: 27.02.2013 às 09:30 horas, do qual foram vencedores: LOTE I – Item 15 – Paulo Severo de Jesus, CPF - **452.091.891-04**, R$ 228,00. Itens - 24,25 – Adir Lambrecht, CPF - **488.268.710-00**, R$ 1.680,00. Itens 08,09 – Paulo Luft, CPF - **684.846.669-72**, R$ 375,00. Itens – 20,21,22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, CNPJ -02.950.701/0001-17, R$ 23.100,00. Itens – 01,02,05,07,12,13 – João Wilges da Rosa, CPF -103.944.940-91, R$ 3.322,00. **Itens – 10,11,14,16,17 – Arlei Casagrande, CPF – 452.885.349-34, R$ 2.978,00. Itens - 03,18,19 – Edivandro Pereira, CPF – 102.480.938-27, R$ 770,00. Itens – 04,26 – Ailton Meira, CPF – 014.685.671-60, R$ 1.206,00. LOTE II - Item - 15 – Paulo Severo de Jesus, CPF – 452.091.891-04, R$ 228,00. Itens – 24,25 – Adir Lambrecht, CPF – 488.268.710-00, R$ 1.680,00. Itens – 08,09 - Paulo Luft, CPF – 684.846.669-72, R$ 375,00. Itens -** 20,21,22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, CNPJ -02.950.701/0001-17, R$ 23.100,00. Itens – 01,02,05,07,12,13 – João Wilges da Rosa, CPF -103.944.940-91, R$ 3.322,00. **Itens – 10,11,14,16,17 – Arlei Casagrande, CPF - 452.885.349-34, R$ 2.978,00. Itens - 03,18,19 – Edivandro Pereira, CPF - 102.480.938-27, R$ 770,00. Itens – 04,26 – Ailton Meira, CPF - 014.685.671-60, R$ 1.206,00. LOTE III - Item - 15 – Paulo Severo de Jesus, CPF - 452.091.891-04, R$ 228,00. Itens – 24,25 – Adir Lambrecht, CPF - 488.268.710-00, R$ 1.680,00. Itens – 08,09 - Paulo Luft, CPF - 684.846.669-72, R$ 375,00. Itens -** 20,21,22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, CNPJ -02.950.701/0001-17, R$ 23.100,00. Itens – 01,02,05,07,12,13 – João Wilges da Rosa, CPF - 103.944.940-91, R$ 3.322,00. **Itens – 10,11,14,16,17 – Arlei Casagrande, CPF - 452.885.349-34, R$ 2.978,00. Item - 19 – Edivandro Pereira, CPF - 102.480.938-27, R$ 320,00. Item – 26 – Ailton Meira, CPF - 014.685.671-60, R$ 210,00. LOTE IV - Item - 15 – Paulo Severo de Jesus, CPF - 452.091.891-04, R$ 228,00. Itens – 25 – Adir Lambrecht, CPF - 488.268.710-00, R$ 1.430,00. Itens – 08,09 - Paulo Luft, CPF - 684.846.669-72, R$ 375,00. Itens -** 20,21,22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, CNPJ -02.950.701/0001-17, 23.100,00. Itens – 01,02,05,07,12,13 – João Wilges da Rosa, CPF - 103.944.940-91, R$ 3.322,00. **Itens – 10,11,14,16,17 – Arlei Casagrande, CPF - 452.885.349-34, R$ 2.978,00. Item – 26 – Ailton Meira, CPF - 014.685.671-60, R$ 210,00. LOTE V - Item - 15 – Paulo Severo de Jesus, CPF - 452.091.891-04, R$ 228,00. Itens – 25 – Adir Lambrecht, CPF - 488.268.710-00, R$ 1.430,00. Itens – 08,09 - Paulo Luft, CPF - 684.846.669-72, R$ 375,00. Itens -** 20,21,22 – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, CNPJ -02.950.701/0001-17, R$ 23.100,00. Itens – 01,02,05,07,12,13 – João Wilges da Rosa, CPF - 103.944.940-91, R$ 3.322,00. **Itens – 10,11,14,16,17 – Arlei Casagrande, CPF - 452.885.349-34, R$ 2.978,00. Item – 26 – Ailton Meira, CPF - 014.685.671-60, R$ 210,00.** Nova Mutum/MT, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:51390916

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 067.2013

O município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 12.04.2013, página 133 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 15.04.2013, no aviso de publicação do Pregão Presencial n º 067/2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: - Data de Abertura: 24 de abril de 2013. HORÁRIO:14:00 horas deve se ler: Data de Abertura: 26 de abril de 2013. HORÁRIO:14:00 horas.

Nova Mutum – MT, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A93EF2F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que os participantes vencedores da sessão que se realizou na data de **15/04/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foram: **VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS,** vencedor do item 01.
Nova Nazaré-MT, 15/04/2013.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:DC8EDF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através da comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1073/2013, torna público a realização da licitação na modalidade **Carta Convite** no dia **26/04/2013 às 11h00min** (**Horário Local**) na sala de licitações. A

seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, Assessoria Administrativa e Jurídica no Município de Cuiabá-MT, a partir de 02/05/2013 à 31/12/2013**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 15 de Abril de 2.013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:C8C67BD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO 2886 - EMERGENCIAL EVALDO

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2886 - Emergencial

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: Médico
Vencimento Mensal: R$ 10.331,55 (Dez mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência: 01/01/2013 à 18/02/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:6D8DA88A

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO2887 - EMERGENCIAL FIDENCIO

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico2887 - Emergencial

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT
Contratado: FIDENCIO CAMPOS JUNIOR
Cargo/Função: Médico
Vencimento Mensal: R$ 5.229,17 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
Vigência: 01/01/2013 à 28/02/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:FFC1CAF6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO2888 - EMERGENCIAL ALEXSANDRO MASCARENHAS

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico2888 - Emergencial

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT
Contratado: ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS
Cargo/Função: Médico
Vencimento Mensal: R$ 1.398,99 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 01/01/2013 à 01/04/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:C474CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 984 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 20 DE MARÇO DE 2001, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 531 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento de caráter permanente e âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar.

Art. 2º - O artigo segundo da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, e seus incisos II e X, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
I - .....
II – Elaborar o Regimento do CAE;
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X Divulgar a atuação do CAE, como organismo de controle social e de apoio a gestão municipalizada do programa de merenda escolar.

Art. 3º - O artigo terceiro da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar "CAE" é composto por 07 (sete) Membros Titulares e seus respectivos suplentes obrigatoriamente indicados por escrito pelos segmentos representados no conselho, de conformidade com discriminação abaixo:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
II – 02 (dois) representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou de trabalhadores na área de educação;
III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos matriculados na rede pública de ensino;
IV – 02 (dois) Representantes de Grupos organizados da Sociedade Civil local;
§ 1º - Cumpre ao Chefe do Poder Executivo acatar todas as indicações feitas pelos segmentos, cabendo-lhe tão somente nomeá-los através de Portaria.
§ 2º - O presidente e o respectivo vice-presidente devem ser eleitos, entre os membros titulares em reunião convocada imediatamente após as suas nomeações.
§ 3º - O suplente assumirá automaticamente as funções de o respectivo titular, quando este renunciar ou for afastado, dispensando-se assim, a nomeação do novo titular, devendo a substituição ser registrada em Ata do Conselho.

§ 4º - Ocorrendo à renúncia ou afastamento do titular e do respectivo suplente, deverá o segmento indicar novamente titular e suplente, cabendo ao Prefeito a devida nomeação em substituição."

Art. 4º - O artigo quinto da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os Conselheiros que faltarem, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 5º - O artigo sexto da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Os Membros do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo menos uma vez.

Art. 6º - O artigo sétimo da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, e seus parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 1º - Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
§ 2º - As resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 7º - O artigo oitavo da Lei Municipal nº. 463 de 20 de março de 2001, e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado pelos Membros, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.
Parágrafo Único – O Regimento Interno do CAE deverá, no mínimo, conter:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

Art. 8º - O artigo nono da Lei Municipal nº 463 de 20 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas de instalação e funcionamento do CAE, especialmente aquelas relacionadas a convocação e divulgação.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal n. 531 de 11 de Setembro de 2002.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:518B0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 238 DE 15 DE ABRIL DE 2013

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido **o período de 15/04/2013 a 15/04/2015,** nos termos da Lei Municipal nº 463/2001, e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 984/2013 os abaixo relacionados :

NOMES	SEGMENTO DE REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titular: Valdir Lino Batista Campos **Suplente:** Carmem Lúcia R. Moura	Poder Executivo	997.177.351-15 781. 521.511- 49
Titular: Josefa Claudicéia Xavier de Lima **Suplente:** Antonio Veras Nunes **Titular:** Rosimeire de Oliveira Rosa Melo **Suplente:** Célia Soares	Professores da Educação Básica	815.294.143-34 488.488.751.49 076.993.358-05 206.239.411-04
Titular: Elizangela Feitosa de Alencar **Suplente:** Sonia Maria Silva de Lima **Titular:** Irlene Maria dos Santos Dionizio. **Suplente:** Erlene Oliveira de Medeiros	Pais de Alunos	000.756.951-38 916.980.301-34 650.203.164-15 645.247.016-72
Titular: Amarildo Carmo de Matos **Suplente:** Roselene da Silva **Titular:** Rosenilda Lima Almeida **Suplente:** Eziquiel Silva de Figueiredo	Sociedade Civil	432.824.235 -00 141.810.808- 11 792.651.035-15 481.881.401- 63

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 15 de abril de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:E682FA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 017/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do "Menor preço – GLOBAL POR LOTE", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 26 de abril de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 26 de abril de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **Nova Santa Helena 15** de abril de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:90FBEF39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

056/2013	01/04/2013	06/05/2013	MARCIA PIRES	PROFESSORA	1.410,30

			GAMA		
057/2013	03/04/2013	20/12/2013	MARLENE MORAIS SILVANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	678,00
058/2013	03/04/2013	07/10/2013	JANAINA UBELINO TOLEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	678,00
059/2013	03/04/2013	20/12/2013	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	PROFESSORA	940,20
060/2013	15/04/2013	20/12/2013	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	678,00

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:753567ED

DIVISAO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER PERMANENTE

Nº CONTRATO	DATA DE INÍCIO	NOME	CARGO	SALÁRIO
060/2013	15 /04/ 2013	SELMA LEITE SOARES ARCANJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**814,95**

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:31A6BD89

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** do seguinte cargo;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADRIANA GOMES MENEZES

Nova Xavantina-MT, 15 DE ABRIL DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:FF128491

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012,** conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.
SANDRA CARDOSO SILVA MAIA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIANA INÁCIO GALVÃO

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 15 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:89723E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 029/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA resolvem: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO. VALOR: R$ 105.761,43. VIGENCIA: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:C123400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 030/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA ME resolvem: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO. VALOR: R$ 10.098,00. VIGENCIA: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:4EEC2A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 031/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARAES ME resolvem: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO. VALOR: R$ 5.272,50. VIGENCIA: 10 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:49D05A8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 1554695-5 SSP/MT e CPF Nº. 548.125.429-87, lotado no Departamento Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de **Agente Instrumental**, para responder pela **Unidade de Arrecadação Municipal** desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de abril de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:0552C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 004/2013 CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA JAIR PEREIRA DUARTE – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – ME**, inscrita no CNPJ n. 01.169.309/0001-72, estabelecida à Rodovia J-3, Trevo saída para Porto dos Gaúchos-MT, cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **CLAUDIOMAR BRAUN**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado à Av. Giruá nº 1473, centro cidade de Porto dos Gaúchos-MT, portador da C.I. RG nº 0.755.879-1 SSP/MT e do CPF nº 522.772.911-53 doravante denominada de **CONTRATADA,** todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem REAJUSTAR, os valores do determinado contrato de acordo com o reajuste anunciado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO no dia 30 de janeiro de 2013, para Gasolina na ordem de 4% e o Óleo Diesel 5,4%, mediante situação estabelecida a contratada solicitou Reajuste no Contrato 004/2013 de 28 de Janeiro de 2013, dessa forma garantindo o Equilíbrio Econômico Financeiro, dessa forma obedecendo o comprimento do objeto do contrato **RESOLVEM** celebrar nos termos da CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS do art. 65, II, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, de comum acordo **ADITAR** o contrato nº. 004/2013 de Tomada de Preços nº. 001/2013 que tem por objetivo o fornecimento de Combustível ÓLEO DIESEL, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica Aditivado o Contrato de Fornecimento de Combustível e Lubrificante de nº.004/2013 de 28 de Janeiro de 2013, no montante de R$ 13.431,27 **(Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** conforme a lei.: 8666/93 conforme Licitação Tomada de Preço nº.001/2013

CLAUSULA SEGUNDA
A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	FONTE COD. REDUZIDO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITADO
Gabinete do Prefeito	0017	24.462,50	482,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	0497	234.495,00	5.171,70
Departamento de Urbanismo	0509	6.910,00	303,50
Secretaria M. Agricultura, Meio Amb, Ind. e Com.	0541	63.797,00	1.827,20
Secret. M. Educação, Cultura, Esporte Lazer-25%	0329	15.333,00	431,22
Secret. M. Educação – CONV.SEDUC	0336	129.167,00	3.694,05
Secretaria Municipal de Saúde - PAB	0159	24.741,00	338,70
Secretaria Municipal de Saúde - FUS	0179	30.213,00	397,00
Secretaria Municipal de Saúde - ECD	0197	3.350,00	205,60
Secretaria Municipal de Assistência Social	0281	11.971,00	366,00
Secretaria M. de Assist. Social – Conselho Tutelar	0305	11.868,00	213,40

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterada a **Clausula Quarta – Do Valor e das Condições do Pagamento** do Contrato nº. 004/2013 de 28 de Janeiro de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a CLAUSULA SEGUNDA supracitada, passando o valor Global para R$ 569.738,77 **(Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais Setenta e Sete Centavos).**

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA
A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – ME
Contratada
CNPJ: 01.169.309/0001-72

Testemunhas:

NOME: SILVANO PEREIRA NEVES
CPF: 503.521.641-15

NOME: ERMIDES BRAUN
CPF: 522.772.401-68

Assessor Jurídico
Patrícia Quessada Mian
OAB/MT nº 7131

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:9E0F9FFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 015/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**LAURA CRISTINA HERMES ME (HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA),** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.744.570/0001-09, com sede na Rua Vinte e Oito, nº 4.518, Centro, na cidade de Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **LAURA CRISTINA HERMES,** brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.228.193-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 043.243.021-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Sebastião Alves Junior, 101, Apto. 02. CEP 78.525-000, na cidade de Matupa/MT
Objeto	O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento do índice preliminar dos municípios sobre o ICMS e ITR, visando o aumento da arrecadação municipal interna e controle de notas fiscais de entrada e saída e emissão de Gias de produtores rurais.
Valor	Dar-se-à ao presente Contrato o valor global de R$ 18.120,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte Reais). O pagamento será efetuado em 09 (move) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.013,33 (Dois Mil e Treze Reais e Trinta e Três Reais)
Vigência do Contrato	de 9(nove) meses tendo início a partir do dia 25/03/2013 e termino em 25/12/2013.
Dotação Orçamentária	***04.001.04.122.0002.2011.33.90.39.00.00***

Origem	**Convite 005/2013**

Novo Mundo/MT, 25 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:88F4E11B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 007/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**DAL SOCHIO JUNIOR & CIA LTDA ME (DAL SOCHIO SERVIÇOS MÉDICOS),** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 17.593.157/0001-70, localizada na cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Dal Sochio Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.247.970-4 SSP/SP e do CPF nº 327.705.948/00
Objeto	**Prestação de serviços médicos de 40 horas semanais no PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 145.000,00.(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**. O pagamento do objeto licitado será efetuado em uma 10(dez) parcelas fixas de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira com vencimento em 08/04/2013 e as demais a cada 30 dias subseqüentes, e em conformidade com prestação de serviços contratados, devendo a CONTRATADA para cada recebimento devera a Contratada apresentar Nota Fiscal.
Vigência do Contrato	de 10(dez) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 08/03/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	**06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00.00** **Órgão: Secretária de Saúde** **Unidade: Fundo Municipal de Saúde**
Origem	**Pregão Presencial 005/20013**

Novo Mundo/MT, 08 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B6B45C33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº.04.386.936/0001-53, com sede na Asa Sul, Quadra 06, Bloco "A", nº 81, salas 306 e 307, Edifício José Severo, Brasília - DF, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDIMILSON ALVES,** brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1369121 SSP/DF e do CPF sob o nº 606.089.001-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais em Brasília**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), valor este divididos em 10 parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Vigência do Contrato	de 10(dez) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 08/03/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	**26 – 02.005.04.122.0002.2008.33.90.39.00.00.00**
Origem	**Convite 001/2013**

Novo Mundo/MT, 08 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:21ACB33A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 011/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Jose Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.342.563, SSP/RJ e do CPF sob o nº 056.933.227-34 e por sua Diretora Sra. Eneida Maria de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG 0153 CRA/MT e do CPF nº 178.006.331-87
Objeto	**PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE**, e ainda fornecer: · Disponibilizar 01(um) consultor credenciado pela Embrapa Pecuária Sudeste para implantação do programa (arcando com as despesas de honorários, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte); · Encaminhar previamente agenda de visitas do técnico credenciado, sendo três visitas programadas para 2013, após assinatura do contrato; · Designar 01(um) técnico do SEBRAE para acompanhamento do consultor nas propriedades rurais; · Fornecer aos parceiros a Arte Visual do projeto para divulgação do programa; · Apresentar relatórios de atividades emitidos pelo Consultor referente às visitas realizadas junto à propriedade oficial.
Valor	O preço global ajustado é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que pagará a Contratante a Contratada em 04 (quatro) parcelas fixas, sendo a 1ª, 2ª e 3ª de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada e a 4ª de 1.000,00 (um mil reais), tendo como vencimento as seguintes datas: · 1ª parcela, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em 15/05/2013; · 2ª parcela, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em 15/06/2013; · 3ª parcela, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em 15/07/2013 e; · 4ª parcela, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em 15/08/2013.
Vigência do Contrato	de 08(oito) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, ou seja, de 01/05/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	**188 – 08.001.20.606.0004.2068.3390.39.00** **Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**
Origem	**Dispensa de Licitação**

Novo Mundo/MT, 12 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:62709B48

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**WELLINGTO RAIMUNDO DOS SANTOS ME,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 71.358.766/0001-90, e NIRE sob o № 31105975261, estabelecida na Rua Tupinambás, 460, Sala 601, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070, representado neste ato pelo seu proprietário Sr. **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente na Rua Humaita, nº 829, APTO 301, Bairro Padre Eustaquio, CEP: 30.720-410, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 11478846 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 749.856..396-72.
Objeto	a) Reforma do Estatuto do Servidor Público Municipal de Novo Mundo; b) Reforma do Plano de Cargos e Carreira do Servidor - PCCS; c) Reforma da Estrutura Administrativa do município de Novo Mundo/MT.
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em parcela única após execução dos serviços ora contratados.
Vigência do Contrato	de 90(noventa) dias tendo início a partir do dia 12/03/2013 e termino em 12/06/2013.
Dotação Orçamentária	**02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00** **Órgão: Gabinete do Prefeito** **Unidade: Chefia de Gabinete**
Origem	**Dispensa de Licitação**

Novo Mundo/MT, 12 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:49A79D95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 014/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**DOUGLAS M.T.F. COSTA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 10.551.452/0001-15 e Inscrição Estadual sob o № 51.101.673.991, estabelecida na Rua Inharé, 1050, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, representado neste ato pelo seu proprietário **DOUGLAS MATHEUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Inharé, 1050, Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1716403-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 019.297.931-03
Objeto	**Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADA EM CONFECCIONAR, PRODUZIR, PUBLICAR E OU DIVULGAR MATÉRIAS ORIUNDAS DOS ATOS E AÇOES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERANTE A IMPRENSA TELEVISIVA, ESCRITA, RADIOFÔNICA E VIRTUAL, DE ALCANCE REGIONAL**
Valor	**O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).** **O valor global fixado para o presente contrato será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada**
Vigência do Contrato	de 9(nove) meses tendo início a partir do dia 25/03/2013 e termino em 25/12/2013.
Dotação Orçamentária	**012 - 02.001.04.122.0008.2004.3390.39.00.00** **Órgão: Gabinete do Prefeito** **Unidade: Gabinete do Prefeito**
Origem	**Convite 004/2013**

Novo Mundo/MT, 25 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E6958AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 015/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**LAURA CRISTINA HERMES ME (HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA),** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.744.570/0001-09, com sede na Rua Vinte e Oito, nº 4.518, Centro, na cidade de Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **LAURA CRISTINA HERMES,** brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.228.193-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 043.243.021-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Sebastião Alves Junior, 101, Apto. 02. CEP 78.525-000, na cidade de Matupa/MT
Objeto	O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento do índice preliminar dos municípios sobre o ICMS e ITR, visando o aumento da arrecadação municipal interna e controle de notas fiscais de entrada e saída e emissão de Gias de produtores rurais.
Valor	Dar-se-à ao presente Contrato o valor global de R$ 18.120,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte Reais). O pagamento será efetuado em 09 (move) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.013,33 (Dois Mil e Treze Reais e Trinta e Três Reais)
Vigência do Contrato	de 9(nove) meses tendo início a partir do dia 25/03/2013 e termino em 25/12/2013.
Dotação Orçamentária	***04.001.04.122.0002.2011.33.90.39.00.00***
Origem	**Convite 005/2013**

Novo Mundo/MT, 25 de Março 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0C06DF3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, papel oficio e papel a4 timbrados, blocos de requisição, fabricação de carimbos e demais serviços destinados as secretarias.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT. Qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 15 de Abril de 2013.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:97483085

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Abril de 2013, às 14h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas em geral. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT. Qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 15 de Abril de 2013.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:342C4D02

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2013

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Agricultura-SEMA.
Favorecido	JOSE NILTON ALMEIDA DOS SANTOS
Prazo de vigência	8 MESES
Valor global	R$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 01/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:4C351A57

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referencia de Ação Social - CRAS.
Favorecido	WALDEMAR BARBOSA DE PAIVA
Prazo de vigência	8 MESES
Valor global	R$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 02/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:CFC96B6A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2013

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal e a implantação do programa Telecentro
Favorecido	ADERCI OLIVEIRA E SILVA
Prazo de vigência	8 MESES
Valor global	R$: 3.824,00 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 03/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:1F57B4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2013

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento da delegacia municipal de policia judiciária civil
Favorecido	NURIA AIRES DE CASTRO
Prazo de vigência	08 MESES
Valor global	RS.5.424.00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 04/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 11 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:A7F54438

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 26 de Abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 26 de Abril de 2013**.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MECÂNICOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.**
LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.
Novo São Joaquim - MT, 16 de Abril de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 18/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:27AAFA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 035/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) caminhões e 01 (um) cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/04/2013 Horário: 12:00 horas. Credenciamento: das 11:30 às 12:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 15 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:4CB44C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 004/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Hospital Municipal de Paranaíta e em Unidades de Saúde da Família, da Empresa L S KANNO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.323.659/0001-81 no valor total de R$ 1.217.681,78 (Hum milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) para o período de 15/04/2013 a 31/12/2013, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, V.
Paranaíta - MT, 15 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:8D010BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 024/2013 levado a efeito às 09h00min horas do dia 21 de Março de 2013, foram declaradas vencedoras do certame a empresa DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.141.002/000117 para os itens 03, 05 e 06. Os itens 01, 02, 04 e 07 foram declarados fracassados.
Paranaíta/MT, 15 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:2912CAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 025/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 12 de Abril de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa WANDERLEY BRICATTE BARROS – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.191.594/0001-65.
Paranaíta - MT, 15 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:239D4B5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 para Prestação de Serviços e Contratação de empresa de televisão a divulgação institucional dos programas de interesse da Administração Municipal, com abrangência tanto em âmbito local como estadual.

Paranatinga-MT, 15 de Abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BFFADC19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 200-2013 ANULA INCORPORAÇÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 200/2013.
DE 15 DE ABRIL DE 2.013.

ANULA OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE CONCEDERAM ILEGALMENTE INCORPORAÇÃO SALARIAL DOS VALORES PERCEBIDOS POR DESEMPENHO TEMPORÁRIO DE CARGO DE CONFIANÇA AOS SERVIDORES EFETIVOS LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, JOAQUIM BATISTA DA SILVA, ANTÔNIO JEOVÁ DE ANICÉSIO, LEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA, FÁBIO LUIZ THIEL, AGNALDO JOSÉ SOARES, WALDEMAR CHAVES FREITAS e HERNANE CARNEIRO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Procedimento Administrativo instituída pela Portaria n. 075/2013, para apurar a (i) legalidade dos Atos Administrativos que concederam a 08(oito) servidores públicos municipais efetivos - a incorporação ao salário de concurso dos valores percebidos por desempenho temporário de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que referida Comissão de Procedimento Administrativo realizou seus trabalhos obedecendo fielmente os direitos e garantias fundamentais contidos na Constituição Federal e na Lei Federal n. 9784/1999, especialmente aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO que o Relatório da Comissão de Procedimento Administrativo instituída pela Portaria n. 075/2013 analisou com parcimônia e acuidade os documentos referentes aos processos de incorporação dos 08 – oito – servidores efetivos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município que corroborou as conclusões as quais chegou a Comissão de Procedimento Administrativo instituída pela Portaria n. 075/2013;

CONSIDERANDO que as incorporações estavam previstas no artigo 160, Lei 075/1998 (revogado pela Lei Municipal n. 690/2013), que dispunha textualmente: "O servidor público municipal **ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município** que **durante 06** (seis) **anos consecutivos ou 12** (doze) **alternados**, **tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na**

Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo,

para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:";

CONSIDERANDO que ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso da servidora **LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (Revogado pela Lei Municipal n. 690/2013), pois ela não desempenhou de forma consecutiva, durante 06 – seis - anos, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeada;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **JOAQUIM BATISTA DA SILVA** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **ANTÔNIO JEOVÁ DE**

ANICÉSIO foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso da servidora **LEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeada;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **FÁBIO LUIZ THIEL** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **AGNALDO JOSÉ SOARES** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **WALDEMAR CHAVES FREITAS** foi ilegal, proferido em desacordo com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a incorporação dos valores percebidos a título de desempenho temporário de cargo (singular) de confiança ao salário de concurso do servidor **HERNANE CARNEIRO GOMES** foi ilegal, proferido em desacordo

com o que previa o artigo 160, caput e parágrafos, Lei 075/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013), pois ele não desempenhou de forma consecutiva, **pelo período de 6 – seis – anos**, ou por 12 (doze) anos alternados, nenhum dos cargos de confiança aos quais fora nomeado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, sempre e quando os mesmos estejam eivados de vícios que maculem sua expedição;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n. 473, Supremo Tribunal Federal, que assim estabelece**: "**A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que não decaiu para a Administração o direito de anular os atos ilegais apontados nesta Portaria;

RESOLVE:

ART. 1º **-** Anular os atos administrativos proferidos nas Portarias números 075/2011, 167/2012 e 188/2012 e cancelar a concessão da incorporação ao salário de concurso dos servidores **LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS**, **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, **ANTÔNIO JEOVÁ DE ANICÉSIO**, **LEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA**, **FÁBIO LUIZ THIEL**, **AGNALDO JOSÉ SOARES**, **WALDEMAR CHAVES FREITAS** e **HERNANE CARNEIRO GOMES** dos valores percebidos por desempenho temporário de cargos de confiança (comissionados), pois foram concedidos em desacordo com o disposto expressamente no artigo 160, Lei Municipal n. 074/1998 (revogado pela Lei n. 690/2013).

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário em especial as portarias n.ºs 075/2011, 167/2012 e 188/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9C6FD056

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO GOL 1.6
VALOR: R$41.900,00
VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C87E7B29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os "**Membros da Subcomissão Técnica", que foram escolhidos mediante sorteio,** para as atribuições de auxiliar a "Comissão Permanente de Licitação", no julgamento das Propostas Técnicas das Agências de Publicidade, que participarem do Processo Licitatório, para contratação dos serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Poconé, conforme composição abaixo:
.
Membro: Luis Marcelo Falcão G. de Arruda, CPF: 353.814.181-91.
Membro: Valney de Souza Rosa, CPF: 774.183.061-04.
Membro: Edson Barbosa de Lourdes, CPF: 606.491.602-82.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Poconé - MT, 15 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7625010A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA Nº 33/2013

PORTARIA Nº 033/2013 – MPB/GB. Em 15 de abril de 2013

Dispõe sobre cessão da Se- nhora Joelma Auxiliadora Borges para prestar Serviços Junto as Empaer e da outras providências

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que à administração, valendo-sedo poder discriminatório, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a Servidora de Carreira a Senhora Joelma Auxiliadora Borges**,** à disposição da EMPAER escritório Local de Ponte **Branca**-MT

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4 º - Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 15 de abril de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:DE84BC2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º033/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º045/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO URNAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 15/04/2013; sagrou vencedora a empresa **CENTRO VELATÓRIO E FUNERARIA SHEKINAH LTDA-ME**, vencedora dos itens 01 a 05, com valor total de **R$155.020,00** (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6941E2DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2013 - DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu pregoeiro Roosevelt da Guia Ortega, torna público, aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial nº 07/2013, objetivando contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços no transporte escolar,conforme especificações constantes no Anexo I., marcadas para o dia 02/04/2011,**não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA..**

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:DED57EE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **021/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Tecidos, Uniformes e Demais Itens para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra o presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS-LTDA
CNPJ: 02.521.357/0001-40 FONE/FAX: (031) 34858320

END.: Rua Gouveia, nº 999 Bairro Boa Vista, Belo Horizonte - MG, CEP: 31060-540
EMAIL: brintex@terra.com.br
ITEM: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Com um valor total de R$ 15.573,25 (Quinze mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme a ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **021/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS-LTDA.
CNPJ: 02.521.357/0001-40

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:E6DC9714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2013

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **023/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de condicionador de ar split para uso de diversas secretarias deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV. LTDA-ME.**
CNPJ: 13.472.885/0001-73 FONE/FAX: (065) 3027-2503

END.: Rua Cinquenta e três N. 01 sala 08, 1º andar, Morada da Serra IV
EMAIL: akddinf@hotmail.com
LOTE: Vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04. Com um valor total de R$ 46.945,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **023/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____
Akdd Eletrônicos e Papelaria Com. e Rep. de Serv. Ltda-me
CNPJ: 13.472.885/0001-73

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:ED16FC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **036/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 031/2013.**
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de prestação de serviços de recapagem de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência - MT.
.
Data: **30/04/2013.**
HORÁRIO: 09h (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação@querencia.mt.gov.br

Querência – MT., 15 de abril de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:3D5F53A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **035/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 030/2013.**
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de Softwares de Administração Pública para uso do Setor de Tributos deste Município de Querência - MT.
.
Data: **26/04/2013.**
HORÁRIO: 14h e 30min (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação@querencia.mt.gov.br

Querência – MT., 15 de abril de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4DB01218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **034/2013**;

MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 029/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e eventual de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espagedor de Asfalto, Escavadeira Hidráulica, Moto niveladora e Caminhão Caçamba para a secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Data: **26/04/2013.**
HORÁRIO: 9h (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação@querencia.mt.gov.br

Querência – MT., 15 de abril de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1C2544C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15 DE 12 DE ABRIL DE 2013

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL ESTADO DO MATO GROSSO AFETADAS PELAS CHUVAS E ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº1, de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, Considerando a incidência da situação de calamidade pública decorrente das DEMAZIADAS CHUVAS E ENCHENTES que assolam o município; Considerando competir ao Município à preservação do bem estar da população, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais de calamidade pública; Considerando a contínua e excessiva quantidade de chuvas no território do Município de Reserva e o registro de grande quantidade de rompimentos de pontes que vêm impossibilitando a locomoção da população rural para a cidade onde adquirem alimentos e outros gêneros de necessidade para abastecerem suas casas e cuidarem de sua saúde; considerando que encontra-se praticamente impossível o transporte de alunos da zona rural para a escola na cidade, onde estudam; considerando que as ruas da cidade estão praticamente intransitáveis por causa das erosões causadas pelas chuvas que destruíram quase toda malha asfáltica;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS -CNPJ: 01.367.788/0001-31

DECRETA:
Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de chuvas, caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Reserva do Cabaçal/MT;
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do município constantes no Anexo Único deste Decreto, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Formulário de in formações retratadas em fotografias.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Municipal de assistência social no âmbito do Município, para prestar apoio complementar aos munícipes atingidos, mediante articulação com todas as Setoriais da administração Pública.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia de sua publicação.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/mt, aos 12 de Abril de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:2DA12CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 102/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"CONCEDE INCORPORAÇÃO DE DIFERENÇA DE COMISSÃO AO SALÁRIO BASE DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Incorporação de diferença de comissão ao salário base à servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme Lei Complementar N.º 60/210 Art. 125 – "As gratificações por exercício em função gratificada em cargos em comissão, serão incorporadas aos vencimentos dos Servidores em atividade quando exercida durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados e somente por 01 (uma) vez, tendo por base a partir de Janeiro de 2006" e também através de Parecer Jurídico, conforme tabela abaixo relacionada:

NOME	SAL. BASE	DIF. COMISSÃO	SAL BASE ATUAL
Natanael Fernandes da Silva	R$ 739,02	R$ 300,00	R$ 1.039,02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:41A24B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 105/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013. RESOLUÇÃO Nº 01/2013.

Art. 1º - Fica alterado a Portaria de Nº 105/2013 datada de 10 de Abril de 2013

§ 1º- A alteração de que trata o artigo 1º desta Resolução consiste na revogação da concessão de função gratificada expedida em nome da senhora Maria Felipe Dias.

§ 2º- A presente resolução se firma no motivo da senhora Maria Felipe Dias ser lotada em Cargo Comissionado incompatível com a nomeação de Função Gratificada.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em 15 de Abril de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:DCDBC404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 107/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA EUNICE DA SILVA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionado:
MARIA EUNICE DA SILVA – Período: 02/04/2013 a 28/09/2103.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:39EC58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI COMPLEMENTAR N°. 71/2013

"DESMEMBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUIMENTOS: ECONÔMICO, AMBIENTAL, CULTURA E LAZER, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL ECONÔMICA E AMBIENTAL".
RESERVA DO CABAÇAL – MT 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B7908C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI COMPLEMENTAR N°. 72/2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 61/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RESERVA DO CABAÇAL - MT 09, DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:355EBA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI COMPLEMENTAR N°. 73/2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".
RESERVA DO CABAÇAL - MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:0853538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI N°. 510/2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
RESERVA DO CABAÇAL - MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:07DE8CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI N°. 511/2013

"REVOGA O ARTIGO 125 § 1° E 2°, E O §2° DO ARTIGO 126 DA LEI COMPLEMENTAR N° 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.
RESERVA DO CABAÇAL - MT, 05 DE MARÇO DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8E757898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI N°. 512/2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER IMÓVEL URBANO EM REGIME DE COMODATO POR TEMPO DETERMINADO"
RESERVA DO CABAÇAL - MT, 05 DE MARÇO DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:A0B460E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI N°. 513/2013

"INSTITUI NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, O DIA MUNICIPAL DE CONFRATERNIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
RESERVA DO CABAÇAL – MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8C899F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEI N°. 514/2013

"FIXA NOVA TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".
RESERVA DO CABAÇAL – MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:53D4C7F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 61/2013

Lei Complementar nº. 61/2013, De, 12 de Abril de 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 008/2002 e Regulamenta a Responsabilidade Tributária pela retenção do ISSQN, nomeia os contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais.

Art. 2º - Considerando a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF.

Art. 3º Determina que são responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, **na qualidade de contribuintes substitutos**, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

I – as instituições financeiras;
II - as empresas nomeadas conforme o Anexo I desta Lei;
III – outras empresas que vierem a se instalarem ou prestarem serviços no município que não estão especificadas no Anexo I da presente Lei.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juro e demais acréscimos legais.

§ 3º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II do Parágrafo IV do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e destacados a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6º do artigo 2º da Resolução CGSN nº. 10 de 28 de junho de 2007.

§ 4º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 008/2002 (CTM) e posteriores alterações em Leis.

§ 6º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma da Lei Complementar nº. 008/2002, (Código Tributário Municipal).

II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV - Os Micros Empreendedores Individuais – MEI.

V - Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 008/2012 (Código Tributário Municipal).

§ 7º A empresa nomeada substituta tributária, deverá ter sempre o seu ISSQN retido por outra empresa nomeada substituta tributária, à exceção das previsões contidas nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo anterior.

Art. 4º São responsáveis, também, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, **na qualidade de responsáveis tributários**, as pessoas naturais ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas neste município, ainda que imunes ou isentas, que:

I – tomarem serviços tributáveis prestados por terceiros:

a) pessoas jurídicas ou profissionais autônomos, que não fizerem prova de inscrição como contribuintes no Cadastro de Contribuintes do Município de Ribeirãozinho/MT ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município;

b) pessoas jurídicas que, mesmo inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Ribeirãozinho/MT ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município, não apresentem o documento fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente autorizado e autenticado pelo respectivo Fisco Municipal;

c) profissionais autônomos que, mesmo inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Ribeirãozinho/MT ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município, não fizerem prova de quitação do imposto.

II – tomarem quaisquer dos serviços mencionados nas hipóteses dos incisos I a XXII, do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, quando o imposto será devido no local da prestação, prestados por terceiros, sediados ou domiciliados em outro município.

§ 1º. A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 008/2008 (Código Tributário Municipal).

II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV - Os Micros Empreendedores Individuais – MEI.

V - Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 008/2002 (Código Tributário Municipal) e Empresas e Instituições contempladas pela imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Art. 5º A falta de recolhimento do ISSQN, retido pelo tomador nomeado substituto tributário ou responsável tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º desta Lei, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta beneficio de ordem.

§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º A solidariedade é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 6º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros Municípios, o substituto tributário ou o responsável tributário, deverá emitir o documento fiscal denominado "Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - DANFS" e apresentá-la à Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Parágrafo Único. No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do ISSQN na fonte.

Art. 7º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 8º As empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por esta Lei, deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTÍTUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Nome do Contribuinte/Razão Social
76.535.764/0329-32	-	Brasil Telecom S/A
03.467.321/0001-99	-	Centrais Elétricas Mato Grossense S/A – Rede Cemat S/A
00.357.038/0329-32	13.145.973-2	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte
15.286.437/0001-00	-	Guaraciaba Transmissora de Energia S/A
217.962.380-15	13.238.216-4	Ivo Luiz Ruaro
07.081.467/0002-33	13.305.011-4	Itumbiara Transmissora de Energia S/A – State Grid Brasil Holding S/A
307.600.970-20	13.227.667-1	José Mathias Michels
15.286.382/0001-39	-	Matrinchã Transmissora de Energia (TP N orte) S/A

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C9D213AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033.2013

CONTRATO N°: 033/2013
CONTRATADO: **AGNEZINI & CIA LTDA - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado nas Ruas Cerejeiras, A, B, e C com um total de 1.890 m² no Município de Rio Branco – MT.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da ORDEM DE SERVIÇO
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2013
VALOR: R$ 149.892,35 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta r cinco centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:8981F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado da assessora jurídica, resolve: **Homologar** a presente Licitação Modalidade Convite de nº 006/2013, em favor a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ 36.900.926/0001-80**,** com sede na Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, com o valor de R$ 47.673,34 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Rio Branco – MT, 15 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:DC4EEAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2013

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2013 as seguintes empresas: **V. A. DE FREITAS ME CNPJ nº 03.344.741/0001-88**, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº. Valdeci Alves de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº 774.847 SSP/MT e CPF 802.081.001-30, que sagrou-se vencedor do certame, com valor global de R$ **10.631,72 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)** e a empresa; **JORGE L. CACERES ME – CNPJ nº 00.155.562/0001-04,** representada neste ato pela sua curadora a Srª. Zenaide Albuquerque Coelho Caceres, brasileira, casada, portador do RG nº 14519821 SSP/SP e CPF 022.582.518-00 que sagrou-se vencedor do certame, com valor global de R$ **12.818,17 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)** e a empresa , **L. Z TOMAZELI-ME CNPJ nº 10.283.509/0001-42,** representada neste ato pela sua proprietária a Srª Lucenir Zanol Tomazeli, brasileira, casada, portadora do RG nº 910.692 SSP/MT e CPF 603.973.811-15.que também vencedora do certame com valor global de R$ **7.764,89 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES (Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá – CENEC, Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá – CREHE, Escola Mun. Manoel Tavares) DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT.)".**

RIO BRANCO - MT, 12 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F2728F82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2013 PREGÃO PRESSENCIAL R. P N°029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 054/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 029/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE OBRAS; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ARRECADAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO E CULTURA. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO ANEXA AO EDITAL DE PREGÃO.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 029/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemez, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 26/04/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Abril de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L
Decreto n° 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6F0D6444

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 787 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto Municipal nº 759 de 02 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município; e
Considerando a necessidade de corrigir um erro de digitação expedido no referido Decreto.
DECRETO:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 759 de 02 de Janeiro de 2013:

Onde se lê:
"Art. 1º (...) Procurador-Chefe do Município."
Leia-se:
"Art. 1º (...) Procurador Geral do Município".

Art. 2º. Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 759 de 02 de Janeiro de 2013:

Onde se lê:
"Art. 2º (...) Procurador-Chefe do Município."
Leia-se:

"Art. 2º (...) Procurador Geral do Município".

Art. 3º Este decreto entra em vigor a na data de sua edição

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 14 de fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:1102EDE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONVITE Nº 005/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: "Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para Reformas de Pontes sobre os Córregos: **Córrego Jataí I, Córrego Jataí II, Rio Branco (Lua Nova), Córrego 7 Placas, Córrego Rio Branco (Estância Leda)** e Construção de Ponte **sobre o Córrego Rio Vermelho (Brecho),** de Salto do Céu – MT

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a abertura do Processo Licitatório **NA MODALIDADE CONVITE** regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado que seria realizado às 08h30min, do dia 15/04/2013, foi prorrogado por mais dois dias, sendo a nova data de abertura 18/04/2013 às 10:00 horas, na sala de licitação a Prefeitura Municipal deste Município.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e pelo telefone (65) 3233- 1200.

Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:7400B75D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2013

Objeto Prestação de serviços Profissionais em especialização em Ginástica Olímpica, experiência em artes Circenses e Ginásticas Acrobática para atuar como Instrutor em aulas de Circo e Acrobática para Alunos da Escola Selvino Damian Prevê. Contratado: JOÃO carLOS mARAVIESSKI cHIRITT. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Sendo 1.600,00 (mil e seiscentos) reais mensais.

Data assinatura: 09/04/2013. Vigência:31/12/2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 15 de Abril de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:C2694917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2013-SRP 06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 13/2013 – SRP n.º 06/2013. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços de materiais de expediente e consumo para atender o gabinete do prefeito e demais secretarias do Município. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2013, sendo das 09:00 às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), para credenciamento, Iniciando os trabalhos ás 09:30 (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 33 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 16 de Abril de 2013.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:40BAA5BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°011-201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°011-2013

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado, publicada, quinta-feira, 11 de Abril de 2013, página 124 e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada no dia 12 de Abril de 2013, referente ao aviso do resultado da licitação – Pregão Presencial n°011/2013, tipo menor preço por lote, para a aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu. "Onde se lê: '...totalizando o geral dos itens no valor de R$ 72.243,30....' Leia-se: '...totalizando o geral dos lotes no valor de R$ 72.243,35...". As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Abril de 2013.

ASTOR ALBRECHT
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:09B26FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/SAD/2013

PORTARIA Nº. 038/SAD/2013. DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de destino, o servidor público municipal **CLAUDIA CHEDIACK PIMENTA BUENO FREITAS**, Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº. 1854616 SSP/GO e CPF nº. 642.626.691.49, para prestar os seus serviços na Prefeitura de Goiânia/GO, **(Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade)**.

Art. 2º - A Cadencia prevista no artigo anterior, vigorará durante o exercício de 2013, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:74CEE574

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/SAD/2013

PORTARIA N° 039/SAD/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Ivone Lima de Almeida** no período de 15/04/2013 á 13/07/2013, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 15 DE ABRIL DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:67F889D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 090/2013

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR *ARTEMIO SYPERRECK (PREGOEIRO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: *Conceder gratificação ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, devido ao mesmo estar exercendo a função de PREGOEIRO.*

Art. 1º - Fica acrescido o porcentual de 50 % cinqüenta por cento) sobre o salário base cargo de concurso do servidor ARTEMIO SYPERRECK, inscrito no RG nº 56877226-7 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 000.871.289-18.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:9BD68A28

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Santa Rita do Trivelato, através do Pregoeiro Oficial, vem por meio deste retificar o edital de Pregão Presencial nº 014/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para atender os veículos das secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato. Conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência:

a) Fica suprimido o item constante na alínea "i" do item 8.1.2 do edital:

8.1.2 PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

i) - Declaração de registro do item ofertado na ANIP (Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:677E73E5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de veículos, para atender as secretarias de Finanças, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde e Agricultura. Data de abertura: 29/04/2013 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:502DCA47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 23 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro pequeno, com placa, 0 KM, 4 portas, ar condicionado direção hidráulica, ano 2013/2013, motor 1.4 a 1.6 com 85 a 115 cv, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.
A abertura desta licitação fica PRORROGADA para o dia **22/04/2013** às 15:00 horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Terezinha-MT, 15 de abril de 2013.

MARCOS DE MELO CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:FA4DBD32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 010-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 149 DIAS DO ANO LETIVO DE 2013 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.
Dia: 24/04/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 24/04/2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia vinte e quatro de abril de 2013, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 15 de abril de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:6EEC8192

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 103/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. JOANA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:F2373BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 104/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MEIRE MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C579DCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 105/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. JUCILENE APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:02F16291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 106/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CELIA LUCIA DE MAGALHÃES, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Abril de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:29625B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 107/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA BARTOLINA DE ASSIS, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Saúde do Trabalhador, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:52ED8E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 44/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor efetivo, Sr. **ARISTIDES LUIS KAYSER,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, com data retroativa a partir de 18 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B1936676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 41/GP/2013

PORTARIA Nº 41/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, em que considera de nulo de pleno direito os atos de que resultou aumento de despesa de pessoal expedidos nos 180 dias anteriores ao término do mandato titular do respectivo poder;
Considerando o que dispõe o inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral em que proíbe nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens [...]
Considerando que a licença prêmio convertido em numerário ocorre literalmente aumento de despesa com pessoal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 154/GP/2012 de 31/12/2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, Convertido em Espécie, ao Sr. Ney Macário da Silva, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6D72577E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 066/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, em que considera de nulo de pleno direito os atos de que resultou aumento de despesa de pessoal expedidos nos 180 dias anteriores ao término do mandato titular do respectivo poder;
Considerando o que dispõe o inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral em que proíbe nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens [...]
Considerando que a licença prêmio convertido em numerário ocorre literalmente aumento de despesa com pessoal;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 198/SMA/2012 de 07/12/2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses Convertido em Espécie ao Sr ***DEMÉTRIO DA SILVA RODRIGUES***, Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:4576321F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 067/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, em que considera de nulo de pleno direito os atos de que resultou aumento de despesa de pessoal expedidos nos 180 dias anteriores ao término do mandato titular do respectivo poder;
Considerando o que dispõe o inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral em que proíbe nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens [...]
Considerando que a licença prêmio convertido em numerário ocorre literalmente aumento de despesa com pessoal;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 200/SMA/2012 de 07/12/2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses Convertido em Espécie ao Sr ***EDMAR PEREIRA ALVES***, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:5322CB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 068/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, em que considera de nulo de pleno direito os atos de que resultou aumento de despesa de pessoal expedidos nos 180 dias anteriores ao término do mandato titular do respectivo poder;
Considerando o que dispõe o inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral em que proíbe nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens [...]
Considerando que a licença prêmio convertido em numerário ocorre literalmente aumento de despesa com pessoal;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 207/SMA/2012 de 17/12/2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses Convertido em Espécie, a Srª. ***JOIRCY APARECIDA TAQUES,*** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0C727B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 069/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, em que considera de nulo de pleno direito os atos de que resultou aumento de despesa de pessoal expedidos nos 180 dias anteriores ao término do mandato titular do respectivo poder;
Considerando o que dispõe o inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral em que proíbe nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, "nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens [...]
Considerando que a licença prêmio convertido em numerário ocorre literalmente aumento de despesa com pessoal;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 204/SMA/2012 de 13/12/2012, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses Convertido em Espécie ao Sr ***MAURO SALOMÃO DA SILVA***, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/04/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:CD61BACD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 024/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Primavera, 959, Jardim Bem Viver, centro, na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel José Brunetta, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 87/2013, de 02.01.2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 2 DO LOTE 2** do Pregão n.º 024/2013 levando em consideração que o interesse público compulsoriamente explicito no princípio da legalidade e orientador da atividade pública e em razão de que foi constatado posteriormente a publicação do edital, que os procedimentos relativos ao termo referencial encontravam-se em desacordo com a legislação em vigor pertinente a matéria.
Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2013/2013, de fabricação nacional, cabine dupla para transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, diesel, motor 2.8, 4 portas na cor branca dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Motor 2.8 Alimentação Combustível: Diesel, Sistema de freio ABS nas 4 rodas, Air Bag duplo, Computador de bordo, vidros verdes, rodas de aço 16, para choques dianteiro na cor do veículo, transmissão manual de 06 velocidades, 180 cv – 47,9 torque, Sistema de deslizamento limitado de diferencial.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de Abril de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:F2F291A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -FNDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO PROCESSO 007/2013 PMSFA ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE/MEC N.º 39/2012, PARA AQUISIÇÃO DE 06 COMPUTADORES INTERATIVOS E SOLUÇÃO PARA LOUSA DIGITAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2011
PROCESSO N.º 23034.025047/2011-55
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA VENCEDORA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A
QUANTITATIVO: 06 COMPUTADORES INTERATIVOS
VALOR UNITÁRIO 1.825,00
VALOR TOTAL R$ 10.950,00
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, TOMOU TODAS A MEDIDAS NECESSÁRIAS EM ACORDO A LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RATIFICADO TODOS OS PROCEDIMENTOS PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1CE10CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS - PROCESSO N.º 004/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, PUBLÍCA EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO **Nº 004/2013** - PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETROLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, LUBRIFICANTES, FLÚIDOS, GRAXAS) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARGUAIA - MT.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CONTRATO N.º 08/2013-PMSFA
CECONELLO & CIA. LTDA - INSCRITA NO CNPJ N.º15.340.698/0001-61 - VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$ 372.993,86** (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Itens vencidos; de 03 ao 67, Etanol, Lubrificantes, Filtros, Graxas e Fluídos.
CONTRATO N.º 10/2013-PMSFA
BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA - INSCRITA NO CNPJ 03.646.889/0001-77 - VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$ 1.666.672,50** (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESCENTA E SEIS MIL SEICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Itens vencidos; 01 e 02 - Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum.

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC1E69A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2013

Contratado (a): GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA

Objeto: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de caráter profissional na área de QUÍMICA atinente a sua formação tecno-científica competindo-lhe serviços relativos a análises Físico – Químicas e Bacteriológicas para controle de qualidade da água distribuída no Município
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 10 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de **01 de março a 31 de dezembro de 2013.**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3393FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2013

Contratado (a): VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO ME

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de reposição de gás de cozinha para diversas secretarias deste município.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **R$ 7.315,00** (sete mil trezentos e quinze reais).

Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de **13/03 à 31/12/2013.**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:7F9C348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

Contratado (a): LUDGÉRIO FRANCISCO DE SANTANA

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de Carnes para diversas secretarias desta Prefeitura neste município**,** conforme proposta entregue no processo licitatório "Tomada de Preços" n.º 002/2013 e planilha com descrição e quantitativo, anexa a este contrato

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **R$ 62.685,50** (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de **22/03 à 31/12/2013.**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:53142617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2013

Contratado (a): VESX TRANSPORTES LTDA

Objeto: A contratação de veiculo para transporte escolar em caráter emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o inicio das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias.

A LOCADORA, com seu veículo, transportarão em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro: Linha Márcio Pereira, o qual representa 1.600 km percorridos durante a execução do contrato.

Valor Total: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2013 à 24/04/2013.

Vigência: O valor deste CONTRATO é de R$ - 3.200,00 (três mil e duzentos reais) .

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:D7576AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2013
Contratado (a): MARIO JORGE BUCATER

Objeto: A contratação de veiculo para transporte escolar em caráter emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o inicio das aulas sendo necessário por 30 (trinta) dias.

A LOCADORA, com seu veículo, transportarão em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro: Linha Padre Josimo, o qual representa 3968 km percorridos durante a execução do contrato.

Valor Total: O valor deste CONTRATO é de R$ - 7.936,00 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2013 à 24/04/2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:ED72ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2013
Contratado (a): LENO TRANSPORTES LTDA

Objeto: A contratação de veiculo para transporte escolar em caráter de emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o inicio das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias.

1.2. A LOCADORA, com seu veículo, transportarão em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro:
1 - Linha Agua Preta, o qual representa 3.600 km percorridos durante a execução do contrato.
2 - Linha Alagoano, o qual representa 2.304 km percorridos durante a execução do contrato.
3 - Linha Moreral, o qual representa 1.760 km percorridos durante a execução do contrato.

Valor Total: O valor deste CONTRATO é de R$ - 15.328,00 (quinze mil e trezentos e vinte e oito reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/03/2013 à 24/04/2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:5AFC18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2013
Contratado (a): AGAMENON JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel comercial situado à Rua José Salmen Hanze, nesta cidade, para instalação da Biblioteca Municipal Maria Nogueira de Azevedo.

§ 1º – As despesas com luz, água e conservação do imóvel, serão de responsabilidade da Locatária.

§ 2º - Este Contrato se regerá pelas disposições da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), divididos em 10 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de **25 de março a 31 de dezembro de 2013.**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FB4B2E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2013
Contratado (a): GENI BATISTA CAMILO-ME

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de materiais para manutenção da secretaria de Obras. Os materiais seguem no pré-empenho anexos ao contrato com descrição e quantitativo, como segue:

Valor Total: O valor deste CONTRATO é de R$ - 5.116,50 (cinco mil, cento e dezesseis reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2013 à 30/04/2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:E3397031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2013
Contratado (a): ARLY APARECIDA SANTOS

Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B3D0193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2013
Contratado (a): LÊDA BORGES NATES
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:86E54272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2013
Contratado (a): MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:50675B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2013
Contratado (a): HELENA ALVES DE SOUSA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:9F7401CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2013
Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA
Objeto: A contratação da servidora temporária para o cargo de Vigilante Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, acrescido de 10% de adicional de insalubridade sobre o salário base, que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:8BEFEF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2013
Contratado (a): MARLI GARCIA DE MOURA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Monitora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de **R$ - 712,50 (setecentos e doze reais e cinqüenta centavos)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:7C3754CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2013
Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Monitora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de R$ - 712,50 (setecentos e doze reais e cinqüenta centavos) que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FC8D5F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2013

Contratado (a): SÔNIA BUENO DA SILVA
Objeto: A contratação da servidora temporário para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:794A1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2013
Contratado (a): MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:7FD7493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2013
Contratado (a): ARISTOTELES ALVES
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:AC9F03EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2013
Contratado (a): ATAIDE LUIZ PEREIRA
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:16D509E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2013
Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:45E42081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2013
Contratado (a): RUTE FRANCISCA GONÇALVES
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:79F3F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2013
Contratado (a): MATEUS FERNANDES MORAES
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 800,00 (oitocentos reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FC7D03C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2013
Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 800,00 (oitocentos reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FAAE907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2013
Contratado (a): DEYDIVON FERREIRA DE JESUS
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 800,00 (oitocentos reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:58C97508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2013
Contratado (a): ELAINE CRISITNA DA SILVA
Objeto: A contratação d(o)a servidor(a) temporário para cargo de Enfermeira da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, setor PSF (Programa Saúde da Família) deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 1.433,00 (um mil quatrocentos e trinta e três reais), acrescido de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Moradia e R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Alimentação;** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 01/04/2013 à 30/09/2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3DF05818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2013
Contratado (a): RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES
Objeto: A contratação da servidora temporário para o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 1.433,00 (um mil quatrocentos e trinta e três reais), acrescido de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Moradia e R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Alimentação;** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:15392ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2013
Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Setor do PSF) deste Município aprovada no teste seletivo 001/2013 de 17 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 849,15 (oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:45586DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2013
Contratado (a): ALESSANDRA COSTA SOUZA
Objeto: A contratação da servidora temporário para cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Setor do PSF) deste Município aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 849,15 (oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:528883F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2013
Contratado (a): ROSA SCHNEIDER
Objeto: A contratação da servidora temporária para o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará à contratada o vencimento de **R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2140CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013
Contratado (a): FÁTYELLEN DOS SANTOS SILVA
Objeto: A contratação d(o)a servidor(a) temporário para cargo de Dentista da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, setor PSF (Programa Saúde da Família) deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo

com a Lei 479/2010, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Moradia, R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Alimentação e R$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Transporte;** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:AE4CDDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2013
Contratado (a): ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 30 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 1.469,14 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:29C7389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2013
Contratado (a): SILVANA BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de **Assistente Social para o CRAS** na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente contrato tem vigência de **01/04/2013 à 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:95CAF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2013
Contratado (a): FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **03/04/2013 a 30/09/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:94C3B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2013
Contratado (a): MAURO APARECIDO DOS SANTOS
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Encanador lotada na Secretaria Municipal de Água e Esgoto deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **06/04/2013 à 05/10/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:BA5E1C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2013
Contratado (a): DENIS JÚLIO DA SILVA.
Objeto: A contratação do servidor temporário para cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento mensal de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **08/04/2013 a 07/10/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:DBE4CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2013
Contratado (a): ROSILDA SOARES CARVALHO
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.
Valor Total: A contratante pagará ao contratado o vencimento de **R$ - 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **09/04/2013 à 08/10/2013**.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:ACAE4799

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO

RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 , e do outro lado a empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.298.918/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13300514-3 estabelecida a Avenida Osasco, n.º 12, quadra 01, bairro CPA I , cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Jose Marques dos Reis, portador do RG n.º 4115637-6 SSP/PR e CPF n.º468.644.159-53 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 002/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, independentemente de marca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Und	Item	Produto (Descrição)	Qtde	Unitário	Total
Unid	3	Bola de futebol campo profissional costurada	20	**48,00**	960,00
Unid	6	Bola de futsal profissional Max 500	30	**127,00**	3.810,00
Unid	10	Bola de vôlei profissional 5.500	20	**104,00**	2.080,00
Unid	11	Bola de vôlei profissional 6.0	30	**187,00**	5.610,00
Unid	14	Cronômetro	5	**50,00**	250,00
Unid	15	Medalhas bronze grande nº 50	250	**3,00**	750,00
Unid	16	Medalhas ouro grande nº50	250	**3,00**	750,00
Unid	17	Medalhas prata grande nº 50	250	**3,00**	750,00
Unid	18	Rede de futebol de campo 4 mm	2	**198,00**	396,00
Unid	19	Rede de futsal 4 mm	2	**93,00**	186,00
Unid	20	Rede de vôlei 7,5X 80	5	**36,00**	180,00
Unid	21	Sacos para bola	5	**12,00**	60,00
Unid	29	Jogo de Xadrez – tabuleiro em madeira medindo no mínimo 40X40 cm e peças em plástico resistente - rei no mínimo 5cm de altura e peão no mínimo 3cm .	10	**38,00**	380,00
TOTAL					16.162,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.
5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.
5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;
5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00 ..... Sec. Munic. De Esporte e Lazer

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilibrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administação.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as clúsulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 a proposta da empresa Papelaria Pantanal Ltda classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
São José do Rio Claro/ MT, 04 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

RICARDO JOSE MARQUES DOS REIS
Representante Papelaria Pantanal Ltda
CNPJ nº 07.298.918/0001-08

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
OAB/MT 7.303-A
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:
OSNI RUBENS PUGA LOPES
CPF nº 571.137.421-49

TATIANA DOCKHORN
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:7DDBDAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27

neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 , e do outro lado a empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º15.330.0005/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13.450.586-7 estabelecida a Avenida General Mello, n.º 3255, sala B, bairro Jardim Califórnia , cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sra. Vera Lucia Cruz, portador do RG n.º 817.890 SSP/MT e CPF n.º 534.868.461-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 002/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, independentemente de marca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Und	Item	Produto (Descrição)	Qtde	Unitário	Total
Unid	1	Apito fibra 40	5	**9,88**	49,40
Unid	2	Bola de futebol campo pró-iniciação tamanho 14	20	**24,78**	495,60
Unid	4	Bola de futsal 100	20	**32,83**	656,60
Unid	5	Bola de futsal 200	20	**35,87**	717,40
Unid	7	Bola de handebol nº 01	5	**31,92**	159,60
Unid	8	Bola de handebol nº 02	5	**33,90**	169,50
Unid	9	Bola de vôlei (não oficial)	20	**27,51**	550,20
Unid	12	Bola de handebol , 420 a 445 gramas 69,5 cm mínimo 68,5 de circunferência	20	**35,72**	714,40
Unid	13	Coletes para treinamento corpreto/vermelho	20	**7,90**	158,00
Unid	22	Troféu estatueta 48 cm	6	**28,73**	172,38
Unid	23	Troféu estatueta 52 cm	6	**42,00**	252,00
Unid	24	Troféu estatueta 61 cm	6	**54,57**	327,42
Jogo	25	Uniformes de futebol de campo com vinte jogos contendo camisa, calção e meião (não incluso uniforme de goleiro)	2	**530,48**	1.060,96
Jogo	26	Uniformes de futsal com doze jogos contendo camisa, calção e meião (não incluso uniforme de goleiro)	2	**318,29**	636,58
Jogo	27	Uniformes de vôlei com quatorze jogos contendo camisa e calção.	2	**371,34**	742,68
Jogo	28	Uniformes de handebol com quatorze jogos contendo camisa, calção e meião (não incluso uniforme de goleiro).	2	**371,34**	742,68
					7.605,40

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, n° 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.
5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.
5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;
5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00 ..... Sec. Munic. De Esporte e Lazer

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilibrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administação.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias

úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as clúsulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 a proposta da empresa Papelaria Pantanal Ltda classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
São José do Rio Claro/ MT, 04 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA CRUZ
Representante Vera Cruz Com.de Elet. e Moveis EIRELI-ME
CNPJ nº 15.330.0005/0001-50

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
OAB/MT 7.303-A
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

OSNI RUBENS PUGA LOPES
CPF nº 571.137.421-49

TATIANA DOCKHORN
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:37E10608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 e do outro lado a empresa **VIEIRA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.114.166/0001-52, estabelecida a Av. Uruguai, nº 1127, bairro Centro, cidade de São José do Rio Claro - MT, neste ato representada pelo Sr. Aldo Zacarias Rosa Filho, portador do RG n.º 1.055.919-1 SSP/SC e CPF n.º 289.041.259-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR. ESTIMADO
01	Conforme Demanda	UND	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	Tab. SUS -20,10% do valor. (Tabela SUS menos 20,10%)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do rio Claro não será obrigado a aquisição/serviços, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados, serão efetuados em ate 10º (décimo) dia do mês subseqüente conforme Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos serviços em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O prazo máximo de entrega dos exames registrados será de 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.
4.2. Os exames deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Uruguai, nº 1400, Bairro Planalto, Cidade de São José do Rio Claro/MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pelo Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.
4.3 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, no prazo citado na ordem de serviço.
4.4. No recebimento dos serviços, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação da não aceitação.
4.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório na efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.7 da presente Ata.
5.1.3. Terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.4. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.5. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, disponibilidade dos serviços 24 (Vinte e quatros) horas, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.6. Fornecer somente produtos/serviços de primeira linha, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor dos produtos/serviços, quando utilizar materiais fora do padrão exigido ou, com efeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditagem, quando prevista.
5.2.7. Substituir os produtos e refazer os serviços rejeitados pela inspeção/auditagem, bem como se responsabilizar pelo cumprimento no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na substituição e também não isentará a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia;

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Todo os serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....06.002.10.302.0018.2029.33.90.39

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilibrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administação.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos serviços.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 a proposta da empresa **VIEIRA ROSA & CIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro – MT., 02 de abril de 2013

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

VIEIRA ROSA & CIA LTDA
CNPJ nº 05.114.166/0001-52
Representante: Aldo Zacarias Rosa Filho
CPF: 289.041.259-87

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

OSNI RUBENS PUGA LOPES
CPF: 571.137.421-49

TATIANA DOCKHORN
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:E4479509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 e do outro lado a empresa AUTO POSTO JP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.399.617/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13341876-6 estabelecida a Rua São Paulo, s/n.º, bairro Jardim Rio Claro, cidade de São José do Rio Claro/MT, neste ato representada pela Sra. Suelmei Campos Barbosa, portador do RG n.º 1157262-0 SSP/MT e CPF n.º 712.912.371-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de combustível, independente de marca para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro / MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por itens conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	Lts.	ÓLEO DIESEL	506.757,60	Idaza	2,51	1.271.961,57

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 17 de maio de 2013.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal eletrônica e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão retirados na bomba de abastecimento da empresa detentora da ata que deverá estar localizada no município da contratante, após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal Eletrônica quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Secretaria de Saúde.....06.002.10.302.0018.2030.33.90.30.00
Secretaria de Educação.....07.002.12.361.0025.2045.33.90.30.00
Secretaria de Infraestrutura.....08.001.15.122.0027.2054.33.90.30.00
Secretaria de Agricultura.....09.001.20.122.0032.2064.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada combustível a ser fornecido tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012 a proposta da empresa **AUTO POSTO JP LTDA – ME** classificada em 2º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 03 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO JP LTDA – ME
CNPJ: 08.399.617/0001-33
Representante: Suelmei Campos Barbosa
CPF: 712.912.371-00

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
OAB/MT 7303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

OSNI RUBENS PUGA LOPES
CPF: 571.137.421-49

TATIANA DOCKHORN
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:3809332B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 e do outro lado a empresa AUTO POSTO JP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.399.617/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13341876-6 estabelecida a Rua São Paulo, s/n.º, bairro Jardim Rio Claro, cidade de São José do Rio Claro/MT, neste ato representada pela Sra. Suelmei Campos Barbosa, portador do RG n.º 1157262-0 SSP/MT e CPF n.º 712.912.371-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **eventual aquisição de combustíveis Diesel S-10, para atendimento dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Litros	Combustível Diesel S-10	40.000	2,75	110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão retirados na bomba de abastecimento da empresa detentora da ata que deverá esta localizada no município da contratante, imediatamente após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo órgão responsável.
4.2. A entrega dos produtos ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.13. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.
5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilibrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administação.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as clúsulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013 a proposta da empresa AUTO POSTO JP LTDA-ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 09 de Abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Auto Posto jp Ltda – Me
Cnpj: 08.399.617/0001-33
Representante: Suelmei Campos Barbosa
Cpf: 712.912.371-00

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA
Oab/mt 7303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
Osni Rubens Puga Lopes
CPF: 571.137.421-49

_____
Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:AC80DCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa de serviços especializados de assessoria, consultoria, supervisão e fiscalização de obras e serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município de São José do Rio Claro/MT.**
DATA: 26 de Abril de 2013 - HORA: 08:00 (oito horas) - Horário Mato Grosso, no endereço acima.
Tipo: Menor Preço Global
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos e-mails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br.
São José do Rio Claro – MT, 15 de Abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:FCCF4786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 013/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente

Data de Abertura: às 08:00 hs, do dia 29 de abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 15 de abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:8E5193E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2013, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:
Presidente: Meri Ângela Alves
Membro: Loiri Androcheski de Lima
Membro: Wanderlei Struziato Filho
Membro: Leandro Cezar Coelho
Membro: Regiane Vieira Gomes Caboclo
Membro: Sonia Salete Machado Ziliotto
Membro: Marcos Fermiano dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:92D962B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANETE DE PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2013, composta dos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	***Sandra Franco Casavechia***	***Secretária Municipal de Administração***	***2123***
Membro	***Adenir Cristina de Moura Nunes***	***Agente Administrativo***	***1997***
Membro	***Angélia Kolodziej***	***Agente Administrativo***	***0004***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CC0AFA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de março/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO

Adriana Aparecida Oliveira Souza	Técnico Desenvolv. Infantil	04/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Antonio Germano de Lira	Vigia	25/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Benedita Nobre Ribeiro	Aux. de Enfermagem	25/03/2013	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual
Irene Figueiredo Caboclo	Aux. de Serv. Gerais	01/03/2013	76- Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho
José Bento de Souza	Motorista	01/03/2013	76- Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho
Josileide Adriana Castão Ribeiro	Monitora I	04/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Kátia Cristiane Thomas Engel	Aux. Administrativo	13/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Luciana Santos Custódio	Servidor Braçal	20/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Márcia Benedita Pereira da Silva	Técnico Desenvolv. Infantil	01/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Marineis Pontes Adão	Servidor Braçal	22/03/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:41A14E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de março/2013, conforme discriminado, os quais foram aprovados nos Concursos Públicos n° 001/2009 e n° 001/2011:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Adriana Aparecida Oliveira Souza	Téc. Desenv. Infantil	01/03/2013
Adriana Pereira	Vigia	25/03/2013
Ana Lucia dos Santana Araujo	Téc. Desenv. Infantil	01/03/2013
Antonio Germano de Lira	Vigia	13/03/2013
Claudia Ribeiro de Jesus	Servidor Braçal	12/03/2013
Débora Cristina de Assis	Vigia	12/03/2013
Josileide Adriana Castão Ribeiro	Aux. Administrativo	05/03/2013
Joelma Paranhos da Silva Gonçalves	Servidor Braçal	07/03/2013
Karina Célia Ribeiro	Cozinheira	07/03/2013
Natalia da Silva	Vigia	06/03/2013
Ozir Borges Nunes	Vigia	11/03/2013
Salete Ribeiro	Cozinheira	12/03/2013
Suzana Morais da Silva Moreira	Téc. Desenv. Infantil	01/03/2013
Terezinha Moreira Leite	Téc. Desenv. Infantil	25/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:3E161D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, no mês de março/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Ana Maria Mendes Lara	Gerente de Programas	01/03/2013
Jeannie Rosa e Silva	Assessor Jurídico	01/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E70AB36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de março/2013, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Eva do Monte Braga	Final de licença para tratamento de saúde	15/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 28 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C0557A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de março/2013, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Amarilza Brito da Costa	Professora	60 dias	07/03/2013

Cícero Juvenal da Silva	Motorista	Conf. Perícia médica	
Cleuza Chrusczak Zardo	Aux. Serviços Gerais	120 dias	28/02/2013
Marina Arlete Gasques Rizatto	Professora	180 dias	08/03/2013
Marinéia Machado dos Santos	Aux. Administrativo	Conf. perícia médica	
Meire Josiane Moreira	Técnico em Raio-X	Conf. perícia médica	
Terezinha Carvalho de Abreu	Costureira	Conf. perícia médica	
Vaner Malaquias	Eletricista	Superior a 30 dias	04/03/2013
Waldemar Alcanforado	Vigia	Conf. perícia médica	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:79F4F3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, no mês de março/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 84, Seção V, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Lílian Rosa Tavares da Silva	**Agente Administrativo**	**120 dias**	**11/03/2013**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E397AD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular aos servidores abaixo relacionados, no mês de março/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 87, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Astúrio Brites de Araújo	Aux. Serviços Gerais	02 anos	01/03/2013
Fábio Adriano de Souza	Soldador Metalúrgico	02 anos	04/03/2013
Rogério de Lima Brito	Gari	02 anos	01/04/2013
Salete Minho Ribeiro	Cozinheira	02 anos	13/04/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2DDFB4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de março/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Alberto Rafael da Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/03/2013
Antonio Leonel Ferreira	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	01/03/2013
Claudemir Marcos Colombo	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/03/2013
Delmira Paranha da Silva	Servidora Braçal	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/03/2013
Geilza Nunes da Silva	Servidora Braçal	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/03/2013
Gustavo Silva Brito	Viga	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	01/03/2013
Ovídio Henrique de Lima	Pedreiro	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	01/03/2013
Valcir de Meireles Rosa	Vigia	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	01/03/2013
Wanderley Struziato Filho	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:EE4F8A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
ADELVINA LUIZ VINHAL	PROFESSORA	1°/03/2013
ALCEU MORETTI	VIGIA	1°/03/2013
ANA GREICY GIL ALFEN	PROFESSORA	1°/03/2013
ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	PROFESSORA	1°/03/2013
CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	ENFERMEIROA	1°/03/2013
CLAUDINEI CASTAO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHAO	1°/03/2013
CLAUDINEI GODOI DE MORAES	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
CLAUDIVAN DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR	1°/03/2013
DEBORA CRISTINA DOMINGUES GODOI	MONITORA	1°/03/2013
DEBORA SLEDER ENGEL	NUTRICIONISTA	1°/03/2013
EDNA DOS SANTOS FERREIRA	MONITORA	1°/03/2013
EDVANI APARECIDA CALVARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1°/03/2013
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/03/2013
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	1°/03/2013
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	1°/03/2013
ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO DREBES	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	1°/03/2013
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
FABIANA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1°/03/2013
GILMARA GODOI MARIANO	MONITORA	1°/03/2013
GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	1°/03/2013
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	MOTORISTA	1°/03/2013
KATIA OLIVEIRA DE CAMPOS	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
LEONILDA GODOY	OZINHEIRA	1°/03/2013
LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSORA	1°/03/2013
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA	1°/03/2013
LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	PROFESSORA	1°/03/2013
LUCELIA EDNEI DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	1°/03/2013
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	1°/03/2013
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSORA	1°/03/2013
MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	1°/03/2013
MARIA ALMINDA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1°/03/2013
MARIA APARECIDA FRANCISCO ALMEIDA	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	PROFESSORA	1°/03/2013
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	MONITORA	1°/03/2013
MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSORA	1°/03/2013
MARIA GERALDA CAMPOS	MONITORA	1°/03/2013
MARILDA APARECIDA CAMARGO	SERVIDOR BRACAL	1°/03/2013
MARLENE DE LIMA FREITAS	AUX. DE ENFERMAGEM	1°/03/2013
MARLI FATIMA FELINI	PROFESSORA	1°/03/2013
MARLI MARIA BOTH	PROFESSORA	1°/03/2013
MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	PROFESSORA	1°/03/2013
MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	MONITORA	1°/03/2013
MIGUEL DE SOUZA FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	1°/03/2013
MONICA JAQUELINE ISAIAS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1°/03/2013
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	MONITORA	1°/03/2013
PAULINO ALBINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1°/03/2013
REGIANE VIEIRA GOMES CABOCLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1°/03/2013
SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSORA	1°/03/2013
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1°/03/2013
SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA	PROFESSORA	1°/03/2013
SIMONE ERCIAN DE SOUZA	PROFESSORA	1°/03/2013
TANIA PATRICIA TENFEN	MONITORA	1°/03/2013
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS	MONITORA	1°/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B65088D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2013

DECRETO Nº. 005/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 932 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 173.014,38(cento e setenta e três mil, quatorze reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
07.001.12.122.0022.2035.339093000000	41.846,43
05.002.08.244.0012.2018.339032000000	47.924,55
05.002.08.244.0012.2018.339039000000	82.000,40
07.001.12.122.0022.2035.339039000000	1.243,00
Total	173.014,38
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:	
Classificação	Valor
06.001.10.122.0015.2021.339030000000	30.000,00
09.001.20.122.0032.2064.339030000000	30.000,00
04.001.04.122.0007.2012.339030000000	30.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339039000000	30.000,00
02.001.04.131.0003.2005.339039000000	53.014,38
Total	173.014,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 16 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:3DB3160C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2013

DECRETO Nº. 006/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 932 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
07.001.12.122.0022.2035.339039000000	4.000,00
Total	4.000,00
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:	
Classificação	Valor
02.001.04.131.0003.2005.339039000000	4.000,00
Total	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 01 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B7E6B06F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME,** OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2014, compreendendo elaboração, realização de audiências públicas, bem como o cadastramento no sistema informatizado da Prefeitura Municipal. Valor**: R$ 7.800,00**. Inicio do Contrato **02/04/2013**; Término **15/04/2013.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:91862303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: SO AGUA CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA
VALOR GLOBAL: PRAZO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2013 até **16/06/2013**
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 90(NOVENTA) DIAS.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 02/2011
DATA: 14/02/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:51725B50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: PRAZO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2013 até **03/10/2013**;
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 02/2012
DATA: 01/04/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2888C4C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 SRP Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 037/2013– SRP 036/2013, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Filtros, para atender solicitações das Secretarias Municipais Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME**, CNPJ/MF 13.975.746/0001-62, ITENS: 01 ao 81. Homologado em 12 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53CBDA81

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1699 página 175 do dia 15/04/2013, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial nº 0395/2013 SRP nº 038. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 0395/2013 SRP Nº 038. **Sinop-MT, 15 de Abril de 2013.**

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0FAB7234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2013

DATA: 10 de abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a delegação e competência para os fins dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei nº4. 320/64 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando estarem às unidades administrativas inseridas nos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, e que o Orçamento Anual é a peça principal onde se desenvolve a execução orçamentária planejada pelo ente, pois nele estão inclusos os aportes de Dotações necessárias para o cumprimento de sua programação para qual foi aprovada a Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o art. 14 da Lei 4.320/64, ao diferenciar os conceitos entre Unidade Orçamentária e Unidade Administrativa, o fez de modo a permitir um sistema descentralizado da execução do Orçamento Anual, permitindo ao Chefe do Poder Executivo delegar a responsabilidade dos atos administrativos, visando maior agilidade, objetividade, eficácia e eficiência das ações de gestão, conforme prevê o art. 11 do Decreto Lei 200/67;

Considerando a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme estabelece o art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei 200/1967, bem como o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei 200/1967;

Considerando ainda, a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão do art. 2º, alínea "a", e § Único, alínea "a" da Lei 4.717 de 29 de junho de 1.965, e, especificamente os artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

D E C R E T A:

Art. 1°. Este Decreto disciplina delegação de competência sobre a autorização, liquidação, e, pagamento de empenho conforme artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei 4.320/1964, a representação junto a instituições bancárias nos termos da legislação municipal respectiva, a prestação de contas de convênios e similares, a subscrição e emissão de relatórios contábeis, fiscais bem assim como os da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, os do Tribunal de Contas.

Art. 2º. Para todos os efeitos, considera-se autoridade delegante, o Prefeito Municipal, quando a Lei competir a ele a competência do ato.
Art. 3º. Como autoridade delegada, considera-se o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública Municipal.
Art. 4º. Considera-se objeto da delegação, a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade delegada ao subscrever o ato anotará "por delegação" juntamente com o número do presente Decreto.

Art. 5º. Fica delegada competência de ordenar empenhos e realizar despesa conforme artigos 58 e 64 da lei 4.320/64, aos servidores:
§1º. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/05/2013, quanto aos atos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Após a realização da despesa conforme previsto pelo art. 58 da Lei 4.320/4, o Secretário Municipal de Saúde deverá enviar o processo para o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, instruído com os documentos previsto pelo art. art. 63, ambos da Lei 4.320/64, que analisará e realizará o pagamento na forma que estabelece o art. 64 da mesma Lei.

Art. 7º. É também delegado ao Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, competência para subscrever relatórios contábeis, fiscais bem assim como os da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, os do Tribunal de Contas;

Art. 8º. Fica delegada competência de ordenar empenhos e realizar despesa conforme artigo 58, da Lei 4.320/64, aos servidores:

§1º. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/05/2013, quanto aos atos de gestão da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.
Art. 9º. Após a realização da despesa conforme previsto pelo art. 58 da Lei 4.320/4, o Secretário Municipal de Educação deverá enviar o processo para o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, instruído com os documentos previsto pelo art. art. 63 ambos da Lei 4.320/64, que analisará e realizará o pagamento na forma que estabelece o art. 64 da mesma Lei.

Art. 10. É também delegado ao Secretário Municipal de Educação, em conjunto com Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, competência para subscrever relatórios contábeis, fiscais bem assim como os da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, os do Tribunal de Contas;

Art. 11. Fica delegada competência de ordenar empenhos e realizar despesa conforme artigos 58, da Lei 4.320/64, aos servidores:

§1º. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS a partir de 02/05/2013, quanto aos atos de gestão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 12. Após a realização da despesa conforme previsto pelo art. 58 da Lei 4.320/4, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá enviar o processo para o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, instruído com os documentos previsto pelo art. art. 63 ambos da Lei 4.320/64, que analisará e realizará o pagamento na forma que estabelece o art. 64 da mesma Lei.
Art. 13. É também delegado ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos em conjunto com Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, competência para subscrever relatórios contábeis, fiscais bem assim como os da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, os do Tribunal de Contas;

Art. 14. A representação perante as instituições financeiras em que a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde e FUNDEB possuem contas bancárias dar-se-á sempre em conjunto do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

§1º. A representação perante bancos no tocante a Fundos Municipais observará também a legislação respectiva.

§2º. Na hipótese de férias, ausência ou impedimento à substituição da autoridade delegada por este Decreto, a delegação de que trata o presente instrumento será estendida aos substitutos imediatos, na forma de Secretários Adjuntos de Saúde, Educação e Obras, Viação e Serviços Urbanos legalmente investidos nos cargos, através da Lei nº1785/2013, de 05 de março de 2013.
§3º. O substituto, ao subscrever o ato, colocará a expressão *"em substituição"* mencionando o presente Decreto.

Art. 15. Fica delegada competência para efetivar a liquidação da despesa prevista pelo art. 62 e realizada na forma do art. 63, a efetivação do pagamento que trata o art. 64 da Lei Federal 4.320/64, ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos definidos pelo art. 65 da mesma Lei, através de cheque nominal, transferências financeiras, nota de ordem bancária ou qualquer instrumento que venha a ser instituído pelas instituições financeiras.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais de Saúde, Educação e Obras, Viação e Serviços Urbanos serão responsáveis e deverão remeter o processo de despesa para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento contendo a documentação prevista para a liquidação da despesa, cabendo ao Secretário Municipal de Finanças a realização da conferência para a efetivação do respectivo pagamento.
Art. 16. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I – Secretaria Municipal de Educação no tocante a convênios ou repasses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, da Secretaria de Estado da Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria Municipal de Educação como gestora do convênio;
II – Secretaria Municipal de Saúde quanto a convênios e repasses relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Consórcios de Saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos;
III - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Orçamento - SOSU quanto a convênios e repasses que tenham como finalidade obras e infraestrutura urbana;
Parágrafo único. A gestão e controle de convênios e similares é atribuição da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, através do Departamento de Convênios e Captação de Recursos – DCCR, que adotará as medidas para controle e registro dos instrumentos e acompanhamento da execução, devendo as demais Secretarias propiciar informação necessária.

Art. 17. A delegação de competência cessará:

I - por revogação da autoridade delegante;

II - pela exoneração ou demissão da autoridade delegada em exercício.

Parágrafo único. A autoridade delegada, na hipótese do artigo 17, elaborará para a autoridade delegante relatório sobre eventuais atos pendentes, sob pena de representação através de Sindicância interna.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:980144D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1799/2013

DATA: 10 de abril de 2013.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº1662/2012, de 03 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Anexo IX – Quadro Comissionado, da Lei Municipal nº 1662/2012, de 03 de abril de 2012 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IX – Quadro Comissionado	
Referência	**Vencimento Base / Mensal**
CC-01	R$ 1.222,82 / 200 horas
CC-02	R$ 1.487,51 / 200 horas
CC-03	R$ 1.752,18 / 200 horas
CC-04	R$ 1.844,51 / 200 horas
CC-05	R$ 2.255,09 / 200 horas
CC-06	R$ 2.643,55 / 200 horas
CC-07	R$ 3.313,81 / 200 horas
CC-08	R$ 4.107,81 / 200 horas
CC-09	R$ 4.504,89 / 200 horas
CC-10	R$ 5.600,00 / 200 horas

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:60EAED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2013

DATA: 10 de abril de 2013

SÚMULA: Designa servidor responsável pela emissão e assinatura dos documentos de escolas municipais desativadas.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como responsável pela emissão e assinatura dos documentos de escolas municipais desativadas, integrantes do arquivo passivo da Secretaria Municipal de Educação, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	Matrícula
Eledir Tizziane	Assistente do Depto. do Ensino Fundamental	3060

Art. 2º. Compete a servidora, emitir e assinar documentos referentes aos dados escolares dos alunos pertencentes ao arquivo ativo e inativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EC78D041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2013

DATA: 10 de abril de 2013

SÚMULA: Designa servidor responsável pela consolidação de dados escolares da rede municipal de ensino.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como responsável pela consolidação dos dados escolares da rede municipal de ensino o servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	Matrícula
Humberto Carlos de Oliveira	Professor Lic. Em Ed. Fís. 40 hs	6327

Art. 2º. Compete ao servidor consolidar os documentos e dados escolares de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3FB306A6

SAAES
EXTRATRO DO CONTRATO Nº 011/2013

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contrato n.º 011/2013. Objeto: Contratação de empresa para realização de Elaboração do Plano de Saneamento Básico-Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop, conforme especificações, condições e quantidades constantes nos anexos do Edital. Contratada: EPP – ENGENHARIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.171.346/0001-93. Valor de R$137.900,00(cento e trinta e sete mil e novecentos reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 10/04/2013. Vigência: 08 meses. O teor do documento e

maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 12/04/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:5D5F7E5A

SAAES
PORTARIA Nº037/2013

DATA: 11 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia os servidores JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista e SILMARA NARDONI, Diretora de Administração e Finanças do SAAES, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 011/2013 - empresa EPP -ENGENHARIA DE PROJETOS E PALNEJAMENTO LTDA.

***JUVENTINO JOSÉ DA SILVA*, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os servidores JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista e SILMARA NARDONI, Diretora de Administração e Finanças do SAAES, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2013 - empresa EPP -ENGENHARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:389C91CF

SAAES
PORTARIA N.039

PORTARIA Nº 039/2013
DATA: 15 de Abril de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor *GUERINO LEITE DOS SANTOS, OPERARIO BRAÇAL,* Referência CE-05, para exercer o cargo de Encarregado Manutenção Hidráulica Dos Poços Referência CC-01.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia o servidor *GUERINO LEITE DOS SANTOS*, OPERARIO BRAÇAL , Referência CE 05, para exercer o cargo de Encarregado Manutenção Hidráulica Dos Poços, Referência CC-01, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de Abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:7A38EF70

SAAES
PORTARIA N.040

PORTARIA Nº 040/2013
DATA: 15 de Abril de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor *JORGE COSTA,* Auxiliar De Serviços Gerais, Referência CE-05, para exercer o cargo de Encarregado De Serviços Gerais, Referência CC-01.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia o servidor *JORGE COSTA,* Auxiliar De Serviços Gerais, Referência CE-05, para exercer o cargo de Encarregado De Serviços Gerais, Referência CC-01, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de Abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:FAC5BA77

SAAES
PORTARIA N. 041

PORTARIA Nº 041/2013
DATA: 15 de Abril de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor *JOSE DOS SANTOS,* OPERARIO BRAÇAL, Referência CE-05, para exercer o cargo de Encarregado De Manutenção De Recapagem Asfáltica, Referência CC-01.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia o servidor *JOSE DOS SANTOS*, OPERARIO BRAÇAL, Referência CE-05, para exercer o cargo de Encarregado De Manutenção De Recapagem Asfáltica , Referência CC-01, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de Abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D7814384

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013-SRP N.º 006/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 007/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE TENDAS MONTADAS, SENDO: **I. 40 (quarenta) diárias para 01 (uma) tenda de 4x4 metros e II. 40 (quarenta) diárias para 01 (uma) tenda de 8x8 metros**, para atender o SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 26/04/2013 às 09:30 (horário de Brasília) 08:30 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br Sinop/MT, 15 de abril de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:013BC124

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 057/ 2013

DATA: 15 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação para coordenar os processos licitatórios deste Poder Legislativo durante o ano Legislativo de 2013.

Art. 2° - A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1° desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

Presidente: VANDRE LUIZ LAZZAROTTO.
Secretário: MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO.
Membro: WANDER SOARES MORLIN.
Membro: JUBAR LEITE DA SILVA.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 009, de 04 de janeiro de 2013 e 054, de 25 de março de 2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:A95FA187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 09/2013
TIPO: MENOR PREÇO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Convite n° 09/2013, objeto é Contratar empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar. Cuja abertura se deu às 09.00 horas do dia 12/04/2013, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, **DELTA MEDICAMENTOS COM E PRODUTOS HOSP.LTDA**, inscrita no C.N.P.J, nº 08.835.955/0001-70, com sede a Avenida Mantiqueira. Qdra 06 LT 16-Jardim Diamantina, Cidade de Goiania/GO. Proposta no global de **R$ 33.893,30.**
Tabapora - MT, 12 de Abril de 2013.

EDISON DA SILVA PONCIANO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B64520D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000027/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº027/ADM/2012/**R$157.654,32**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:EBF54862

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014, DE 12 DE ABRIL DE 2.013

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo **Administrador Legislativo**, **classe A-03**, para **Classe A-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de Abril 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:62D0F743

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRA DE 15 A 30 DE ABRIL DE 2013, PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,,

RESOLVE:

1 – Designar a Servidora **SELMA DE SIQUEIRA CAMPOS,** para desempenhar a função de pregoeira do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar as férias do servidor **MARCELO FERNANDES ROSA,** ou seja, de 15 a 30 de Abril do corrente ano.
2 – As atribuições a serem desempenhadas ao longo do período de gozo do titular do cargo serão aquelas constantes da legislação em vigor.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e treze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:4427294C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (VARREDORA COLETORA) PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **16 de Abril de 2013**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 15 de Abril de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:A39AD1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **16 de Abril de 2013**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 15 de Abril de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:1E5C9440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, MEIO FIO, CAL PARA TINTURA, DENTRE OUTROS),** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo II e anexo III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **17 de Abril de 2013**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 15 de Abril de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:37A70C38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2013 P S 003/2013
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/04 às 7h30:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07						
N°.	INSC. N°.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
52	197472	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	14,60	30,00	44,60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 17/04/2013 e 18/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração de bens;
Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C83DC52B

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE SANEAMENTO EM SISTEMAS DE ESGOTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, PARA FINS DE CADASTRO NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, VISANDO RECEBER SOBRA DE RECURSOS FEDERAIS DO PAC 2**, no valor total de **R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **REPARE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 73.703.639/0001-07**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 15 de Abril de 2013.

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:BEDBB586

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030.2013/SMAPF/PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 020**, de 02 de janeiro de 2013, **RETIFICA** a publicação do Edital de Chamamento Publico 001/2013 do dia 15/04/2013.
ONDE LÊ-SE: "A sessão para a seleção das propostas será realizada às **09h00min do dia 08 de maio de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal".
LEIA-SE: "A sessão para a seleção das propostas será realizada às **09h00min do dia 22 de abril de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal".
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.
Tapurah – MT, 16 de abril de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:3164F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031.2013/SMAPF/PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Prédio da Creche Municipal Criança Feliz.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: GILBERTO ORTIZ PEREIRA E CIA LTDA CNPJ 04.458.226/00001-91
VALOR GLOBAL: R$ 13.417,46 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15/05/2013
Tapurah – MT, 15 de abril de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:BD51222C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 185/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Á SRA. ROSELI ANTUNES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ROSELI ANTUNES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 38497537-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº.097.214.098-04, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nomeada através da portaria GP N° 219/2012 de 25 de Junho de 2012**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/08/2011 á 11/08/2012.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 01/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:14BC07D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 186/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SRA. MARIA QUITÉRIA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **MARIA QUITÉRIA MAIA,** brasileira, portadora do RG nº. 1.273.710-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº.730.580.929-20, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nomeada através da portaria GP N° 019/2003 de 02 de Janeiro de 2003**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2008 á 02/01/2013.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 30/06/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FF260B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 187/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Nomear a **Sra. ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**, Brasileira, portadora do RG N° 1160892-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 834.987.291-87, para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito.
ART. II – Fica revogada a Portaria nº 187/2011, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de **Secretario Adjunto**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. III – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 187/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Assessor de Gabinete, a Senhora **ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 1160892-7 SSP/MT e CPF:834.987.291-87, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 187/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:6A0804B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 188/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. SANDRA JARDIM DE BRITO E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Nomear a **Sra. SANDRA JARDIM DE BRITO**, Brasileira, portadora do RG N° 1396689 SSP/DF, inscrita no CPF sob n°. 482.966.783-49, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
ART. II – Fica revogada a Portaria nº 053/2013, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de **Diretor de Desenvolvimento Social**, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
ART. III – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 188/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Secretário Adjunto, a Senhora **SANDRA JARDIM DE BRITO,** portadora da cédula de identidade RG nº 1396689 SSP/DF e CPF:482.966.783-49, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 188/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

SANDRA JARDIM DE BRITTO
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8C3FF0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 189/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear a **Sra. VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA**, Brasileira, portadora do RG N° 804344 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 194.928.802-10, para o cargo em comissão de **Diretor de Desenvolvimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 189/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Diretor de Desenvolvimento Social, a Senhora **VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA,** portadora da cédula de identidade RG nº 804344 SSP/MT e CPF:194.928.802-10, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 189/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:46F9BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 190/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS ÁO SR. GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO,** brasileiro, portador do RG nº. 0693177-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 593.031.851-72, servidor no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Nomeado através da portaria GP N° 190/2007 de 23 de Maio de 2007**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 23/05/2011 á 22/05/2012.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 01/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A949B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 191/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Á SRA. MARCILENE GUARIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **MARCILENE GUARIENTE,** brasileira, portadora do RG nº. 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 888.928.911-20, servidora no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, Nomeada através da portaria GP N° 130/2007 de 03 de Abril de 2007**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2007 á 02 de Abril de 2008.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 01/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F2DFEFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 192/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS ÁO SR. PAULO SERGIO LEITE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **PAULO SERGIO LEITE,** brasileiro, portador do RG nº. 710.024 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 655.744.511-15, servidor no cargo efetivo de **Professor Pós Graduado**, Nomeado através da portaria GP N° 348/2002 de 01 de Outubro de 2002**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 á 30/06/2012.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 01/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E5205CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 193/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Á SRA. LOECI DA SILVA TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **LOECI DA SILVA TORRES,** brasileira, portadora do RG nº. 1057363803 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 391.193.000-34, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Nomeada através da portaria GP N° 001/1993 de 01 de Janeiro de 1993**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 á 31/12/2011.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 01/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B6BA8CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 194/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: DESIGNA O SR. PAULO VICENTE DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Designar o Sr. **PAULO VICENTE DA SILVA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 163818 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 403.629.731-72, servidor publico nomeado no cargo efetivo de **Professor Pós Graduado**, para responder como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sem ônus para o município e sem prejuízo de suas funções.
ART. 2° - Para todos os fins de direito, esta portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 25 de Março de 2013
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:D4DB3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 195/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: Exonera A SRA. ERIKA LANCI DE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Exonera a **Sra. ERIKA LANCI DE ARAUJO,** brasileira, portadora do RG nº. 5719927 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº.043.031.771-99, do cargo em comissão de **Agente de Correio Comunitário,** lotado no Departamento de Administração.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:52E2B040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 196/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: NOMEIA O SR. NATALINO ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia o Sr. **NATALINO ALVES,** brasileiro, portador do RG N° 2131737-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°036.246.711-03, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
ART. 2° - O ato descrito no Art. 1°, se dá em conformidade com o Art. 11, inciso II da Lei n°. 128, de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 196/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, o Senhor ***NATALINO ALVES,*** *portador da cédula de identidade RG nº 2131737-2 SSP/MT e CPF:036.246.711-03, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 196/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

NATALINO ALVES
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:85E880E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 197/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: NOMEIA O SR. ELIAS DE SOUZA SÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia o Sr. **ELIAS DE SOUZA SÁ,** brasileiro, portador do RG N° 2161865-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°032.550.881-00, para o cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° - O ato descrito no Art. 1°, se dá em conformidade com o Art. 11, inciso II da Lei n°. 128, de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 197/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, o Senhor ***ELIAS SOUZA DE SÁ,*** *portador da cédula de identidade RG nº 2161865-8 SSP/MT e CPF:032.550.881-00, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 197/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ELIAS SOUZA DE SÁ
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:59272748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 198/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: NOMEIA A SRA. FABIANE BUENO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia a Sra. **FABIANE BUENO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG N° 1759950-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°037.869.521-59, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° - O ato descrito no Art. 1°, se dá em conformidade com o Art. 11, inciso II da Lei n°. 128, de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 198/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, a Senhora ***FABIANE BUENO DA SILVA,*** *portador da cédula de identidade RG nº 1759950-4 SSP/MT e CPF:037.869.521-59, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 198/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

FABIANE BUENO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:3D99E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 199/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARIA JOSÉ NOVAIS SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia a Sra. **MARIA JOSÉ NOVAIS SILVEIRA,** brasileira, portadora do RG N° 1586505-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°006.955.081-64, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° - O ato descrito no Art. 1°, se dá em conformidade com o Art. 11, inciso II da Lei n°. 128, de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 199/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a Senhora ***MARIA JOSÉ NOVAIS SILVEIRA,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 1586505-3 SSP/MT e CPF:006.955.081-64, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 199/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ NOVAIS SILVEIRA
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B05ADE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 200/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. ENÉLIO EDEMAR RENZ E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. ENÉLIO EDERMAR RENZ**, Brasileiro, portador do RG N° 13/R-211.960 SSP/SC, inscrito no CPF sob n°.

220.877.029-34, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.
ART. 2° - Fica revogada a portaria GP N° 163/2011, a qual nomeava o mesmo no cargo de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.**
ART. 3° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 4° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 200/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor ***ENÉLIO EDEMAR RENZ,*** *portador da cédula de identidade RG nº 13/R-211.960 SSP/SC e CPF:220.877.029-34, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 200/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ENÉLIO EDEMAR RENZ
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:FA6F28BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 201/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. PATRICIA DAGHETTI E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear a **Sra. PATRICIA DAGHETTI**, Brasileira, portadora do RG N° 2488494-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 056.218.471-64, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 201/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, o Senhora ***PATRICIA DAGHETTI,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 2488494-4 SSP/MT e CPF:056.218.471-64, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 201/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

PATRICIA DAGHETTI
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:EAD95526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 202/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. VITOR COSTA DOS SANTOS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. VITOR COSTA DOS SANTOS**, Brasileiro, portador do RG N° 0536641-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 826.672.681-72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 202/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, o Senhor ***VITOR COSTA DOS SANTOS,*** *portador da cédula de identidade RG nº 0536641-0 SSP/MT e CPF:826.672.681-72, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 202/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

VITOR COSTA DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E2232238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 203/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. MARCIANO REFOSCO E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. MARCIANO REFOSCO**, Brasileiro, portador do RG N° 2152921-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 033.439.491-08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 203/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor **MARCIANO REFOSCO,** portador da cédula de identidade RG nº 2152921-3 SSP/MT e CPF:033.439.491-08, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 203/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

MARCIANO REFOSCO
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:CD2720FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 204/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. IZAIAS EMIDIO MACEDO E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. IZAIAS EMIDIO MACEDO**, Brasileiro, portador do RG N° 1262631-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 894.388.681-00, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 204/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, o Senhor **IZAIAS EMIDIO MACEDO,** portador da cédula de identidade RG nº 1262631-7 SSP/MT e CPF:894.388.681-00, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 204/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

IZAIAS EMIDIO MACEDO
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:285FF061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 205/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. LUCICLEIA NASCIMENTO CARVALHO JURIATTI E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear a **Sra. LUCICLEIA NASCIMENTO CARVALHO JURIATTI**, Brasileira, portadora do RG N° 1823527-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 033.212.981-04, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 205/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a Senhora **LUCICLEIA NASCIMENTO CARVALHO JURIATTI,** portadora da cédula de identidade RG nº 1823527-1 SSP/MT e CPF:033.212.981-04, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 205/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

LUCICLEIA NASCIMENTO CARVALHO JURIATTI
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:19A75A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 206/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Fica instituída, **Comissão Municipal para Certificação da Existência de Processo de Seleção Pública para Admissão dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Terra Nova do Norte – MT**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 9 da Lei Federal 11.350/2006.
ART. 2° - A comissão será composta por:

SECRETÁRIA DE SAÚDE:
ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI – Membro Titular
ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA – Membro Suplente

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
HECTOR LUIZ RAMOS MARKS – Membro Titular
GILMAR ANTONINHO MENON – Membro Suplente

ASSESSORIA JURIDICA
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA – Membro Titular
JULIANO SGUIZARD – Membro Suplente

CÂMARA DE VEREADORES
RAFAEL SOUZA BARROS – Membro Titular
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE – Membro Suplente

REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE
MARIA PATRICIA WERNECK – Membro Titular
MARCIA MACIEL – Membro Suplente

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:4260CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 207/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO FISCAL DO PROJETO EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Designar o **Sr. GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, Servidor desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0786837-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, para atuar como **Engenheiro** responsável técnico pela execução da obra de **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE.**
ART. 2° – O ato Descrito no Art. 1° se dá atendendo especificações da Resolução Normativa 006/2011/TCE.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:A232FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 208/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO FISCAL DO PROJETO EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Designar o **Sr. GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, Servidor desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0786837-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, para atuar como **Engenheiro** responsável técnico pela execução da obra de **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANA NERI.**
ART. 2° – O ato Descrito no Art. 1° se dá atendendo especificações da Resolução Normativa 006/2011/TCE.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:EFB95431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 209/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. EBERTON FREITAS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. EBERTON FREITAS**, Brasileiro, portador do RG N° 13617300 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 016.756.861-22, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.
ART. 2° - Fica revogada a portaria GP N° 156/2013, a qual nomeava o mesmo no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO.**
ART. 3° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 4° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 209/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor ***EBERTON FREITAS,*** *portador da cédula de identidade RG nº 13617300 SSP/MT e CPF:016.756.861-22, no dia 01 de Abril de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 209/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

EBERTON FREITAS
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:0691C080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 211/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2013 – 2015 DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Fica instituída, **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2013 – 2015 do Município de Terra Nova do Norte – MT**, conforme predispõe a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 88, inciso II;

ART. 2° - A comissão será composta por:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
SANDRA JARDIM DE BRITO
MAITA TATIANI SOUZA RAMOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE:
CLEONICE LURDES SCHUCK
GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
MARISTELA BARATER BAVARESCO
SEBASTIÃO RAMALHO FILHO

REPRESENTANETES DA CÂMARA DE VEREADORES
VALDIR ROSA
SAMUEL RIBEIRO PALHANO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ROTARY CLUB
SILAS JOSÉ GOMES
FRANCISCO DE CARLI

PASTORAL DA CRIANÇA
MIRACI RHEINHEIMER VIEIRA
JUDITH MARIA MANHAGUANHO

CASA DA AMIZADE
OREZI DE CASTRO E SILVA
MARIA BOTEGE FELIPETTO

APAE
SANDRA IVETE PINOW
SHEILA DAGHETTI

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:5F285CCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO TP 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, torna público, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2013,** destinada a receber propostas para Aquisição de um Trator Agrícola com Potência Mínima de 106 CV, Sistema de Injeção Direta, Transmissão Sincronizada, com 04 (quatro) Cilindros, Direção Hidrostática. Aquisição de uma Grade Aradora Intermediária de no Mínimo 15 (quinze) discos de 28 (vinte e oito) Polegadas, com Pneus Novos, que ocorrerá no dia 02 (dois) de maio de 2013, ás 10h00minh,

quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.
O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 15 de abril de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:51B5069C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: SelpromTecnologia Ltda-Me

Período : 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2013

Dotação Orçamentária : 3.3.90.39.00.00

Valor do Contrato: R$ 285.473,60

Data Aditivo: 22/03/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:1888D2DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora BERNADETE TEREZINHA DA SILVA CAMPOS, Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 15/04/13 a 13/07/13, referente ao qüinqüênio 26/11/01 a 26/11/06, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:D9E86A4E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 496/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 161603/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Natália Sifuentes de Souza, do cargo de Concurso de Gestor Público, matrícula 83046, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 26 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D62923BB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 511/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Diego Gonçalves Chefre, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D2E0656A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 497/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 163069/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lívia Duarte Rigotti, do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil, matrícula 84104, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5B08BE38

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 498/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 164926/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Enio Luiz Caldart, do cargo em comissão de Diretor – DGA 3 – Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6776429F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 501/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 164960/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Kamilla Silva, do cargo em comissão de Gerente – DGA .6 – Gerência do Centro de Especialidades Médicas – Complexo de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F646AD1E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 500/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 165767/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Odil Conceição da Costa, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência Regional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C09B2A46

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 502/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 164958/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Ícaro Gibran Reveles de Andrade, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8D226735

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 531/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 167091/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Ruy Marcelo Baracat de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador da Divida Ativa – DGA 4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A6AFBC3A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 523/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 165858/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Madalena de Souza, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6, Casa de Passagem, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B4DAAFD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 512/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2013**, nos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

NOME	CARGO
1- José Batista da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo
2- Valdir Hilário da Cruz	Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Desenvolvimento Urbano
3 –João Clímaco Viana Filho	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiaria

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E911445

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 499/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 165775/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Rodrigo Lara da Silva, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Fomento e Produção Habitacional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CA7846B1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 476/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 164718/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Arildo Soares Gomes, do cargo em comissão de Assessor Técnico III – DGA 12, PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42483317

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 492/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 164226/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Otavio Guimarães Rezende, do cargo em comissão de Pregoeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2BAAFEAF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 475/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 164746/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Jhone Eduardo Ferreira Santos, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ABBA4AB1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 521/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Odenir Rondon de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Políticas Culturais, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0EEB34AB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 525/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Oneir Brito de Campos, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Fomento e Produção Habitacional, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE202614

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 527/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Elizabete Ferreira de Lima, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:860CB2CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 524/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marqueli Priscila Batista, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia Administrativa e Financeira, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,com efeito retroativo, a partir de 11 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CF535E17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 517/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

NOME	CARGO
1- José Batista da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Programas e Projetos Habitacionais
2- Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo
3 – Valdir Hilário da Cruz	Coordenador- DGA 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística
4 – João Clímaco Viana Filho	Coordenador- DGA 4 – Coordenadoria de Terras Loteamentos e Projetos

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C7D38B7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 522/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Genyanne Karla Aparecida Rosa, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:37D12D17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 509/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 165465/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Silvana Aparecida da Silva, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do Centro de Especialidades Médicas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32B88D83

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 510/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 165684/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rodrigo Severo Ribeiro, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do Sistema de Informação e Estatística, na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro, com efeito retroativo, a partir de 18 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B7A48601

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 520/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ediléia da Silva Dias, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:348CE037

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 515/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo:**

NOME	CARGO
1- José Nilson Soares	Auxiliar Técnico – DGA 8
2- Aristides Alves da Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8
3 – Genésio da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:29FF519B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 516/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz de Arruda Lima, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F0EA4F01

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 508/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 165758/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Anísio Pereira Duarte, no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DGA 2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:487145F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 518/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

NOME	CARGO
1- Zenildo José de Barros	Assistente Técnico – DGA 7
2- Eliani de Paula	Assistente Técnico – DGA 7
3 – Luciano Khalil	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:123F039B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 505/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 165760/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucidio Martins, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia Regional, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D24BF025

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 503/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 165764/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Antonia de Oliveira, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BAA5B128

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 529/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 167091/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane Lucia da Silva, no cargo em comissão de Secretária Executiva - DGA 8, na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 18 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C3181A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 528/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 167092/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane de Lima Izaias, no cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Legislativa - DGA 5, na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:98A9DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 526/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo, a partir de 01 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

NOME	CARGO
1- Ana Maria de Oliveira	Assistente Técnico – DGA 7
2- Wanessa Alexsandra Albuês	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2D30DF0A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 481/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164747/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Fábio Luiz Freire Parente, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Expediente e Agendamento, na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3A380310

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 485/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164770/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Jurandir Padilha, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ACE0FD2F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 473/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 158628/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Natalice de Medeiros Gadelha, no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8 – EMEB Apolônio Frutuoso da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:52EF71E7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 491/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164738/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Walmir Dias Pereira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:35197473

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 486/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1- Eva Beatriz Ferreira Rodrigues da Costa	Assistente Técnico – DGA 7
2- Helena Silva de França	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD9422D9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 493/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo, a partir de 21 de fevereiro de 2013**, nos respectivos cargos em Comissão de **Secretários Escolares**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	LOCAL
1- Deize Lemes da Costa Lima	EMEB Dirce Leite de Campos
2- Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira
3- Pricila Martins de Lima	EMEB Paulo Freire
4- Everton Rodrigues da Silva	EMEB Joaquim da Cruz Coelho

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DF8C7376

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 494/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164621/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Mariana Gonzaga Fialho, no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8 – EMEB Tenente Waldemiro Delgado Bertulio, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB9E0809

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 495/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164226/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Goulart Puppim, no cargo em comissão de Pregoeiro - DGA 4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B0684DB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 483/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164751/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Diego Leite Alves, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 06 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:789631AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 484/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de infraestrutura:**

NOME	CARGO
1- Thais Zanette	Assistente Técnico – DGA 7
2- Aline Arantes Corrêa	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E0945FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 480/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164712/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Joacil Gonçalo da Cunha, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:50919440

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 487/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164716/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rosângela Martins do Nascimento, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:74D42949

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 478/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164709/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Arnaldo Ângelo do Nascimento, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:670D14D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 488/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164719/13,

R E S O L V E:

NOMEAR José Eustáquio da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico de Publicações Institucionais - DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:07AA9494

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 490/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164733/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Assil da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EFA84305

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 479/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164711/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edilson Odilon da Silva, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AA403B44

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:
CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde (Ato nº. 374/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome e do cargo** do servidor João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde;
Onde se lê: João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde.
LEIA-SE: **João Batista Trentini Filho Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão de Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A1B4131

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da numeração do Ato 2154/2012, que tornou sem efeito a nomeação da servidora Neila Maria de Campos no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o numero do ato 2154/12.
ONDE SE LÊ: ATO 2154/2012
LEIA-SE: ATO 2656/2012

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CB5C38F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data de elaboração da Portaria 069/2013, em nome de Carlos Alberto de Campos Farias,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data de elaboração da Portaria 069/2013:**
ONDE SE LÊ: Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2012.
LEIA-SE : Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DEA9B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data de elaboração da Portaria 071/2013, em nome de Luana Ingrid Pacheco da Costa,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data de elaboração da Portaria 071/2013:**
ONDE SE LÊ: Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2012.
LEIA-SE : Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:675320B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data de elaboração da Portaria 072/2013, em nome de Elizabete Britez Sousa,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data de elaboração da Portaria 072/2013:**
ONDE SE LÊ: Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2012.
LEIA-SE : Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de março de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D9C5D236

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 530/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 167086/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 481/2013 que Nomeou Fabio Luiz Freire Parente, do cargo em comissão de Gerente de Expediente e Agendamento – DGA 6, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo **a partir de 01 de março de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4CD87C02

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 514/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 437/2013 que **NOMEOU** Luiz Carlos de Araujo Silva, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria do Desenvolvimento do Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:544F42F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 513/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 427/2013 que **EXONEROU** Luiz Carlos de Araujo Silva, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CCE1EB1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 474/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 164740/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 256/2013 que Nomeou Selma Soares Rodrigues, do cargo de Coordenador – DGA 4, do Gabinete do Vice Prefeito, com efeito retroativo **a partir de 01 de fevereiro de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:67903070

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 477/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 164369,

R E S O L V E:

EXONERAR Priscila Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0915CE0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 91/2013

Dispõe sobre os servidores designados como fiscais de gestão de contratos/convênios da Secretaria de Assistência Social

WALACE SANTOS GUIMARÃES, prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal Nº. 01/2013, de 07 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto nº65/2011**, que "estabelece as diretrizes, normas e procedimentos pra celebração, execução e prestação de contras referente à transferência de recursos através de convênio, pelos órgãos ou Entidades do Poder executivo Municipal e dá outras providências."

RESOLVE:

Art.1º. Serão designados para os cargos de Fiscais de Gestão dos Contratos e Convênios desta unidade. As servidoras **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, inscrita na matricula de número 011346 e Neila Maria de Campos, inscrita na matricula de numero 036477.**

Art.2º. As servidoras mencionadas no artigo anterior serão dotadas de responsabilidade solidária perante a Secretaria de Promoção e Assistência Social, na emissão do relatório de fiscalização devidamente assinado pelas mesmas.

Art.3º. A fiscalização e a responsabilidade dos servidores citados acima perdurará no período do presente exercício e/ou até o último pagamento do convênio firmado no ano de 2013 com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande juntamente com a Secretaria de Assistência Social e entidades/locatários.

Art.4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de Março de 2013.

Publique se, Registre-se e Cumpra-se.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:37FF1B71

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.889/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar gratificação de função para os Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar gratificação de função para os Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2 º - Aos professores efetivos ou estáveis detentores de uma única cadeira de 25 (vinte e cinco) horas que ocuparem a função eletiva de Coordenador Pedagógico, fica garantida a gratificação de função no valor de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).
§1.º - A gratificação prevista nesta Lei em nenhuma hipótese se incorpora ao subsídio do profissional da educação escolar nem integra os proventos de aposentadoria.
§2.º - No caso de professor efetivo ou estável na função eletiva de Coordenador Pedagógico que possuir 2 (duas) cadeiras, o mesmo deverá fazer opção entre as duas cadeiras ou uma única cadeira mais a gratificação pela função.

Art. 3.º - Os benefícios financeiros desta Lei serão aplicados a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:03C248C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0078/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 67664/2011,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX, Matrícula 10938**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro (a)**,** o tempo de efetivo serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias,** perfazendo um total de **1.379 (um mil, trezentos e setenta e nove) dias líquidos**, para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E90DC74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0088/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 146986/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico (a) em Enfermagem**, ocupado pela servidora **FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS,** Matrícula 16576, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **26/02/2013 a 26/02/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C5383BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0095/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 140164/2012,

RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos a **Portaria nº 1088/2012** que concedeu Enquadramento Funcional à servidora **IZABELI DE ARRUDA BARROS**, **Matrícula 86886**, exercendo o cargo de Fiscal Municipal - perfil Postura, a partir de 12/11/2012 para Nível 01 – Classe C, devendo a mesma **permanecer no Nível de Referência 01 – Classe A**, o que dispõe a Lei Complementar nº 3.453/10.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:557B4471

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0099/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 137860/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **AUGUSTO MARIO SANTANA**, Matrícula 5130, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor V a VIII – Matemática, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **1.046 (um mil e quarenta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, para **efeitos de Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:402CBBC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0100/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 74470/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 687/2011** em nome da servidora **NEIDE DA SILVA**, Matrícula 21667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro (a), onde se lê "Reconhecer 08 (oito) anos e 10 (dez) dias, correspondendo a 2.930 (dois mil, novecentos e trinta) dias líquidos", **leia-se "Reconhecer 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, correspondendo a 3.170 (três**

mil, cento e setenta) dias líquidos, contados para todos os Efeitos legais".
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:184A9A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0103/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 157530/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, Matrícula 31784 – 2ª Cadeira**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos** de **Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/02/2013 a 01/02/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CB00A539

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0104/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1729/2001,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 231/2001 em nome da servidora **IVONE BORGES DE AGUIAR ARGUELIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, onde se lê "Averbar para todos os efeitos", **leia-se "Reconhecer, na 2ª Cadeira, o período de 15/07/1994 a 01/05/2000, no total de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo a 2.110 (dois mil, cento e dez) dias líquidos, contados para todos os Efeitos legais".**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:80E4A62F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0105/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02339/2010,

RESOLVE:

Conceder **Licença Prêmio** à servidora **DIONETE DRONJEK**, Matrícula 10846, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses, com efeito retroativo, nos períodos de **01/02/2011 a 01/03/2011, de 11/04/2011 a 10/05/2011 e de 01/02/2012 a 01/03/2012**, referentes ao **quinquênio 12/07/2004 a 12/07/2009.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32264786

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0107/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 88563/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ANA AUGUSTA DA SILVA**, Matrícula 2569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período de **03/08/1998 a 10/02/2000**, no total de **553** (quinhentos e cinquenta e três) dias líquidos, correspondendo a **01** (um) ano, **06** (seis) meses e **08** (oito) dias, para os efeitos de **Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D5107127

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0108/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9126/2010,

RESOLVE:

Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **GONÇALO MOACIR DA SILVA**, Matrícula 18594, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses, com efeito retroativo ao período de **01/08/2012 a 29/10/2012**, referentes ao **quinquênio 01/10/2003 a 01/10/2008.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:71B8F491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0109/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 145683/2012,

RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **MARIA GUIMARÃES ECKART**, Matrícula 84674, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Enfermeiro (a), o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **6.785 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, para **efeitos de Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4538A17B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0110/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 151477/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIANA PALU,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Farmacêutico(a) Bioquímico(a)**, Matrícula 28497, **02** (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/03/2013 a 01/03/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F1290CE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0111/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 80911/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **UDIMAR FERREIRA**, Matrícula 45302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **5.181** (cinco mil, cento e oitenta e um) dias líquidos, correspondendo a **14** (catorze) anos, **02** (dois) meses e **11** (onze) dias, para efeitos de **Aposentadoria**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BD6AD46F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0113/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 116280/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **FRANCISCA NEVES DA SILVA**, Matrícula 16831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **241** (duzentos e quarenta e um) dias líquidos, correspondendo a **08** (oito) meses e **01 (um)** dia, para efeitos de **Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3FF0CF8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0114/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 113774/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CRISANTINA DOS SANTOS DIAS**, Matrícula 9167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **1.837** (um mil, oitocentos e trinta e sete) dias líquidos, correspondendo a **05** (cinco) anos, **00** (zero) mês (es) e **12** (doze) dias, para efeitos de **Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2B78D7A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0115/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 151461/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOSE ADALTO VARELA**, Matrícula 23432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **6.080** (seis mil e oitenta) dias líquidos, correspondendo a **16** (dezesseis) anos, **07** (sete) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **efeitos de Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C4703820

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0116/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 152161/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **AROLDO MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR**, Matrícula 5011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **2.883** (dois mil, oitocentos e oitenta e três) dias líquidos, correspondendo a **05** (cinco) anos, **10** (dez) meses e **28** (vinte e oito) dias, para **efeitos de Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C53D378

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0128/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4353/2004,

RESOLVE:

Revogar a **Portaria nº 176/2012** que concedeu **Licença Prêmio** à servidora **IRENE DE SOUZA AGUIAR**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses, no período de 02/07/2011 a 29/09/2011, referentes ao **quinquênio 02/08/1999 a 02/08/2004**, ficando para gozo em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C3B2510A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0129/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103703/2012,

RESOLVE:

Revogar a **Portaria nº 177/2012** que concedeu **Licença Prêmio** à servidora **IRENE DE SOUZA AGUIAR**, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses, no período de 01/10/2011 a 29/12/2011, referentes ao **quinquênio 02/08/2004 a 02/08/2009**, para ser usufruída em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D1848657

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0130/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0506/2006,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor **MARCIO ALVES DUARTE, Matrícula 31128**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses, com efeito retroativo, a partir de **04/06/2012 a 04/09/2012** referente ao **quinquênio 23/09/1998 a 23/09/2003.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE8FE14D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0074/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5396/2007,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor **VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA, Matrícula 47040**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses, a partir de **13/03/2013 a 13/06/2013,** referente ao **quinquênio 30/04/2002 a 30/04/2007.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:689063E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0138/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 155167/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JULIO RONALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula 25558, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **11/03/2013 a 11/03/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B67335BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055-2011

EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055-2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADA:** E.J.S. CONSTRUTORA LTDA; P**RAZO ADITADO:** 03/06/2011 ATÉ 08/06/2013; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DEOCLIDES RODRIGUES DE FREITAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0311769-63/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONFORME CONSTA NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **DATA:** 09/04/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:5FEE430D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2010

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** PERSONAE TREINAMENTOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME**, PRAZO ADITADO:** 10/04/2013 ATÉ 10-04/2014; **VALOR ADITADO:** R$ 53.841,49; **OBJETO:** Contratação de Seguros para os Veículos desta Municipalidade, conforme relação e modalidades descritas no contrato; **DATA**: 10/04/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:1C3EBC26

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VERA –** MT; CONTRATADA: LUMA ROSA CLAUDOMIRO; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, pelo período de 10 (dez) meses; **VIGÊNCIA: 01/04/2013 ATÉ** 31/12/2013; VALOR: R$ 30.490,00 **DATA:** 01/04/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:4272ADC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **014/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **JOSIAS ALVES DE LIMA**, CNPJ: 12.722.685/0001-69, com proposta no valor global de **R$ 50.320,00** (cinquenta mil trezentos e vinte reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B919E58F

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **016/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **C. A. VOLPATO & CIA LTDA**, CNPJ: 14.508.787/0001-01, vencedora do referido procedimento licitatório com proposta no valor global de **R$ R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2707E9DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **017/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **MCM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 155.495,00** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CA01DA2A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHÃES, RG: 1299772-2 – SSP/MT e CPF: 005.157.981-26. O candidato acima identificado habilitado no Concurso Público 001/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no site www.elperegrino.com.br/edital.htm, com homologação publicada na IOMAT de 12/03/2008, na categoria funcional de **CARGO DE PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS, DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação,** efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 013/2008, de 12/03/2008, publicada no Jornal da AMM e mural da prefeitura e do termo de posse datado de 01 de abril de 2008.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1E3BD484

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013 – Objeto: **Aquisição de Veiculo ano e modelo 2013 para o Gabinete do Prefeito.** Abertura dia **03 de maio de 2013, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de abril de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:8F982024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 119/2013

DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a vacância de membros do Conselho Municipal de Merenda Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, os seguintes membros:

Representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação:
Suplente: Pedro Rocha de Araújo
CPF: 867.958.641-20
Titular: Laildo Bueno da Silva
CPF: 261.697.541-68

Representantes de Pais de Alunos:

Suplente: Sonia Rosa dos Santos
CPF: 004.170.271-92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D7E43299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2013 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006;
Considerando a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT,** com a finalidade de; fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias em conformidade a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

Representante de alunos da rede estadual
JHONATAN HENRIQUE HEINRICH
CPF 044.923.431-21

Representante dos Pais:
AMALIA ELIANA SOARES DE MOURA ARAÚJO
CPF 003.023,.801-32

Assessor Pedagógico;
MARIA DE FÁTIMA GUERRA
RG. 42341371 – SSP/PR - CPF. 627.956.009-00

Representante de Professores Municipais
NAZIRA SILVA RIBEIRO
CPF. 333.24,8.831-72

Representante de Professores Estaduais
LEANDRO CANDIDO SOUZA
RG: 17175453SSP/MT - CPF. 019.427.691-05

Representante do Poder Executivo
LOVANE SCHMITZ
RG: 1130226SSP/MT - CPF. 809.599.981-15

Representante Do Conselho FUNDEB
MARIA APARECIDA
CPF. 488.914.011-53

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:82EC5C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria n. 024/2013 a qual compõe a equipe de pregoeiro, ficando com a seguinte composição:

Arnaldo Rodrigues da Silva
Magna Aparecida da Silva Cirino
Roberto Rodrigues de Souza
Lara Mardem Martins Freitas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:E57567A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. ROBSON RODRIGUES GARCIA, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, para exercer o cargo

de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, de acordo com a Lei 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2013.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1AE8FCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **João Oraldo Mendes,** portador do CPF n. 424.435.47-91 e RG n. 058314-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Vigilância Sanitária**, de acordo com a Lei 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DFBA8F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO - CMHS

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº. 716/07 de 21 de setembro de 2007 que Cria a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes de entidades de classe abaixo para compor a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento, CMHS, órgão permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Representantes do Órgão Governamental
Titular: CLÁUDIO ALERNCAR LOBO
RG. 03524957/MT – CPF. 293.118.701-10
Endereço: AV. Brasil, 365 - Centro
Suplente: ADINAMAR CALIXTO DA SILVA MOURA
RG. 901.538 SSP MT – CPF. 375.279.751.72
Endereço: Rua 9, 67 S. Norte

Titular: PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS
RG. 9033207235 SSP/RS e CPF. 473.906.110-49
Endereço: Rua dos Pioneiros, 315 – S. Sul
Suplente: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
RG. 634.256 – SSP/ MT - CPF.460.177.981-20
Rua: Piauí s/n B. Inconfidentes

OAB – Mato Grosso
Titular: LAURO SULEK
Rg. 7019594361 – SSP/RS - CPF. 177.727.100-20
Endereço: Rua Sônia Regina do Carmo, nº 45, Setor – Sul
Suplente: MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL
RG. 4111297 DGPC/GO - CPF. 880.036.981-20
Endereço: Rua Sônia Regina do Carmo, nº 45, Setor – Sul

PASTORAL DA CRIANÇA;
Titular: GLADIS FOLADOR RECH
RG. 15780783 - MT - CPF. 006.889.031-18
Endereço: Av das Perdizes - 531 - cidade jardim
Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
RG 1075522-2 SSP/GO - CPF. 290.629.851-49
Endereço: Av. Brasil, 678 – Centro

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA
Titular: CLAINIR MAFRA
Rg. 1173982-7 – SSP/ MT CPF. 811.581.491-15
End: Rua Padre Rolin 394 – B. Inconfidentes
Suplente: MARIA IRENE SCHONS HAAS
RG. 962.286 – SSP/MT – CPF. 581.503.581/53
Endereço: Rua 1, n º 05 Qd 12 Setor Sul

CONSELHO DOS PASTORES
Titular: EUDES FORTUNATO NETO
RG. 3057513 – SSP/ MT - CPF. 301.864.631-20
Endereço: Av. Brasil
Suplente: NILSON GARCIA CARVALHO
RG. 32825346 - SSP/PR CPF. 455.674.259-53
Endereço: Av. Brasil , 9.820 – Centro

APAE
Titular: GLADIS LASCH NAGORSNY
RG 463.584 SSP-TO CPF 419.972.201-72/
Endereço: Rua A nº98
Suplente: ISOLDE FEIFERBERG DA SILVA
RG14458227/6 SSP MT CPF 81770693149/Rua 12 nº166 Setor Sul

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5BF08629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS .

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 741/2007 e Decreto nº 022/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes de entidades de classe abaixo para compor o CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS**,** órgão permanente, deliberativo.

Representantes do Órgão Governamental
Titular: CLÁUDIO ALERNCAR LOBO
RG. 03524957/MT – CPF. 293.118.701-10
Endereço: AV. Brasil, 365 - Centro
Suplente: ADINAMAR CALIXTO DA SILVA MOURA
RG. 901.538 SSP MT – CPF. 375.279.751.72
Endereço: Rua 9, 67 S. Norte

Titular: MARIA LAZARA DA SILVA
RG. 92897 SSP/GO e CPF.363.200.561-34
Endereço: Av. Perimetral Norte 670l
Suplente: FRANCINÉIA GLECIA SOUSA DOS SANTOS
RG. 632135/SSP-TO - CPF 962.582.251-87
Endereço: Rua Visconde de Barbacena - 194 - Inconfidentes

OAB – Mato Grosso
Titular: LAURO SULEK
Rg. 7019594361 – SSP/RS - CPF. 177.727.100-20
Endereço: Rua Sônia Regina do Carmo, nº 45, Setor – Sul
Suplente: MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL
RG. 4111297 DGPC/GO - CPF. 880.036.981-20
Endereço: Rua Sônia Regina do Carmo, nº 45, Setor – Sul

PASTORAL DA CRIANÇA;
Titular: GLADIS FOLADOR RECH
RG. 15780783 - MT - CPF. 006.889.031-18
Endereço: Av das Perdizes - 531 - cidade jardim
Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
RG 1075522-2 SSP/GO - CPF. 290.629.851-49
Endereço: Av. Brasil, 678 – Centro

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA
Titular: CLAINIR MAFRA
Rg. 1173982-7 – SSP/ MT CPF. 811.581.491-15
End: Rua Padre Rolin 394 – B. Inconfidentes
Suplente: MARIA IRENE SCHONS HAAS
RG. 962.286 – SSP/MT – CPF. 581.503.581/53
Endereço: Rua 1, n º 05 Qd 12 Setor Sul

CONSELHO DOS PASTORES
Titular: EUDES FORTUNATO NETO
RG. 3057513 – SSP/ MT - CPF. 301.864.631-20
Endereço: Av. Brasil
Suplente: NILSON GARCIA CARVALHO
RG. 32825346 - SSP/PR CPF. 455.674.259-53
Endereço: Av. Brasil , 9.820 – Centro

APAE
Titular: GLADIS LASCH NAGORSNY
RG 463.584 SSP-TO CPF 419.972.201-72/
Endereço: Rua A nº98
Suplente: ISOLDE FEIFERBERG DA SILVA
RG14458227/6 SSP MT CPF 81770693149
Endereço: Rua 12 nº166 Setor Sul

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:917864B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** a Portaria 008/2013 a qual nomeia a Sra. **ALDACI DE FATIMA BRAMBILA,** portador do CI/RG sob o n.º 37835137 SSP/ e do CPF sob o nº 524.002.129-53, para o cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7FFE3CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** a Portaria de n.007/2013 a qual nomeia o Srº. MATUZALEM PEREIRA, portador do CDI sob o n.º 747.124SSP/MT e do CPF sob o nº 495.801.401-20 , para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:93C2FDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomeia** a Sra. **ALDACI DE FATIMA BRAMBILA,** portador do CI/RG sob o n.º 37835137 SSP/ e do CPF sob o nº 524.002.129-53, para o cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:65E335E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 008/2013

Processo 030/2013
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 008/2013– OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"** – Validade da proposta: 60 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

		ESCOLA 7 DE SETEMBRO (OURO VERDE DOS PIONEIROS)			
QTD	UND	ITEM	MARCA	UNIT.	TOTAL
65	pct 2kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	itamaraty	R$ 3,85	R$ 250,25
8	Kg.	Alho: cabecas de tamanho regular, sem estragos	nacional	R$ 15,20	R$ 121,60
8	500g	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	mika	R$ 5,50	R$ 44,00
80	pct 5kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas, coloração uniforme e caracteristica do arroz tipo I, embalado em saco plastico de 5,0 kg	tio miro	R$ 13,35	R$ 1.068,00
64	Kg.	Batata inglesa, superficie lisa, pelicula fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular		R$ 3,45	R$ 220,80
22	Kg.	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R$ 3,64	R$ 80,08
5	pct 10g	Canela: em pó, sabor e cheiro caracteristico, embalagem plastica transparente de 10g	mika	R$ 0,80	R$ 4,00
28	500g	Canjica amarela, grupo especial, sub grupo despelicada, classe amarela, tipo I, embalagem plastica de 500g	mika	R$ 1,85	R$ 51,80
114	Kg.	Carne: de segunda, moída ou pedaços, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R$ 8,90	R$ 1.014,60
35	Kg.	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 4,15	R$ 145,25
40	Kg.	Cenoura: tamanho regular, firme, sem estragos.		R$ 4,15	R$ 166,00
20	Kg.	Charque: tendo como ingredientes carne bovina e sal, apresentando cor e cheiro caracteristico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinaria. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos escessos de gordura, cartilagem e aponevroses)		R$ 17,80	R$ 356,00
40	pct 400 g	chocolate em pó com açucar, embalagem de 400g	chopimpa	R$ 3,95	R$ 158,00
12	pct de 100 g	coco ralado desidratado sem adição de açucar com teor mínimo de 60 % de gordura, emablagem de 100 g	ducoco	R$ 3,25	R$ 39,00
30	pct 250g	Colorau: puro, embalagem plastica de 250g	mika	R$ 2,75	R$ 82,50
30	Kg.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 kg	pinduca	R$ 5,90	R$ 177,00
20	Kg.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e acido folico	anaconda	R$ 2,95	R$ 59,00
47	Kg.	Feijão, tipo I, in natura, constando no minimo 90% de grãos na cor caracteristica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1Kg	masson	R$ 6,95	R$ 326,65
6	la 100g	Fermento: em pó quimico, embalagem de 100g	royal	R$ 2,38	R$ 14,28
250	Kg.	Frango picado em pedaços pequenos tipo a passarinho, embalado em saco plastico, com eliminação dos excessos de gordura	aurora	R$ 8,10	R$ 2.025,00
10	Kg.	Fubá de milho cor amarela, embalagem transparente de 1 KG	masson	R$ 2,20	R$ 22,00
12	pt	Bebida lactea fermentada sem adição de sabor (iogurte natural integral), embalagem de 200 ml, contendo registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	batavo	R$ 2,10	R$ 25,20
75	500g	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA DE SEMOLINA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	galo	R$ 2,75	R$ 206,25
80	500g	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	galo	R$ 2,75	R$ 220,00
30	500g	Margarina: 20 a 40% de lipidios, embalagem de 500g	mesa	R$ 2,20	R$ 66,00
55	la 900 ml	Óleo de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	sadia	R$ 4,35	R$ 239,25
60	dz	Ovos: de granja tipo A		R$ 4,50	R$ 270,00
40	Kg.	Carne: de primeira, tipo PALETA OU PEIXINHO embalada em saco plastico transparente de 1,0 Kg, picada em cubos pequenos (3x3cm) apresentando cor e cheiro caracteristico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinaria. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses)		R$ 8,90	R$ 356,00
14	Kg.	Pimentão verde, tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 7,80	R$ 109,20
9	la 400 g	Composto alimentar em pó sabor artificial de morango, enriquecido em vitaminas e fonte de calcio, ferro e magnesio, embalagem de 500g	nesquik	R$ 6,90	R$ 62,10
150	Kg.	Repolho : Fisiologicamente desenvolvido , tipo de primeira		R$ 4,50	R$ 675,00
12	500g	sagu	mika	R$ 3,50	R$ 42,00
20	Kg.	Sal: refinado, iodado, embalagem plastica transparente de 1 KG	marlin	R$ 1,50	R$ 30,00
30	Kg.	Salsicha a granel suina	dedei	R$ 7,25	R$ 217,50
6	500g	Preparado sólido para refresco sabor artificial de laranja, uva, maracuja, entre outros, enriquecido em vitamina C, rendimento 10 litros, embalagem de 500g	qualimax	R$ 5,25	R$ 31,50
70	Kg.	Tomate: de vez, sem estragos		R$ 6,25	R$ 437,50
6	lt 750 ml	Vinagre, embalagem de 750 ml	toscano	R$ 1,65	R$ 9,90
35	Kg.	Lingüiça fresca mista (linguicinha tipo toscana para churrasco) sendo 50 % carne bovina, 40% carne suina, 10% gordura, apresentando cor e cheiro caracteristico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinaria	toscana	R$ 11,25	R$ 393,75
8	pct 20g	orégano		R$ 2,50	R$ 20,00
4	pct 30g	açafrão		R$ 0,80	R$ 3,20
		TOTAL			R$ 9.840,16
		MATERIAL DE LIMPEZA ESCOLA 7 DE SETEMBRO (AGROVILA)			
QTD	UND	Descrição	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
160	und	Água sanitária	qboa	R$ 2,65	R$ 424,00
26	und	alcool em gel		R$ 7,20	R$ 187,20
5	Unid	Balde pedreiro		R$ 6,75	R$ 33,75
4	Unid	bacia plastica grande		R$ 26,00	R$ 104,00
3	und	balde plastico 18 lt	s. remo	R$ 21,00	R$ 63,00
65	frasco	Cera liqu. Vermelha	ingleza	R$ 7,95	R$ 516,75
14	Und.	Copo descartável p/ café		R$ 1,25	R$ 17,50

45	Und	Copo descartável p/ água 250 ml		R$ 4,75	R$ 213,75
20	Unid	Carga de gás (botijão p/cozinha)		R$ 56,00	R$ 1.120,00
5	und	Cesto para lixo(lixeira)		R$ 6,80	R$ 34,00
140	Unid	Detergente para louça		R$ 1,57	R$ 219,80
85	und	Desinfetante	urca	R$ 5,10	R$ 433,50
80	Unid.	Esponja para louça	betam	R$ 0,80	R$ 64,00
28	pct	Esponja de aço	bombril	R$ 1,65	R$ 46,20
20	Unid	Essência perfumada		R$ 10,80	R$ 216,00
2	Unid	Faca p/ cozinha	tramontina	R$ 11,00	R$ 22,00
25	und	sabonete sortido	lux	R$ 1,10	R$ 27,50
6	Unid	Isqueiro	bic	R$ 3,00	R$ 18,00
18	Unid	Jarra plástica 2 litros	s remo	R$ 13,75	R$ 247,50
2	Unid	Jarra plástica 4 litros		R$ 16,50	R$ 33,00
10	Unid	Lâmpadas econômicas 45 watts127 volts		R$ 36,00	R$ 360,00
52	und	Luvas de borracha grande latex		R$ 3,75	R$ 195,00
1	dz	garfo de mesa	tramontina	R$ 33,00	R$ 33,00
13	Unid	Limpa alumínio	tiex	R$ 2,35	R$ 30,55
2	und	pa para lixo de aluminio		R$ 9,80	R$ 19,60
39	Unid	Pano de chão		R$ 8,65	R$ 337,35
70	Pct.	Papel higiênico c/4 rolos 60 mt	mili	R$ 4,65	R$ 325,50
10	pct	palha de aço		R$ 2,75	R$ 27,50
4	Unid	Pote plástico c/ tampa para cozinha	s remo	R$ 40,00	R$ 160,00
6	Unid	Rodo 60 cm		R$ 19,25	R$ 115,50
6	und	rodo 40 cm		R$ 9,70	R$ 58,20
20	Unid	Rodo de passar cera		R$ 7,80	R$ 156,00
13	Unid	Removedor de sujeiras de pisos		R$ 5,25	R$ 68,25
55	Unid	Saco p/ lixo 100 litros	ideal	R$ 2,41	R$ 132,55
55	Unid	Saco p/ lixo 50 litros	ideal	R$ 2,41	R$ 132,55
55	Unid	Saco para lixo 30 litros	ideal	R$ 2,41	R$ 132,55
65	kilo	Sabão em pó	ype	R$ 4,95	R$ 321,75
3	kilo	Soda	bel	R$ 14,25	R$ 42,75
20	Pct	Sabão em barra c/ 5 unid.	ype	R$ 5,40	R$ 108,00
8	Unid	Tolha de rosto	teka	R$ 12,80	R$ 102,40
15	Unid	Toalha de louça		R$ 5,25	R$ 78,75
4	Unid	Tolha de louça grande		R$ 13,85	R$ 55,40
8	und	Torneira p/ lavatório 3/4		R$ 4,85	R$ 38,80
6	Unid	Torneira para bebedor (filtro)		R$ 3,95	R$ 23,70
2	und	vassoura rastelo		R$ 19,80	R$ 39,60
4	Unid	vassoura caipira		R$ 9,80	R$ 39,20
28	Unid	Vassoura de nylon		R$ 10,50	R$ 294,00
3	und	Vela para filtro do bebedor		R$ 4,95	R$ 14,85
65	Unid.	Xadrez liquido (bisnaga 90ml)		R$ 2,10	R$ 136,50
8	Unid.	Flanela para limpeza		R$ 2,45	R$ 19,60
2	Dz.	Prendedor de roupa		R$ 1,20	R$ 2,40
1	Dz.	Faquinha de mesa		R$ 33,00	R$ 33,00
3	Unid.	Lustra móvel		R$ 7,75	R$ 23,25
				TOTAL	R$ 7.339,50
		TOTAL GERAL			R$ 17.179,66

Cotriguaçu 12 de Abril de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:5F89CA34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2013									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO CONVÊNIO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2014	
				ATÉ 2012	ATÉ ABR 2013	PREVIS.P/ 2013	PREVIS. P/ 2014	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Conv. nº .0317611-91/2009 - Pavimentação Asfaltica e drenagem de agua superficial	31/12/2009	322.931,93	14.605,41	-	308.326,52	-	-	-
2	Conv. Nº 0332.786-13/2010 – Reforma da Praça José Figueiredo	30/08/2010	449.698,68	55.069,95	99.147,46	295.481,27	-	-	-
3	Conv. Nº 0109/2012 – Execução de ação no Sistema de Abastecimento de Agua.	29/03/2012	1.499.056,42	599.622,56	358.510,56	540.923,30	-	-	-

Figueirópolis D`Oeste-MT 12 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:9324B519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2013

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – CEPS, designada pela Portaria Municipal de Nº 035/2013 de 27/03/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais Nº047/2011, Nº 052/2013, Nº 053/2013, Nº 054/2013, Nº 055/2013 e nas demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado que tem como objetivo a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT, nos cargos que adiante específica:

Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R$
	Geral	P.N.E			
Cargos Ensino Superior					
Assistente Social/Bolsa Família	**01**	---	Ensino Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS	30h.	R$ 1.525,16
Assistente Social/CRAS Volante	**01**	---	Ensino Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS	30h.	R$ 1.525,16
Instrutor de Iniciação Musical	**01**	---	Ensino Superior com habilitação na área específica	20h.	R$ 1.266,15
Coordenador Escolar/CRECHES	**01**	---	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 1.779,41
Cargo	**Vagas**		**Requisitos**	**Hora/Aula Semanal disponíveis**	**Vencimento R$/Hora aula**
	Geral	**P.N.E**			
Cargos Ensino Superior – Profissionais da Educação					
Professor /Matemática	-----	-----	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Matemática	19	R$ 9,14
Professor /Educação Física	-----	-----	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física	08	R$ 9,14
Professor /Ciências	-----	-----	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Biologia	09	R$ 9,14
Professor /Geografia	-----	-----	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Geografia	10	R$ 9,14
Cargo	**Vagas**		**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento R$**
	Geral	**P.N.E**			
Cargos Ensino Médio Profissionalizante - Ensino Médio					
Agente Ambiental de Saúde/FNS	**01**	---	Ensino Médio	40h	R$ 678,00
Auxiliar Social	**01**	---	Ensino Médio	40h	R$ 779,52
Cargo	**Vagas**		**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento R$**
	Geral	**P.N.E**			
Cargos Ensino Fundamental Incompleto					
Gari	**03**	---	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 678,00
Operador de Retroescavadeira	**01**	---	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH C, D ou E, conforme CTB + Prática Comprovada	40h	R$ 1.266,15
Tratorista	**01**		Ensino Fundamental Incompleto+ CNH C, D ou E, conforme CTB + Prática Comprovada	40h	R$ 678,00

Das taxas de inscrições	
Cargo/Escolaridade	**Valor R$**
Nível Ensino Fundamental incompleto	20,00
Nível Ensino Médio	40,00
Nível Ensino Superior	60,00

Das Inscrições (presencial): Período de 15 a 19 de Abril de 2013. **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT. **Endereço:** Avenida dos Imigrantes, nº 2000 – Centro – Glória D' Oeste – CEP: 78.293-000 - **Fone:** (65) 3275-1105; **Horário:** 08h às 12h. **Das Provas:** As provas da 1ª Etapa/Objetiva e 2ª Etapa/serão realizadas no dia 28 de Abril de 2013 .

Edital completo encontra-se afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, a partir do dia 15 de Abril de 2013.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Visto:
NILZA MARIA MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado/CEPS

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:30A4A4E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESULTADO DO PREGAO 006/2013- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT. DATA DE ABERTURA 08-04-2013
FINALIZADO: 15-04-2013
COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. ANTIMICROBIANOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
01	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	**0,02**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
02	ALENDRONATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	500	**0,13**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
03	ALENDRONATO 70MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	**0,35**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
04	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	**0,04**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
05	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	**0,11**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
06	BROMETO DE IPRATROPIO, SOLUÇAO PARA INALAÇAO 0,250MG/ML	UN	100	**0,48**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
07	BUPIVACAINA SOLUÇAO INJETAVEL 0,50%	UN	150	**7,24**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
08	CARBONATO DE CALCIO+COLICALCIFEROL 500+400UI COMPRIMIDOS	UN	50.000	**0,64**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
09	CLORETO DE SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% FRASCO 30ML	UN	500	**0,50**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML,FRASCO 20ML	UN	600	**1,62**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
11	CLORIDRATO DE LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML	UN	50	**58**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL TOPICO 2% TUBO C/ 30G	UN	50	**1,59**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05MG/ML INJETAVEL	UN	500	**0,21**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	**0,03**	**RINALDI & COGO LTDA**
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 04MG/ML	UN	500	**0,38**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	**0,03**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	500	**0,94**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	**0,04**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
20	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	500	**0,41**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
21	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	UN	20.000	**0,09**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
24	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 01MG/ML,SOLUÇAO INJETAVEL	UN	100	**1,16**	**RINALDI & COGO LTDA**
25	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	**0,70**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
26	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG	UN	300	**37,40**	**ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME**
27	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 COMPRIMIDOS OU DRAGEAS	UN	21.000	**0,03**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
28	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSAO ORAL	UN	800	**1,11**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
29	HIPROMELOSE COLIRIO 0,5%	UN	50	**10,56**	**ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME**
30	LEVODOPA+BENZERASIDA 200+50 COMPRIMIDOS	UN	18.000	**1,77**	**AGLOM COM.REP.LTDA**
31	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDOS	UN	10.000	**0,15**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
32	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDOS	UN	5.000	**0,17**	**DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**
33	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDOS	UN	12.000	**0,15**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
34	LORATADINA 01MG/ML XAROPE	UN	150	**1,51**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
35	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	UN	2.000	**0,06**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
36	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	**0,03**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	UN	800	**0,86**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
38	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% FRASCO 05ML	UN	50	**5,55**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
39	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO 05ML	UN	500	**1,29**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
40	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	UN	500	**1,44**	**RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**
41	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	UN	80.000	**0,05**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
42	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL PO PARA SOLUÇAO ORAL	UN	5.000	**0,35**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
43	SULFATO FERROSO 50MG Fe,COMPRIMIDOS	UN	10.000	**0,04**	**CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
44	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 25MG/ML Fe ,FRASCO 60ML	UN	300	**1,19**	**BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
45	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEL	UN	5.000	0,20	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
46	AMOXACILINA250 MG FRASCO COM 60 ML	UN	2.000	1,15	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
47	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	UN	40.000	0,07	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
48	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125	UN	5.000	0,66	DIMASTER COM. DE

	MG,COMPRIMIDOS				PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
49	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO SUSPENSAO ORAL,50MG+12,5MG/5ML 75ML	UN	500	5,10	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	0,36	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
51	AZITROMICINA PO SUS ORAL 40 MG/ML	UN	300	2,23	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+100.000 PO PARA SUSP INJETAVEL	UN	300	0,76	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
53	BENZILPENICILINA 1.200.00 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	1.500	0,53	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
54	BENZILPENICILINA 600.000 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	600	0,45	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
55	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	UN	30.000	0,13	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
56	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG FRASCO 60ML	UN	800	1,16	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
57	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL IV/IM	UN	800	1,05	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
58	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	0,13	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
59	ERITROMICINA (ESTOLATO)50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	UN	150	3,12	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
60	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	0,32	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
61	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	20.000	0,19	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
62	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	0,38	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
63	IVERMECTINA 06 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	0,27	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
64	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	20.000	0,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML	UN	2.500	0,66	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
66	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	0,05	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
67	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	0,13	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
68	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 80ML	UN	3.000	1,34	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
69	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60G	UN	800	1,54	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
70	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	UN	350	1,39	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	NITRATO DE MICONAZOL ,CREME VAGINAL 2%,80G	UN	600	1,69	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
72	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	0,12	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73	NITROFURANTOINA SUSPENSAO ORAL 0,5MG/ML	UN	400	1,86	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA MEMÉDICA
74	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDOS	UN	2.500	0,06	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
75	PERMETRINA 5% LOÇAO	UN	500	2,19	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400G	UN	30	16,35	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
77	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSAO ORAL	UN	2.000	0,78	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
78	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMPRIMIDOS	UN	20.000	0,05	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
79	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UN	50	0,95	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME

COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. ANTI-INFLAMATORIOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG/ML) SOLUÇAO INJETAVEL	UN	300	6,87	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
81	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	UN	100.000	0,01	DIMASTER COM. DE

					PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
82	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMP	UN	2.000	0,03	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
83	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	UN	50	23,57	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
84	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	UN	100	1,04	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
85	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% FRASCO 10 ML	UN	30	8,26	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
86	DEXAMETASONA CREME 0,01% 10G	UN	3.000	0,53	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
87	DIPIRONA SODICA 500 MG	UN	80.000	0,06	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
88	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 02ML	UN	1.000	0,49	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
89	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML FRASCO 15ML	UN	2.000	0,43	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
90	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL		800	0,39	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
91	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML(EQ A 3MG/ML PREDNISOLONA)SOLUÇAO ORAL	UN	200	2,57	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
92	IBUPROFENO 600MG COMP	UN	30.000	0,07	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
93	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50MG/ML	UN	2.000	0,73	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
94	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇAO ORAL 150ML	UN	2.000	0,49	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
95	PARACETAMOL 500MG COMP	UN	50.000	0,03	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
96	PREDNISONA 05 MG COMP	UN	20.000	0,04	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
97	PREDNISONA 20MG COMP	UN	15.000	0,09	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
98	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P SOLUÇAO INJETAVEL	UN	300	1,95	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
99	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P SOLUÇAO INJETAVEL	UN	500	2,70	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA

COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABETICOS.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOAL
100	AMIODARONA 200MG COMP	UN	10.000	0,14	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
101	ATENOLOL 100MG COMP	UN	18.000	0,03	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
102	ATENOLOL 50MG COMP	UN	50.000	0,03	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG COMP	UN	20.000	0,02	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	UN	8.000	0,05	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
105	CAPTOPRIL 25MG COMP	UN	400.000	0,02	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
106	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	UN	8.000	0,16	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
107	CARVEDILOL 25 MG COMP	UN	10.000	0,26	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
108	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	UN	5.000	0,14	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
109	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UN	5.000	0,14	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
110	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP	UN	2.500	0,45	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA MEMÉDICA
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	UN	3.000	0,05	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
113	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	UN	100.000	0,05	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
114	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMP	UN	80.000	0,02	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMP	UN	1.000	0,18	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
116	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP	UN	2.000	0,05	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
117	DIGOXINA 0,25MG COMP	UN	18.000	0,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES

					EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG COMP SUBLINGUAL	UN	500	0,08	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
119	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	UN	1.000	0,24	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
120	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UN	15.000	0,11	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
121	FUROSEMIDA 10MG /ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	800	0,34	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
122	FUROSEMIDA 40MG COMP	UN	60.000	0,03	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
123	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UN	80.000	0,02	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
124	GLICAZIDA 30MG COMP DE LIBERAÇAO CONTROLADA	UN	3.000	1,06	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
126	GLICAZIDA 80MG COMP DE LIBERAÇAO CONTROLADA	UN	3.000	0,30	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UN	150.000	0,02	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
128	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	UN	100.000	0,05	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
129	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	UN	25.000	0,03	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	UN	180.000	0,05	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
131	MESILATO DE DOXAZISINA 02MG COMP	UN	3.000	0,14	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
132	MESILATO DE DOXAZISINA 04MG COMP	UN	3.000	0,22	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	METILDOPA 250MG COMP	UN	30.000	0,09	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	UN	3.500	0,17	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
135	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	UN	5.000	0,19	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
136	NIFEDIPINA 10MG CAPSULAS OU COMP	UN	15.000	0,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
137	SINVASTATINA 20MG COMP	UN	60.000	0,05	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
138	SINVASTATINA 40MG COMP	UN	30.000	0,11	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
139	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMP	UN	3.000	0,27	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
140	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMP	UN	2.000	0,63	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
141	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMP	UN	3.500	1,26	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
142	VARFARINA SODICA 05MG COMP	UN	10.000	0,11	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. SAUDE MENTAL.

143	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	100.000	0,08	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
144	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UN	25.000	0,19	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
145	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	UN	350	4,79	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UN	5.000	0,12	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
147	CLONAZEPAN SOLUÇAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	UN	500	1,87	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
148	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	UN	60.000	0,09	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
149	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP	UN	5.000	0,26	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
150	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 02MG COMP	UN	8.000	0,09	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
151	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	UN	8.000	0,41	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
152	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UN	10.000	0,54	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
153	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UN	15.000	0,18	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
154	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	5.000	0,16	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	50	2,58	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA

					DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇAO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	UN	50	4,87	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
157	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UN	50.000	0,10	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
158	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	UN	10.000	0,28	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
159	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETAVEL	UN	300	1,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
160	DIAZEPAM 10 MG COMP	UN	50.000	0,04	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
161	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJETAVEL	UN	50	0,63	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
162	FENITOINA SODICA 100MG COMP	UN	50.000	0,06	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
164	FENOBARBITAL 100MG COMP	UN	60.000	0,05	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
165	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	50	1,70	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
166	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	UN	500	2,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
167	HALOPERIDOL 1MG COMP	UN	5.000	0,08	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
168	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	25.000	0,07	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
169	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	100	0,56	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
170	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UN	10.000	0,27	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
171	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	UN	20.000	0,68	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
172	VALPROATO DE SODIO SOLUÇAO OU XAROPE ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML	UN	300	2,16	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

COMPONENTE SUPLEMENTAR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA SAUDE MENTAL.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
173	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	UN	12.000	0,12	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
174	ALPRAZOLAM 1MG COMP	UN	18.000	0,16	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
175	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMP	UN	3.000	0,14	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
176	CITALOPRAM 20MG COMP	UN	10.000	0,19	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
177	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	UN	8.000	0,10	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
178	CLONAZEPAM 2MG COMP	UN	60.000	0,11	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
179	CLORIDRATO DE BUPRIONA 150MG COMP	UN	3.000	0,65	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO 20ML	UN	20	0,11	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMP	UN	10.000	0,39	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
182	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	UN	18.000	0,05	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
183	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP	UN	12.000	0,19	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
185	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	UN	8.000	0,22	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	UN	3.000	0,10	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
187	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	UN	500	0,79	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
188	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UN	12.000	0,59	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
189	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	UN	12.000	0,95	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
190	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UN	3.000	0,54	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
191	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇAO ORAL	UN	30	6,68	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
192	LORAZEPAM 02MG COMP	UN	5.000	0,06	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
193	MORFINA 0,1 MG INJETAVEL	UN	500	1,08	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA

					DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
194	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	300	4,04	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
195	MORFINA 10MG COMP	UN	3.000	0,51	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
196	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	UN	5.000	0,42	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
197	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	UN	8.000	0,69	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
199	PERICIAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML	UN	60	14,38	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
200	RISPERIDONA 2MG COMP	UN	8.000	0,20	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
201	TIORIDAZINA 25MG COMP	UN	8.000	0,27	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
202	TIORIDAZINA 50MG COMP	UN	12.000	0,40	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
203	TOPIRAMATO 100MG COMP	UN	5.000	0,74	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
204	TOPIRAMATO 50MG COMP	UN	2.000	0,33	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

COMPONENTE SUPLEMENTAR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. ANTI-INFLAMATORIOS E ANTIMICROBIANOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOAL
206	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA EM BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLOGICO,BISNAGA 10G	UN	10	3,75	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
207	BACLOFENO 10MG COMP	UN	8.000	0,07	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
208	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML,FRASCO 60ML	UN	250	1,16	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
209	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	UN	50	1,49	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
210	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	UN	5.000	0,05	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
211	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG POR COMP	UN	15.000	0,12	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
212	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG+250MG/ML INJETAVEL	UN	200	0,83	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG+333,4MGML POR GOTAS	UN	600	1,49	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
214	CETOCONAZOL 200MG COMP	UN	10.000	0,07	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
215	CETOCONAZOL CREME 20MG TUBO 30G	UN	1.000	1,12	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
216	CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UN	3.000	0,25	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
218	COLAGENASE+CLORANFENICOL 01% BISNAGA 30G		300	12,06	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
219	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG AMP 3ML	UN	800	0,51	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
220	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	UN	50.000	0,02	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
221	FIBRINOLISINA 1 U+DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UND+CLORANFENICOL 10MG,BISNAGA 30G	UN	100	14,46	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
222	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	UN	2.500	0,77	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
223	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G TUBO 60G	UN	500	1,44	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
224	OXBUTININA 5MG COMP	UN	5.000	0,24	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
225	POMADA NITROFURAZONA 02MG/G FRASCO C/ 500G USO TOPICO	UN	30	6,62	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
226	RIFAMICINA SPRAY FRASCO 20ML	UN	300	2,43	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
227	SECNIDAZOL 1000G COMP	UN	5.000	0,30	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇAO DO COLO UTERINO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOAL
229	ESCOVA CERVICAL ,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.500	0,22	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
230	ESPATULA DE AYRES PARA PREVENTIVO C/ 100	CX	50	4,29	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
231	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UN	500	0,77	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
232	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UN	600	0,83	RECMED COM. DE MAT.

					HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
233	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UN	300	0,94	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
234	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UN	30	4,60	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
235	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M, PAPEL BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	100	4,47	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
236	LAMINA MICROSCOPICA PONTA FOSCA C/ 50	CX	50	3,45	DENTAL RESENDE LTDA ME
237	PINÇA CHERON 24CM	UN	08	25,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
238	SUPORTE PARA LAMINA DE PREVENTIVO – REDONDO	UN	200	0,26	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
239	ALAVANCA APICAL N 301	UN	12	1,52	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
240	ALAVANCA RETA 18L	UN	10	15,52	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
241	ALAVANCA RETA 18 R	UN	10	15,52	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
242	CURETA DE DENTINA 111/2	UN	10	5,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
243	CURETA DE MORSE 0/00	UN	10	7,36	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
244	CURETA GRACEY 05/06	UN	12	8,93	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
245	CURETA GRACEY 07/08	UN	12	8,92	DENTAL RESENDE LTDA ME
246	CURETA GRACEY 11/12	UN	10	8,92	DENTAL RESENDE LTDA ME
247	CURETA GRACEY 13/14	UN	10	8,92	DENTAL RESENDE LTDA ME
248	ESCULPIDOR DE ROLEMBECK N3S PARA RESINA	UN	50	4,77	DENTAL RESENDE LTDA ME
249	ESPATULA N 07	UN	15	6,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
250	ESPATULA PARA RESINA	UN	50	6,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
251	ESPATULA TITANIO N 5	UN	10	35,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
252	FORCEPS ADULTO N 101	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
253	FORCEPS ADULTO N 151	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
254	FORCEPS ADULTO N 17	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
255	FORCEPS ADULTO N18 L	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
256	FORCEPS ADULTO N 18 R	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
257	FORCEPS ADULTO N 99	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
258	FORCEPS INFANTIL N 151	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
259	FORCEPS INFANTIL N 17	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
260	FORCEPS INFANTIL N 18 L	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
261	FORCEPS INFANTIL N 18 R	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
262	FORCEPS INFANTIL N 99	UN	08	32,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
263	PINÇA CLINICA CURVA N 03	UN	15	9,90	DENTAL RESENDE LTDA ME
264	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UN	15	8,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
265	ABAIXADOR DE MADEIRA P LINGUA C/ 100	PACOTE	250	2,29	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
266	ALMOTOLIA C/ TAMPA 100 ML AMBAR GRADUADA	UN	20	1,30	DENTAL RESENDE LTDA ME
267	ALMOTOLIA C/ TAMPA 100ML TRANSPARENTE GRADUADA	UN	20	1,35	DENTAL RESENDE LTDA ME
268	ALMOTOLIA C/ TAMPA 250 ML AMBAR GRADUADA	UN	30	1,70	DENTAL RESENDE LTDA ME
269	ALMOTOLIA C/ TAMPA 250ML TRANSPARENTE GRADUADA	UN	30	1,65	RINADI & COGO LTDA
270	ALMOTOLIA C/ TAMPA 500 ML AMBAR GRADUADA	UN	30	2,10	DENTAL RESENDE LTDA ME
271	ALMOTOLIA C/ TAMPA 500ML TRANSPARENTE GRADUADA	UN	30	1,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
272	APLICADOR VAGINAL ,PLASTICO ,CAPACIDADE 5 G	UN	1.500	0,33	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
273	BOLSA COLETORA DE URINA ,ESTERIL.CAPACIDADE 2.000ML	UN	300	2,03	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
274	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM OPACA C/ 10	CAIXA	30	117,00	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
275	CATETER TIPO OCULOS ,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO	UN	100	0,84	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

276	COLETOR ADULTO DESCARTAVEL (COLETOR DE URINA) 2.000ML C/ 100	PACOTE	50	22,40	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
277	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA MASCULINA C/PRESERVATIVO	UN	800	1,45	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
278	COLETOR URINARIO DE PERNA CAPACIDADE 500ML,VALVULA ANTI REFLUXO	UN	50	7,42	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
279	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UN	300	2,52	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
280	FITA CREPE ADESIVA	UN	50	2,10	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
281	KIT PARA NEBULIZAÇAO(MASCARA DE SILICONE ADULTO)	UN	50	4,75	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
282	KIT PARA NEBULIZAÇAO(MASCARA DE SILICONE INFANTIL)	UN	10	4,76	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
283	LAMINA MICROSCOPICA PONTA FOSCA C/ 50	CAIXA	30	2,90	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
284	LAMINA MICROSCOPICA PONTA LISA C/ 50	CAIXA	20	2,90	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
285	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA TIPO VENTURI,ADULTO.	UN	20	25,50	DENTAL RESENDE LTDA ME
286	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA TIPO VENTURI,PEDIATRICO.	UN	20	25,55	DENTAL RESENDE LTDA ME
288	PLACA 70 MM FLEXIVEL C/ 5	CAIXA	50	138,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
289	PO PROTETOR DE PELE(STOMAHESIVE)	UN	40	0,20	DENTAL RESENDE LTDA ME
291	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 C/ 10	CAIXA	2	15,00	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
292	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/ 10	CAIXA	2	15,00	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
293	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 C/ 10	CAIXA	2	15,00	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
294	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 10 DESCARTAVEL,SILICONE,ESTERIL	UN	800	0,43	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
295	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 12 DESCARTAVEL,SILICONE,ESTERIL	UN	2.000	0,44	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
296	TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 200, 15 METROS	PACOTE	03	12,75	DENTAL RESENDE LTDA ME
297	TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 202, 15 METROS	PACOTE	01	27,00	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
298	ALGODAO 500 G	UN	60	8,68	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
299	BOBINA DE GAZE HIDROFILA 09 FIOS, 91 CM X 91M-cremer	UN	50	50,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
300	ATADURA DE CREPE 13 FIOS,15CM X 1,2 M C/ 12 – cremer ou neve	PACOTE	500	7,61	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
301	PAPEL PARDO PARA AUTOCLAVE(PAPEL KRAFT) COM 100 FOLHAS	ROLO	50	12,11	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIME
302	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA,NÃO ESTERIL,7,5 X 7,5 CM C/ 500-cremer	PACOTE	800	13,20	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
303	TOALHA DE PAPEL 100%CELULOSE,FARDO C/ 15.000 FOLHAS, EXTRA BRANCO E MACIO,ALTA ABSORÇAO E RENDIMENTO.	FARDO	100	105,00	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
304	ACIDO FOSFORICO 37%	UN	150	1,24	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
305	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL, ADESIVO	UN	30	15,50	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
306	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA C/ 100	CAIXA	50	13,64	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
307	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/ 100	CAIXA	200	12,87	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
308	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/ 100	CAIXA	50	13,64	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
309	AMALGAMA 500 CAPSULAS PRESA RAPIDA	CAIXA	10	697,50	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
310	ANESTESICO ODONT MEPIVACAINA 2% +EPINEFRINA	CAIXA	50	36,55	DENTAL RESENDE LTDA ME
311	ANESTESICO ODONT MEPIVACAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	20	29,30	DENTAL RESENDE LTDA ME
312	ANESTESICO ODONT TOPICO 12G	UN	80	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
313	ANESTESICO ODONTOLOGICO CITOCAINA C/ 50	CAIXA	150	24,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
314	APLICADOR PRECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIISION-KIT C/ 30 PONTEIRAS	CAIXA	03	77,50	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
315	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	PACOTE	10	10,39	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
316	BROCA 1011	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
317	BROCA 1012	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
318	BROCA 1013	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

319	BROCA 1014	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
320	BROCA 1015	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
321	BROCA 1016	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
322	BROCA 1092	UN	200	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
323	BROCA ACABAMENTO MULTILAMINADA CA,FORMATO BOTAO	UN	50	18,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
324	BROCA ACABAMENTO MULTILAMINADA CA,FORMATO CONE INVERTIDO	UN	50	18,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
325	BROCA ACABAMENTO MULTILAMINADA CA,FORMATO OVAL	UN	50	18,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
326	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA –N 1	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
327	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 1/2	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
328	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 2	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
329	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 332	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
330	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 5	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
331	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 6	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
332	BROCA AÇO ESFERICA 28MM CA-N 8	UN	15	4,34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
333	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 1	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
334	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 1/4	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
335	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 10	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
336	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 2	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
337	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 3	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
338	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 4	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
339	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 6	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
340	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 7	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
341	BROCA BAIXA ROTAÇAO ESFERICA 22,5 MM N 8	UN	20	2,25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
342	BROCA DIAM CILINDRICA TOPO ARREDONDADO FG 2143	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
343	BROCA DIAM CILINDRICA TOPO ARREDONDADO FG 3122	UN	50	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
344	BROCA DIAM CILINDRICA TOPO ARREDONDADO FG 3145	UN	50	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
345	BROCA DIAM CILINDRICA TOPO CONICO FG 2121	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
346	BROCA DIAM CILINDRICA TOPO CONICO FG 4123	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
347	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 1111	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
348	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 1111 F	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
349	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 1111 FF	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
350	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3118	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
351	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3118 F	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
352	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3118 FF	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
353	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3168	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
354	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3168 F	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
355	BROCA DIAM TIPO CHAMA FG 3168 FF	UN	20	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
356	CABO PARA ESPELHO Nº 5	UN	100	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
357	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	UN	30	8,99	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
358	CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS,EM MADEIRA SORTIDA	CAIXA	10	7,13	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
359	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G	UN	08	13,33	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
360	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA SORTIDOS	UN	15	19,38	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
361	ESCOVA DE ROBSON COPO PRETA	UN	800	1,05	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
362	ESPELHO ODONT N 5 ,AUTOCLAVAVEL,CERTIFICADO ISSO 9000	UN	200	2,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
363	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOL C/ AGULHA 1,7CM 3-0 C/ 24	CAIXA	10	18,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
364	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOL C/ AGULHA 1,7CM 4-0 C/ 24	CAIXA	10	18,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
365	FIO DENTAL 500METROS	UN	20	6,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
366	FLUOR 0,05% SOLUÇAO	UN	50	4,96	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
367	FLUOR 2% GEL FRASCO 200ML	UN	50	2,95	DENTAL MED SUL ARTIGOS

					ODONTOLOGICOS LTDA
368	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	UN	15	3,94	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
370	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UN	08	3,10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
371	IONOMERO LIQUIDO F	UN	40	10,85	DENTAL RESENDE LTDA ME
372	IONOMERO LIQUIDO R	UN	30	7,75	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
373	IONOMERO PO F	UN	30	25,27	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
374	IONOMERO PO R	UN	20	12,25	DENTAL RESENDE LTDA ME
375	KIT ACABAMENTO DE AMALGAMA C/ 6 SORTIDOS	UN	10	21,70	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
376	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA- 4 silicones abrasivos de granulação fina (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) e 4 silicones abrasivos de granulação extra fina (8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF).	UN	10	21,70	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
377	REFIL KIT ACABAMENTO DE OCLUSAIS(RESINA COMPOSTA)COM 06 (2137F, 2138F ,4321F,4321FF ,4323F,4323FF).	CAIXA	08	38,75	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
378	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO	UN	20	9,80	DENTAL RESENDE LTDA ME
379	M ASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ 50	CAIXA	100	4,61	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
380	MICROBRUSH MICRO APLICADOR FINO C/ 100	CAIXA	100	6,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
381	OBTURADOR PROVISORIO 25G	UN	30	8,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
382	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR INFANTIL	UN	20	3,10	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
383	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR	UN	80	3,08	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
384	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	DUZIA	60	1,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
385	PAPEL PARA MANIPULAR MEDICAMENTO ODONTOLOGICO	UN	50	7,44	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
386	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	UN	12	3,98	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
387	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA FINAL 4G	UN	08	3,18	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
388	PASTA DIAMANTADA	UN	05	20,45	DENTAL RESENDE LTDA ME
389	PASTA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA 5G GRANULAÇAO	UN	05	13,17	DENTAL RESENDE LTDA ME
390	PASTA PROFILATICA 90G	UN	20	4,30	DENTAL RESENDE LTDA ME
391	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA C/ 60	CAIXA	03	8,80	DENTAL RESENDE LTDA ME
392	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UN	03	2,47	DENTAL RESENDE LTDA ME
393	POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UN	15	1,63	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
394	PRENDEDOR DE GUARDANAPO ODONTOLOGICO ADULTO	UN	10	5,43	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
395	PRENDEDOR DE GUARDANAPO ODONTOLOGICO PEDIATRICO	UN	10	4,65	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
396	RESINA A1 Z100	UN	08	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
397	RESINA A2 Z100	UN	10	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
398	RESINA A3 Z100	UN	30	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
399	RESINA A3,5 Z100	UN	20	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
400	RESINA A4 Z100	UN	06	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
401	RESINA UD Z100	UN	06	31,00	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
402	ROLETES DE ALGODAO N 2 C/ 100	PACOTE	400	1,24	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
403	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	40	17,13	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
404	SISTEMA DE ACABAMENTO (ENHANCE) C/ 7 PONTAS EM DISCOS	KIT	08	21,70	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
405	SISTEMA DE ACABAMENTO (ENHANCE) C/ 7 PONTAS EM CHAMA DE VELA	KIT	15	21,70	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
406	SISTEMA DE ACABAMENTO (ENHANCE) C/ 7 PONTAS EM TAÇAS	KIT	10	21,70	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
407	SOLUÇAO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO	UN	30	12,25	DENTAL RESENDE LTDA ME
408	SOLUÇAO HEMOSTATICA TOPICA SEM EPINEFRINA FRASCO 10ML	UN	10	10,85	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
409	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/ 40	PACOTE	400	2,55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
410	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	50	0,93	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
411	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	50	0,93	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
412	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTAL 4MM C/ 150	PACOTE	12	6,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
413	TIRAS DE LIXA AÇO 6MM C/ 12	DUZIA	15	5,43	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
414	TIRAS DE LIXA AÇO 4MM C/ 12	DUZIA	20	5,25	DENTAL RESENDE LTDA ME
415	VASELINA POMADA 90G	UN	05	9,53	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
416	VERNIZ COM FLUOR	UN	05	12,09	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
417	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	UN	05	9,90	DENTAL RESENDE LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
418	ADAPTADOR P/AGULHAS COLETA MULTIPLA	UN	05	52,40	DENTAL RESENDE LTDA ME
419	AGULHA COLETA MULTIPLA (VACUTAINER) 25x7 C/ 100	CAIXA	50	27,54	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
420	AGULHA COLETA MULTIPLA (VACUTAINER) 25x8 C/ 100	CAIXA	50	31,35	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
422	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA, PARA CONTAGEM DE COLONIAS, EM VIDRO, COM DUAS LAMINULAS.	UN	02	272,50	DENTAL RESENDE LTDA ME
423	COLETOR UNIVERSAL FRASCO 50 ml GRADUADO	UN	10.000	0,23	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
424	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 10MM,ESCOVA 85,PINCEL 25MM,TOTAL 235 MM	UN	15	3,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
425	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 20MM,ESCOVA 85,PINCEL 25MM,TOTAL 255 MM	UN	15	3,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
426	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 8MM,ESCOVA 40,PINCEL 25MM,TOTAL 195 MM	UN	15	3,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
427	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO CONICO,27/40 CM(CONICO),ESCOVA 110,PINCEL 30MM,TOTAL 400 MM	UN	10	3,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
428	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC,PARA TUBOS DE 10 MM	UN	05	25,10	DENTAL RESENDE LTDA ME
429	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC,PARA TUBOS DE 25 MM	UN	05	25,10	DENTAL RESENDE LTDA ME
430	LAMINULA 24 X 32 CAIXA COM 100	CAIXA	100	2,70	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
431	LAPIS DERMOGRAFICO COR VERMELHO ESCURO C/ 10	CAIXA	01	24,50	DENTAL RESENDE LTDA ME
432	MASCARA DE PROTEÇAO N95	UN	10	2,30	DENTAL RESENDE LTDA ME
433	MASSA PARA SELAGEM DE MICROTUBOS CAPILAR	UN	08	9,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
434	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS	UN	03	71,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
435	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS	UN	03	71,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
436	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS	UN	03	71,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
437	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1.000MICROLITROS	UN	02	71,00	BRAIL
438	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM,CAIXA C/ 100	CAIXA	08	5,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
439	PERA PIPETADORA DE BORRACHA PARA PIPETAS DE ATE 10ML	UN	03		
440	PIPETA DE VIDRO PARA VHS(WESTERGREEN) TAMANHO DE 300MM DE COMPRIMENTO,GRADUADA DE 0 A 200 MM EM INCREMENTOS DE 1MM C/ 10 UN.	CAIXA	02	3,95	DENTAL RESENDE LTDA ME
441	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 01ML	UN	08	2,15	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
442	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 02ML	UN	08	2,15	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
443	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 05ML	UN	10	2,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
444	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 10ML	UN	10	2,40	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
445	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 20ML	UN	03	4,93	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
446	PONTEIRA SEM FILTRO PARA USO UNIVERSAL CAPACIDADE 100-1.000 MICROLITROS C/ 1000	PACOTE	05	8,25	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
447	PONTEIRA SEM FILTRO PARA USO UNIVERSAL CAPACIDADE 2-200 MICROLITROS C/ 1000	PACOTE	05	13,40	DENTAL RESENDE LTDA ME
448	TORNIQUETE COM FECHO EM PLASTICO,ADULTO	UN	05		NÃO HOUVE ENTERESSADO
449	TORNIQUETE PEDIATRICO EM ELASTICO COM FECHO EM VELCRO	UN	05		NÃO HOUVE ENTERESSADO
450	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA C/ 100	CAIXA	50	10,84	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
451	TUBO COLETA À VACUO EDTA (K2) 4ml TAMPA ROXA C/ 100	CAIXA	1.000	33,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
452	TUBO COLETA À VACUO FLUORETODE SÓDIO 4ml TAMPA CINZA C/ 100		1.000	31,45	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
453	TUBO COLETA À VACUO SILICONIZADO 7ml TAMPA VERMELHA C/ 100	CAIXA	800	47,85	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS

					PARA SAUDE LTDA
454	TUBO CONICO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA 10 ML COM GRADUAÇAO	UN	15	0,45	DENTAL RESENDE LTDA ME
455	TUBO CONICO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA 15 ML COM GRADUAÇAO	UN	15	6,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
456	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE ,TAMPA VERMELHA (SECO) CAPACIDADE 4ML	UN	800	0,30	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
457	ACIDO URICO ENZIMATICO PP 200ML,200 TESTES	UN	40	60,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
458	ANTICOAGULANTE EDTA,FRASCO 20 ML	UN	50	5,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
459	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE FRASCO 20ML	UN	50	5,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
460	l METODO DE AGLUTINAÇAO DO LATEX,FRASCO 2,5ML	UN	40	35,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
461	AZUL DE METILENO (1% AQUOSA) FRASCO 500ML	UN	02	24,15	DENTAL RESENDE LTDA ME
462	BILIRRUBINA METODO COLORIMETRICO	UN	15	35,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
463	COLESTEROL ENZIMATICO PP FRASCO 200ML	UN	100	64,30	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
464	COLESTEROL HDL PP 100 TESTES	UN	50	74,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
465	CONJUNTO PANOTICO RAPIDO 3 X 500ML	CAIXA	20	36,30	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
466	CREATININA PP METODO COLORIMETRICO FRASCO 250ML	UN	25	31,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
467	FATOR REUMATOIDE ,METODO AGLUTINAÇAO DO LATEX FRASCO 5ML	UN	40	29,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
468	GIEMSA CORANTE FRASCO 500ML	UN	02	39,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
469	GLICOSE ENZIMATICA PP FRASCO 500ML	UN	80	51,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
470	KIT TESTE RAPIDO SOROLOGIA PARA DENGUE C/ 25 TESTES	UN	05	220,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
471	LIQUIDO DE DRABKIN,FRASCO 1.000ML	UN	05	45,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
472	LIQUIDO DE HAYEN FRASCO 500ML	UN	02	29,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
473	LIQUIDO DE TURCK FRASCO 1.000ML	UN	05	23,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
474	MIF MODIFICADO FRASCO 1.000ML	UN	20	18,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
475	PADRAO PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FRASCO 500ML	UN	02	19,50	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
476	PCR LATEX 50 TESTES	UN	30	66,10	DENTAL RESENDE LTDA ME
477	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA(TGO) METODO COLORIMETRICO	UN	15	39,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
478	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA(TGP) METODO COLORIMETRICO	UN	15	39,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
479	TRIGLICERIDES ENZIMATICO PP FRASCO 200ML	UN	80	138,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
480	UREIA ENZIMATICA FRASCO 250ML	UN	20	74,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
481	VDRL PRONTO PARA USO FRASCO 5ML	UN	15	26,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
482	AGUA OXIGENADA 10 VOL ,1.000ML	UN	20	2,99	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
483	ALCOOL 70% ,1.000ML	UN	500	2,86	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
484	ALCOOL GEL 05 LITROS	GALAO	08	41,25	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
485	ALCOOL IODADO 01%,1.000ML	UN	20	8,48	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
486	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 21 L	UN	15	22,85	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
487	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 37 L	UN	05	32,15	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
488	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 L	UN	05	65,90	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
489	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 07 L	UN	150	2,30	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
490	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 L	UN	100	3,00	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
491	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 L	UN	80	4,37	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

492	DETERGENTE ENZIMATICO 05 LITROS	GALAO	12	63,00	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
493	GELOX REVES EM PLASTICO C/ GEL A BASE DE POLIMERO RIGIDO	UN	50	1,66	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
494	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML	UN	40	11,90	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
495	IODOPOVIDONA TOPICO 1.000 ML	UN	40	11,06	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
496	SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LITROS	GALAO	25	16,76	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
497	CAIXA TERMICA 45 LITROS ,COM ALÇA	UN	03	313,50	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
498	CAIXA TERMICA 34 LITROS ,COM ALÇA	UN	02	264,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
499	COLAR CERVICAL ADULTO	UN	20	15,68	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
500	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UN	10	15,68	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
501	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 2	CX	03	26,57	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
502	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 3	CX	15	24,42	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
503	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 4	CX	05	26,00	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
504	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 5	CX	08	26,00	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
505	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 0	CX	03	26,00	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
506	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL 6	CX	25	24,42	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
507	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	20	14,57	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
508	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	08	15,68	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
509	LAMINA BISTURI Nº 21 C/ 100	CX	08	15,68	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
510	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ 24	CX	03	67,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
511	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24	CX	03	63,11	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
512	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 24	CX	03	67,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
513	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24	CX	03	63,11	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
514	FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5 X 10 M	UN	350	2,31	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
515	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	UN	480	4,70	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
516	FITA CIRURGICA MICROPORE 10X 4,5 M	UN	20	4,57	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
517	BACIA AÇO INOX 41 CM	UN	03	60,80	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
518	BADEIJA INOX 50 CM	UN	03	65,96	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
519	BANDEIJA AÇO INOX 30X 20X 4 SEM TAMPA	UN	05	34,02	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
520	BANDEIJA INOX SEM TAMPA 26X14,5X2CM	UN	03	27,23	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
521	CABO BISTURI Nº 03	UN	05	5,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
522	CAIXA INOX COM TAMPA 26 X 12 X 06 CM	UN	03	58,18	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS

					PARA SAUDE LTDA
523	CAIXA INOX COM TAMPA 28 X 14 X 06 CM	UN	100	71,72	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
524	CAIXA INOX COM TAMPA 32 X 16 X 8 CM	UN	03	98,18	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
525	CAIXA INOX COM TAMPA DE 20 X 10 X 05 CM	UN	10	39,31	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
526	PINÇA ADSON 12 CM 1X2 DENTES	UN	08	6,60	DENTAL RESENDE LTDA ME
527	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇAO 10 CM	UN	06	5,35	DENTAL RESENDE LTDA ME
528	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM	UN	10	5,80	DENTAL RESENDE LTDA ME
529	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	UN	10	5,95	DENTAL RESENDE LTDA ME
530	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UN	12	6,30	DENTAL RESENDE LTDA ME
531	PINÇA HARTMAN 14CM PARA CORPO ESTANHO COM SERRILHA	UN	05	57,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
532	PINÇA HARTMAN 09CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UN	05	57,60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
533	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	03	15,46	DENTAL RESENDE LTDA ME
534	PINÇA KELY RETA 16 CM	UN	03	15,46	DENTAL RESENDE LTDA ME
535	PORTA AGULHA 12CM	UN	12	17,00	MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQ. LTDA
536	PORTA AGULHA 14CM	UN	10	13,74	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
537	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	UN	15	25,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
538	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20 L	UN	08	25,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
539	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 L	UN	15	25,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
540	TAMBOR COM TAMPA INOX G	UN	02	44,95	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
541	TAMBOR COM TAMPA INOX M	UN	02	58,88	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
542	TAMBOR COM TAMPA INOX P	UN	02	29,90	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
543	TESOURA CIRURGICA FF RETA 15 CM	UN	12	11,10	DENTAL RESENDE LTDA ME
544	TESOURA PARA IRIS RETA 12 CM	UN	10	9,45	DENTAL RESENDE LTDA ME
545	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	UN	20	15,99	DENTAL RESENDE LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
546	APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO	UN	20	33,25	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
547	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	UN	15	70,62	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
548	TERMOMETRO CLINICO DE VIDRO	UN	20	3,75	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
549	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	10	10,95	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
550	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, COM HASTE INOXIDAVEL DE 15 CM E DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO,COM TERMINAL PONTIAGUDO,ESCALA -50°-300°C,A PROVA D'AGUA,ALARME.	UN	03	52,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
551	TERMOMETRO P/GELADEIRA/VACINA-TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO/MINIMO, INTERNO /EXTERNO, CRISTAL LIQUIDO	UN	10	52,30	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
552	TERMOMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR,MAXIMA E MINIMA,MODELO CAPELA COM HASTE FLEXIVEL	UN	15	52,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DIABETICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
553	KIT MEDIDOR DE GLICOSE C/MONITOR, ESTOJO LANCETADOR,01 CONTROLE DE SOLUÇAO,01 CHIP,15 TIRAS TESTES.	UN	20	25,20	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
554	LANCETA PARA PUNÇAO DIGITAL, UTILIZA-SE LANCETADORES DA MESMA MARCA,PONTAS UTRAFINAS 28G COM 100 UN	CX	80	6,05	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
555	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1 ML (29G X ½) COM AGULHA 13MM X 0,33MM COM 100 UN	CX	500	12,74	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
556	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA C/ 50	CX	300	19,46	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
557	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML C/ 200	CAIXA	50	17,28	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE

					MAT. HOSPITALARES EIRELI
558	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UN	50	0,20	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
559	CLORETO DE SODIO 20%	UN	50	27,00	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
560	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PLASTICO, GRADUADO 300 ML	UN	600	0,33	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
561	GLICOSE 25% 10ML COM 200	CAIXA	08	29,70	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
562	SORO FISIOLOGICO 100 ML	UN	300	1,60	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
563	SORO FISIOLOGICO 1000 ML	UN	1.500	3,30	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
564	SORO FISIOLOGICO 250 ML	UN	2.500	1,76	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
565	SORO FISIOLOGICO 500 ML	UN	1.000	1,95	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
566	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UN	50	2,48	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
567	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	250	2,18	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
568	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	50	2,18	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
569	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 6.5	UN	400	0,98	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
570	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7.0	UN	200	0,98	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
571	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7.5	UN	300	0,98	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
572	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 8.0	UN	400	0,98	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
573	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO G C/100	CAIXA	300	12,50	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
574	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO M C/100	CAIXA	400	12,50	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
575	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO P C/100	CAIXA	800	12,50	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIME
576	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO PP C/100	CAIXA	300	12,50	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
577	ABOCATT EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 18 C/100	CAIXA	02	37,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
578	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 -BD	CAIXA	100	6,93	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
579	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 C/100 BD	CAIXA	250	8,68	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
580	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 BD	CAIXA	100	6,93	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
581	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 C/100 BD	CAIXA	200	6,99	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
582	APLICADOR P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTERIL APIROG(EQUIPO MACROGOTAS)	UN	2.000	0,55	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
583	CURATIVO RED. BLOOD STOP C/200	CAIXA	10	7,50	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
584	SCALP 25 C/100	CAIXA	20	11,79	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
585	SCALP Nº 19 C/100	CAIXA	01	13,50	RINADI & COGO LTDA
586	SCALP Nº 23 C/100	CAIXA	30	11,79	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
587	SCALP Nº 27 C/100	CAIXA	30	11,79	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
588	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01 ML	UN	3.000	0,13	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
589	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 03 ML	UN	3.000	0,07	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES

					EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
590	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 05 ML	UN	10.000	0,08	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
591	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	UN	8.000	0,27	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
592	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	UN	8.000	0,17	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇAO

Nº	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UNIDADE*	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
593	*GEL PARA ULTRASSOM 05L*	*GALAO*	40	14,63	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
594	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME 60G	UN	800	2,15	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
595	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	UN	480	4,90	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
596	ATADURA DE CREPE 13 FIOS,15CM X 1,2 M C/ 12	PACOTE	100	3,77	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
597	TOALHA DE PAPEL 100%CELULOSE,FARDO C/ 15.000 FOLHAS,EXTRA BRANCO E MACIO,ALTA ABSORÇAO E RENDIMENTO.	FARDO	50	105,00	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI

COMPONENTE SUPLEMENTAR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. MEDICAMENTOS DIVERSOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
598	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML,AMPOLA 05ML	UN	2.000	0,58	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
599	AMINOFILINA 100MG COMP	UN	5.000	0,03	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
600	ATENOLOL 25MG COMP	UN	10.000	0,03	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
601	CAPTOPRIL 50MG COMP	UN	70.000	0,06	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
602	CARBOCISTEINA ADULTO 80ML	UN	800	1,79	DIMASTER COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA
603	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 100ML	UN	1.000	1,59	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
604	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 02ML	UN	2.000	0,57	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
605	GINKO BILOBA 80MG COMP	UN	15.000	0,12	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
606	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UN	30.000	0,03	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
607	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 625 UI/ML,FRASCO 2 ML,USO ADULTO.	UN	40	183,45	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
608	LEVODROPROPIZINA 0,6MG/ML FRASCO 120ML,USO ADULTO E PEDIATRICO	UN	500	25,01	ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP.LTDA ME
609	METILDOPA 500MG COMP	UN	40.000	0,179	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
610	NEBIVOLOL 05MG,EMBALAGEM COM 28 COMP	UN	1.120	2,09	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
611	NEFIDIPINA 20MG COMP	UN	40.000	0,04	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
612	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS PARA USO DURANTE A GRAVIDEZ E LACTAÇAO COMP	UN	6.000	0,45	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
613	POLIVITAMINICO E POLIMINERAISCOM FLUOR PARA USO DURANTE A GRAVIDEZ E LACTAÇAO COMP	UN	6.000	0,45	RINALDI & COGO LTDAI & COGO LTDA
614	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	UN	40	115,09	RECMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELIMED COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
615	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDOS	UN	2.800	0,31	CENTERMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAMEDI- COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
616	CHASSI RADIOGRAFICO 24 X 30 CM	UN	02	147,00	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
617	CHASSI RADIOGRAFICO 30 X 40 CM	UN	02	206,00	DENTAL RESENDE LTDA ME
618	CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 35 CM	UN	02	181,27	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
619	CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 43 CM	UN	02	186,22	DIHOL DIST. HOSPITALAR

					LTDA
620	COLGADURAS COM ALÇA 24 X 30 CM	UN	02		NÃO HOUVE ENTERESSADO
621	COLGADURAS COM ALÇA 30 X 40 CM	UN	02		NÃO HOUVE ENTERESSADO
622	COLGADURAS COM ALÇA 35 X 43 CM	UN	02		NÃO HOUVE ENTERESSADO
623	FILME PARA RAIO X- 24 X 30 COM 100	CAIXA	20	280,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
624	FILME PARA RAIO X- 30 X 40 COM 100	CAIXA	18	346,50	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
625	FILME PARA RAIO X- 35 X 35 COM 100	CAIXA	10	367,50	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
626	FILME PARA RAIO X- 35 X 43 COM 100	CAIXA	18	420,00	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
627	FIXADOR MANUAL PARA FAZER 19 LITROS –KODAK	CAIXA	07	171,98	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
628	REVELADOR MANUAL PARA FAZER 19 LITROS –KODAK	CAIXA	07	226,43	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
629	Alfabeto de chumbo de 08mm, alfabeto de chumbo com base em pvc com 3mm de espessura, com altura de 08mm, acondicionado em estojo contendo cinco letras de cada, totalizando 130 letras. acompanha canaleta para composição das palavras.	CAIXA	05	112,20	BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
630	Números de chumbo de 08mm, números de chumbo com base em pvc com espessura de 3mm, altura de 08mm, acondicionado em estojo contendo cinco algarismos de cada, totalizando 50 números. acompanha canaleta para composição das palavras, mais letras d e e.	CAIXA	05	57,20	DENTAL RESENDE LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
631	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COM 100 UN	PACOTE	100	13,87	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
632	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UN	PACOTE	50	19,12	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA
633	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UN	PACOTE	50	32,87	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA

JAURU-MT, 15/04/2013

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:765DB65E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 2 RECEITA 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			36.379.856,79
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		3.999.518,58	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1111.00.00.00.0	IMPOSTO S/ O COMERCIO EXTERIOR			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	109.015,34		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	439.330,05		
1112.08.00.00.0	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR			
1112.08.01.00.0	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR - ITBI	250.523,71		
1113.00.00.00.0	IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.554.620,02		
1113.05.01.02.0	SIMPLES NACIONAL	302.154,56		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TX P/ EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.20.00.00.0	TX DE SAUDE SUPLEMENTAR			
1121.25.00.00.0	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDUST/PREST SERV	190.208,61		
1121.99.00.00.0	OUTRAS TX PELO EXERCICIO DO PODER DA POLICIA			
1122.00.00.00.0	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	153.666,29		
1200.00.00.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		365.567,93	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			

1210.29.00.00.0	CONTRIB PREVID. DO REGIME PROPRIO			
1210.29.07.00.0	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS			
1210.29.07.01.0	CONTRIB DO SERV AT - FUNDEB 60% - RPPS			
1210.29.07.02.0	CONTRIB DE SER AT FUNDEB 40% P/ O RPPS			
1210.29.07.03.0	CONTRIB DE SER AT ADMINISTRACAO P/ O RPPS			
1210.29.07.04.0	CONTRIB DE SER AT SAUDE P/ O RPPS			
1210.29.07.05.0	CONTRIB DE SER AT SEMEC P/ O RPPS			
1210.29.07.06.0	CONTRIB DE SER AT CAMARA P/ O RPPS			
1210.29.07.07.0	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PREV-NOBRES PARA RPPS			
1220.00.00.00.0	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1220.29.00.00.0	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLIC	365.567,93		
1220.99.00.00.0	OUTRAS CONTRIBICOES ECONOMICAS			
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		28.191,00	
1320.00.00.00.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.01.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1325.01.01.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALT			
1325.01.02.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
1325.01.02.36.0	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%			
1325.01.02.37.0	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%			
1325.01.03.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VIN			
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS			
1328.20.00.00.0	REM DOS INV. DO RPPS			
1390.00.00.00.0	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	28.191,00		
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		157.829,39	
1600.13.00.00.0	SERV. ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERV. DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICOS			
1600.13.01.01.0	INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO	153.270,00		
1600.13.02.00.0	SERV. VENDA DE EDITAIS			
1600.99.00.00.0	OUTROS SERVICOS	4.559,39		
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.324.183,19	
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA REC. DA UNIAO			

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.01.02.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.033.435,83		
1721.01.05.00.0	COTA PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	153.199,84		
1721.22.00.00.0	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORACAO REC.NAT			
1721.22.20.00.0	COTA PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS	1.178.470,20		
1721.22.70.00.0	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	118.208,23		
1721.33.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS			
1721.33.01.00.0	IMPLANT. DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS			
1721.33.02.00.0	PROGRAMA DE ATENçãO BáSICA - PAB FIXO	399.652,74		
1721.33.03.00.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	78.106,56		
1721.33.04.00.0	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	4.800,00		
1721.33.06.00.0	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA - UNIAO - SF	347.130,00		
1721.33.08.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS			
1721.33.10.00.0	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE = ACS	402.909,00		
1721.33.11.00.0	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	131.940,00		
1721.33.12.00.0	INC DE ATENCAO BASICA DO POVOS INDIGENAS	10.750,00		
1721.33.13.00.0	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE AR 0,95			
1721.33.14.00.0	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE HD 1,15			
1721.33.15.00.0	CAMP. DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)			
1721.33.16.00.0	TETO FINAN. DE VIGILANCIA EM SAUDE TIVS EX-TFECD			
1721.33.17.00.0	CAMP. DE VACINACAO - POLIOMIELITE			
1721.33.18.00.0	INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL			
1721.33.19.00.0	IN. ADIC. AO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	33.969,00		
1721.33.20.00.0	TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	847.412,15		
1721.33.24.00.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMO DA SAUDE PFVPS	54.519,32		
1721.33.25.00.0	PISO FIXO DE VIGILLANCIA SANITARIA - PFVISA - GER. DE RISCO DE VS	2.093,06		
1721.33.26.00.0	PISO FIXO DE VIG. SANITARIA-PFVISA GER. DE RISCO DE VS-PRODUTOS E			
1721.33.27.00.0	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA	2.542,62		
1721.33.28.00.0	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE	8.228,75		
1721.34.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS			
1721.34.06.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	348.018,77		
1721.35.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCACAO FDNE			
1721.35.01.00.0	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	271.220,76		
1721.35.03.00.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE			
1721.35.03.01.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	79.080,00		
1721.35.03.02.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAC	34.944,00		
1721.35.03.03.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAI	5.280,00		
1721.35.03.04.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAEP - PRE-ESCOLAR	38.724,00		
1721.35.03.05.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - EJA	120,00		
1721.35.03.06.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MEDIA	1.380,00		
1721.35.03.07.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MAIS EDUCACAO FUND	50.040,00		
1721.35.04.00.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	64.430,78		
1721.35.99.00.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE			
1721.35.99.01.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	14.991,24		
1721.36.00.00.0	TRANSF. FINANC. ICMS DESONER L.C. N 87/96	80.759,52		
1721.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO			
1721.99.02.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - CIDE	47.869,80		
1721.99.03.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - DNPM			
1721.99.04.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - FEX	506.926,03		
1721.99.05.00.0	CORREIOS	8.085,00		
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA REC. DOS ESTADOS			

1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS	12.053.631,92		
1722.01.02.00.0	COTA PARTE DO IPVA	633.006,21		
1722.01.04.00.0	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
1722.01.13.00.0	COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENCAO NO DOM. ECON			
1722.22.00.00.0	TRANSF. DA COTA PARTE COMPEN. FINAN. (25)			
1722.33.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAUDE			
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1722.33.01.00.0	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS ESTADO			
1722.33.02.00.0	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTADO	268.800,00		
1722.33.03.00.0	PROGRAMA AGENTES COMUNITAIO DE SAUDE PASCAR	54.500,00		
1722.33.04.00.0	INCENTIVO A SAUDE BUCAL PSF			
1722.33.05.00.0	CAMPANHA DE VACINACAO ANTI HABICA			
1722.33.06.00.0	PROGRAMA INCENTIVO FARMACIA BASICA PIFAB	6.980,13		
1722.33.07.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	1.739,35		
1722.33.08.00.0	INCENTIVO A DIABETES MILLITUS	7.505,50		
1722.33.09.00.0	INCENTIVO AO PSF			
1722.33.10.00.0	INCENTIVO AO PASCAR			
1722.33.11.00.0	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	86.800,00		
1722.33.25.00.0	PAICI	37.475,20		
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	91.574,17		
1722.99.02.00.0	TRANSPORTE ESCOLAR	325.422,53		
1722.99.03.00.0	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	25.377,94		
1723.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1723.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.372.133,04		
1760.00.00.00.0	TRANSF. DE CONV.			
1762.00.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.			
1762.02.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1762.02.02.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		504.566,70	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.37.00.00.0	MULTA/JUROS TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA			
1911.38.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	900,94		
1911.40.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS	118,48		
1911.99.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.314,50		
1913.00.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	18.903,01		
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	142,71		
1913.50.00.00.0	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	6.315,44		
1913.99.00.00.0	MULTAS/JUROS DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.365,79		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUIçõES			
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	75.866,60		
1931.13.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DO ISS	3.042,75		
1931.35.00.00.0	REC. DIVIDA ATIVA TX FISCALIZACAO E VIG SANITARIA			
1931.99.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	7.467,75		
1990.00.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS			
1990.21.00.00.0	EXECUCAO DE SENTENCA - ENCOMIND - AUTOS N 237/2003	250.000,00		
1990.99.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	134.128,73		
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			965.484,79
2200.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS		2.650,00	
2210.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2210.01.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.650,00		
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		962.834,79	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS CONV UNIAO PARA SUS			
2471.02.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR. EDUCACAO			
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2471.03.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
2471.05.00.00.0	TRANSF. CONV UNIAO DEST.PROG. INFRA ESTRUT.TRANSP			
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO			
2471.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO			
2471.99.02.00.0	CONVENIO 657067/2009 - FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA PRO INFANCIA			
2471.99.03.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE AGRICULTURA			
2471.99.04.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE TURISMO			
2471.99.05.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. ASFALTICA			
2471.99.06.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. HABITACIONAL			
2471.99.07.00.0	CONVENIO 700640/2011 - EQUIPAMENTO - PAR PROINFANCIA	48.055,47		
2471.99.08.00.0	CONVENIO 700640/2011 - MOBILIARIO - PAR PROINFANCIA	53.183,10		
2471.99.09.00.0	CONVENIO 657963 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	280.000,00		
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS			
2472.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS			
2472.99.02.00.0	CONVENIO SIDITUR			
2472.99.03.00.0	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL ANDRE MAGGI			
2472.99.04.00.0	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL DAURI RIVA			
2472.99.05.00.0	CONVENIO 062/2010 - CONSTRUCAO PRACA DISTRITO DA COQUEIRAL	25.000,00		

2472.99.06.00.0	CONVENIO 208/2010 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA COHAB	187.500,00		
2472.99.07.00.0	CONVENIO 142/2010 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	221.599,53		
2472.99.08.00.0	CONVENIO 017/2012 SETPU - PAV. ASF. AVENIDAS JK E GETULIO VARGAS	147.496,69		
7000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS			
7200.00.00.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUICOES			
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
7210.29.01.01.0	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 60%			
7210.29.01.02.0	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 40%			
7210.29.01.03.0	CONT PAT DE SERV ATIVO ADM			
7210.29.01.04.0	CONT PAT DE SERV ATIVO SAUDE			
7210.29.01.05.0	CONT PAT DE SERV ATIVO SEMEC			
7210.29.01.06.0	CONT PAT DE SERV ATIVO CAMARA			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA			-4.120.811,29
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-4.120.811,29	
9720.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			
9721.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.538.422,15		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB ITR	-30.639,82		
9721.36.00.00.0	DED REC P/ FORM DO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	-16.151,88		
9722.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			
9722.01.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.408.996,84		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-126.600,60		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	33.224.530,29
		TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		667,84
			TOTAL GERAL	33.225.198,13
Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).				

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:17A48DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 6 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS				
01 031 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0002 1003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
04	ADMINISTRACAO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
04 128 0002 1068	CAPACITACAO DO SERVIDORES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS				
28 841 0041 2062	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA				
	TOTAL				
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 02	GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.298,00	991.234,05		998.532,05
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	7.298,00	757.349,33		764.647,33
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00			7.298,00
04 122 0004 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.298,00			7.298,00
04 124	CONTROLE INTERNO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		193.246,72		193.246,72

04 124 0003 2004	MANUT ENCAR COM UNID CONT. INTERNO E ASS. JURIDICA		193.246,72		193.246,72
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		40.638,00		40.638,00
04 131 0003 2005	DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO		40.638,00		40.638,00
	TOTAL	7.298,00	991.234,05		998.532,05
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0005 2006	MANUT. ENCARGOS SECR. MUN. DE ADM. PLANJ. E GESTAO		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50			178.358,50
04 122 0006 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	55.000,00			55.000,00
04 122 0006 1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.358,50			123.358,50
04 122 0006 1009	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006 1010	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO				
04 128 0006 2007	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	TOTAL	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.587,00	1.203.124,40		1.211.711,40
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.587,00	1.203.124,40		1.211.711,40
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0007 2008	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. FINANCAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00			8.587,00
04 122 0008 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.587,00			8.587,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 129 0007 1012	PREMIACOES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		362.339,80		362.339,80
28 841 0009 2010	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		83.600,00		83.600,00
28 841 0009 2011	SENTECAS JUDICIAIS		278.739,80		278.739,80
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009 2009	CONTRIBUICOES AO PASEP		319.063,30		319.063,30
	TOTAL	8.587,00	1.884.527,50		1.893.114,50
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	429.183,79	8.253.518,73		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	18.830,00	1.284.169,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0010 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUN. DE EDUCACAO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00			18.830,00
12 122 0013 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.830,00			18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	5.358.532,48		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	2.035.636,47		2.445.990,26
12 361 0015 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.068,50			18.068,50
12 361 0015 1015	CONST REF AMP. E MELH DA INFRA-EST ESCOLAS CRECHES	362.385,29			362.385,29
12 361 0015 1016	CONTR, REF, AMPL, E MELH DA INFRA-EST. QUADRAS POL				
12 361 0015 1017	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO, PARADIDATICO E PEDAGOG				
12 361 0015 1018	AQUISICAO DE VEICULO	29.900,00			29.900,00
12 361 0015 1069	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
12 361 0015 2016	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIV. DO ESNSINO FUNDAMENTAL		439.178,57		439.178,57
12 361 0015 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.244.167,26		1.244.167,26
12 361 0015 2018	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		351.090,64		351.090,64
12 361 0015 2019	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		1.200,00		1.200,00
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		3.322.896,01		3.322.896,01
12 361 0043 2020	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENT. 60%		2.735.376,79		2.735.376,79
12 361 0043 2021	MANUT E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		570.251,89		570.251,89
12 361 0043 2022	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		17.267,33		17.267,33
12 361 0043 2023	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40%				
12 361 0043 2024	AQUISICAO DE VEICULOS FUNDEB - 40%				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0014 2013	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2014	MANUT E EN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-60%		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2015	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - 40%				
13	CULTURA		88.722,39		88.722,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034 1057	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL				
13 392 0034 1058	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CENTRO CULTURAL				
13 392 0034 2054	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL		63.355,02		63.355,02
13 392 0034 2055	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS		25.367,37		25.367,37
13 392 0034 2063	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				

13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL				
13 451 0034 1051	REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DO ARTESAO				
27	DESPORTO E LAZER		306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		306.312,07		306.312,07
27 812 0016 2025	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		306.312,07		306.312,07
	TOTAL	429.183,79	8.648.553,19		9.077.736,98
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	86.084,40	2.251.223,13		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0017 2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2028	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
10 301	ATENCAO BASICA	91.140,68	2.353.580,87		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	91.140,68	2.156.985,25		2.248.125,93
10 301 0019 1019	AQUISICAO DE VEICULO				
10 301 0019 1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.079,00			63.079,00
10 301 0019 1021	CONST. REF. E INST. NOVAS UNID DE SAUDE DA FAMILIA	28.061,68			28.061,68
10 301 0019 2029	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL		243.964,41		243.964,41
10 301 0019 2030	MANUT E ENCARGOS DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA		1.291.476,57		1.291.476,57
10 301 0019 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROG. AGENTE COMUNITARIO		621.544,27		621.544,27
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		196.595,62		196.595,62
10 301 0022 2037	MANUT. E ENCARGOS DA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020 1022	REFORMA E ADEQUACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0020 1023	AQUISICAO DE VEICULOS				
10 302 0020 1024	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0020 2032	MANUT. CONV. COM HOSPITAIS CLINICOS LABORATORIAIS		1.622.020,88		1.622.020,88
10 302 0020 2033	MANUT. ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS		1.028.881,14		1.028.881,14
10 302 0020 2034	MANUT. E ENCARGOS DO LABORATORIO ANALISES CLINICAS		32.040,50		32.040,50
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		91.021,87		91.021,87
10 304 0021 2035	MANUT E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		92.376,76		92.376,76
10 305 0021 2036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 451 0018 1070	AQUISICAO DE IMOVEIS				
	TOTAL	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	72.660,34	2.171.751,04		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	22.867,00	1.140.247,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0023 2038	MANUT. E ENC GAB SECR. MUN DE PROM. BEM EST SOCIAL		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	22.867,00	9.243,25		32.110,25
08 122 0040 1025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.867,00			22.867,00
08 122 0040 2039	CAPACITACAO DE PROFICCIONAIS DA SECRETARIA		9.243,25		9.243,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL		136.387,15		136.387,15
08 241 0024 2067	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS		136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR				
08 241 0040 1074	CONSTRUCAO DA CASA DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.385,70	167.341,26		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL		167.341,26		167.341,26
08 243 0024 2068	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO		167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1032	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1033	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024 1027	APOIO A EVENTOS COMUNITARIOS	407,64			407,64
08 244 0024 1028	CONSTRUCAO DO CRAS				
08 244 0024 2040	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS		485.636,64		485.636,64
08 244 0024 2041	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		242.138,05		242.138,05
08 244 0024 2042	FOMENTO A ATIVIDADE PRODUTIVAS LOCAIS				
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL				
08 423 0024 2043	PROTECAO SOCIAL AO INDIGENA				
16	HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00			177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482 0026 1035	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	177.000,00			177.000,00
	TOTAL	249.660,34	2.171.751,04		2.421.411,38
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

15	URBANISMO	2.920.665,73	7.816.997,69		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.730,00	5.886.108,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0027 2044	MANUT ENCARGOS DA SECR. MUN DE OBRAS TRANS URBANOS		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00			5.730,00
15 122 0028 1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.730,00			5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 122 0029 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO SERVICOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S				
15 451 0027 1073	CONTRUCAO DA CASA DO INDIO				
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0030 1037	PAVIMENTACAO ASFALTICAS E OBRAS DE ARTE	223.267,79			223.267,79
15 451 0030 1038	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES	918.527,16			918.527,16
15 451 0030 1039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	312.820,20			312.820,20
15 451 0030 1040	AQUISICAO DE IMOVEIS				
15 451 0030 1041	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS	329.124,11			329.124,11
15 451 0030 1042	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	241.632,50			241.632,50
15 451 0030 1043	CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBL. ESTADUAIS E FEDERAIS				
15 451 0030 1047	CONST. REFORMA E MODERN. DAS VIAS ACESSO AO MUNIC.				
15 451 0030 1048	CONST REF. AMPL DE GINASIOS, ESTADIOS E MINI-ESTAD				
15 451 0030 1075	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	573.149,90			573.149,90
15 451 0030 1076	CONSTRUCAO DA PRACA JOSINO SERRA	316.414,07			316.414,07
15 451 0030 2047	MANUT. E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE		589.198,05		589.198,05
15 451 0030 2048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		623.324,56		623.324,56
15 451 0030 2049	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		376.119,52		376.119,52
15 452	SERVICOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
15 452 0030 1045	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA				
17	SANEAMENTO	140.665,95			140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
17 511 0030 1077	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TC/PAC 975/09				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95			140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95			140.665,95
17 512 0030 1044	AMPLIACAO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	140.665,95			140.665,95
	TOTAL	3.061.331,68	7.816.997,69		10.878.329,37
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI		282.809,82		282.809,82
04 125 0037 2061	MANUT. ENCARGOS DA SECR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00			2.290,00
04 125 0038 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00			2.290,00
	TOTAL	2.290,00	282.809,82		285.099,82
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0044	MANUTENCAO DA PREVI-NOBRES				
09 272 0044 2064	DESPESAS COM A ADMINISTRACAO DA PREVIDENCIA				
09 272 0044 2065	DESPESAS COM INATIVOS				
	TOTAL				
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122 0046	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. AGRICULTURA M. AMB.		198.115,92		198.115,92
18 122 0046 2050	MANUT ENC. SECR. TURISMO CULT. MEIO AMB E AGRICOLA		198.115,92		198.115,92
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00			1.150,00
18 122 0047 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE	1.150,00			1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN				
18 128 0047 2051	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 451 0035 2056	CONSERVACOES DO MEIO AMBIENTE				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 541 0035 2057	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
18 541 0035 2058	REALIZACAO DE EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE				
20	AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036 1061	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
20 601 0036 1063	CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	300,00			300,00
20 601 0036 1065	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 601 0036 2059	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		21.275,00		21.275,00

20 601 0036 2060	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	11.894,00			11.894,00
20 607	IRRIGACAO				
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA				
20 607 0036 1078	ELAB DE PROJ DE IRRIGACAO DO COQUEIRAL E QUEBO				
22	INDUSTRIA				
22 663	MINERACAO				
22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO				
22 663 0048 2069	DESENVOLVIMENTO DA MINERACAO				
	TOTAL	13.344,00	219.390,92		232.734,92
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 14	SEC.MUN. DE TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	40,00			40,00
13 695	TURISMO	40,00			40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00			40,00
13 695 0033 1052	CONST. INSTALACAO DO CENTRO DE REF. AO TURISMO	40,00			40,00
23	COMERCIO E SERVICOS	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695	TURISMO	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	88,00	199.659,11		199.747,11
23 695 0033 1053	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA				
23 695 0033 1054	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	88,00			88,00
23 695 0033 1055	IMPLANTACAO DO PROJETO SINALIZACAO TURISTICA				
23 695 0033 2052	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL		42.381,94		42.381,94
23 695 0033 2053	REALIZACAO DE EVENTOS NO SETOR DE TURISMO		157.277,17		157.277,17
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
23 695 0049 2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
	TOTAL	128,00	494.477,48		494.605,48
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				
	TOTAL				37.500.585,19
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				1.508.000,00
	TOTAL GERAL				39.008.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8F276D76

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 7 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS				
01 031 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0002 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0002 1003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
04	ADMINISTRACAO	196.533,50	5.869.460,23		6.065.993,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	194.243,50	5.352.765,69		5.547.009,19
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00			7.298,00
04 122 0004 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.298,00			7.298,00
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0005 2006	MANUT. ENCARGOS SECR. MUN. DE ADM. PLANJ. E GESTAO		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50			178.358,50
04 122 0006 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	55.000,00			55.000,00
04 122 0006 1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.358,50			123.358,50
04 122 0006 1009	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006 1010	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA				

04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0007 2008	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. FINANCAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00			8.587,00
04 122 0008 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.587,00			8.587,00
04 124	CONTROLE INTERNO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003 2004	MANUT ENCAR COM UNID CONT. INTERNO E ASS. JURIDICA		193.246,72		193.246,72
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI		282.809,82		282.809,82
04 125 0037 2061	MANUT. ENCARGOS DA SECR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00			2.290,00
04 125 0038 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00			2.290,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
04 128 0002 1068	CAPACITACAO DO SERVIDORES				
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO				
04 128 0006 2007	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 129 0007 1012	PREMIACOES				
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		40.638,00		40.638,00
04 131 0003 2005	DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO		40.638,00		40.638,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	72.660,34	2.171.751,04		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	22.867,00	1.140.247,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0023 2038	MANUT. E ENC GAB SECR. MUN DE PROM. BEM EST SOCIAL		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	22.867,00	9.243,25		32.110,25
08 122 0040 1025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.867,00			22.867,00
08 122 0040 2039	CAPACITACAO DE PROFICCIONAIS DA SECRETARIA		9.243,25		9.243,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL		136.387,15		136.387,15
08 241 0024 2067	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS		136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR				
08 241 0040 1074	CONSTRUCAO DA CASA DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.385,70	167.341,26		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL		167.341,26		167.341,26
08 243 0024 2068	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO		167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1032	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1033	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024 1027	APOIO A EVENTOS COMUNITARIOS	407,64			407,64
08 244 0024 1028	CONSTRUCAO DO CRAS				
08 244 0024 2040	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS		485.636,64		485.636,64
08 244 0024 2041	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		242.138,05		242.138,05
08 244 0024 2042	FOMENTO A ATIVIDADE PRODUTIVAS LOCAIS				
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL				
08 423 0024 2043	PROTECAO SOCIAL AO INDIGENA				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0044	MANUTENCAO DA PREVI-NOBRES				
09 272 0044 2064	DESPESAS COM A ADMINISTRACAO DA PREVIDENCIA				
09 272 0044 2065	DESPESAS COM INATIVOS				
10	SAUDE	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	86.084,40	2.251.223,13		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0017 2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2028	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
10 301	ATENCAO BASICA	91.140,68	2.353.580,87		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	91.140,68	2.156.985,25		2.248.125,93
10 301 0019 1019	AQUISICAO DE VEICULO				
10 301 0019 1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.079,00			63.079,00
10 301 0019 1021	CONST. REF. E INST. NOVAS UNID DE SAUDE DA FAMILIA	28.061,68			28.061,68
10 301 0019 2029	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL		243.964,41		243.964,41
10 301 0019 2030	MANUT E ENCARGOS DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA		1.291.476,57		1.291.476,57
10 301 0019 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROG. AGENTE COMUNITARIO		621.544,27		621.544,27
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		196.595,62		196.595,62
10 301 0022 2037	MANUT. E ENCARGOS DA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020 1022	REFORMA E ADEQUACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0020 1023	AQUISICAO DE VEICULOS				
10 302 0020 1024	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0020 2032	MANUT. CONV. COM HOSPITAIS CLINICOS LABORATORIAIS		1.622.020,88		1.622.020,88
10 302 0020 2033	MANUT. ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS		1.028.881,14		1.028.881,14
10 302 0020 2034	MANUT. E ENCARGOS DO LABORATORIO ANALISES CLINICAS		32.040,50		32.040,50
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		91.021,87		91.021,87
10 304 0021 2035	MANUT E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		92.376,76		92.376,76

10 305 0021 2036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 451 0018 1070	AQUISICAO DE IMOVEIS				
12	EDUCACAO	429.183,79	8.253.518,73		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	18.830,00	1.284.169,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0010 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUN. DE EDUCACAO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00			18.830,00
12 122 0013 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.830,00			18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	5.358.532,48		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	2.035.636,47		2.445.990,26
12 361 0015 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.068,50			18.068,50
12 361 0015 1015	CONST REF AMP. E MELH DA INFRA-EST ESCOLAS CRECHES	362.385,29			362.385,29
12 361 0015 1016	CONTR, REF, AMPL, E MELH DA INFRA-EST. QUADRAS POL				
12 361 0015 1017	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO, PARADIDATICO E PEDAGOG				
12 361 0015 1018	AQUISICAO DE VEICULO	29.900,00			29.900,00
12 361 0015 1069	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
12 361 0015 2016	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIV. DO ESNSINO FUNDAMENTAL		439.178,57		439.178,57
12 361 0015 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.244.167,26		1.244.167,26
12 361 0015 2018	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		351.090,64		351.090,64
12 361 0015 2019	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		1.200,00		1.200,00
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		3.322.896,01		3.322.896,01
12 361 0043 2020	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENT. 60%		2.735.376,79		2.735.376,79
12 361 0043 2021	MANUT E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		570.251,89		570.251,89
12 361 0043 2022	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		17.267,33		17.267,33
12 361 0043 2023	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40%				
12 361 0043 2024	AQUISICAO DE VEICULOS FUNDEB - 40%				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0014 2013	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2014	MANUT E EN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-60%		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2015	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - 40%				
13	CULTURA	40,00	88.722,39		88.762,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034 1057	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL				
13 392 0034 1058	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CENTRO CULTURAL				

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13 392 0034 2054	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL		63.355,02		63.355,02
13 392 0034 2055	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS		25.367,37		25.367,37
13 392 0034 2063	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL				
13 451 0034 1051	REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DO ARTESAO				
13 695	TURISMO	40,00			40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00			40,00
13 695 0033 1052	CONST. INSTALACAO DO CENTRO DE REF. AO TURISMO	40,00			40,00
15	URBANISMO	2.920.665,73	7.816.997,69		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.730,00	5.886.108,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0027 2044	MANUT ENCARGOS DA SECR. MUN DE OBRAS TRANS URBANOS		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00			5.730,00
15 122 0028 1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.730,00			5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 122 0029 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO SERVICOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S				
15 451 0027 1073	CONTRUCAO DA CASA DO INDIO				
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0030 1037	PAVIMENTACAO ASFALTICAS E OBRAS DE ARTE	223.267,79			223.267,79
15 451 0030 1038	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES	918.527,16			918.527,16
15 451 0030 1039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	312.820,20			312.820,20
15 451 0030 1040	AQUISICAO DE IMOVEIS				
15 451 0030 1041	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS	329.124,11			329.124,11
15 451 0030 1042	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	241.632,50			241.632,50
15 451 0030 1043	CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBL. ESTADUAIS E FEDERAIS				
15 451 0030 1047	CONST. REFORMA E MODERN. DAS VIAS ACESSO AO MUNIC.				
15 451 0030 1048	CONST REF. AMPL DE GINASIOS, ESTADIOS E MINI-ESTAD				
15 451 0030 1075	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	573.149,90			573.149,90
15 451 0030 1076	CONSTRUCAO DA PRACA JOSINO SERRA	316.414,07			316.414,07
15 451 0030 2047	MANUT. E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE		589.198,05		589.198,05
15 451 0030 2048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		623.324,56		623.324,56
15 451 0030 2049	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		376.119,52		376.119,52
15 452	SERVICOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
15 452 0030 1045	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA				
16	HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00			177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482 0026 1035	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	177.000,00			177.000,00
17	SANEAMENTO	140.665,95			140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				

17 511 0030 1077	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TC/PAC 975/09				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95			140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95			140.665,95
17 512 0030 1044	AMPLIACAO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	140.665,95			140.665,95
18	GESTAO AMBIENTAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122 0046	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. AGRICULTURA M. AMB.		198.115,92		198.115,92
18 122 0046 2050	MANUT ENC. SECR. TURISMO CULT. MEIO AMB E AGRICOLA		198.115,92		198.115,92
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00			1.150,00
18 122 0047 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE	1.150,00			1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN				
18 128 0047 2051	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 451 0035 2056	CONSERVACOES DO MEIO AMBIENTE				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 541 0035 2057	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
18 541 0035 2058	REALIZACAO DE EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE				
20	AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036 1061	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
20 601 0036 1063	CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	300,00			300,00
20 601 0036 1065	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 601 0036 2059	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		21.275,00		21.275,00
20 601 0036 2060	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	11.894,00			11.894,00
20 607	IRRIGACAO				
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA				
20 607 0036 1078	ELAB DE PROJ DE IRRIGACAO DO COQUEIRAL E QUEBO				
22	INDUSTRIA				
22 663	MINERACAO				
22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO				
22 663 0048 2069	DESENVOLVIMENTO DA MINERACAO				
23	COMERCIO E SERVICOS	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695	TURISMO	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	88,00	199.659,11		199.747,11
23 695 0033 1053	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA				
23 695 0033 1054	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	88,00			88,00
23 695 0033 1055	IMPLANTACAO DO PROJETO SINALIZACAO TURISTICA				
23 695 0033 2052	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL		42.381,94		42.381,94
23 695 0033 2053	REALIZACAO DE EVENTOS NO SETOR DE TURISMO		157.277,17		157.277,17
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
23 695 0049 2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
27	DESPORTO E LAZER		306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		306.312,07		306.312,07
27 812 0016 2025	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		306.312,07		306.312,07
28	ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		362.339,80		362.339,80
28 841 0009 2010	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		83.600,00		83.600,00
28 841 0009 2011	SENTECAS JUDICIAIS		278.739,80		278.739,80
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS				
28 841 0041 2062	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009 2009	CONTRIBUICOES AO PASEP		319.063,30		319.063,30
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	4.127.406,39	33.373.178,80	0,00	37.500.585,19
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				1.508.000,00
	TOTAL GERAL				39.008.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:478B653A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 8 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
01 031 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
04	ADMINISTRACAO	6.065.993,73		6.065.993,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.547.009,19		5.547.009,19
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00		7.298,00
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST	3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50		178.358,50
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00		8.587,00
04 124	CONTROLE INTERNO	193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	193.246,72		193.246,72
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	285.099,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI	282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00		2.290,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	40.638,00		40.638,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.244.411,38		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.163.114,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR	1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	32.110,25		32.110,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL	136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	216.726,96		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL	167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70		49.385,70
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	728.182,33		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	728.182,33		728.182,33
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS			
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL			
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0044	MANUTENCAO DA PREVI-NOBRES			
10	SAUDE	7.648.370,23		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.337.307,53		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE	2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40		86.084,40
10 301	ATENCAO BASICA	2.444.721,55		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	2.248.125,93		2.248.125,93
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H	2.682.942,52		2.682.942,52
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE	91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE	92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE			
12	EDUCACAO	8.682.702,52		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.302.999,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00		18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.768.886,27		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.445.990,26		2.445.990,26
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.322.896,01		3.322.896,01
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB	1.287.317,93		1.287.317,93
13	CULTURA	88.762,39		88.762,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL	88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL	88.722,39		88.722,39
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL			
13 695	TURISMO	40,00		40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00		40,00
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15	URBANISMO	10.737.663,42		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.891.838,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S	4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00		5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS	1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.503.577,86		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S			
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	4.503.577,86		4.503.577,86
15 452	SERVICOS URBANOS	342.247,51		342.247,51

15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS	342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
16	HABITACAO	177.000,00		177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00		177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00		177.000,00
17	SANEAMENTO	140.665,95		140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95		140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95		140.665,95
18	GESTAO AMBIENTAL	199.265,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	199.265,92		199.265,92
18 122 0046	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. AGRICULTURA M. AMB.	198.115,92		198.115,92
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00		1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN			
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE			
20	AGRICULTURA	33.469,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	33.469,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	33.469,00		33.469,00
20 607	IRRIGACAO			
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA			
22	INDUSTRIA			
22 663	MINERACAO			
22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO			
23	COMERCIO E SERVICOS	494.565,48		494.565,48
23 695	TURISMO	494.565,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	199.747,11		199.747,11
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO	294.818,37		294.818,37
27	DESPORTO E LAZER	306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	306.312,07		306.312,07
28	ENCARGOS ESPECIAIS	681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS	362.339,80		362.339,80
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS	319.063,30		319.063,30
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	37.500.585,19	0,00	37.500.585,19
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			1.508.000,00
	TOTAL GERAL			39.008.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:3694C5C6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 9 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64
exercício de 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES									
ÓRGÃOS/FUNÇÕES		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02	GABINETE DO PREFEITO				998.532,05				
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				3.570.650,46				
04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				1.211.711,40				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								2.244.411,38
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS								
09	SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA				285.099,82				
11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV								

	SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								
14	SEC.MUN. DE TURISMO								
15	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL				6.065.993,73				2.244.411,38

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES		PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02	GABINETE DO PREFEITO								
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS								
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.682.702,52	88.722,39			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7.648.370,23						
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								177.000,00
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS							10.737.663,42	
09	SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								
14	SEC.MUN. DE TURISMO					40,00			
15	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL		7.648.370,23		8.682.702,52	88.762,39		10.737.663,42	177.000,00

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES		SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02	GABINETE DO PREFEITO								
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS								
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS	140.665,95							
09	SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO		199.265,92		33.469,00				
14	SEC.MUN. DE TURISMO							494.565,48	
15	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL	140.665,95	199.265,92		33.469,00			494.565,48	

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/ FUNÇÕES		ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02	GABINETE DO PREFEITO								998.532,05
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								3.570.650,46

04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				681.403,10				1.893.114,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			306.312,07					9.077.736,98
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								7.648.370,23
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								2.421.411,38
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS								10.878.329,37
09	SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								285.099,82
11	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								232.734,92
14	SEC.MUN. DE TURISMO								494.605,48
15	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL			306.312,07	681.403,10				37.500.585,19

TOTAL	37.500.585,19
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.508.000,00
TOTAL GERAL	39.008.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:181D563F

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 10 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA								
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	110.000,00	108.273,30	742,04		742,04	109.015,34		984,66
111204000000	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111204310000	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	433.000,00	383.059,14	56.270,91		56.270,91	439.330,05	6.330,05	
111208000000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR								
111208010000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR - ITBI	132.000,00	240.749,03	9.774,68		9.774,68	250.523,71	118.523,71	
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010100	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.045.000,00	2.397.220,98	157.399,04		157.399,04	2.554.620,02	1.509.620,02	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	273.000,00	265.675,09	36.479,47		36.479,47	302.154,56	29.154,56	
112000000000	TAXAS								
112100000000	TX P/ EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112125000000	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDUST/PREST SERV	110.000,00	188.653,03	1.555,58		1.555,58	190.208,61	80.208,61	
112200000000	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	198.000,00	151.080,75	2.585,54		2.585,54	153.666,29		44.333,71
	SOMA	2.301.000,00	3.734.711,32	264.807,26		264.807,26	3.999.518,58	1.698.518,58	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PROPRIO								
121029070000	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS								
121029070100	CONTRIB DO SERV AT - FUNDEB 60% - RPPS	144.000,00							144.000,00
121029070200	CONTRIB DE SER AT FUNDEB 40% P/ O RPPS	60.000,00							60.000,00
121029070300	CONTRIB DE SER AT ADMINISTRACAO P/ O RPPS	171.000,00							171.000,00

121029070400	CONTRIB DE SER AT SAUDE P/ O RPPS	247.000,00							247.000,00
121029070500	CONTRIB DE SER AT SEMEC P/ O RPPS	22.000,00							22.000,00
121029070600	CONTRIB DE SER AT CAMARA P/ O RPPS	20.000,00							20.000,00
121029070700	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PREV-NOBRES PARA RPPS	8.000,00							8.000,00
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS								
122029000000	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLIC	279.000,00	327.631,57	37.936,36		37.936,36	365.567,93	86.567,93	
	SOMA	951.000,00	327.631,57	37.936,36		37.936,36	365.567,93		585.432,07
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132501010000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES								
132501020000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB								
132501023600	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%								
132501023700	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%								
132501030000	REC. DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULAD								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS								
132820000000	REM DOS INV. DO RPPS	347.000,00							347.000,00
139000000000	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	80.000,00	27.682,03	508,97		508,97	28.191,00		51.809,00
	SOMA	427.000,00	27.682,03	508,97		508,97	28.191,00		398.809,00
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160013000000	SERV. ADMINISTRATIVOS								
160013010000	SERV. DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICOS								
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
160013010100	INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO		153.270,00				153.270,00	153.270,00	
160013020000	SERV. VENDA DE EDITAIS	1.000,00							1.000,00
160099000000	OUTROS SERVICOS	20.000,00	4.559,39				4.559,39		15.440,61
	SOMA	21.000,00	157.829,39				157.829,39	136.829,39	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACAO NA REC. DA UNIAO								
172101020000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.828.000,00	6.913.202,09	1.120.233,74		1.120.233,74	8.033.435,83		794.564,17
972101020000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.765.600,00	-1.382.640,10	-155.782,05		-155.782,05	-1.538.422,15		-227.177,85
172101050000	COTA PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	121.000,00	134.222,08	18.977,76		18.977,76	153.199,84	32.199,84	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB ITR	-24.200,00	-26.844,29	-3.795,53		-3.795,53	-30.639,82	-6.439,82	
172122000000	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORACAO REC.NAT								
172122200000	COTA PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS	564.000,00	1.071.754,40	106.715,80		106.715,80	1.178.470,20	614.470,20	
172122700000	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	103.000,00	107.934,29	10.273,94		10.273,94	118.208,23	15.208,23	
172133000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS								
172133010000	IMPLANT. DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS	38.000,00							38.000,00
172133020000	PROGRAMA DE ATENçãO BáSICA - PAB FIXO	323.000,00	336.311,49	63.341,25		63.341,25	399.652,74	76.652,74	
172133030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	98.000,00	71.597,68	6.508,88		6.508,88	78.106,56		19.893,44
172133040000	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	9.000,00	4.800,00				4.800,00		4.200,00
172133060000	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA - UNIAO - SF	382.000,00	347.130,00				347.130,00		34.870,00
172133080000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	10.000,00							10.000,00
172133100000	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE = ACS	419.000,00	368.940,00	33.969,00		33.969,00	402.909,00		16.091,00
172133110000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	150.000,00	120.780,00	11.160,00		11.160,00	131.940,00		18.060,00
172133120000	INC DE ATENCAO BASICA DO POVOS INDIGENAS	142.000,00	10.750,00				10.750,00		131.250,00
172133130000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE AR 0,95								
172133140000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE HD 1,15								
172133150000	CAMP. DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)								
172133160000	TETO FINAN. DE VIGILANCIA EM SAUDE TIVS EX-TFECD	10.000,00							10.000,00
172133170000	CAMP. DE VACINACAO - POLIOMIELITE								
172133180000	INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL								
172133190000	IN. ADIC. AO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			33.969,00		33.969,00	33.969,00	33.969,00	
172133200000	TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	956.000,00	777.250,20	70.161,95		70.161,95	847.412,15		108.587,85
172133240000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMO DA SAUDE PFVPS	58.000,00	54.519,32				54.519,32		3.480,68
172133250000	PISO FIXO DE VIGILLANCIA SANITARIA - PFVISA - GER. DE RISCO DE VS	4.000,00	2.093,06				2.093,06		1.906,94
172133260000	PISO FIXO DE VIG. SANITARIA-PFVISA GER. DE RISCO DE VS-PRODUTOS E SERV								
172133270000	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA		2.542,62				2.542,62	2.542,62	
172133280000	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE		8.228,75				8.228,75	8.228,75	
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS								
172134060000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	298.000,00	305.034,88	42.983,89		42.983,89	348.018,77	50.018,77	
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCACAO FDNE								
172135010000	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	248.000,00	247.270,00	23.950,76		23.950,76	271.220,76	23.220,76	
172135030000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE								
172135030100	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	72.000,00	71.172,00	7.908,00		7.908,00	79.080,00	7.080,00	
172135030200	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAC	15.000,00	30.784,00	4.160,00		4.160,00	34.944,00	19.944,00	
172135030300	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAI	5.000,00	4.752,00	528,00		528,00	5.280,00	280,00	
172135030400	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAEP - PRE-ESCOLAR	31.000,00	34.114,00	4.610,00		4.610,00	38.724,00	7.724,00	
172135030500	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - EJA	1.000,00	108,00	12,00		12,00	120,00		880,00
172135030600	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MEDIA	1.000,00	1.242,00	138,00		138,00	1.380,00	380,00	
172135030700	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MAIS EDUCACAO FUND		40.032,00	10.008,00		10.008,00	50.040,00	50.040,00	
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS

172135040000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	60.000,00	57.271,84	7.158,94		7.158,94	64.430,78	4.430,78	
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE								
172135990100	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE		14.991,24				14.991,24	14.991,24	
172136000000	TRANSF. FINANC. ICMS DESONER L.C. N 87/96	93.000,00	74.029,56	6.729,96		6.729,96	80.759,52		12.240,48
972136000000	DED REC P/ FORM DO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	-18.600,00	-14.805,89	-1.345,99		-1.345,99	-16.151,88		-2.448,12
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172199010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO	21.000,00							21.000,00
172199020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - CIDE	144.000,00	47.869,80				47.869,80		96.130,20
172199030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - DNPM	97.000,00							97.000,00
172199040000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - FEX		506.926,03				506.926,03	506.926,03	
172199050000	CORREIOS		7.350,00	735,00		735,00	8.085,00	8.085,00	
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACAO NA REC. DOS ESTADOS								
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	11.812.000,00	11.032.007,33	1.021.624,59		1.021.624,59	12.053.631,92	241.631,92	
972201010000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.362.400,00	-2.206.401,29	-202.595,55		-202.595,55	-2.408.996,84	-46.596,84	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	549.000,00	630.341,47	2.664,74		2.664,74	633.006,21	84.006,21	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-109.800,00	-126.067,68	-532,92		-532,92	-126.600,60	-16.800,60	
172233000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAUDE								
172233010000	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS ESTADO								
172233020000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTADO	90.000,00	268.800,00				268.800,00	178.800,00	
172233030000	PROGRAMA AGENTES COMUNITAIO DE SAUDE PASCAR	58.000,00	54.500,00				54.500,00		3.500,00
172233040000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL PSF								
172233060000	PROGRAMA INCENTIVO FARMACIA BASICA PIFAB	10.000,00	6.980,13				6.980,13		3.019,87
172233070000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	34.000,00		1.739,35		1.739,35	1.739,35		32.260,65
172233080000	INCENTIVO A DIABETES MILLITUS	4.000,00	7.505,50				7.505,50	3.505,50	
172233090000	INCENTIVO AO PSF								
172233100000	INCENTIVO AO PASCAR								
172233110000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	70.000,00	86.800,00				86.800,00	16.800,00	
172233250000	PAICI	33.000,00	37.475,20				37.475,20	4.475,20	
172299000000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS								
172299010000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	151.000,00	91.574,17				91.574,17		59.425,83
172299020000	TRANSPORTE ESCOLAR	240.000,00	284.787,22	40.635,31		40.635,31	325.422,53	85.422,53	
172299030000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS		25.377,94				25.377,94	25.377,94	
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.365.000,00	3.993.071,19	379.061,85		379.061,85	4.372.133,04	7.133,04	
176000000000	TRANSF. DE CONV.								
176200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.								
176202000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202020000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
	SOMA	26.436.400,00	24.537.464,23	2.665.907,67		2.665.907,67	27.203.371,90	766.971,90	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191137000000	MULTA/JUROS TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1.000,00							1.000,00
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	1.000,00	839,45	61,49		61,49	900,94		99,06
191140000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS	3.000,00	118,48				118,48		2.881,52
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	16.000,00	2.278,52	35,98		35,98	2.314,50		13.685,50
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS								
191311000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	33.000,00	17.668,93	1.234,08		1.234,08	18.903,01		14.096,99

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	5.000,00	142,71				142,71		4.857,29
191350000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	9.000,00	6.315,44				6.315,44		2.684,56
191399000000	MULTAS/JUROS DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	5.305,83	59,96		59,96	5.365,79	4.365,79	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUIçõES	5.000,00							5.000,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA								
193111000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	44.000,00	72.291,06	3.575,54		3.575,54	75.866,60	31.866,60	
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	16.000,00	2.941,51	101,24		101,24	3.042,75		12.957,25
193135000000	REC. DIVIDA ATIVA TX FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1.000,00							1.000,00
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	8.000,00	7.394,33	73,42		73,42	7.467,75		532,25
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199021000000	EXECUCAO DE SENTENCA - ENCOMIND - AUTOS N 237/2003		250.000,00				250.000,00	250.000,00	
199099000000	OUTRAS RECEITAS	9.000,00	80.187,26	53.941,47		53.941,47	134.128,73	125.128,73	
	SOMA	152.000,00	445.483,52	59.083,18		59.083,18	504.566,70	352.566,70	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	30.288.400,00	29.230.802,06	3.028.243,44		3.028.243,44	32.259.045,50	1.970.645,50	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221001000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.650,00				2.650,00	2.650,00	
	SOMA		2.650,00				2.650,00	2.650,00	
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
247101000000	TRANSFERENCIAS CONV UNIAO PARA SUS	400.000,00							400.000,00
247102000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR. EDUCACAO	500.000,00							500.000,00
247103000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PROG. DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00							100.000,00
247105000000	TRANSF. CONV UNIAO DEST.PROG. INFRA ESTRUT.TRANSP								
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO								
247199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	700.000,00							700.000,00
247199020000	CONVENIO 657067/2009 - FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA PRO INFANCIA								
247199030000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE AGRICULTURA	100.000,00							100.000,00
247199040000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE TURISMO	150.000,00							150.000,00

247199050000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. ASFALTICA	600.000,00							600.000,00
247199060000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. HABITACIONAL	200.000,00							200.000,00
247199070000	CONVENIO 700640/2011 - EQUIPAMENTO - PAR PROINFANCIA		48.055,47				48.055,47	48.055,47	
247199080000	CONVENIO 700640/2011 - MOBILIARIO - PAR PROINFANCIA		53.183,10				53.183,10	53.183,10	
247199090000	CONVENIO 657963 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		280.000,00				280.000,00	280.000,00	
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.								
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS								
247299010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	517.600,00							517.600,00
247299020000	CONVENIO SIDITUR								
247299030000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL ANDRE MAGGI								
247299040000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL DAURI RIVA								
247299050000	CONVENIO 062/2010 - CONSTRUCAO PRACA DISTRITO DA COQUEIRAL		25.000,00				25.000,00	25.000,00	
247299060000	CONVENIO 208/2010 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA COHAB		187.500,00				187.500,00	187.500,00	
247299070000	CONVENIO 142/2010 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA		221.599,53				221.599,53	221.599,53	
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299080000	CONVENIO 017/2012 SETPU - PAV. ASF. AVENIDAS JK E GETULIO VARGAS		147.496,69				147.496,69	147.496,69	
	SOMA	3.267.600,00	962.834,79				962.834,79		2.304.765,21
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.267.600,00	965.484,79				965.484,79		2.302.115,21
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
721029010100	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 60%	224.000,00							224.000,00
721029010200	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 40%	116.000,00							116.000,00
721029010300	CONT PAT DE SERV ATIVO ADM	338.000,00							338.000,00
721029010400	CONT PAT DE SERV ATIVO SAUDE	324.000,00							324.000,00
721029010500	CONT PAT DE SERV ATIVO SEMEC	104.000,00							104.000,00
721029010600	CONT PAT DE SERV ATIVO CAMARA	35.000,00							35.000,00
	SOMA	1.141.000,00							1.141.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	1.141.000,00							1.141.000,00
	TOTAL	34.697.000,00	30.196.286,85	3.028.243,44		3.028.243,44	33.224.530,29		1.472.469,71
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			667,84		667,84	667,84	667,84	
	TOTAL GERAL	34.697.000,00	30.196.286,85	3.028.911,28		3.028.911,28	33.225.198,13		1.471.801,87

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:87E2778A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 11 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
01.031.0001.2001-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-319009000000 Salario Familia		1.500,00		1.500,00					1.500,00
01.031.0001.2001-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		730.000,00		730.000,00					730.000,00
01.031.0001.2001-319013000000 Obrigacoes Patronais		114.000,00		114.000,00					114.000,00
01.031.0001.2001-319091000000 Sentencas Judiciais		200,00		200,00					200,00
01.031.0001.2001-319092000000 Despesas de Exercicios Anteriores		100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0001.2001-339014000000 Diarias Civil		8.000,00		8.000,00					8.000,00
01.031.0001.2001-339030000000 Material de Consumo		107.000,00		107.000,00					107.000,00
01.031.0001.2001-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		41.000,00		41.000,00					41.000,00
01.031.0001.2001-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		201.000,00		201.000,00					201.000,00
01.031.0001.2001-339093000000 Indenizacoes e Restituicoes		124.100,00		124.100,00					124.100,00
01.031.0001.2002-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		35.000,00		35.000,00					35.000,00
01.031.0002.1001-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0002.1003-449051000000 Obras e Instalacoes		79.700,00		79.700,00					79.700,00
04.128.0002.1068-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		100,00		100,00					100,00

04.128.0002.1068-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100,00		100,00					100,00
28.841.0041.2062-329021000000 Juros sobre a Divida por Contrato	100,00		100,00					100,00
28.841.0041.2062-469071000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	100,00		100,00					100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.502.100,00		1.502.100,00					1.502.100,00
TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.502.100,00		1.502.100,00					1.502.100,00
02 GABINETE DO PREFEITO								
001 GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.2003-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	459.944,00		459.944,00	416.648,20	43.293,34		459.941,54	2,46
04.122.0003.2003-319013000000 Obrigacoes Patronais	69.087,00		69.087,00	64.298,39	4.788,00		69.086,39	0,61
04.122.0003.2003-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.340,00		3.340,00	1.086,22	550,32	550,32	1.086,22	2.253,78
04.122.0003.2003-339014000000 Diarias Civil	15.400,00		15.400,00	15.350,00			15.350,00	50,00
04.122.0003.2003-339030000000 Material de Consumo	37.100,00		37.100,00	37.074,18			37.074,18	25,82
04.122.0003.2003-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
04.122.0003.2003-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.210,00		1.210,00	1.200,00			1.200,00	10,00
04.122.0003.2003-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	174.330,00		174.330,00	171.565,11	2.400,00	354,11	173.611,00	719,00
04.122.0004.1004-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	7.303,00		7.303,00	7.298,00			7.298,00	5,00
04.124.0003.2004-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	161.074,00		161.074,00	144.669,99	16.403,34		161.073,33	0,67
04.124.0003.2004-319013000000 Obrigacoes Patronais	19.519,00		19.519,00	17.964,28	1.554,00	870,28	18.648,00	871,00
04.124.0003.2004-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.910,00		3.910,00	1.302,40	651,20	651,20	1.302,40	2.607,60
04.124.0003.2004-339014000000 Diarias Civil	4.210,00		4.210,00	4.200,00			4.200,00	10,00
04.124.0003.2004-339030000000 Material de Consumo	11.870,00		11.870,00	11.862,88		3.839,89	8.022,99	3.847,01
04.124.0003.2004-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
04.124.0003.2004-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
04.124.0003.2004-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
04.131.0003.2005-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.640,00		40.640,00	40.638,00			40.638,00	2,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.008.937,00		1.008.937,00	935.157,65	69.640,20	6.265,80	998.532,05	10.404,95
TOTAL DO ÓRGÃO - 02	1.008.937,00		1.008.937,00	935.157,65	69.640,20	6.265,80	998.532,05	10.404,95
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
001 GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINIST. PLA								
04.122.0005.2006-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	874.064,00		874.064,00	818.543,57	55.499,39		874.042,96	21,04
04.122.0005.2006-319013000000 Obrigacoes Patronais	111.631,05		111.631,05	110.224,05	1.407,00		111.631,05	
04.122.0005.2006-319016000000 Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	42.640,00		42.640,00	42.634,58			42.634,58	5,42
04.122.0005.2006-319094000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
04.122.0005.2006-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	21.330,00		21.330,00	11.177,97	4.876,73	5.751,71	10.302,99	11.027,01
04.122.0005.2006-339014000000 Diarias Civil	17.370,00		17.370,00	17.360,00			17.360,00	10,00

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0005.2006-339030000000 Material de Consumo		348.410,00		348.410,00	347.949,69			347.949,69	460,31
04.122.0005.2006-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao		1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2006-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		148.900,00		148.900,00	148.673,00			148.673,00	227,00
04.122.0005.2006-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		1.871.930,00		1.871.930,00	1.847.274,50	18.040,00	25.616,81	1.839.697,69	32.232,31
04.122.0005.2006-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores									
04.122.0006.1006-339030000000 Material de Consumo									
04.122.0006.1006-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
04.122.0006.1006-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		55.000,00		55.000,00	55.000,00			55.000,00	
04.122.0006.1007-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		123.508,50		123.508,50	123.358,50			123.358,50	150,00
04.122.0006.1009-449061000000 Aquisicao de Imoveis									
04.122.0006.1010-449030000000 Material de Consumo									
04.122.0006.1010-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
04.122.0006.1010-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
04.122.0006.1010-449051000000 Obras e Instalacoes									
04.128.0006.2007-339030000000 Material de Consumo									
04.128.0006.2007-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
04.128.0006.2007-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		3.614.784,55		3.614.784,55	3.522.195,86	79.823,12	31.368,52	3.570.650,46	44.134,09
TOTAL DO ÓRGÃO - 03		3.614.784,55		3.614.784,55	3.522.195,86	79.823,12	31.368,52	3.570.650,46	44.134,09
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS									
001 GABINETE DA SEC. MUN. DE FINANCAS									
04.122.0007.2008-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		507.511,00		507.511,00	453.757,73	53.752,75		507.510,48	0,52
04.122.0007.2008-319013000000 Obrigacoes Patronais		56.815,00		56.815,00	54.317,89	2.415,00		56.732,89	82,11
04.122.0007.2008-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		3.660,00		3.660,00	3.714,28	2.005,69	2.276,71	3.443,26	216,74
04.122.0007.2008-339014000000 Diarias Civil		3.000,00		3.000,00	2.973,00			2.973,00	27,00
04.122.0007.2008-339030000000 Material de Consumo		29.530,00		29.530,00	29.318,76			29.318,76	211,24
04.122.0007.2008-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao									
04.122.0007.2008-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		13.500,00		13.500,00	12.585,00			12.585,00	915,00
04.122.0007.2008-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		590.200,00		590.200,00	608.640,57		23.149,56	585.491,01	4.708,99
04.122.0007.2008-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores		6.000,00		6.000,00	5.070,00			5.070,00	930,00
04.122.0008.1013-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		8.587,00		8.587,00	8.587,00			8.587,00	
04.129.0007.1012-339031000000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.									
28.841.0009.2010-329021000000 Juros sobre a Divida por Contrato		21.400,00		21.400,00	21.400,00			21.400,00	
28.841.0009.2010-469071000000 Principal da Divida Contratual Resgatado		62.201,00		62.201,00	62.200,00			62.200,00	1,00
28.841.0009.2011-319091000000 Sentencas Judiciais		280.454,00		280.454,00	278.739,80			278.739,80	1.714,20
28.846.0009.2009-339047000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		320.070,00		320.070,00	320.000,00		936,70	319.063,30	1.006,70
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		1.902.928,00		1.902.928,00	1.861.304,03	58.173,44	26.362,97	1.893.114,50	9.813,50
TOTAL DO ÓRGÃO - 04		1.902.928,00		1.902.928,00	1.861.304,03	58.173,44	26.362,97	1.893.114,50	9.813,50

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
001 GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.122.0010.2012-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado	72.325,12		72.325,12	66.828,33	5.496,79		72.325,12	0,00
12.122.0010.2012-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	506.476,00		506.476,00	464.007,85	42.179,72		506.187,57	288,43
12.122.0010.2012-319013000000 Obrigacoes Patronais	31.599,00		31.599,00	30.001,67	1.596,99		31.598,66	0,34
12.122.0010.2012-319016000000 Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	39.420,00		39.420,00	39.417,60			39.417,60	2,40
12.122.0010.2012-319094000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
12.122.0010.2012-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	15.010,00		15.010,00	16.205,50	3.901,21	5.104,75	15.001,96	8,04
12.122.0010.2012-339014000000 Diarias Civil	18.100,00		18.100,00	17.733,00			17.733,00	367,00
12.122.0010.2012-339030000000 Material de Consumo	266.310,00		266.310,00	266.058,93	245,00		266.303,93	6,07
12.122.0010.2012-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
12.122.0010.2012-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	22.500,00		22.500,00	22.468,00			22.468,00	32,00
12.122.0010.2012-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	309.410,00		309.410,00	324.778,77		15.395,00	309.383,77	26,23
12.122.0010.2012-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores	3.750,00		3.750,00	3.750,00			3.750,00	

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0013.1014-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		18.830,00		18.830,00	18.830,00			18.830,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		1.303.730,12		1.303.730,12	1.270.079,65	53.419,71	20.499,75	1.302.999,61	730,51
002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
12.361.0015.1014-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		18.100,00		18.100,00	18.068,50			18.068,50	31,50
12.361.0015.1015-449030000000 Material de Consumo									
12.361.0015.1015-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
12.361.0015.1015-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
12.361.0015.1015-449051000000 Obras e Instalacoes		362.500,00		362.500,00	362.385,29			362.385,29	114,71
12.361.0015.1015-449061000000 Aquisicao de Imoveis									
12.361.0015.1016-449030000000 Material de Consumo									
12.361.0015.1016-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
12.361.0015.1016-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
12.361.0015.1016-449051000000 Obras e Instalacoes									
12.361.0015.1017-339030000000 Material de Consumo									
12.361.0015.1017-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita									
12.361.0015.1018-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		29.900,00		29.900,00	29.900,00			29.900,00	
12.361.0015.1069-449051000000 Obras e Instalacoes									
12.361.0015.2016-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		279.698,00		279.698,00	248.097,76	31.459,25		279.557,01	140,99
12.361.0015.2016-319013000000 Obrigacoes Patronais		44.074,00		44.074,00	41.448,92	2.624,95		44.073,87	0,13
12.361.0015.2016-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		6.100,00		6.100,00	6.091,21			6.091,21	8,79
12.361.0015.2016-339014000000 Diarias Civil		2.000,00		2.000,00	1.092,00			1.092,00	908,00
12.361.0015.2016-339030000000 Material de Consumo		74.100,00		74.100,00	73.232,98			73.232,98	867,02
12.361.0015.2016-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao									
12.361.0015.2016-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
12.361.0015.2016-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		37.800,00		37.800,00	36.881,50		1.750,00	35.131,50	2.668,50
12.361.0015.2017-339030000000 Material de Consumo		110.300,00		110.300,00	109.802,52			109.802,52	497,48
12.361.0015.2017-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		1.000,00		1.000,00	500,00			500,00	500,00
12.361.0015.2017-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		1.149.570,00		1.149.570,00	1.149.569,12		15.704,38	1.133.864,74	15.705,26
12.361.0015.2018-339030000000 Material de Consumo		353.715,00		353.715,00	347.951,14	3.139,50		351.090,64	2.624,36
12.361.0015.2018-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
12.361.0015.2018-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
12.361.0015.2019-339030000000 Material de Consumo									
12.361.0015.2019-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
12.361.0015.2019-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.365.0014.2013-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		242.124,00		242.124,00	227.306,81	14.706,20		242.013,01	110,99
12.365.0014.2013-319013000000 Obrigacoes Patronais									
12.365.0014.2013-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		7.730,00		7.730,00	8.073,09	2.225,21	2.576,82	7.721,48	8,52
12.365.0014.2013-339014000000 Diarias Civil		1.200,00		1.200,00	1.183,00			1.183,00	17,00
12.365.0014.2013-339030000000 Material de Consumo		18.200,00		18.200,00	18.179,51			18.179,51	20,49
12.365.0014.2013-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao									
12.365.0014.2013-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		12.750,00		12.750,00	12.750,00			12.750,00	
12.365.0014.2013-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		41.660,00		41.660,00	41.651,71			41.651,71	8,29
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002		2.793.721,00		2.793.721,00	2.735.365,06	54.155,11	20.031,20	2.769.488,97	24.232,03
003 FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDU.									
12.361.0043.2020-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		748.356,00		748.356,00	637.437,10	110.918,04		748.355,14	0,86
12.361.0043.2020-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.799.019,00		1.799.019,00	1.673.459,66	125.558,62		1.799.018,28	0,72
12.361.0043.2020-319013000000 Obrigacoes Patronais		130.241,00		130.241,00	122.568,27	7.671,96		130.240,23	0,77
12.361.0043.2020-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		58.120,00		58.120,00	62.489,91	17.734,17	22.460,94	57.763,14	356,86
12.361.0043.2021-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		46.940,00		46.940,00	40.166,02	6.696,15		46.862,17	77,83
12.361.0043.2021-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		484.763,00		484.763,00	439.849,47	44.055,45		483.904,92	858,08
12.361.0043.2021-319013000000 Obrigacoes Patronais		8.000,00		8.000,00	7.018,34	415,92		7.434,26	565,74
12.361.0043.2021-319016000000 Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil									
12.361.0043.2021-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		12.700,00		12.700,00	12.890,94	6.265,48	7.120,37	12.036,05	663,95
12.361.0043.2021-339030000000 Material de Consumo									

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

12.361.0043.2021-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0043.2021-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.020,00		20.020,00	20.014,49			20.014,49	5,51
12.361.0043.2022-339030000000 Material de Consumo	6.180,00		6.180,00	6.177,05			6.177,05	2,95
12.361.0043.2022-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0043.2022-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11.091,00		11.091,00	11.090,28			11.090,28	0,72
12.361.0043.2023-449052000000 Equipamentos e Material Permanente								
12.361.0043.2024-449052000000 Equipamentos e Material Permanente								
12.365.0042.2014-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado	318.819,56		318.819,56	277.050,40	41.284,98		318.335,38	484,18
12.365.0042.2014-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	875.837,00		875.837,00	782.898,73	92.839,20		875.737,93	99,07
12.365.0042.2014-319013000000 Obrigacoes Patronais	68.951,00		68.951,00	64.243,01	4.707,04		68.950,05	0,95
12.365.0042.2014-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	24.350,00		24.350,00	24.768,17	11.443,15	11.916,75	24.294,57	55,43
12.365.0042.2015-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.0042.2015-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil								
12.365.0042.2015-319013000000 Obrigacoes Patronais								
12.365.0042.2015-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal								
12.365.0042.2015-339030000000 Material de Consumo								
12.365.0042.2015-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	4.613.387,56		4.613.387,56	4.182.121,84	469.590,16	41.498,06	4.610.213,94	3.173,62
004 ESPORTE								
27.812.0016.2025-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	165.298,00		165.298,00	144.564,83	20.622,46		165.187,29	110,71
27.812.0016.2025-319013000000 Obrigacoes Patronais	18.990,00		18.990,00	17.370,54	1.533,61		18.904,15	85,85
27.812.0016.2025-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.164,00		1.164,00	1.454,91	857,82	1.148,79	1.163,94	0,06
27.812.0016.2025-339030000000 Material de Consumo	29.140,00		29.140,00	29.129,78			29.129,78	10,22
27.812.0016.2025-339031000000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
27.812.0016.2025-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
27.812.0016.2025-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	9.600,00		9.600,00	9.551,00			9.551,00	49,00
27.812.0016.2025-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	78.200,00		78.200,00	78.176,91			78.176,91	23,09
27.812.0016.2025-449051000000 Obras e Instalacoes								
27.812.0016.2025-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	1.199,00		1.199,00	1.199,00			1.199,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	306.591,00		306.591,00	284.446,97	23.013,89	1.148,79	306.312,07	278,93
005 CULTURA								
13.392.0034.1057-449051000000 Obras e Instalacoes								
13.392.0034.1058-339030000000 Material de Consumo								
13.392.0034.1058-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.392.0034.1058-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.392.0034.1058-449051000000 Obras e Instalacoes								
13.392.0034.2054-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil								
13.392.0034.2054-319013000000 Obrigacoes Patronais								
13.392.0034.2054-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal								
13.392.0034.2054-339030000000 Material de Consumo								
13.392.0034.2054-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.800,00		8.800,00	8.720,00		800,00	7.920,00	880,00
13.392.0034.2054-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	55.450,00		55.450,00	55.435,02			55.435,02	14,98
13.392.0034.2055-339030000000 Material de Consumo	7.500,00		7.500,00	7.032,50			7.032,50	467,50
13.392.0034.2055-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.392.0034.2055-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	18.400,00		18.400,00	18.334,87			18.334,87	65,13
13.392.0034.2063-339030000000 Material de Consumo								
13.392.0034.2063-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.392.0034.2063-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.451.0034.1051-449030000000 Material de Consumo								
13.451.0034.1051-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.451.0034.1051-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.451.0034.1051-449051000000 Obras e Instalacoes								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	90.150,00		90.150,00	89.522,39		800,00	88.722,39	1.427,61

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
TOTAL DO ÓRGÃO - 05		9.107.579,68		9.107.579,68	8.561.535,91	600.178,87	83.977,80	9.077.736,98	29.842,70
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD									
10.122.0017.2026-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		750,00		750,00	748,00			748,00	2,00
10.122.0017.2026-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.284.984,28		1.284.984,28	1.138.513,43	145.876,86		1.284.390,29	593,99
10.122.0017.2026-319013000000 Obrigacoes Patronais		80.743,00		80.743,00	72.570,57	8.122,57		80.693,14	49,86
10.122.0017.2026-319016000000 Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		21.000,00		21.000,00	20.639,47			20.639,47	360,53
10.122.0017.2026-319094000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas									
10.122.0017.2026-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		14.790,00		14.790,00	15.812,89	7.182,17	8.206,75	14.788,31	1,69
10.122.0017.2026-337041000000 Contribuicoes									
10.122.0017.2026-339014000000 Diarias Civil		21.430,00		21.430,00	21.229,00			21.229,00	201,00
10.122.0017.2026-339030000000 Material de Consumo		347.933,00		347.933,00	345.932,93	2.000,00	0,60	347.932,33	0,67
10.122.0017.2026-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao									
10.122.0017.2026-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		45.020,00		45.020,00	45.010,00			45.010,00	10,00
10.122.0017.2026-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		431.820,00		431.820,00	431.682,59	85,00		431.767,59	52,41
10.122.0017.2026-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores		4.025,00		4.025,00	4.025,00			4.025,00	
10.122.0018.2027-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		88.931,00		88.931,00	86.084,40			86.084,40	2.846,60
10.122.0018.2028-339030000000 Material de Consumo									
10.122.0018.2028-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
10.122.0018.2028-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa									

Juridica								
10.451.0018.1070-449061000000 Aquisicao de Imoveis								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.341.426,28		2.341.426,28	2.182.248,28	163.266,60	8.207,35	2.337.307,53	4.118,75
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.301.0019.1019-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00					100,00
10.301.0019.1020-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	63.860,00		63.860,00	63.079,00			63.079,00	781,00
10.301.0019.1021-449030000000 Material de Consumo								
10.301.0019.1021-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
10.301.0019.1021-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
10.301.0019.1021-449051000000 Obras e Instalacoes	28.073,00		28.073,00	28.061,68			28.061,68	11,32
10.301.0019.2029-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado	14.200,00		14.200,00	11.629,90			11.629,90	2.570,10
10.301.0019.2029-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.538,00		180.538,00	173.054,70	6.483,23		179.537,93	1.000,07
10.301.0019.2029-319013000000 Obrigacoes Patronais								
10.301.0019.2029-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	4.100,00		4.100,00	4.550,59	983,02	1.467,02	4.066,59	33,41
10.301.0019.2029-339030000000 Material de Consumo	32.299,00		32.299,00	32.298,99			32.298,99	0,01
10.301.0019.2029-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	11.800,00		11.800,00	11.325,00			11.325,00	475,00
10.301.0019.2029-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.190,00		5.190,00	4.826,00	280,00		5.106,00	84,00
10.301.0019.2030-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado	47.810,00		47.810,00	47.809,28			47.809,28	0,72
10.301.0019.2030-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.115.922,00		1.115.922,00	1.032.720,87	79.904,34		1.112.625,21	3.296,79
10.301.0019.2030-319013000000 Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	9.679,88			9.679,88	1.320,12
10.301.0019.2030-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	26.300,00		26.300,00	27.894,21	12.616,10	14.274,10	26.236,21	63,79
10.301.0019.2030-339014000000 Diarias Civil	3.200,00		3.200,00	3.003,00			3.003,00	197,00
10.301.0019.2030-339030000000 Material de Consumo	30.254,00		30.254,00	28.253,16	2.000,00		30.253,16	0,84
10.301.0019.2030-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
10.301.0019.2030-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	13.600,00		13.600,00	13.430,00			13.430,00	170,00
10.301.0019.2030-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	48.700,00		48.700,00	48.439,83			48.439,83	260,17
10.301.0019.2031-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.0019.2031-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	581.201,00		581.201,00	538.025,48	42.338,98		580.364,46	836,54
10.301.0019.2031-319013000000 Obrigacoes Patronais	37.400,00		37.400,00	34.998,81	2.207,10		37.205,91	194,09
10.301.0019.2031-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.980,00		3.980,00	5.194,38	3.973,90	5.194,38	3.973,90	6,10
10.301.0022.2037-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita	197.000,00		197.000,00	190.278,75	6.318,42	1,55	196.595,62	404,38
10.302.0020.1022-449051000000 Obras e Instalacoes								
10.302.0020.1023-449052000000 Equipamentos e Material Permanente								
10.302.0020.1024-449051000000 Obras e Instalacoes	20,00		20,00					20,00
10.302.0020.2032-336041000000 Contribuicoes	612.000,00		612.000,00	611.283,24			611.283,24	716,76

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0020.2032-337141000000 CONTRIBUICOES		97.000,00		97.000,00	96.364,80		21.414,40	74.950,40	22.049,60
10.302.0020.2032-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		971.788,00		971.788,00	916.000,00	55.787,24	36.000,00	935.787,24	36.000,76
10.302.0020.2033-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		483.074,00		483.074,00	408.216,83	74.856,66		483.073,49	0,51
10.302.0020.2033-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		266.022,00		266.022,00	247.545,69	18.453,95		265.999,64	22,36
10.302.0020.2033-319013000000 Obrigacoes Patronais		19.962,00		19.962,00	18.318,29	1.611,22		19.929,51	32,49
10.302.0020.2033-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		5.820,00		5.820,00	6.055,08	2.833,94	3.071,54	5.817,48	2,52
10.302.0020.2033-339030000000 Material de Consumo		50.000,00		50.000,00	49.796,77			49.796,77	203,23
10.302.0020.2033-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		32.660,00		32.660,00	32.020,00	300,00		32.320,00	340,00
10.302.0020.2033-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		172.644,00		172.644,00	171.944,25			171.944,25	699,75
10.302.0020.2034-339030000000 Material de Consumo		19.522,00		19.522,00	17.430,50			17.430,50	2.091,50
10.302.0020.2034-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		9.687,00		9.687,00	8.625,00			8.625,00	1.062,00
10.302.0020.2034-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		6.500,00		6.500,00	5.985,00			5.985,00	515,00
10.304.0021.2035-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado									
10.304.0021.2035-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		88.531,00		88.531,00	81.856,84	6.673,80		88.530,64	0,36
10.304.0021.2035-319013000000 Obrigacoes Patronais									
10.304.0021.2035-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		2.493,00		2.493,00	2.491,23	1.067,80	1.067,80	2.491,23	1,77
10.304.0021.2035-339030000000 Material de Consumo									
10.305.0021.2036-319004000000 Contratacao por Tempo Determinado		7.000,00		7.000,00	6.950,00			6.950,00	50,00
10.305.0021.2036-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		57.862,00		57.862,00	52.684,07	5.089,33		57.773,40	88,60
10.305.0021.2036-319013000000 Obrigacoes Patronais		11.000,00		11.000,00	9.315,18	1.005,90		10.321,08	678,92
10.305.0021.2036-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0021.2036-339030000000 Material de Consumo		7.000,00		7.000,00	3.595,28			3.595,28	3.404,72
10.305.0021.2036-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		13.500,00		13.500,00	12.332,00			12.332,00	1.168,00
10.305.0021.2036-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		4.000,00		4.000,00	1.405,00			1.405,00	2.595,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002		5.395.612,00		5.395.612,00	5.068.768,56	324.784,93	82.490,79	5.311.062,70	84.549,30
TOTAL DO ÓRGÃO - 06		7.737.038,28		7.737.038,28	7.251.016,84	488.051,53	90.698,14	7.648.370,23	88.668,05
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCI									
001 GABINETE DA SECRET.MUN.DE PROMO. E BEM E									
08.122.0023.2038-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		389.806,84		389.806,84	359.971,36	29.703,49		389.674,85	131,99
08.122.0023.2038-319013000000 Obrigacoes Patronais		37.977,00		37.977,00	35.334,82	2.640,53		37.975,35	1,65
08.122.0023.2038-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal		8.329,12		8.329,12	8.576,36	1.197,02	1.444,26	8.329,12	0,00
08.122.0023.2038-339014000000 Diarias Civil		15.500,00		15.500,00	15.377,00			15.377,00	123,00
08.122.0023.2038-339030000000 Material de Consumo		318.550,00		318.550,00	313.687,95	393,18	188,00	313.893,13	4.656,87
08.122.0023.2038-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao									
08.122.0023.2038-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		45.350,00		45.350,00	42.761,09			42.761,09	2.588,91
08.122.0023.2038-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		326.074,43		326.074,43	334.494,15	500,00	12.000,00	322.994,15	3.080,28
08.122.0023.2038-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores									
08.122.0040.1025-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		23.400,00		23.400,00	22.867,00			22.867,00	533,00

08.122.0040.2039-339030000000 Material de Consumo								
08.122.0040.2039-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	9.400,00		9.400,00	7.243,25	2.000,00		9.243,25	156,75
08.122.0040.2039-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.174.387,39		1.174.387,39	1.140.312,98	36.434,22	13.632,26	1.163.114,94	11.272,45
002 FUNDO MUNICIPAL DE DE PROM.E BEM ESTAR S								
08.241.0024.2067-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.172,00		85.172,00	78.570,90	6.446,72		85.017,62	154,38
08.241.0024.2067-319013000000 Obrigacoes Patronais								
08.241.0024.2067-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.068,00		5.068,00	1.232,69	936,19	1.232,69	936,19	4.131,81
08.241.0024.2067-339030000000 Material de Consumo	23.800,00		23.800,00	22.004,26			22.004,26	1.795,74
08.241.0024.2067-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita								
08.241.0024.2067-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
08.241.0024.2067-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	24.000,00		24.000,00	21.523,90		1.094,82	20.429,08	3.570,92
08.241.0040.1074-449051000000 Obras e Instalacoes								
08.243.0024.2068-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.202,00		85.202,00	77.240,54	7.741,07		84.981,61	220,39
08.243.0024.2068-319013000000 Obrigacoes Patronais								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0024.2068-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.123,00		1.123,00	1.327,03	1.122,87	1.327,03	1.122,87	0,13
08.243.0024.2068-339030000000 Material de Consumo	59.500,00		59.500,00	55.820,30			55.820,30	3.679,70
08.243.0024.2068-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita								
08.243.0024.2068-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	17.000,00		17.000,00	16.398,00			16.398,00	602,00
08.243.0024.2068-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.995,00		9.995,00	9.944,17		925,69	9.018,48	976,52
08.243.0025.1032-319013000000 Obrigacoes Patronais								
08.243.0025.1032-339030000000 Material de Consumo	624,50		624,50	624,25			624,25	0,25
08.243.0025.1032-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	43.400,00		43.400,00	43.400,00			43.400,00	
08.243.0025.1032-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.361,45		5.361,45	5.588,83		227,38	5.361,45	0,00
08.243.0025.1033-449051000000 Obras e Instalacoes								
08.244.0024.1027-339030000000 Material de Consumo	408,00		408,00	407,64			407,64	0,36
08.244.0024.1027-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.244.0024.1028-449051000000 Obras e Instalacoes	500,00		500,00					500,00
08.244.0024.2040-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	243.885,00		243.885,00	219.722,36	24.053,94		243.776,30	108,70
08.244.0024.2040-319013000000 Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	19.403,11	498,54		19.901,65	98,35
08.244.0024.2040-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.412,34		2.412,34	2.150,20	2.412,34	2.150,20	2.412,34	
08.244.0024.2040-335043000000 Subvencoes Sociais	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
08.244.0024.2040-339030000000 Material de Consumo	143.600,00		143.600,00	102.577,63	37.143,00		139.720,63	3.879,37
08.244.0024.2040-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita	35.300,00		35.300,00	23.000,72	7.700,00		30.700,72	4.599,28
08.244.0024.2040-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	26.000,00		26.000,00	25.445,00			25.445,00	555,00
08.244.0024.2040-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	21.000,00		21.000,00	19.680,00	500,00		20.180,00	820,00
08.244.0024.2041-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.924,00		116.924,00	101.237,15	15.576,75		116.813,90	110,10
08.244.0024.2041-319013000000 Obrigacoes Patronais	12.000,00		12.000,00	9.987,41	747,81		10.735,22	1.264,78
08.244.0024.2041-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.160,00		6.160,00	589,22	487,14	589,22	487,14	5.672,86
08.244.0024.2041-335043000000 Subvencoes Sociais								
08.244.0024.2041-339030000000 Material de Consumo	37.300,00		37.300,00	36.250,53			36.250,53	1.049,47
08.244.0024.2041-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita	11.000,00		11.000,00	10.999,21			10.999,21	0,79
08.244.0024.2041-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	32.500,00		32.500,00	32.429,75			32.429,75	70,25
08.244.0024.2041-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	34.800,00		34.800,00	34.422,30			34.422,30	377,70
08.244.0024.2042-339030000000 Material de Consumo								
08.244.0024.2042-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.423.0024.2043-335043000000 Subvencoes Sociais								
08.423.0024.2043-339030000000 Material de Consumo								
08.423.0024.2043-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.423.0024.2043-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
16.482.0026.1035-449030000000 Material de Consumo								
16.482.0026.1035-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
16.482.0026.1035-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
16.482.0026.1035-449051000000 Obras e Instalacoes	180.000,00		180.000,00	177.000,00			177.000,00	3.000,00
16.482.0026.1035-449061000000 Aquisicao de Imoveis								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.295.535,29		1.295.535,29	1.160.477,10	105.366,37	7.547,03	1.258.296,44	37.238,85
TOTAL DO ÓRGÃO - 07	2.469.922,68		2.469.922,68	2.300.790,08	141.800,59	21.179,29	2.421.411,38	48.511,30
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBA								
001 GABINETE DA SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP.								
15.122.0027.2044-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	392.270,00		392.270,00	352.364,82	39.839,16		392.203,98	66,02
15.122.0027.2044-319013000000 Obrigacoes Patronais	25.000,00		25.000,00	23.586,72	1.144,50		24.731,22	268,78
15.122.0027.2044-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	4.570,00		4.570,00	5.235,91	2.392,88	3.060,78	4.568,01	1,99
15.122.0027.2044-339014000000 Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	4.414,00			4.414,00	586,00
15.122.0027.2044-339030000000 Material de Consumo	588.854,49		588.854,49	588.868,07		14,00	588.854,07	0,42
15.122.0027.2044-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
15.122.0027.2044-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	303.751,83		303.751,83	312.505,53	2.488,00	11.241,84	303.751,69	0,14
15.122.0027.2044-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.501.600,00		3.501.600,00	3.500.727,75		21,56	3.500.706,19	893,81
15.122.0027.2044-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores	9.450,00		9.450,00	9.450,00			9.450,00	
15.122.0028.1036-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	5.730,00		5.730,00	5.730,00			5.730,00	

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

	SUPLEMENTARES							
15.451.0027.1073-449051000000 Obras e Instalacoes								
15.451.0027.1073-449061000000 Aquisicao de Imoveis								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	4.836.226,32		4.836.226,32	4.802.882,80	45.864,54	14.338,18	4.834.409,16	1.817,16
002 SERVIÇOS URBANOS								
15.122.0029.2045-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	468.704,00		468.704,00	415.993,62	51.892,56	311,00	467.575,18	1.128,82
15.122.0029.2045-319013000000 Obrigacoes Patronais	28.110,00		28.110,00	26.298,06	1.510,32		27.808,38	301,62
15.122.0029.2045-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.910,00		6.910,00	8.259,82	3.209,42	4.381,92	7.087,32	-177,32
15.122.0029.2045-339030000000 Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	49.799,96			49.799,96	200,04
15.122.0029.2045-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	71.810,00		71.810,00	65.407,00	6.400,00		71.807,00	3,00
15.122.0029.2045-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	433.360,00		433.360,00	433.351,05			433.351,05	8,95
15.452.0029.2046-339030000000 Material de Consumo	174.400,00		174.400,00	174.275,94			174.275,94	124,06
15.452.0029.2046-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.452.0029.2046-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	167.972,00		167.972,00	167.971,57			167.971,57	0,43
15.452.0029.2046-449051000000 Obras e Instalacoes								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.401.266,00		1.401.266,00	1.341.357,02	63.012,30	4.692,92	1.399.676,40	1.589,60
003 OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES								
15.451.0030.1037-449030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1037-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1037-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1037-449051000000 Obras e Instalacoes	223.268,19		223.268,19	640.707,18	20.131,80	437.571,19	223.267,79	0,40
15.451.0030.1038-339030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1038-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	25.435,00		25.435,00	25.430,00			25.430,00	5,00
15.451.0030.1038-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00	69.982,18			69.982,18	17,82
15.451.0030.1038-449051000000 Obras e Instalacoes	825.000,00		825.000,00	823.114,99		0,01	823.114,98	1.885,02
15.451.0030.1039-449030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1039-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1039-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.000,00		14.000,00	14.000,00			14.000,00	
15.451.0030.1039-449051000000 Obras e Instalacoes	298.821,00		298.821,00	298.820,20			298.820,20	0,80
15.451.0030.1040-449061000000 Aquisicao de Imoveis								
15.451.0030.1041-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	329.130,00		329.130,00	329.124,11			329.124,11	5,89
15.451.0030.1042-339030000000 Material de Consumo	120.000,00		120.000,00	113.280,16			113.280,16	6.719,84
15.451.0030.1042-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.580,00			4.580,00	420,00
15.451.0030.1042-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	85.880,00		85.880,00	85.872,34			85.872,34	7,66
15.451.0030.1042-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	37.900,00		37.900,00	37.900,00			37.900,00	
15.451.0030.1043-449030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1043-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1043-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1043-449051000000 Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1047-449030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1047-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1047-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1047-449051000000 Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1048-449030000000 Material de Consumo								
15.451.0030.1048-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1048-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1048-449051000000 Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1075-449051000000 Obras e Instalacoes	-78.680,00	651.837,98	573.157,98	573.149,90			573.149,90	8,08
15.451.0030.1076-449051000000 Obras e Instalacoes	-49.000,00	366.089,19	317.089,19	316.414,07			316.414,07	675,12
15.451.0030.2047-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	263.404,00		263.404,00	231.021,99	32.359,98		263.381,97	22,03
15.451.0030.2047-319013000000 Obrigacoes Patronais	28.300,00		28.300,00	26.511,69	1.553,00		28.064,69	235,31
15.451.0030.2047-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.340,00		2.340,00	2.338,08	1.169,03	1.169,04	2.338,07	1,93
15.451.0030.2047-339030000000 Material de Consumo	61.000,00		61.000,00	58.946,25	1.300,00		60.246,25	753,75
15.451.0030.2047-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	59.000,00		59.000,00	58.975,50			58.975,50	24,50
15.451.0030.2047-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	177.500,00		177.500,00	175.211,57	980,00		176.191,57	1.308,43

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0030.2048-339030000000 Material de Consumo									
15.451.0030.2048-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
15.451.0030.2048-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		17.170,00		17.170,00	17.160,45			17.160,45	9,55
15.451.0030.2048-449051000000 Obras e Instalacoes		606.170,00		606.170,00	606.164,11			606.164,11	5,89
15.451.0030.2049-339030000000 Material de Consumo		5.000,00		5.000,00	4.166,00			4.166,00	834,00
15.451.0030.2049-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		35.100,00		35.100,00	35.099,20			35.099,20	0,80
15.451.0030.2049-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		173.550,00		173.550,00	173.543,00			173.543,00	7,00
15.451.0030.2049-449051000000 Obras e Instalacoes		163.320,00		163.320,00	163.311,32			163.311,32	8,68
15.452.0030.1045-449030000000 Material de Consumo									
15.452.0030.1045-449051000000 Obras e Instalacoes									
17.511.0030.1077-449051000000 Obras e Instalacoes		-721.649,49	721.649,49						
17.512.0030.1044-449051000000 Obras e Instalacoes		140.670,00		140.670,00	140.665,95			140.665,95	4,05
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003		2.917.628,70	1.739.576,66	4.657.205,36	5.025.490,24	57.493,81	438.740,24	4.644.243,81	12.961,55
TOTAL DO ÓRGÃO - 08		9.155.121,02	1.739.576,66	10.894.697,68	11.169.730,06	166.370,65	457.771,34	10.878.329,37	16.368,31
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRI									
001 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE FISCALI. T									
04.125.0037.2061-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		202.595,00		202.595,00	180.667,96	21.860,82		202.528,78	66,22
04.125.0037.2061-319013000000 Obrigacoes Patronais		13.079,00		13.079,00	11.986,09	1.092,00		13.078,09	0,91

04.125.0037.2061-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	14.000,00		14.000,00	2.899,74	1.353,76	1.353,75	2.899,75	11.100,25
04.125.0037.2061-339014000000 Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	2.550,00			2.550,00	450,00
04.125.0037.2061-339030000000 Material de Consumo	25.100,00		25.100,00	22.052,42			22.052,42	3.047,58
04.125.0037.2061-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								
04.125.0037.2061-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	24.910,00		24.910,00	23.200,00			23.200,00	1.710,00
04.125.0037.2061-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.600,00		16.600,00	16.500,78			16.500,78	99,22
04.125.0038.1066-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	2.290,00		2.290,00	2.290,00			2.290,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	301.574,00		301.574,00	262.146,99	24.306,58	1.353,75	285.099,82	16.474,18
TOTAL DO ÓRGÃO - 10	301.574,00		301.574,00	262.146,99	24.306,58	1.353,75	285.099,82	16.474,18
11 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
001 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE								
09.272.0044.2064-319009000000 Salario Familia	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0044.2064-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00		40.000,00					40.000,00
09.272.0044.2064-319013000000 Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0044.2064-339014000000 Diarias Civil	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0044.2064-339030000000 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0044.2064-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0044.2064-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0044.2064-339047000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	21.600,00		21.600,00					21.600,00
09.272.0044.2064-449052000000 Equipamentos e Material Permanente	6.400,00		6.400,00					6.400,00
09.272.0044.2065-319001000000 Aposentadorias e Reformas	360.000,00		360.000,00					360.000,00
09.272.0044.2065-319003000000 Pensoes	120.000,00		120.000,00					120.000,00
09.272.0044.2065-339005000000 Outros Beneficios Previdenciarios	70.000,00		70.000,00					70.000,00
09.272.0044.2065-339091000000 Sentencas Judiciais	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0044.2065-799000000000 RESERVA DO RPPS	1.445.000,00		1.445.000,00					1.445.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.160.000,00		2.160.000,00					2.160.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO - 11	2.160.000,00		2.160.000,00					2.160.000,00
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E								
001 GABINETE DO SEC. MUN. DE AGRIC. M. AMB.								
18.122.0046.2050-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	172.859,00		172.859,00	159.062,51	13.774,44		172.836,95	22,05
18.122.0046.2050-319013000000 Obrigacoes Patronais	6.600,00		6.600,00	5.154,09	315,00		5.469,09	1.130,91
18.122.0046.2050-319113000000 ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	36.200,00		36.200,00	1.905,99	1.803,91	1.905,99	1.803,91	34.396,09
18.122.0046.2050-339014000000 Diarias Civil	1.980,00		1.980,00	1.980,00			1.980,00	
18.122.0046.2050-339030000000 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	563,60			563,60	436,40
18.122.0046.2050-339033000000 Passagens e Despesas com Locomocao								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.122.0046.2050-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
18.122.0046.2050-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		13.000,00		13.000,00	12.462,37			12.462,37	537,63
18.122.0046.2050-339092000000 Despesas de Exercicios Anteriores									
18.122.0047.1071-449052000000 Equipamentos e Material Permanente		1.150,00		1.150,00	1.150,00			1.150,00	
18.128.0047.2051-339030000000 Material de Consumo									
18.128.0047.2051-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
18.128.0047.2051-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
20.607.0036.1078-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		-2.041.000,00	2.041.000,00						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		-1.805.211,00	2.041.000,00	235.789,00	185.278,56	15.893,35	1.905,99	199.265,92	36.523,08
002 MEIO AMBIENTE									
18.451.0035.2056-339030000000 Material de Consumo									
18.451.0035.2056-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
18.451.0035.2056-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
18.541.0035.2057-339030000000 Material de Consumo									
18.541.0035.2057-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
18.541.0035.2057-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
18.541.0035.2057-449051000000 Obras e Instalacoes									
18.541.0035.2058-339030000000 Material de Consumo									
18.541.0035.2058-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
18.541.0035.2058-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002									
003 AGRICULTURA									
20.601.0036.1061-449052000000 Equipamentos e Material Permanente									
20.601.0036.1063-339030000000 Material de Consumo									
20.601.0036.1063-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
20.601.0036.1063-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		300,00		300,00	300,00			300,00	
20.601.0036.1063-449051000000 Obras e Instalacoes									
20.601.0036.1065-449030000000 Material de Consumo									
20.601.0036.1065-449036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
20.601.0036.1065-449039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica									
20.601.0036.1065-449051000000 Obras e Instalacoes									
20.601.0036.2059-339030000000 Material de Consumo									
20.601.0036.2059-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica		4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
20.601.0036.2059-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
20.601.0036.2059-449051000000 Obras e Instalacoes		13.000,00		13.000,00	12.275,00			12.275,00	725,00
20.601.0036.2060-339032000000 Material de Distribuicao Gratuita									
20.601.0036.2060-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica									
20.601.0036.2060-449051000000 Obras e Instalacoes		12.000,00		12.000,00	11.894,00			11.894,00	106,00
20.601.0036.2060-449061000000 Aquisicao de Imoveis									

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	34.300,00		34.300,00	33.469,00			33.469,00	831,00
004 MINERACAO								
22.663.0048.2069-339030000000 Material de Consumo								
22.663.0048.2069-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
22.663.0048.2069-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004								
TOTAL DO ÓRGÃO - 13	-1.770.911,00	2.041.000,00	270.089,00	218.747,56	15.893,35	1.905,99	232.734,92	37.354,08
14 SEC.MUN. DE TURISMO								
001 GABINETE DA SEC. MUN. DE TURISMO								
13.695.0033.1052-339030000000 Material de Consumo								
13.695.0033.1052-339036000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.695.0033.1052-339039000000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40,00		40,00	40,00			40,00	
13.695.0033.1052-449051000000 Obras e Instalacoes								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0033.1053-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.1053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
23.695.0033.1053-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1054-339030000000	Material de Consumo	100,00		100,00	88,00			88,00	12,00
23.695.0033.1054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
23.695.0033.1054-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1055-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.1055-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
23.695.0033.2052-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.2052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	25.000,00		25.000,00	24.370,00			24.370,00	630,00
23.695.0033.2052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.300,00		20.300,00	18.011,94			18.011,94	2.288,06
23.695.0033.2052-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.2053-339030000000	Material de Consumo	2.750,00		2.750,00	2.700,00			2.700,00	50,00
23.695.0033.2053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.2053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	156.500,00		156.500,00	154.577,17			154.577,17	1.922,83
23.695.0049.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00		160.000,00	157.531,30	2.444,44		159.975,74	24,26
23.695.0049.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	26.200,00		26.200,00	25.145,32	231,00		25.376,32	823,68
23.695.0049.2070-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.400,00		2.400,00	2.207,42			2.207,42	192,58
23.695.0049.2070-339014000000	Diarias Civil	900,00		900,00	750,00			750,00	150,00
23.695.0049.2070-339030000000	Material de Consumo	37.200,00		37.200,00	37.064,79			37.064,79	135,21
23.695.0049.2070-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
23.695.0049.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	22.000,00		22.000,00	21.540,00		2.200,00	19.340,00	2.660,00
23.695.0049.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	51.100,00		51.100,00	50.276,78		172,68	50.104,10	995,90
23.695.0049.2070-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		504.490,00		504.490,00	494.302,72	2.675,44	2.372,68	494.605,48	9.884,52
TOTAL DO ÓRGÃO - 14		504.490,00		504.490,00	494.302,72	2.675,44	2.372,68	494.605,48	9.884,52
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
999 RESERVA DE CONTIGENCIA									
99.999.9999.9999-999999000000	Reserva de Contingencia	50.000,00		50.000,00					50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999		50.000,00		50.000,00					50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO - 99		50.000,00		50.000,00					50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		37.743.564,21	3.780.576,66	41.524.140,87	36.576.927,70	1.646.913,77	723.256,28	37.500.585,19	4.023.555,68
TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					1.382.333,26	125.666,74		1.508.000,00	-1.508.000,00
TOTAL GERAL		37.743.564,21	3.780.576,66	41.524.140,87	37.959.260,96	1.772.580,51	723.256,28	39.008.585,19	2.515.555,68

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:E4C84760

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO DE 12 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.697.000,00	33.224.530,29	-1.472.469,71	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	41.524.140,87	37.500.585,19	-4.023.555,68
RECEITAS CORRENTES	34.569.000,00	36.379.856,79	1.810.856,79	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	37.743.564,21	36.611.021,22	-1.132.542,99
RECEITA TRIBUTARIA	2.301.000,00	3.999.518,58	1.698.518,58	DESPESAS CORRENTES	33.292.232,01	32.932.395,39	-359.836,62
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	951.000,00	365.567,93	-585.432,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.258.066,31	15.759.724,86	-1.498.341,45
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	28.191,00	-398.809,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.500,00	21.400,00	-100,00
RECEITA DE SERVICOS	21.000,00	157.829,39	136.829,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.012.665,70	17.151.270,53	1.138.604,83
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.717.000,00	31.324.183,19	607.183,19	DESPESAS DE CAPITAL	2.956.332,20	3.678.625,83	722.293,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	504.566,70	352.566,70	INVESTIMENTOS	2.894.031,20	3.616.425,83	722.394,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.267.600,00	965.484,79	-2.302.115,21	INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENACAO DE BENS		2.650,00	2.650,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	62.301,00	62.200,00	-101,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.267.600,00	962.834,79	-2.304.765,21	RESERVA DO RPPS	1.445.000,00		-1.445.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	1.141.000,00		-1.141.000,00	RESERVA DO RPPS	1.445.000,00		-1.445.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.141.000,00		-1.141.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.280.600,00	-4.120.811,29	159.788,71	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.280.600,00	-4.120.811,29	159.788,71	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.780.576,66	889.563,97	-2.891.012,69
				DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00		-2.041.000,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00		-2.041.000,00
				DESPESAS DE CAPITAL	1.739.576,66	889.563,97	-850.012,69
				INVESTIMENTOS	1.739.576,66	889.563,97	-850.012,69
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		667,84	667,84	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.508.000,00	1.508.000,00
DEVOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL		667,84	667,84	REPASSE PARA CAMARA MUNICIPAL		1.508.000,00	1.508.000,00
SubTotal	34.697.000,00	33.225.198,13	-1.471.801,87	SubTotal	41.524.140,87	39.008.585,19	-2.515.555,68
Déficit Total	6.827.140,87	5.783.387,06	-1.043.753,81	Superávit Total			
Total	41.524.140,87	39.008.585,19	-2.515.555,68	Total	41.524.140,87	39.008.585,19	-2.515.555,68

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:E743F5B7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			33.224.530,29	DESPESA			37.500.585,19
RECEITAS CORRENTES		36.379.856,79		ADMINISTRACAO		6.065.993,73	
RECEITA TRIBUTARIA	3.999.518,58			ASSISTENCIA SOCIAL		2.244.411,38	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	365.567,93			SAUDE		7.648.370,23	
RECEITA PATRIMONIAL	28.191,00			EDUCACAO		8.682.702,52	
RECEITA DE SERVICOS	157.829,39			CULTURA		88.762,39	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.324.183,19			URBANISMO		10.737.663,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.566,70			HABITACAO		177.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		965.484,79		SANEAMENTO		140.665,95	
ALIENACAO DE BENS	2.650,00			GESTAO AMBIENTAL		199.265,92	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.834,79			AGRICULTURA		33.469,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.120.811,29		COMERCIO E SERVICOS		494.565,48	
				DESPORTO E LAZER		306.312,07	
				ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10	
Total da Receita Orçamentária			33.224.530,29	Total da Despesa Orçamentária			37.500.585,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			667,84	INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.508.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		667,84		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.508.000,00	
REPASSES ATIVOS	667,84			REPASSES PASSIVOS	1.508.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			667,84	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.508.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			22.618,48	CREDITOS A RECEBER			56.436,68

CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		22.618,48		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		56.436,68	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	22.618,48			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	56.436,68		
CONSIGNACOES			2.132.551,95	CONSIGNACOES			1.141.092,45
PREVIDENCIA MUNICIPAL		796.867,38		PREVIDENCIA MUNICIPAL		199.894,71	
DEMAIS SEGURADOS	796.867,38			DEMAIS SEGURADOS	199.894,71		
INSS		370.328,39		INSS		386.675,00	
DEMAIS SEGURADOS	370.328,39			DEMAIS SEGURADOS	386.675,00		
PENSAO ALIMENTICIA		13.798,56		PENSAO ALIMENTICIA		13.610,46	
PENSõES ALIMENTICIAS	11.793,92			PENSõES ALIMENTICIAS	11.605,82		
PENSAO ALIMENTICIA 02	2.004,64			PENSAO ALIMENTICIA 02	2.004,64		
OUTROS CONSIGNATARIOS		951.557,62		OUTROS CONSIGNATARIOS		540.912,28	
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	210.571,62			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	186.983,23		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	50.494,40			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	14.353,41		
SINTEP	18.267,96			SINTEP	15.683,31		
CONTRIBUICAO SINDICAL	29.312,34			CONTRIBUICAO SINDICAL	29.312,34		
SINTSPUN-MT	51.107,78			SINTSPUN-MT	40.622,14		
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	35.469,20			EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	44.138,14		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	396.644,51			EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	162.640,15		
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO 159.689,81				EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO 47.179,56			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			4.151.358,54	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			815.708,35
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		3.388.375,05		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		313.519,30	
PESSOAL A PAGAR	1.209.052,94			DO EXERCICIO ANTERIOR	302.469,83		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	149.197,42			DO TERCEIRO EXERCICIO	11.049,47		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.030.124,69			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		502.189,05	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		762.983,49		LIQUIDADOS	502.189,05		
PESSOAL A PAGAR	21.726,66						
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	26.925,54						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	705.816,85						
TRANSFERENCIAS	5.353,60						
SENTENCAS JUDICIAIS	3.160,84						
Total da Receita Extra-Orçamentária			6.306.528,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.013.237,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O	EXERCÍCIO SEGUINTE		
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			310.087,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			41.860,90
BANCOS CONTA VINCULADA			1.345.982,78	BANCOS CONTA VINCULADA			87.166,40
APLICACOES FINANCEIRAS			9.830,19	APLICACOES FINANCEIRAS			46.777,82
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.665.900,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			175.805,12
Total da Receita			41.197.627,79	Total da Despesa			41.197.627,79

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
CRC/MT - 9600/O-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:EA936291

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			175.805,12	DEPOSITOS			1.245.721,45
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		175.805,12		CONSIGNACOES		1.245.721,45	
DISPONIVEL EM BANCOS	129.027,30			DE TERCEIROS	1.245.721,45		
APLICACOES FINANCEIRAS	46.777,82			DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS EM CIRCULACAO			25.371,67	OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.815.090,25
CREDITOS A RECEBER		25.371,67		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.815.090,25	
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	25.371,67			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.435.877,24		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.379.213,01		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			201.176,79	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			6.060.811,70
ATIVO	PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.830.582,77	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			341.150,45
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.830.582,77		OBRIGACOES PARCELADAS		210.539,05	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.825.517,87			PARCELAMENTO DE INSS	210.539,05		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	5.064,90			PRECATORIOS	130.611,40		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.906.008,91	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			

CREDITOS EM CIRCULACAO		2.906.008,91		DIVIDA FUNDADA			
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.906.008,91						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			14.445.304,43				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		14.445.304,43					
BENS MOVEIS	4.681.650,32						
BENS IMOVEIS	9.763.654,11						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			19.181.896,11	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			341.150,45
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.383.072,90	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.401.962,15
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			12.981.110,75
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			18.188.038,87	SISTEMA DE COMPENSACAO			18.188.038,87
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.458.160,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.458.160,00	
RECEBIDOS	1.412.160,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		4.397.439,20	
CONCEDIDOS	46.000,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		12.332.439,67	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		4.397.439,20					
DE RECEITAS	4.397.439,20						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		12.332.439,67					
DE RECEITAS	370.317,68						
DE DESPESAS	11.962.121,99						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			18.188.038,87	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			18.188.038,87
TOTAL DO ATIVO			37.571.111,77	TOTAL DO PASSIVO			37.571.111,77

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:390A7EB6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			33.224.530,29	DESPESA			37.500.585,19
RECEITAS CORRENTES		36.379.856,79		DESPESAS CORRENTES		32.932.395,39	
RECEITA TRIBUTARIA	3.999.518,58			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.759.724,86		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	365.567,93			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.400,00		
RECEITA PATRIMONIAL	28.191,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.151.270,53		
RECEITA DE SERVICOS	157.829,39			DESPESAS DE CAPITAL		4.568.189,80	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.324.183,19			INVESTIMENTOS	4.505.989,80		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.566,70			AMORTIZACAO DE DIVIDA	62.200,00		
RECEITAS DE CAPITAL		965.484,79		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.508.000,00
ALIENACAO DE BENS	2.650,00			REPASSES PASSIVOS		1.508.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.834,79			REPASSE CONCEDIDO	1.508.000,00		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.120.811,29						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			667,84				
REPASSES ATIVOS		667,84					
REPASSE RECEBIDO	667,84						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			33.225.198,13	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			39.008.585,19
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.882.424,71	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			86.427,10
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.882.424,71		ALIENACAO DE BENS		50,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.124.498,82			BENS MOVEIS	50,00		
BENS DE ESTOQUE	3.757.925,89			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		86.377,10	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			73.940,31	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	86.377,10		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		73.940,31	INCORPORACAO DE PASSIVOS				
PARCELAMENTOS	73.940,31						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.956.365,02	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			86.427,10
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			

INCORPORACOES DE ATIVOS			388.741,90	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.758.958,62
INCORPORACAO DE DIREITOS		388.741,90		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.758.958,62	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	388.741,90			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.032,73		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.757.925,89		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
AJUSTES DE OBRIGACOES			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			388.741,90	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.758.958,62
Total das Variações Ativas			38.570.305,05	Total das Variações Passivas			42.853.970,91
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			4.283.665,86	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			42.853.970,91	Total Geral			42.853.970,91

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P.MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:0A444FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) — em R$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60	15	01/12/2011	68.714,91	67.569,66			17.970,68		45	49.598,98
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	118	02/01/2002	2.400.000,00	25.306,53			18.239,16		26	7.067,37
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61	10	01/12/2011	216.909,70	191.603,17			37.730,47		51	153.872,70
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	72	34	07/11/2007	935.243,73	130.611,40					38	130.611,40
TOTAL					3.620.868,34	415.090,76			73.940,31		160	341.150,45
TOTAL GERAL					3.620.868,34	415.090,76			73.940,31		160	341.150,45

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8521E70B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA	6.692,07	11.676,90		47.051,57		-28.682,60
SALARIO FAMILIA - INSS	1.754,46	10.941,58		9.385,11		3.310,93
Subtotal:	8.446,53	22.618,48		56.436,68		-25.371,67
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	26.387,12			11.049,47		15.337,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	226.519,00					226.519,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	31.145,39					31.145,39

RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	303.059,38					303.059,38
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	51,98					51,98
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	8.071,19					8.071,19
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	937,35					937,35
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	30.663,07					30.663,07
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	302.499,65			302.469,83		29,82
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	550.105,93			502.189,05		47.916,88
R.P. de 2012 Nao Processados		762.983,49				762.983,49
R.P. de 2012 Processados		3.388.375,05				3.388.375,05
Subtotal:	1.479.440,06	4.151.358,54		815.708,35		4.815.090,25
DEPOSITOS						
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	47.300,02	210.571,62		186.983,23		70.888,41
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	7.434,92	50.494,40		14.353,41		43.575,91
I.N.S.S.	23.890,94	302.622,65		322.646,05		3.867,54
PENSOES ALIMENTICIAS		11.793,92		11.605,82		188,10
PREVI-NOBRES	93.420,26	672.688,72		153.846,35		612.262,63
SINTEP	833,85	18.267,96		15.683,31		3.418,50
I.S.S.Q.N						
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	8.668,94	35.469,20		44.138,14		
CONTRIBUICAO SINDICAL		29.312,34		29.312,34		
SINTSPUN-MT	4.020,39	51.107,78		40.622,14		14.506,03
CAUCOES						
PREVI 13º	6.598,51	67.862,24		11.953,36		62.507,39
PREVI FERIAS	6.018,68	56.316,42		34.095,00		28.240,10
INSS - FERIAS						
INSS - 13º	20.186,86	25.567,63		25.172,10		20.582,39
EMPRESTIMO SICREDI - 02						
PENSAO ALIMENTICIA 02		2.004,64		2.004,64		
I.R.R.R. 13º						
I.N.S.S. - OBRAS		6.382,69		6.382,69		
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	291,50	35.755,42		32.474,16		3.572,76
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	29.604,64	396.644,51		162.640,15		263.609,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	5.992,44	159.689,81		47.179,56		118.502,69
INSS - EDUCACAO						
Subtotal:	254.261,95	2.132.551,95		1.141.092,45		1.245.721,45
Subtotal:	1.733.702,01	6.283.910,49		1.956.800,80		6.060.811,70
TOTAL	1.742.148,54	6.306.528,97		2.013.237,48		6.035.440,03
TOTAL GERAL	1.742.148,54	TOTAL (b+c)	6.306.528,97	TOTAL (d+e)	2.013.237,48	6.035.440,03
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2012						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R$

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:9C7D1BBA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 1 BALANÇO 2012

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO					
EXERCICÍO DE 2012					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		32.259.045,50	DESPESAS CORRENTES		34.333.484,35
RECEITA TRIBUTARIA	3.999.518,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.632.849,79	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	365.567,93		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.400,00	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.679.234,56	
RECEITA PATRIMONIAL	28.191,00				
RECEITA DE SERVICOS	157.829,39				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.324.183,19				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.120.811,29				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.566,70				
Déficit		2.074.438,85			
Total		34.333.484,35	Total		34.333.484,35
			Déficit do Orçamento Corrente		2.074.438,85
RECEITAS DE CAPITAL		965.484,79	DESPESAS DE CAPITAL		4.674.433,00
ALIENACAO DE BENS	2.650,00		INVESTIMENTOS	4.612.233,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.834,79		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	62.200,00	
Déficit		5.783.387,06			
Total		39.007.917,35	Total		39.007.917,35
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	32.259.045,50		Despesas Correntes	34.333.484,35	
Receitas de Capital	965.484,79		Despesas de Capital	4.674.433,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.508.667,84		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.508.667,84	
Déficit	5.783.387,06				

TOTAL	40.516.585,19		TOTAL	40.516.585,19	

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:2EEF0D1E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 2 BALANÇO 2012

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2012				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.401.088,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		873.124,93	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	1.243,84		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734.945,38		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	105.568,83		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-NOBRES	31.366,88		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		527.964,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.950,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.762,02		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.783,01		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	241.469,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	124.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			106.243,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		106.243,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.599,20		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.644,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
TOTAL				1.507.332,16
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2012				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			991.234,05
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		711.137,88	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	621.014,87		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	87.734,39		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	2.388,62		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.096,17	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	19.550,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.097,17		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	214.249,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.298,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.298,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.298,00		
TOTAL				998.532,05
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO DE 2012				

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.447.291,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.038.611,58	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	874.042,96		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.631,05		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	42.634,58		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	10.302,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.408.680,38	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	17.360,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	347.949,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	148.673,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.894.697,69		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.358,50
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		123.358,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.358,50		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
TOTAL				3.570.650,46

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.822.327,50
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		846.426,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	507.510,48		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.732,89		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	278.739,80		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	3.443,26		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		21.400,00	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.400,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		954.501,07	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.973,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.318,76		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	12.585,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	585.491,01		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	319.063,30		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.070,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.787,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.587,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.587,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		62.200,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	62.200,00		
TOTAL				1.893.114,50

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.647.354,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.002.174,99	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.185.877,81		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.351.606,01		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	301.201,22		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	39.417,60		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	124.072,35		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.645.179,20	

3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	20.008,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	860.948,91		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.	2.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	53.189,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.704.283,29		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.750,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			430.382,79
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		430.382,79	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	362.385,29		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.997,50		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
TOTAL				9.077.736,98

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.471.145,15
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.355.274,95	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	550.210,67		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.569.221,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	157.829,52		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	20.639,47		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	57.373,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.115.870,20	
3360.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS			
3360.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	611.283,24		
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	74.950,40		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	24.232,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	481.307,03		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	196.595,62		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	123.042,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.600.434,91		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.025,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			177.225,08
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		177.225,08	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	28.061,68		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.163,40		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
	TOTAL 7.648.370,23

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL	NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.221.544,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.002.164,16	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	920.264,28		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.612,22		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	13.287,66		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.219.380,22	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3.500,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.377,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568.720,74		

3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	41.699,93		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	177.677,09		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	412.405,46		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			199.867,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		199.867,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	177.000,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.867,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	2.421.411,38

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO
Órgão: 08 - SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.346.666,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.217.758,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.123.161,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.604,29		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	13.993,40		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.128.908,12	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.414,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	990.622,38		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	499.643,39		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.624.778,35		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.450,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.531.662,43
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.531.662,43	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.144.908,32		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	372.754,11		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
TOTAL				10.878.329,37

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.809,82
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		218.506,62	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	202.528,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.078,09		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	2.899,75		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.303,20	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.550,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.052,42		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	23.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.500,78		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.290,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.290,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00		
			TOTAL	285.099,82

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO
Órgão: 13 - SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			207.415,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.109,95	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	172.836,95		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.469,09		

3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	1.803,91		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.305,97	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.980,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563,60		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17.762,37		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.319,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.319,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	24.169,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
TOTAL				232.734,92

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
Órgão: 14 - SEC.MUN. DE TURISMO	NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			494.605,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.559,48	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	159.975,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.376,32		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL	2.207,42		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		307.046,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.852,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	43.710,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	222.733,21		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
TOTAL				494.605,48

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL				0,00

RESUMO:

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	1.507.332,16
02 GABINETE DO PREFEITO	998.532,05
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.570.650,46
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS	1.893.114,50
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.077.736,98
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.648.370,23
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL	2.421.411,38
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS	10.878.329,37
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	285.099,82
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	232.734,92
14 SEC.MUN. DE TURISMO	494.605,48
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Interferencias Financeiras	1.508.667,84
TOTAL GERAL	40.516.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:EB4EA8EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 2 RECEITA BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			36.379.856,79
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		3.999.518,58	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1111.00.00.00.0	IMPOSTO S/ O COMERCIO EXTERIOR			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	109.015,34		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	439.330,05		
1112.08.00.00.0	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR			
1112.08.01.00.0	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR - ITBI	250.523,71		
1113.00.00.00.0	IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.554.620,02		
1113.05.01.02.0	SIMPLES NACIONAL	302.154,56		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TX P/ EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.20.00.00.0	TX DE SAUDE SUPLEMENTAR			
1121.25.00.00.0	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDUST/PREST SERV	190.208,61		
1121.99.00.00.0	OUTRAS TX PELO EXERCICIO DO PODER DA POLICIA			
1122.00.00.00.0	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	153.666,29		
1200.00.00.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		365.567,93	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1210.29.00.00.0	CONTRIB PREVID. DO REGIME PROPRIO			
1210.29.07.00.0	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS			
1210.29.07.01.0	CONTRIB DO SERV AT - FUNDEB 60% - RPPS			
1210.29.07.02.0	CONTRIB DE SER AT FUNDEB 40% P/ O RPPS			
1210.29.07.03.0	CONTRIB DE SER AT ADMINISTRACAO P/ O RPPS			
1210.29.07.04.0	CONTRIB DE SER AT SAUDE P/ O RPPS			
1210.29.07.05.0	CONTRIB DE SER AT SEMEC P/ O RPPS			
1210.29.07.06.0	CONTRIB DE SER AT CAMARA P/ O RPPS			
1210.29.07.07.0	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PREV-NOBRES PARA RPPS			
1220.00.00.00.0	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1220.29.00.00.0	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLIC	365.567,93		
1220.99.00.00.0	OUTRAS CONTRIBICOES ECONOMICAS			
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		28.191,00	
1320.00.00.00.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.01.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1325.01.01.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALT			
1325.01.02.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
1325.01.02.36.0	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%			
1325.01.02.37.0	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%			
1325.01.03.00.0	REC. DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VIN			
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS			
1328.20.00.00.0	REM DOS INV. DO RPPS			
1390.00.00.00.0	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	28.191,00		
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		157.829,39	
1600.13.00.00.0	SERV. ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERV. DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICOS			
1600.13.01.01.0	INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO	153.270,00		
1600.13.02.00.0	SERV. VENDA DE EDITAIS			
1600.99.00.00.0	OUTROS SERVICOS	4.559,39		
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.324.183,19	
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA REC. DA UNIAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.01.02.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.033.435,83		
1721.01.05.00.0	COTA PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	153.199,84		
1721.22.00.00.0	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORACAO REC.NAT			
1721.22.20.00.0	COTA PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS	1.178.470,20		
1721.22.70.00.0	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	118.208,23		
1721.33.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS			
1721.33.01.00.0	IMPLANT. DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS			
1721.33.02.00.0	PROGRAMA DE ATENçãO BáSICA - PAB FIXO	399.652,74		

1721.33.03.00.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	78.106,56		
1721.33.04.00.0	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	4.800,00		
1721.33.06.00.0	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA - UNIAO - SF	347.130,00		
1721.33.08.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS			
1721.33.10.00.0	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE = ACS	402.909,00		
1721.33.11.00.0	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	131.940,00		
1721.33.12.00.0	INC DE ATENCAO BASICA DO POVOS INDIGENAS	10.750,00		
1721.33.13.00.0	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE AR 0,95			
1721.33.14.00.0	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE HD 1,15			
1721.33.15.00.0	CAMP. DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)			
1721.33.16.00.0	TETO FINAN. DE VIGILANCIA EM SAUDE TIVS EX-TFECD			
1721.33.17.00.0	CAMP. DE VACINACAO - POLIOMIELITE			
1721.33.18.00.0	INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL			
1721.33.19.00.0	IN. ADIC. AO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	33.969,00		
1721.33.20.00.0	TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	847.412,15		
1721.33.24.00.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMO DA SAUDE PFVPS	54.519,32		
1721.33.25.00.0	PISO FIXO DE VIGILLANCIA SANITARIA - PFVISA - GER. DE RISCO DE VS	2.093,06		
1721.33.26.00.0	PISO FIXO DE VIG. SANITARIA-PFVISA GER. DE RISCO DE VS-PRODUTOS E			
1721.33.27.00.0	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA	2.542,62		
1721.33.28.00.0	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE	8.228,75		
1721.34.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS			
1721.34.06.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	348.018,77		
1721.35.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCACAO FDNE			
1721.35.01.00.0	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	271.220,76		
1721.35.03.00.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE			
1721.35.03.01.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	79.080,00		
1721.35.03.02.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAC	34.944,00		
1721.35.03.03.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAI	5.280,00		
1721.35.03.04.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAEP - PRE-ESCOLAR	38.724,00		
1721.35.03.05.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - EJA	120,00		
1721.35.03.06.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MEDIA	1.380,00		
1721.35.03.07.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MAIS EDUCACAO FUND	50.040,00		
1721.35.04.00.0	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	64.430,78		
1721.35.99.00.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE			
1721.35.99.01.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	14.991,24		
1721.36.00.00.0	TRANSF. FINANC. ICMS DESONER L.C. N 87/96	80.759,52		
1721.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO			
1721.99.02.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - CIDE	47.869,80		
1721.99.03.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - DNPM			
1721.99.04.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - FEX	506.926,03		
1721.99.05.00.0	CORREIOS	8.085,00		
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA REC. DOS ESTADOS			
1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS	12.053.631,92		
1722.01.02.00.0	COTA PARTE DO IPVA	633.006,21		
1722.01.04.00.0	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
1722.01.13.00.0	COTA PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENCAO NO DOM. ECON			
1722.22.00.00.0	TRANSF. DA COTA PARTE COMPEN. FINAN. (25)			
1722.33.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAUDE			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) | CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1722.33.01.00.0	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS ESTADO			
1722.33.02.00.0	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTADO	268.800,00		
1722.33.03.00.0	PROGRAMA AGENTES COMUNITAIO DE SAUDE PASCAR	54.500,00		
1722.33.04.00.0	INCENTIVO A SAUDE BUCAL PSF			
1722.33.05.00.0	CAMPANHA DE VACINACAO ANTI HABICA			
1722.33.06.00.0	PROGRAMA INCENTIVO FARMACIA BASICA PIFAB	6.980,13		
1722.33.07.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	1.739,35		
1722.33.08.00.0	INCENTIVO A DIABETES MILLITUS	7.505,50		
1722.33.09.00.0	INCENTIVO AO PSF			
1722.33.10.00.0	INCENTIVO AO PASCAR			
1722.33.11.00.0	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	86.800,00		
1722.33.25.00.0	PAICI	37.475,20		
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	91.574,17		
1722.99.02.00.0	TRANSPORTE ESCOLAR	325.422,53		
1722.99.03.00.0	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	25.377,94		
1723.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1723.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.372.133,04		
1760.00.00.00.0	TRANSF. DE CONV.			
1762.00.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.			
1762.02.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1762.02.02.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		504.566,70	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.37.00.00.0	MULTA/JUROS TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA			
1911.38.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	900,94		
1911.40.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS	118,48		
1911.99.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.314,50		

1913.00.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	18.903,01		
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	142,71		
1913.50.00.00.0	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	6.315,44		
1913.99.00.00.0	MULTAS/JUROS DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.365,79		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUIçõES			
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	75.866,60		
1931.13.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DO ISS	3.042,75		
1931.35.00.00.0	REC. DIVIDA ATIVA TX FISCALIZACAO E VIG SANITARIA			
1931.99.00.00.0	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	7.467,75		
1990.00.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS			
1990.21.00.00.0	EXECUCAO DE SENTENCA - ENCOMIND - AUTOS N 237/2003	250.000,00		
1990.99.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	134.128,73		
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			965.484,79
2200.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS		2.650,00	
2210.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2210.01.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.650,00		
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		962.834,79	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS CONV UNIAO PARA SUS			
2471.02.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR. EDUCACAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$
RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2471.03.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
2471.05.00.00.0	TRANSF. CONV UNIAO DEST.PROG. INFRA ESTRUT.TRANSP			
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO			
2471.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO			
2471.99.02.00.0	CONVENIO 657067/2009 - FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA PRO INFANCIA			
2471.99.03.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE AGRICULTURA			
2471.99.04.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE TURISMO			
2471.99.05.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. ASFALTICA			
2471.99.06.00.0	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. HABITACIONAL			
2471.99.07.00.0	CONVENIO 700640/2011 - EQUIPAMENTO - PAR PROINFANCIA	48.055,47		
2471.99.08.00.0	CONVENIO 700640/2011 - MOBILIARIO - PAR PROINFANCIA	53.183,10		
2471.99.09.00.0	CONVENIO 657963 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	280.000,00		
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS			
2472.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS			
2472.99.02.00.0	CONVENIO SIDITUR			
2472.99.03.00.0	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL ANDRE MAGGI			
2472.99.04.00.0	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL DAURI RIVA			
2472.99.05.00.0	CONVENIO 062/2010 - CONSTRUCAO PRACA DISTRITO DA COQUEIRAL	25.000,00		
2472.99.06.00.0	CONVENIO 208/2010 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA COHAB	187.500,00		
2472.99.07.00.0	CONVENIO 142/2010 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	221.599,53		
2472.99.08.00.0	CONVENIO 017/2012 SETPU - PAV. ASF. AVENIDAS JK E GETULIO VARGAS	147.496,69		
7000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS			
7200.00.00.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUICOES			
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
7210.29.01.01.0	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 60%			
7210.29.01.02.0	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 40%			
7210.29.01.03.0	CONT PAT DE SERV ATIVO ADM			
7210.29.01.04.0	CONT PAT DE SERV ATIVO SAUDE			
7210.29.01.05.0	CONT PAT DE SERV ATIVO SEMEC			
7210.29.01.06.0	CONT PAT DE SERV ATIVO CAMARA			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA			-4.120.811,29
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-4.120.811,29	
9720.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			
9721.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.538.422,15		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB ITR	-30.639,82		
9721.36.00.00.0	DED REC P/ FORM DO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	-16.151,88		
9722.00.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			
9722.01.00.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.408.996,84		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-126.600,60		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	33.224.530,29
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.508.667,84
			TOTAL GERAL	34.733.198,13

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
Crc/mt 011987/0-2

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:DB6F15E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 6 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	106.243,20	1.401.088,96		1.507.332,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	106.243,20	1.401.088,96		1.507.332,16
01 031 0001	ADMINISTRACAO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		1.401.088,96		1.401.088,96
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA		1.360.736,06		1.360.736,06
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		40.352,90		40.352,90
01 031 0002	MODERNIZACAO DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	106.243,20			106.243,20
01 031 0002 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	26.644,00			26.644,00
01 031 0002 1003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	79.599,20			79.599,20
04	ADMINISTRACAO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0002	MODERNIZACAO DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL				
04 128 0002 1068	CAPACITACAO DOS SERVIDORES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS				
28 841 0041 2062	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA				
	TOTAL	106.243,20	1.401.088,96		1.507.332,16
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 02	GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.298,00	991.234,05		998.532,05
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	7.298,00	757.349,33		764.647,33
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00			7.298,00
04 122 0004 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.298,00			7.298,00
04 124	CONTROLE INTERNO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003 2004	MANUT ENCAR COM UNID CONT. INTERNO E ASS. JURIDICA		193.246,72		193.246,72
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		40.638,00		40.638,00
04 131 0003 2005	DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO		40.638,00		40.638,00
	TOTAL	7.298,00	991.234,05		998.532,05
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0005 2006	MANUT. ENCARGOS SECR. MUN. DE ADM. PLANJ. E GESTAO		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50			178.358,50
04 122 0006 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	55.000,00			55.000,00
04 122 0006 1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.358,50			123.358,50
04 122 0006 1009	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006 1010	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO				
04 128 0006 2007	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	TOTAL	178.358,50	3.392.291,96		3.570.650,46
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 — SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.587,00	1.203.124,40		1.211.711,40
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.587,00	1.203.124,40		1.211.711,40
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0007 2008	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. FINANCAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00			8.587,00
04 122 0008 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.587,00			8.587,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 129 0007 1012	PREMIACOES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		362.339,80		362.339,80
28 841 0009 2010	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		83.600,00		83.600,00
28 841 0009 2011	SENTECAS JUDICIAIS		278.739,80		278.739,80
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009 2009	CONTRIBUICOES AO PASEP		319.063,30		319.063,30
TOTAL		8.587,00	1.884.527,50		1.893.114,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	429.183,79	8.253.518,73		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	18.830,00	1.284.169,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0010 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUN. DE EDUCACAO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00			18.830,00
12 122 0013 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.830,00			18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	5.358.532,48		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	2.035.636,47		2.445.990,26
12 361 0015 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.068,50			18.068,50
12 361 0015 1015	CONST REF AMP. E MELH DA INFRA-EST ESCOLAS CRECHES	362.385,29			362.385,29
12 361 0015 1016	CONTR, REF, AMPL, E MELH DA INFRA-EST. QUADRAS POL				
12 361 0015 1017	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO, PARADIDATICO E PEDAGOG				
12 361 0015 1018	AQUISICAO DE VEICULO	29.900,00			29.900,00
12 361 0015 1069	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
12 361 0015 2016	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIV. DO ESNSINO FUNDAMENTAL		439.178,57		439.178,57
12 361 0015 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.244.167,26		1.244.167,26
12 361 0015 2018	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		351.090,64		351.090,64
12 361 0015 2019	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		1.200,00		1.200,00
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		3.322.896,01		3.322.896,01
12 361 0043 2020	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENT. 60%		2.735.376,79		2.735.376,79
12 361 0043 2021	MANUT E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		570.251,89		570.251,89
12 361 0043 2022	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		17.267,33		17.267,33
12 361 0043 2023	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40%				
12 361 0043 2024	AQUISICAO DE VEICULOS FUNDEB - 40%				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0014 2013	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2014	MANUT E EN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-60%		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2015	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - 40%				
13	CULTURA		88.722,39		88.722,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034 1057	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL				
13 392 0034 1058	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CENTRO CULTURAL				
13 392 0034 2054	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL		63.355,02		63.355,02
13 392 0034 2055	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS		25.367,37		25.367,37
13 392 0034 2063	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL				
13 451 0034 1051	REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DO ARTESAO				
27	DESPORTO E LAZER		306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		306.312,07		306.312,07
27 812 0016 2025	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		306.312,07		306.312,07
	TOTAL	429.183,79	8.648.553,19		9.077.736,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

10	SAUDE	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	86.084,40	2.251.223,13		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0017 2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2028	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
10 301	ATENCAO BASICA	91.140,68	2.353.580,87		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	91.140,68	2.156.985,25		2.248.125,93
10 301 0019 1019	AQUISICAO DE VEICULO				
10 301 0019 1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.079,00			63.079,00
10 301 0019 1021	CONST. REF. E INST. NOVAS UNID DE SAUDE DA FAMILIA	28.061,68			28.061,68
10 301 0019 2029	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL		243.964,41		243.964,41
10 301 0019 2030	MANUT E ENCARGOS DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA		1.291.476,57		1.291.476,57
10 301 0019 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROG. AGENTE COMUNITARIO		621.544,27		621.544,27
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		196.595,62		196.595,62
10 301 0022 2037	MANUT. E ENCARGOS DA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020 1022	REFORMA E ADEQUACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0020 1023	AQUISICAO DE VEICULOS				
10 302 0020 1024	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0020 2032	MANUT. CONV. COM HOSPITAIS CLINICOS LABORATORIAIS		1.622.020,88		1.622.020,88
10 302 0020 2033	MANUT. ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS		1.028.881,14		1.028.881,14
10 302 0020 2034	MANUT. E ENCARGOS DO LABORATORIO ANALISES CLINICAS		32.040,50		32.040,50
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		91.021,87		91.021,87
10 304 0021 2035	MANUT E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		92.376,76		92.376,76
10 305 0021 2036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 451 0018 1070	AQUISICAO DE IMOVEIS				
	TOTAL	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	72.660,34	2.171.751,04		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	22.867,00	1.140.247,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0023 2038	MANUT. E ENC GAB SECR. MUN DE PROM. BEM EST SOCIAL		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	22.867,00	9.243,25		32.110,25
08 122 0040 1025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.867,00			22.867,00
08 122 0040 2039	CAPACITACAO DE PROFICCIONAIS DA SECRETARIA		9.243,25		9.243,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL		136.387,15		136.387,15
08 241 0024 2067	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS		136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR				
08 241 0040 1074	CONSTRUCAO DA CASA DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.385,70	167.341,26		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL		167.341,26		167.341,26
08 243 0024 2068	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO		167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1032	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1033	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024 1027	APOIO A EVENTOS COMUNITARIOS	407,64			407,64
08 244 0024 1028	CONSTRUCAO DO CRAS				
08 244 0024 2040	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS		485.636,64		485.636,64
08 244 0024 2041	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		242.138,05		242.138,05
08 244 0024 2042	FOMENTO A ATIVIDADE PRODUTIVAS LOCAIS				
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL				
08 423 0024 2043	PROTECAO SOCIAL AO INDIGENA				
16	HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00			177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482 0026 1035	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	177.000,00			177.000,00
	TOTAL	249.660,34	2.171.751,04		2.421.411,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)	CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO
ÓRGÃO : 08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.920.665,73	7.816.997,69		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.730,00	5.886.108,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S		4.828.679,16		4.828.679,16

15 122 0027 2044	MANUT ENCARGOS DA SECR. MUN DE OBRAS TRANS URBANOS		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00			5.730,00
15 122 0028 1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.730,00			5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 122 0029 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO SERVICOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S				
15 451 0027 1073	CONTRUCAO DA CASA DO INDIO				
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0030 1037	PAVIMENTACAO ASFALTICAS E OBRAS DE ARTE	223.267,79			223.267,79
15 451 0030 1038	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES	918.527,16			918.527,16
15 451 0030 1039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	312.820,20			312.820,20
15 451 0030 1040	AQUISICAO DE IMOVEIS				
15 451 0030 1041	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS	329.124,11			329.124,11
15 451 0030 1042	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	241.632,50			241.632,50
15 451 0030 1043	CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBL. ESTADUAIS E FEDERAIS				
15 451 0030 1047	CONST. REFORMA E MODERN. DAS VIAS ACESSO AO MUNIC.				
15 451 0030 1048	CONST REF. AMPL DE GINASIOS, ESTADIOS E MINI-ESTAD				
15 451 0030 1075	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	573.149,90			573.149,90
15 451 0030 1076	CONSTRUCAO DA PRACA JOSINO SERRA	316.414,07			316.414,07
15 451 0030 2047	MANUT. E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE		589.198,05		589.198,05
15 451 0030 2048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		623.324,56		623.324,56
15 451 0030 2049	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		376.119,52		376.119,52
15 452	SERVICOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
15 452 0030 1045	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA				
17	SANEAMENTO	140.665,95			140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
17 511 0030 1077	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TC/PAC 975/09				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95			140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95			140.665,95
17 512 0030 1044	AMPLIACAO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	140.665,95			140.665,95
	TOTAL	3.061.331,68	7.816.997,69		10.878.329,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI		282.809,82		282.809,82
04 125 0037 2061	MANUT. ENCARGOS DA SECR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00			2.290,00
04 125 0038 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00			2.290,00
	TOTAL	2.290,00	282.809,82		285.099,82

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122 0046	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. AGRICULTURA M. AMB.		198.115,92		198.115,92
18 122 0046 2050	MANUT ENC. SECR. TURISMO CULT. MEIO AMB E AGRICOLA		198.115,92		198.115,92
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00			1.150,00
18 122 0047 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE	1.150,00			1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN				
18 128 0047 2051	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 451 0035 2056	CONSERVACOES DO MEIO AMBIENTE				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 541 0035 2057	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
18 541 0035 2058	REALIZACAO DE EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE				
20	AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036 1061	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
20 601 0036 1063	CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	300,00			300,00
20 601 0036 1065	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 601 0036 2059	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		21.275,00		21.275,00
20 601 0036 2060	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	11.894,00			11.894,00
20 607	IRRIGACAO				
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA				
20 607 0036 1078	ELAB DE PROJ DE IRRIGACAO DO COQUEIRAL E QUEBO				
22	INDUSTRIA				
22 663	MINERACAO				

22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO				
22 663 0048 2069	DESENVOLVIMENTO DA MINERACAO				
	TOTAL	13.344,00	219.390,92		232.734,92
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 14	SEC.MUN. DE TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	40,00			40,00
13 695	TURISMO	40,00			40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00			40,00
13 695 0033 1052	CONST. INSTALACAO DO CENTRO DE REF. AO TURISMO	40,00			40,00
23	COMERCIO E SERVICOS	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695	TURISMO	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	88,00	199.659,11		199.747,11
23 695 0033 1053	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA				
23 695 0033 1054	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	88,00			88,00
23 695 0033 1055	IMPLANTACAO DO PROJETO SINALIZACAO TURISTICA				
23 695 0033 2052	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL		42.381,94		42.381,94
23 695 0033 2053	REALIZACAO DE EVENTOS NO SETOR DE TURISMO		157.277,17		157.277,17
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
23 695 0049 2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
	TOTAL	128,00	494.477,48		494.605,48
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				
	TOTAL				39.007.917,35
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				1.508.667,84
	TOTAL GERAL				40.516.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA VALDINEI
Prefeito Municipal

SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:5132EF4B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 7 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
CNPJ: 03.424.272/0001-07					
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2012					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	106.243,20	1.401.088,96		1.507.332,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	106.243,20	1.401.088,96		1.507.332,16
01 031 0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES		1.401.088,96		1.401.088,96
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		1.360.736,06		1.360.736,06
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		40.352,90		40.352,90
01 031 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	106.243,20			106.243,20
01 031 0002 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.644,00			26.644,00
01 031 0002 1003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	79.599,20			79.599,20
04	ADMINISTRACAO	196.533,50	5.869.460,23		6.065.993,73
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	194.243,50	5.352.765,69		5.547.009,19
04 122 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		757.349,33		757.349,33
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.298,00			7.298,00
04 122 0004 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.298,00			7.298,00
04 122 0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN. DE ADM.PLAN.E GEST		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0005 2006	MANUT. ENCARGOS SECR. MUN. DE ADM. PLANJ. E GESTAO		3.392.291,96		3.392.291,96
04 122 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO	178.358,50			178.358,50
04 122 0006 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	55.000,00			55.000,00
04 122 0006 1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.358,50			123.358,50

04 122 0006 1009	AQUISICAO DE IMOVEIS				
04 122 0006 1010	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA				
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0007 2008	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. FINANCAS		1.203.124,40		1.203.124,40
04 122 0008	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.587,00			8.587,00
04 122 0008 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.587,00			8.587,00
04 124	CONTROLE INTERNO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		193.246,72		193.246,72
04 124 0003 2004	MANUT ENCAR COM UNID CONT. INTERNO E ASS. JURIDICA		193.246,72		193.246,72
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.290,00	282.809,82		285.099,82
04 125 0037	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUN.DE FISC. TRI		282.809,82		282.809,82
04 125 0037 2061	MANUT. ENCARGOS DA SECR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		282.809,82		282.809,82
04 125 0038	MODERNIZACAO DA GESTAO DA SECRET.MUN.DE FISC.TRIBU	2.290,00			2.290,00
04 125 0038 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00			2.290,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
04 128 0002 1068	CAPACITACAO DO SERVIDORES				
04 128 0006	MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN.DE ADM.PLAN.E GESTÃO				
04 128 0006 2007	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 129 0007 1012	PREMIACOES				
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		40.638,00		40.638,00
04 131 0003	ADMINISTGRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO		40.638,00		40.638,00
04 131 0003 2005	DIVULGACAO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO		40.638,00		40.638,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	72.660,34	2.171.751,04		2.244.411,38
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	22.867,00	1.140.247,94		1.163.114,94
08 122 0023	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE PRO.E BEM ESTAR		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0023 2038	MANUT. E ENC GAB SECR. MUN DE PROM. BEM EST SOCIAL		1.131.004,69		1.131.004,69
08 122 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR	22.867,00	9.243,25		32.110,25
08 122 0040 1025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.867,00			22.867,00
08 122 0040 2039	CAPACITACAO DE PROFICCIONAIS DA SECRETARIA		9.243,25		9.243,25
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		136.387,15		136.387,15
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL		136.387,15		136.387,15
08 241 0024 2067	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS		136.387,15		136.387,15
08 241 0040	MODERNIZACAO DA SECRT. MUNIC. DE PROM. E BEM ESTAR				
08 241 0040 1074	CONSTRUCAO DA CASA DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.385,70	167.341,26		216.726,96
08 243 0024	PROTECAO SOCIAL		167.341,26		167.341,26
08 243 0024 2068	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO		167.341,26		167.341,26
08 243 0025	PROTECAO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1032	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	49.385,70			49.385,70
08 243 0025 1033	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL	407,64	727.774,69		728.182,33
08 244 0024 1027	APOIO A EVENTOS COMUNITARIOS	407,64			407,64
08 244 0024 1028	CONSTRUCAO DO CRAS				
08 244 0024 2040	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS		485.636,64		485.636,64
08 244 0024 2041	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		242.138,05		242.138,05
08 244 0024 2042	FOMENTO A ATIVIDADE PRODUTIVAS LOCAIS				
08 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
08 423 0024	PROTECAO SOCIAL				
08 423 0024 2043	PROTECAO SOCIAL AO INDIGENA				
09	PREVIDENCIA SOCIAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0044	MANUTENCAO DA PREVI-NOBRES				
09 272 0044 2064	DESPESAS COM A ADMINISTRACAO DA PREVIDENCIA				
09 272 0044 2065	DESPESAS COM INATIVOS				
10	SAUDE	177.225,08	7.471.145,15		7.648.370,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	86.084,40	2.251.223,13		2.337.307,53
10 122 0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE SAÚDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0017 2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		2.251.223,13		2.251.223,13
10 122 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.084,40			86.084,40
10 122 0018 2028	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
10 301	ATENCAO BASICA	91.140,68	2.353.580,87		2.444.721,55
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA	91.140,68	2.156.985,25		2.248.125,93
10 301 0019 1019	AQUISICAO DE VEICULO				
10 301 0019 1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.079,00			63.079,00
10 301 0019 1021	CONST. REF. E INST. NOVAS UNID DE SAUDE DA FAMILIA	28.061,68			28.061,68
10 301 0019 2029	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL		243.964,41		243.964,41
10 301 0019 2030	MANUT E ENCARGOS DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA		1.291.476,57		1.291.476,57
10 301 0019 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROG. AGENTE COMUNITARIO		621.544,27		621.544,27
10 301 0022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		196.595,62		196.595,62
10 301 0022 2037	MANUT. E ENCARGOS DA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		196.595,62		196.595,62
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.. AMBULATORIAL E H		2.682.942,52		2.682.942,52
10 302 0020 1022	REFORMA E ADEQUACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0020 1023	AQUISICAO DE VEICULOS				
10 302 0020 1024	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 302 0020 2032	MANUT. CONV. COM HOSPITAIS CLINICOS LABORATORIAIS		1.622.020,88		1.622.020,88
10 302 0020 2033	MANUT. ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS		1.028.881,14		1.028.881,14

10 302 0020 2034	MANUT. E ENCARGOS DO LABORATORIO ANALISES CLINICAS		32.040,50		32.040,50
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 304 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		91.021,87		91.021,87
10 304 0021 2035	MANUT E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		91.021,87		91.021,87
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		92.376,76		92.376,76
10 305 0021	VIGILANCIA EM SAÚDE		92.376,76		92.376,76
10 305 0021 2036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		92.376,76		92.376,76
10 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
10 451 0018	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 451 0018 1070	AQUISICAO DE IMOVEIS				
12	EDUCACAO	429.183,79	8.253.518,73		8.682.702,52
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	18.830,00	1.284.169,61		1.302.999,61
12 122 0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0010 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. MUN. DE EDUCACAO		1.284.169,61		1.284.169,61
12 122 0013	MODERNIZAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.830,00			18.830,00
12 122 0013 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.830,00			18.830,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	5.358.532,48		5.768.886,27
12 361 0015	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	410.353,79	2.035.636,47		2.445.990,26
12 361 0015 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.068,50			18.068,50
12 361 0015 1015	CONST REF AMP. E MELH DA INFRA-EST ESCOLAS CRECHES	362.385,29			362.385,29
12 361 0015 1016	CONTR, REF, AMPL, E MELH DA INFRA-EST. QUADRAS POL				
12 361 0015 1017	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO, PARADIDATICO E PEDAGOG				
12 361 0015 1018	AQUISICAO DE VEICULO	29.900,00			29.900,00
12 361 0015 1069	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
12 361 0015 2016	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIV. DO ESNSINO FUNDAMENTAL		439.178,57		439.178,57
12 361 0015 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.244.167,26		1.244.167,26
12 361 0015 2018	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		351.090,64		351.090,64
12 361 0015 2019	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		1.200,00		1.200,00
12 361 0043	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		3.322.896,01		3.322.896,01
12 361 0043 2020	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENT. 60%		2.735.376,79		2.735.376,79
12 361 0043 2021	MANUT E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		570.251,89		570.251,89
12 361 0043 2022	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		17.267,33		17.267,33
12 361 0043 2023	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40%				
12 361 0043 2024	AQUISICAO DE VEICULOS FUNDEB - 40%				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.610.816,64		1.610.816,64
12 365 0014	DEENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0014 2013	MANUT. E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL		323.498,71		323.498,71
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INAFANTIL - FUNDEB		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2014	MANUT E EN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-60%		1.287.317,93		1.287.317,93
12 365 0042 2015	MANUT. E ENCARG DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - 40%				
13	CULTURA	40,00	88.722,39		88.762,39
13 392	DIFUSAO CULTURAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL		88.722,39		88.722,39
13 392 0034 1057	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL				
13 392 0034 1058	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE CENTRO CULTURAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13 392 0034 2054	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL		63.355,02		63.355,02
13 392 0034 2055	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS		25.367,37		25.367,37
13 392 0034 2063	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
13 451 0034	GESTAO DA CULTURA MUNICIPAL				
13 451 0034 1051	REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DO ARTESAO				
13 695	TURISMO	40,00			40,00
13 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	40,00			40,00
13 695 0033 1052	CONST. INSTALACAO DO CENTRO DE REF. AO TURISMO	40,00			40,00
15	URBANISMO	2.920.665,73	7.816.997,69		10.737.663,42
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.730,00	5.886.108,05		5.891.838,05
15 122 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0027 2044	MANUT ENCARGOS DA SECR. MUN DE OBRAS TRANS URBANOS		4.828.679,16		4.828.679,16
15 122 0028	MODERNIZACAO DA SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS	5.730,00			5.730,00
15 122 0028 1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.730,00			5.730,00
15 122 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 122 0029 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO SERVICOS URBANOS		1.057.428,89		1.057.428,89
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0027	ADMINISTRACAO GERAL DA SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSP.E S				
15 451 0027 1073	CONTRUCAO DA CASA DO INDIO				
15 451 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	2.914.935,73	1.588.642,13		4.503.577,86
15 451 0030 1037	PAVIMENTACAO ASFALTICAS E OBRAS DE ARTE	223.267,79			223.267,79
15 451 0030 1038	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES	918.527,16			918.527,16
15 451 0030 1039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	312.820,20			312.820,20
15 451 0030 1040	AQUISICAO DE IMOVEIS				
15 451 0030 1041	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS	329.124,11			329.124,11
15 451 0030 1042	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	241.632,50			241.632,50
15 451 0030 1043	CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBL. ESTADUAIS E FEDERAIS				
15 451 0030 1047	CONST. REFORMA E MODERN. DAS VIAS ACESSO AO MUNIC.				
15 451 0030 1048	CONST REF. AMPL DE GINASIOS, ESTADIOS E MINI-ESTAD				
15 451 0030 1075	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	573.149,90			573.149,90
15 451 0030 1076	CONSTRUCAO DA PRACA JOSINO SERRA	316.414,07			316.414,07
15 451 0030 2047	MANUT. E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE		589.198,05		589.198,05
15 451 0030 2048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		623.324,56		623.324,56
15 451 0030 2049	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		376.119,52		376.119,52
15 452	SERVICOS URBANOS		342.247,51		342.247,51
15 452 0029	GESTAO DE SERVIÇOS URBANOS		342.247,51		342.247,51

15 452 0029 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		342.247,51		342.247,51
15 452 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
15 452 0030 1045	EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA				
16	HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	177.000,00			177.000,00
16 482 0026	PROGRAMA DE HABITACAO	177.000,00			177.000,00
16 482 0026 1035	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	177.000,00			177.000,00
17	SANEAMENTO	140.665,95			140.665,95
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
17 511 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES				
17 511 0030 1077	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA TC/PAC 975/09				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.665,95			140.665,95
17 512 0030	GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	140.665,95			140.665,95
17 512 0030 1044	AMPLIACAO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	140.665,95			140.665,95
18	GESTAO AMBIENTAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.150,00	198.115,92		199.265,92
18 122 0046	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. AGRICULTURA M. AMB.		198.115,92		198.115,92
18 122 0046 2050	MANUT ENC. SECR. TURISMO CULT. MEIO AMB E AGRICOLA		198.115,92		198.115,92
18 122 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN	1.150,00			1.150,00
18 122 0047 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE	1.150,00			1.150,00
18 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
18 128 0047	MODERNIZACAO DA SEC. MUN.AGRICULTURA M. AMB. E MIN				
18 128 0047 2051	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				
18 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
18 451 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 451 0035 2056	CONSERVACOES DO MEIO AMBIENTE				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0035	GESTAO DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
18 541 0035 2057	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
18 541 0035 2058	REALIZACAO DE EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE				
20	AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036	GESTAO DA AGRICULTURA	12.194,00	21.275,00		33.469,00
20 601 0036 1061	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
20 601 0036 1063	CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	300,00			300,00
20 601 0036 1065	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 601 0036 2059	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		21.275,00		21.275,00
20 601 0036 2060	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	11.894,00			11.894,00
20 607	IRRIGACAO				
20 607 0036	GESTAO DA AGRICULTURA				
20 607 0036 1078	ELAB DE PROJ DE IRRIGACAO DO COQUEIRAL E QUEBO				
22	INDUSTRIA				
22 663	MINERACAO				
22 663 0048	GESTÃO DE MINERACAO				
22 663 0048 2069	DESENVOLVIMENTO DA MINERACAO				
23	COMERCIO E SERVICOS	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695	TURISMO	88,00	494.477,48		494.565,48
23 695 0033	GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL	88,00	199.659,11		199.747,11
23 695 0033 1053	CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA				
23 695 0033 1054	CONSTRUCAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	88,00			88,00
23 695 0033 1055	IMPLANTACAO DO PROJETO SINALIZACAO TURISTICA				
23 695 0033 2052	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL		42.381,94		42.381,94
23 695 0033 2053	REALIZACAO DE EVENTOS NO SETOR DE TURISMO		157.277,17		157.277,17
23 695 0049	ADMINISTRACAO GERAL SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
23 695 0049 2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE TURISMO		294.818,37		294.818,37
27	DESPORTO E LAZER		306.312,07		306.312,07
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		306.312,07		306.312,07
27 812 0016	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		306.312,07		306.312,07
27 812 0016 2025	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		306.312,07		306.312,07
28	ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10		681.403,10
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		362.339,80		362.339,80
28 841 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		362.339,80		362.339,80
28 841 0009 2010	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		83.600,00		83.600,00
28 841 0009 2011	SENTECAS JUDICIAIS		278.739,80		278.739,80
28 841 0041	OPERACOES ESPECIAIS				
28 841 0041 2062	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009	OPERAÇÕES ESPECIAIS		319.063,30		319.063,30
28 846 0009 2009	CONTRIBUICOES AO PASEP		319.063,30		319.063,30
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
TOTAL		4.233.649,59	34.774.267,76	0,00	39.007.917,35
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					1.508.667,84
TOTAL GERAL					40.516.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:D479F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 9 BALANÇO 2012

CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64
exercício de 2012

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								CONSOLIDADO em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	1.507.332,16							
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO				998.532,05				
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				3.570.650,46				
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				1.211.711,40				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								2.244.411,38
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS								
09 SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA				285.099,82				
11 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								
14 SEC.MUN. DE TURISMO								
15 SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.507.332,16			6.065.993,73				2.244.411,38

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.682.702,52	88.722,39			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7.648.370,23						
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								177.000,00
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS							10.737.663,42	
09 SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
11 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								
14 SEC.MUN. DE TURISMO					40,00			
15 SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		7.648.370,23		8.682.702,52	88.762,39		10.737.663,42	177.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS	140.665,95							
09 SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
11 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO								

TRIBUTARIA								
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO		199.265,92		33.469,00				
14 SEC.MUN. DE TURISMO							494.565,48	
15 SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	140.665,95	199.265,92		33.469,00			494.565,48	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								1.507.332,16
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
02 GABINETE DO PREFEITO								998.532,05
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								3.570.650,46
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS				681.403,10				1.893.114,50
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			306.312,07					9.077.736,98
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								7.648.370,23
07 SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL								2.421.411,38
08 SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBANOS								10.878.329,37
09 SEC.MUN.DE TURISMO,CULT.MEIO AMB.E AGRICULTURA								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								285.099,82
11 PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA								
13 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO								232.734,92
14 SEC.MUN. DE TURISMO								494.605,48
15 SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO								
16 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL			306.312,07	681.403,10				39.007.917,35
TOTAL								39.007.917,35
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)								1.508.667,84
TOTAL GERAL								40.516.585,19

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F32FA16D

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 10 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO Em R$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA								
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	110.000,00	108.273,30	742,04		742,04	109.015,34		984,66
111204000000	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111204310000	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	433.000,00	383.059,14	56.270,91		56.270,91	439.330,05	6.330,05	
111208000000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR								
111208010000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR - ITBI	132.000,00	240.749,03	9.774,68		9.774,68	250.523,71	118.523,71	
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010100	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.045.000,00	2.397.220,98	157.399,04		157.399,04	2.554.620,02	1.509.620,02	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	273.000,00	265.675,09	36.479,47		36.479,47	302.154,56	29.154,56	
112000000000	TAXAS								
112100000000	TX P/ EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112125000000	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDUST/PREST SERV	110.000,00	188.653,03	1.555,58		1.555,58	190.208,61	80.208,61	
112200000000	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	198.000,00	151.080,75	2.585,54		2.585,54	153.666,29		44.333,71
	SOMA	2.301.000,00	3.734.711,32	264.807,26		264.807,26	3.999.518,58	1.698.518,58	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PROPRIO								
121029070000	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS								
121029070100	CONTRIB DO SERV AT - FUNDEB 60% - RPPS	144.000,00							144.000,00

121029070200	CONTRIB DE SER AT FUNDEB 40% P/ O RPPS	60.000,00							60.000,00
121029070300	CONTRIB DE SER AT ADMINISTRACAO P/ O RPPS	171.000,00							171.000,00
121029070400	CONTRIB DE SER AT SAUDE P/ O RPPS	247.000,00							247.000,00
121029070500	CONTRIB DE SER AT SEMEC P/ O RPPS	22.000,00							22.000,00
121029070600	CONTRIB DE SER AT CAMARA P/ O RPPS	20.000,00							20.000,00
121029070700	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PREV-NOBRES PARA RPPS	8.000,00							8.000,00
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS								
122029000000	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLIC	279.000,00	327.631,57	37.936,36		37.936,36	365.567,93	86.567,93	
	SOMA	951.000,00	327.631,57	37.936,36		37.936,36	365.567,93		585.432,07
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132501010000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES								
132501020000	REC. DE REMUNERACAO DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB								
132501023600	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%								
132501023700	REM. DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%								
132501030000	REC. DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULAD								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS								
132820000000	REM DOS INV. DO RPPS	347.000,00							347.000,00
139000000000	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	80.000,00	27.682,03	508,97		508,97	28.191,00		51.809,00
	SOMA	427.000,00	27.682,03	508,97		508,97	28.191,00		398.809,00
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160013000000	SERV. ADMINISTRATIVOS								
160013010000	SERV. DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICOS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
160013010100	INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO		153.270,00				153.270,00	153.270,00	
160013020000	SERV. VENDA DE EDITAIS	1.000,00							1.000,00
160099000000	OUTROS SERVICOS	20.000,00	4.559,39				4.559,39		15.440,61
	SOMA	21.000,00	157.829,39				157.829,39	136.829,39	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACAO NA REC. DA UNIAO								
172101020000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.828.000,00	6.913.202,09	1.120.233,74		1.120.233,74	8.033.435,83		794.564,17
972101020000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.765.600,00	-1.382.640,10	-155.782,05		-155.782,05	-1.538.422,15		-227.177,85
172101050000	COTA PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	121.000,00	134.222,08	18.977,76		18.977,76	153.199,84	32.199,84	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB ITR	-24.200,00	-26.844,29	-3.795,53		-3.795,53	-30.639,82	-6.439,82	
172122000000	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORACAO REC.NAT								
172122200000	COTA PARTE DA COMPEN. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS	564.000,00	1.071.754,40	106.715,80		106.715,80	1.178.470,20	614.470,20	
172122700000	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	103.000,00	107.934,29	10.273,94		10.273,94	118.208,23	15.208,23	
172133000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS								
172133010000	IMPLANT. DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS	38.000,00							38.000,00
172133020000	PROGRAMA DE ATENçãO BáSICA - PAB FIXO	323.000,00	336.311,49	63.341,25		63.341,25	399.652,74	76.652,74	
172133030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	98.000,00	71.597,68	6.508,88		6.508,88	78.106,56		19.893,44
172133040000	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	9.000,00	4.800,00				4.800,00		4.200,00
172133060000	PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA - UNIAO - SF	382.000,00	347.130,00				347.130,00		34.870,00
172133080000	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	10.000,00							10.000,00
172133100000	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE = ACS	419.000,00	368.940,00	33.969,00		33.969,00	402.909,00		16.091,00
172133110000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	150.000,00	120.780,00	11.160,00		11.160,00	131.940,00		18.060,00
172133120000	INC DE ATENCAO BASICA DO POVOS INDIGENAS	142.000,00	10.750,00				10.750,00		131.250,00
172133130000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE AR 0,95								
172133140000	MED DOS GRUPOS DE HIPER DIAD ASMA E RENITE HD 1,15								
172133150000	CAMP. DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)								
172133160000	TETO FINAN. DE VIGILANCIA EM SAUDE TIVS EX-TFECD	10.000,00							10.000,00
172133170000	CAMP. DE VACINACAO - POLIOMIELITE								
172133180000	INCENTIVO ADICIONAL SAUDE BUCAL								
172133190000	IN. ADIC. AO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			33.969,00		33.969,00	33.969,00	33.969,00	
172133200000	TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	956.000,00	777.250,20	70.161,95		70.161,95	847.412,15		108.587,85
172133240000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMO DA SAUDE PFVPS	58.000,00	54.519,32				54.519,32		3.480,68
172133250000	PISO FIXO DE VIGILLANCIA SANITARIA - PFVISA - GER. DE RISCO DE VS	4.000,00	2.093,06				2.093,06		1.906,94
172133260000	PISO FIXO DE VIG. SANITARIA-PFVISA GER. DE RISCO DE VS-PRODUTOS E SERV								
172133270000	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA		2.542,62				2.542,62	2.542,62	
172133280000	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DA DENGUE		8.228,75				8.228,75	8.228,75	
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS								
172134060000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL FNAS	298.000,00	305.034,88	42.983,89		42.983,89	348.018,77	50.018,77	
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCACAO FDNE								
172135010000	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	248.000,00	247.270,00	23.950,76		23.950,76	271.220,76	23.220,76	
172135030000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE								
172135030100	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	72.000,00	71.172,00	7.908,00		7.908,00	79.080,00	7.080,00	
172135030200	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAC	15.000,00	30.784,00	4.160,00		4.160,00	34.944,00	19.944,00	
172135030300	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAI	5.000,00	4.752,00	528,00		528,00	5.280,00	280,00	
172135030400	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAEP - PRE-ESCOLAR	31.000,00	34.114,00	4.610,00		4.610,00	38.724,00	7.724,00	
172135030500	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - EJA	1.000,00	108,00	12,00		12,00	120,00		880,00
172135030600	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MEDIA	1.000,00	1.242,00	138,00		138,00	1.380,00	380,00	
172135030700	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - MAIS		40.032,00	10.008,00		10.008,00	50.040,00	50.040,00	

	EDUCACAO FUND								
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES									
CNPJ: 03.424.272/0001-07									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
EXERCÍCIO DE 2012									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								CONSOLIDADO Em R$	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172135040000	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	60.000,00	57.271,84	7.158,94		7.158,94	64.430,78	4.430,78	
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE								
172135990100	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE		14.991,24				14.991,24	14.991,24	
172136000000	TRANSF. FINANC. ICMS DESONER L.C. N 87/96	93.000,00	74.029,56	6.729,96		6.729,96	80.759,52		12.240,48
972136000000	DED REC P/ FORM DO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96	-18.600,00	-14.805,89	-1.345,99		-1.345,99	-16.151,88		-2.448,12
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172199010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO	21.000,00							21.000,00
172199020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - CIDE	144.000,00	47.869,80				47.869,80		96.130,20
172199030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - DNPM	97.000,00							97.000,00
172199040000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIãO - FEX		506.926,03				506.926,03	506.926,03	
172199050000	CORREIOS		7.350,00	735,00		735,00	8.085,00	8.085,00	
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACAO NA REC. DOS ESTADOS								
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	11.812.000,00	11.032.007,33	1.021.624,59		1.021.624,59	12.053.631,92	241.631,92	
972201010000	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-2.362.400,00	-2.206.401,29	-202.595,55		-202.595,55	-2.408.996,84	-46.596,84	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	549.000,00	630.341,47	2.664,74		2.664,74	633.006,21	84.006,21	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-109.800,00	-126.067,68	-532,92		-532,92	-126.600,60	-16.800,60	
172233000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAUDE								
172233010000	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS ESTADO								
172233020000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA ESTADO	90.000,00	268.800,00				268.800,00	178.800,00	
172233030000	PROGRAMA AGENTES COMUNITAIO DE SAUDE PASCAR	58.000,00	54.500,00				54.500,00		3.500,00
172233040000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL PSF								
172233060000	PROGRAMA INCENTIVO FARMACIA BASICA PIFAB	10.000,00	6.980,13				6.980,13		3.019,87
172233070000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	34.000,00		1.739,35		1.739,35	1.739,35		32.260,65
172233080000	INCENTIVO A DIABETES MILLITUS	4.000,00	7.505,50				7.505,50	3.505,50	
172233090000	INCENTIVO AO PSF								
172233100000	INCENTIVO AO PASCAR								
172233110000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	70.000,00	86.800,00				86.800,00	16.800,00	
172233250000	PAICI	33.000,00	37.475,20				37.475,20	4.475,20	
172299000000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS								
172299010000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	151.000,00	91.574,17				91.574,17		59.425,83
172299020000	TRANSPORTE ESCOLAR	240.000,00	284.787,22	40.635,31		40.635,31	325.422,53	85.422,53	
172299030000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS		25.377,94				25.377,94	25.377,94	
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.365.000,00	3.993.071,19	379.061,85		379.061,85	4.372.133,04	7.133,04	
176000000000	TRANSF. DE CONV.								
176200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.								
176202000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202020000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO								
	SOMA	26.436.400,00	24.537.464,23	2.665.907,67		2.665.907,67	27.203.371,90	766.971,90	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191137000000	MULTA/JUROS TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1.000,00							1.000,00
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	1.000,00	839,45	61,49		61,49	900,94		99,06
191140000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS	3.000,00	118,48				118,48		2.881,52
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	16.000,00	2.278,52	35,98		35,98	2.314,50		13.685,50
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS								
191311000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	33.000,00	17.668,93	1.234,08		1.234,08	18.903,01		14.096,99
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES									
CNPJ: 03.424.272/0001-07									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
EXERCÍCIO DE 2012									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								CONSOLIDADO Em R$	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	5.000,00	142,71				142,71		4.857,29
191350000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	9.000,00	6.315,44				6.315,44		2.684,56
191399000000	MULTAS/JUROS DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	5.305,83	59,96		59,96	5.365,79	4.365,79	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUIçõES	5.000,00							5.000,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA								
193111000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	44.000,00	72.291,06	3.575,54		3.575,54	75.866,60	31.866,60	
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	16.000,00	2.941,51	101,24		101,24	3.042,75		12.957,25
193135000000	REC. DIVIDA ATIVA TX FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1.000,00							1.000,00
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	8.000,00	7.394,33	73,42		73,42	7.467,75		532,25
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199021000000	EXECUCAO DE SENTENCA - ENCOMIND - AUTOS N 237/2003		250.000,00				250.000,00	250.000,00	
199099000000	OUTRAS RECEITAS	9.000,00	80.187,26	53.941,47		53.941,47	134.128,73	125.128,73	
	SOMA	152.000,00	445.483,52	59.083,18		59.083,18	504.566,70	352.566,70	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	30.288.400,00	29.230.802,06	3.028.243,44		3.028.243,44	32.259.045,50	1.970.645,50	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221001000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.650,00				2.650,00	2.650,00	
	SOMA		2.650,00				2.650,00	2.650,00	

240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
247101000000	TRANSFERENCIAS CONV UNIAO PARA SUS	400.000,00							400.000,00
247102000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR. EDUCACAO	500.000,00							500.000,00
247103000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PROG. DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00							100.000,00
247105000000	TRANSF. CONV UNIAO DEST.PROG. INFRA ESTRUT.TRANSP								
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO								
247199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	700.000,00							700.000,00
247199020000	CONVENIO 657067/2009 - FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA PRO INFANCIA								
247199030000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE AGRICULTURA	100.000,00							100.000,00
247199040000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. DE TURISMO	150.000,00							150.000,00
247199050000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. ASFALTICA	600.000,00							600.000,00
247199060000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA PROGR. HABITACIONAL	200.000,00							200.000,00
247199070000	CONVENIO 700640/2011 - EQUIPAMENTO - PAR PROINFANCIA		48.055,47				48.055,47	48.055,47	
247199080000	CONVENIO 700640/2011 - MOBILIARIO - PAR PROINFANCIA		53.183,10				53.183,10	53.183,10	
247199090000	CONVENIO 657963 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		280.000,00				280.000,00	280.000,00	
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.								
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS								
247299010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	517.600,00							517.600,00
247299020000	CONVENIO SIDITUR								
247299030000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL ANDRE MAGGI								
247299040000	CONVENIO SINFRA - RESIDENCIAL DAURI RIVA								
247299050000	CONVENIO 062/2010 - CONSTRUCAO PRACA DISTRITO DA COQUEIRAL		25.000,00				25.000,00	25.000,00	
247299060000	CONVENIO 208/2010 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA COHAB		187.500,00				187.500,00	187.500,00	
247299070000	CONVENIO 142/2010 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA		221.599,53				221.599,53	221.599,53	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2012

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299080000	CONVENIO 017/2012 SETPU - PAV. ASF. AVENIDAS JK E GETULIO VARGAS		147.496,69				147.496,69	147.496,69	
	SOMA	3.267.600,00	962.834,79				962.834,79		2.304.765,21
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.267.600,00	965.484,79				965.484,79		2.302.115,21
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
721029010100	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 60%	224.000,00							224.000,00
721029010200	CONT PAT DE SERV ATIVO FUNDEB 40%	116.000,00							116.000,00
721029010300	CONT PAT DE SERV ATIVO ADM	338.000,00							338.000,00
721029010400	CONT PAT DE SERV ATIVO SAUDE	324.000,00							324.000,00
721029010500	CONT PAT DE SERV ATIVO SEMEC	104.000,00							104.000,00
721029010600	CONT PAT DE SERV ATIVO CAMARA	35.000,00							35.000,00
	SOMA	1.141.000,00							1.141.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	1.141.000,00							1.141.000,00
	TOTAL	34.697.000,00	30.196.286,85	3.028.243,44		3.028.243,44	33.224.530,29		1.472.469,71
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.508.000,00	1.382.333,26	126.334,58		126.334,58	1.508.667,84	667,84	
	TOTAL GERAL	36.205.000,00	31.578.620,11	3.154.578,02		3.154.578,02	34.733.198,13		1.471.801,87

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:2B2FA749

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 11 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01.031.0001.2001-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00

01.031.0001.2001-319009000000	Salario Familia	1.250,00		1.250,00	1.140,19	103,65		1.243,84	6,16
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	735.000,00		735.000,00	664.111,30	70.834,08		734.945,38	54,62
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	105.580,00		105.580,00	96.434,04	9.134,79		105.568,83	11,17
01.031.0001.2001-319091000000	Sentencas Judiciais	5,00		5,00					5,00
01.031.0001.2001-319092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1,00		1,00					1,00
01.031.0001.2001-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	31.383,00		31.383,00	27.641,64	3.725,24		31.366,88	16,12
01.031.0001.2001-339014000000	Diarias Civil	8.000,00		8.000,00	7.050,00	900,00		7.950,00	50,00
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	110.800,00		110.800,00	105.858,91	20.094,56	15.191,45	110.762,02	37,98
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	43.800,00		43.800,00	42.057,01	1.726,00		43.783,01	16,99
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	201.200,00		201.200,00	187.944,28	14.899,82	1.728,00	201.116,10	83,90
01.031.0001.2001-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	124.050,00		124.050,00	118.000,00	6.000,00		124.000,00	50,00
01.031.0001.2002-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.400,00		40.400,00	30.112,90	10.240,00		40.352,90	47,10
01.031.0002.1001-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	26.650,00		26.650,00	26.644,00			26.644,00	6,00
01.031.0002.1003-449051000000	Obras e Instalacoes	79.700,00		79.700,00	79.599,20			79.599,20	100,80
04.128.0002.1068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
04.128.0002.1068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10,00		10,00					10,00
28.841.0041.2062-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	10,00		10,00					10,00
28.841.0041.2062-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	60,00		60,00					60,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.508.000,00		1.508.000,00	1.386.593,47	137.658,14	16.919,45	1.507.332,16	667,84
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.508.000,00		1.508.000,00	1.386.593,47	137.658,14	16.919,45	1.507.332,16	667,84
02	GABINETE DO PREFEITO								
001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.2003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	459.944,00		459.944,00	416.648,20	43.293,34		459.941,54	2,46
04.122.0003.2003-319013000000	Obrigacoes Patronais	69.087,00		69.087,00	64.298,39	4.788,00		69.086,39	0,61
04.122.0003.2003-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.340,00		3.340,00	1.086,22	550,32	550,32	1.086,22	2.253,78
04.122.0003.2003-339014000000	Diarias Civil	15.400,00		15.400,00	15.350,00			15.350,00	50,00
04.122.0003.2003-339030000000	Material de Consumo	37.100,00		37.100,00	37.074,18			37.074,18	25,82
04.122.0003.2003-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
04.122.0003.2003-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.210,00		1.210,00	1.200,00			1.200,00	10,00
04.122.0003.2003-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	174.330,00		174.330,00	171.565,11	2.400,00	354,11	173.611,00	719,00
04.122.0004.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.303,00		7.303,00	7.298,00			7.298,00	5,00
04.124.0003.2004-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	161.074,00		161.074,00	144.669,99	16.403,34		161.073,33	0,67
04.124.0003.2004-319013000000	Obrigacoes Patronais	19.519,00		19.519,00	17.964,28	1.554,00	870,28	18.648,00	871,00
04.124.0003.2004-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.910,00		3.910,00	1.302,40	651,20	651,20	1.302,40	2.607,60
04.124.0003.2004-339014000000	Diarias Civil	4.210,00		4.210,00	4.200,00			4.200,00	10,00
04.124.0003.2004-339030000000	Material de Consumo	11.870,00		11.870,00	11.862,88		3.839,89	8.022,99	3.847,01
04.124.0003.2004-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
04.124.0003.2004-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
04.124.0003.2004-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
04.131.0003.2005-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.640,00		40.640,00	40.638,00			40.638,00	2,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.008.937,00		1.008.937,00	935.157,65	69.640,20	6.265,80	998.532,05	10.404,95
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	1.008.937,00		1.008.937,00	935.157,65	69.640,20	6.265,80	998.532,05	10.404,95
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINIST. PLA								
04.122.0005.2006-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	874.064,00		874.064,00	818.543,57	55.499,39		874.042,96	21,04
04.122.0005.2006-319013000000	Obrigacoes Patronais	111.631,05		111.631,05	110.224,05	1.407,00		111.631,05	
04.122.0005.2006-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	42.640,00		42.640,00	42.634,58			42.634,58	5,42
04.122.0005.2006-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
04.122.0005.2006-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	21.330,00		21.330,00	11.177,97	4.876,73	5.751,71	10.302,99	11.027,01
04.122.0005.2006-339014000000	Diarias Civil	17.370,00		17.370,00	17.360,00			17.360,00	10,00
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2012									

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0005.2006-339030000000	Material de Consumo	348.410,00		348.410,00	347.949,69			347.949,69	460,31
04.122.0005.2006-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1,00		1,00					1,00
04.122.0005.2006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	148.900,00		148.900,00	148.673,00			148.673,00	227,00
04.122.0005.2006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.871.930,00		1.871.930,00	1.847.274,50	18.040,00	25.616,81	1.839.697,69	32.232,31
04.122.0005.2006-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
04.122.0006.1006-339030000000	Material de Consumo								
04.122.0006.1006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
04.122.0006.1006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	55.000,00		55.000,00	55.000,00			55.000,00	
04.122.0006.1007-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	123.508,50		123.508,50	123.358,50			123.358,50	150,00
04.122.0006.1009-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
04.122.0006.1010-449030000000	Material de Consumo								
04.122.0006.1010-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
04.122.0006.1010-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
04.122.0006.1010-449051000000	Obras e Instalacoes								
04.128.0006.2007-339030000000	Material de Consumo								
04.128.0006.2007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
04.128.0006.2007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.614.784,55		3.614.784,55	3.522.195,86	79.823,12	31.368,52	3.570.650,46	44.134,09
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	3.614.784,55		3.614.784,55	3.522.195,86	79.823,12	31.368,52	3.570.650,46	44.134,09
04	SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE FINANCAS								
04.122.0007.2008-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	507.511,00		507.511,00	453.757,73	53.752,75		507.510,48	0,52
04.122.0007.2008-319013000000	Obrigacoes Patronais	56.815,00		56.815,00	54.317,89	2.415,00		56.732,89	82,11
04.122.0007.2008-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.660,00		3.660,00	3.714,28	2.005,69	2.276,71	3.443,26	216,74
04.122.0007.2008-339014000000	Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	2.973,00			2.973,00	27,00
04.122.0007.2008-339030000000	Material de Consumo	29.530,00		29.530,00	29.318,76			29.318,76	211,24
04.122.0007.2008-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
04.122.0007.2008-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	13.500,00		13.500,00	12.585,00			12.585,00	915,00
04.122.0007.2008-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	590.200,00		590.200,00	608.640,57		23.149,56	585.491,01	4.708,99
04.122.0007.2008-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		6.000,00	5.070,00			5.070,00	930,00
04.122.0008.1013-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	8.587,00		8.587,00	8.587,00			8.587,00	
04.129.0007.1012-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.								
28.841.0009.2010-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	21.400,00		21.400,00	21.400,00			21.400,00	
28.841.0009.2010-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	62.201,00		62.201,00	62.200,00			62.200,00	1,00
28.841.0009.2011-319091000000	Sentencas Judiciais	280.454,00		280.454,00	278.739,80			278.739,80	1.714,20
28.846.0009.2009-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	320.070,00		320.070,00	320.000,00		936,70	319.063,30	1.006,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.902.928,00		1.902.928,00	1.861.304,03	58.173,44	26.362,97	1.893.114,50	9.813,50
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	1.902.928,00		1.902.928,00	1.861.304,03	58.173,44	26.362,97	1.893.114,50	9.813,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
001	GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.122.0010.2012-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	72.325,12		72.325,12	66.828,33	5.496,79		72.325,12	0,00
12.122.0010.2012-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	506.476,00		506.476,00	464.007,85	42.179,72		506.187,57	288,43
12.122.0010.2012-319013000000	Obrigacoes Patronais	31.599,00		31.599,00	30.001,67	1.596,99		31.598,66	0,34
12.122.0010.2012-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	39.420,00		39.420,00	39.417,60			39.417,60	2,40
12.122.0010.2012-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
12.122.0010.2012-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	15.010,00		15.010,00	16.205,50	3.901,21	5.104,75	15.001,96	8,04
12.122.0010.2012-339014000000	Diarias Civil	18.100,00		18.100,00	17.733,00			17.733,00	367,00
12.122.0010.2012-339030000000	Material de Consumo	266.310,00		266.310,00	266.058,93	245,00		266.303,93	6,07
12.122.0010.2012-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								

12.122.0010.2012-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	22.500,00		22.500,00	22.468,00			22.468,00	32,00
12.122.0010.2012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	309.410,00		309.410,00	324.778,77		15.395,00	309.383,77	26,23
12.122.0010.2012-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	3.750,00		3.750,00	3.750,00			3.750,00	
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R$	
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0013.1014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	18.830,00		18.830,00	18.830,00			18.830,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.303.730,12		1.303.730,12	1.270.079,65	53.419,71	20.499,75	1.302.999,61	730,51
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.361.0015.1014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	18.100,00		18.100,00	18.068,50			18.068,50	31,50
12.361.0015.1015-449030000000	Material de Consumo								
12.361.0015.1015-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.1015-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
12.361.0015.1015-449051000000	Obras e Instalacoes	362.500,00		362.500,00	362.385,29			362.385,29	114,71
12.361.0015.1015-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
12.361.0015.1016-449030000000	Material de Consumo								
12.361.0015.1016-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.1016-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
12.361.0015.1016-449051000000	Obras e Instalacoes								
12.361.0015.1017-339030000000	Material de Consumo								
12.361.0015.1017-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
12.361.0015.1018-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	29.900,00		29.900,00	29.900,00			29.900,00	
12.361.0015.1069-449051000000	Obras e Instalacoes								
12.361.0015.2016-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	279.698,00		279.698,00	248.097,76	31.459,25		279.557,01	140,99
12.361.0015.2016-319013000000	Obrigacoes Patronais	44.074,00		44.074,00	41.448,92	2.624,95		44.073,87	0,13
12.361.0015.2016-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.100,00		6.100,00	6.091,21			6.091,21	8,79
12.361.0015.2016-339014000000	Diarias Civil	2.000,00		2.000,00	1.092,00			1.092,00	908,00
12.361.0015.2016-339030000000	Material de Consumo	74.100,00		74.100,00	73.232,98			73.232,98	867,02
12.361.0015.2016-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
12.361.0015.2016-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.2016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	37.800,00		37.800,00	36.881,50		1.750,00	35.131,50	2.668,50
12.361.0015.2017-339030000000	Material de Consumo	110.300,00		110.300,00	109.802,52			109.802,52	497,48
12.361.0015.2017-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00	500,00			500,00	500,00
12.361.0015.2017-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.149.570,00		1.149.570,00	1.149.569,12		15.704,38	1.133.864,74	15.705,26
12.361.0015.2018-339030000000	Material de Consumo	353.715,00		353.715,00	347.951,14	3.139,50		351.090,64	2.624,36
12.361.0015.2018-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.2018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
12.361.0015.2019-339030000000	Material de Consumo								
12.361.0015.2019-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0015.2019-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.365.0014.2013-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	242.124,00		242.124,00	227.306,81	14.706,20		242.013,01	110,99
12.365.0014.2013-319013000000	Obrigacoes Patronais								
12.365.0014.2013-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	7.730,00		7.730,00	8.073,09	2.225,21	2.576,82	7.721,48	8,52
12.365.0014.2013-339014000000	Diarias Civil	1.200,00		1.200,00	1.183,00			1.183,00	17,00
12.365.0014.2013-339030000000	Material de Consumo	18.200,00		18.200,00	18.179,51			18.179,51	20,49
12.365.0014.2013-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
12.365.0014.2013-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	12.750,00		12.750,00	12.750,00			12.750,00	
12.365.0014.2013-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	41.660,00		41.660,00	41.651,71			41.651,71	8,29

	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	2.793.721,00		2.793.721,00	2.735.365,06	54.155,11	20.031,20	2.769.488,97	24.232,03
003	FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDU.								
12.361.0043.2020-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	748.356,00		748.356,00	637.437,10	110.918,04		748.355,14	0,86
12.361.0043.2020-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.799.019,00		1.799.019,00	1.673.459,66	125.558,62		1.799.018,28	0,72
12.361.0043.2020-319013000000	Obrigacoes Patronais	130.241,00		130.241,00	122.568,27	7.671,96		130.240,23	0,77
12.361.0043.2020-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	58.120,00		58.120,00	62.489,91	17.734,17	22.460,94	57.763,14	356,86
12.361.0043.2021-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	46.940,00		46.940,00	40.166,02	6.696,15		46.862,17	77,83
12.361.0043.2021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	484.763,00		484.763,00	439.849,47	44.055,45		483.904,92	858,08
12.361.0043.2021-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.000,00		8.000,00	7.018,34	415,92		7.434,26	565,74
12.361.0043.2021-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil								
12.361.0043.2021-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	12.700,00		12.700,00	12.890,94	6.265,48	7.120,37	12.036,05	663,95
12.361.0043.2021-339030000000	Material de Consumo								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0043.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0043.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.020,00		20.020,00	20.014,49			20.014,49	5,51
12.361.0043.2022-339030000000	Material de Consumo	6.180,00		6.180,00	6.177,05			6.177,05	2,95
12.361.0043.2022-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
12.361.0043.2022-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	11.091,00		11.091,00	11.090,28			11.090,28	0,72
12.361.0043.2023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.0043.2024-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.365.0042.2014-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	318.819,56		318.819,56	277.050,40	41.284,98		318.335,38	484,18
12.365.0042.2014-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	875.837,00		875.837,00	782.898,73	92.839,20		875.737,93	99,07
12.365.0042.2014-319013000000	Obrigacoes Patronais	68.951,00		68.951,00	64.243,01	4.707,04		68.950,05	0,95
12.365.0042.2014-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	24.350,00		24.350,00	24.768,17	11.443,15	11.916,75	24.294,57	55,43
12.365.0042.2015-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.0042.2015-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil								
12.365.0042.2015-319013000000	Obrigacoes Patronais								
12.365.0042.2015-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal								
12.365.0042.2015-339030000000	Material de Consumo								
12.365.0042.2015-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	4.613.387,56		4.613.387,56	4.182.121,84	469.590,16	41.498,06	4.610.213,94	3.173,62
004	ESPORTE								
27.812.0016.2025-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	165.298,00		165.298,00	144.564,83	20.622,46		165.187,29	110,71
27.812.0016.2025-319013000000	Obrigacoes Patronais	18.990,00		18.990,00	17.370,54	1.533,61		18.904,15	85,85
27.812.0016.2025-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.164,00		1.164,00	1.454,91	857,82	1.148,79	1.163,94	0,06
27.812.0016.2025-339030000000	Material de Consumo	29.140,00		29.140,00	29.129,78			29.129,78	10,22
27.812.0016.2025-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
27.812.0016.2025-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
27.812.0016.2025-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	9.600,00		9.600,00	9.551,00			9.551,00	49,00
27.812.0016.2025-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	78.200,00		78.200,00	78.176,91			78.176,91	23,09
27.812.0016.2025-449051000000	Obras e Instalacoes								
27.812.0016.2025-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.199,00		1.199,00	1.199,00			1.199,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	306.591,00		306.591,00	284.446,97	23.013,89	1.148,79	306.312,07	278,93
005	CULTURA								
13.392.0034.1057-449051000000	Obras e Instalacoes								
13.392.0034.1058-339030000000	Material de Consumo								
13.392.0034.1058-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								

339036000000									
13.392.0034.1058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.392.0034.1058-449051000000	Obras e Instalacoes								
13.392.0034.2054-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil								
13.392.0034.2054-319013000000	Obrigacoes Patronais								
13.392.0034.2054-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal								
13.392.0034.2054-339030000000	Material de Consumo								
13.392.0034.2054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.800,00		8.800,00	8.720,00		800,00	7.920,00	880,00
13.392.0034.2054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	55.450,00		55.450,00	55.435,02			55.435,02	14,98
13.392.0034.2055-339030000000	Material de Consumo	7.500,00		7.500,00	7.032,50			7.032,50	467,50
13.392.0034.2055-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.392.0034.2055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	18.400,00		18.400,00	18.334,87			18.334,87	65,13
13.392.0034.2063-339030000000	Material de Consumo								
13.392.0034.2063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.392.0034.2063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.451.0034.1051-449030000000	Material de Consumo								
13.451.0034.1051-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.451.0034.1051-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
13.451.0034.1051-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	90.150,00		90.150,00	89.522,39		800,00	88.722,39	1.427,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	9.107.579,68		9.107.579,68	8.561.535,91	600.178,87	83.977,80	9.077.736,98	29.842,70
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD								
10.122.0017.2026-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	750,00		750,00	748,00			748,00	2,00
10.122.0017.2026-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.284.984,28		1.284.984,28	1.138.513,43	145.876,86		1.284.390,29	593,99
10.122.0017.2026-319013000000	Obrigacoes Patronais	80.743,00		80.743,00	72.570,57	8.122,57		80.693,14	49,86
10.122.0017.2026-319016000000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	21.000,00		21.000,00	20.639,47			20.639,47	360,53
10.122.0017.2026-319094000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas								
10.122.0017.2026-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	14.790,00		14.790,00	15.812,89	7.182,17	8.206,75	14.788,31	1,69
10.122.0017.2026-337041000000	Contribuicoes								
10.122.0017.2026-339014000000	Diarias Civil	21.430,00		21.430,00	21.229,00			21.229,00	201,00
10.122.0017.2026-339030000000	Material de Consumo	347.933,00		347.933,00	345.932,93	2.000,00	0,60	347.932,33	0,67
10.122.0017.2026-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.122.0017.2026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	45.020,00		45.020,00	45.010,00			45.010,00	10,00
10.122.0017.2026-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	431.820,00		431.820,00	431.682,59	85,00		431.767,59	52,41
10.122.0017.2026-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	4.025,00		4.025,00	4.025,00			4.025,00	
10.122.0018.2027-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	88.931,00		88.931,00	86.084,40			86.084,40	2.846,60
10.122.0018.2028-339030000000	Material de Consumo								
10.122.0018.2028-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
10.122.0018.2028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
10.451.0018.1070-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.341.426,28		2.341.426,28	2.182.248,28	163.266,60	8.207,35	2.337.307,53	4.118,75
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.301.0019.1019-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00					100,00
10.301.0019.1020-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	63.860,00		63.860,00	63.079,00			63.079,00	781,00
10.301.0019.1021-449030000000	Material de Consumo								
10.301.0019.1021-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								

449036000000									
10.301.0019.1021-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
10.301.0019.1021-449051000000	Obras e Instalacoes	28.073,00		28.073,00	28.061,68			28.061,68	11,32
10.301.0019.2029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	14.200,00		14.200,00	11.629,90			11.629,90	2.570,10
10.301.0019.2029-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.538,00		180.538,00	173.054,70	6.483,23		179.537,93	1.000,07
10.301.0019.2029-319013000000	Obrigacoes Patronais								
10.301.0019.2029-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	4.100,00		4.100,00	4.550,59	983,02	1.467,02	4.066,59	33,41
10.301.0019.2029-339030000000	Material de Consumo	32.299,00		32.299,00	32.298,99			32.298,99	0,01
10.301.0019.2029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	11.800,00		11.800,00	11.325,00			11.325,00	475,00
10.301.0019.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.190,00		5.190,00	4.826,00	280,00		5.106,00	84,00
10.301.0019.2030-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	47.810,00		47.810,00	47.809,28			47.809,28	0,72
10.301.0019.2030-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.115.922,00		1.115.922,00	1.032.720,87	79.904,34		1.112.625,21	3.296,79
10.301.0019.2030-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	9.679,88			9.679,88	1.320,12
10.301.0019.2030-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	26.300,00		26.300,00	27.894,21	12.616,10	14.274,10	26.236,21	63,79
10.301.0019.2030-339014000000	Diarias Civil	3.200,00		3.200,00	3.003,00			3.003,00	197,00
10.301.0019.2030-339030000000	Material de Consumo	30.254,00		30.254,00	28.253,16	2.000,00		30.253,16	0,84
10.301.0019.2030-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.301.0019.2030-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	13.600,00		13.600,00	13.430,00			13.430,00	170,00
10.301.0019.2030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	48.700,00		48.700,00	48.439,83			48.439,83	260,17
10.301.0019.2031-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.0019.2031-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	581.201,00		581.201,00	538.025,48	42.338,98		580.364,46	836,54
10.301.0019.2031-319013000000	Obrigacoes Patronais	37.400,00		37.400,00	34.998,81	2.207,10		37.205,91	194,09
10.301.0019.2031-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	3.980,00		3.980,00	5.194,38	3.973,90	5.194,38	3.973,90	6,10
10.301.0022.2037-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	197.000,00		197.000,00	190.278,75	6.318,42	1,55	196.595,62	404,38
10.302.0020.1022-449051000000	Obras e Instalacoes								
10.302.0020.1023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
10.302.0020.1024-449051000000	Obras e Instalacoes	20,00		20,00					20,00
10.302.0020.2032-336041000000	Contribuicoes	612.000,00		612.000,00	611.283,24			611.283,24	716,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0020.2032-337141000000	CONTRIBUICOES	97.000,00		97.000,00	96.364,80		21.414,40	74.950,40	22.049,60
10.302.0020.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	971.788,00		971.788,00	916.000,00	55.787,24	36.000,00	935.787,24	36.000,76
10.302.0020.2033-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	483.074,00		483.074,00	408.216,83	74.856,66		483.073,49	0,51
10.302.0020.2033-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	266.022,00		266.022,00	247.545,69	18.453,95		265.999,64	22,36
10.302.0020.2033-319013000000	Obrigacoes Patronais	19.962,00		19.962,00	18.318,29	1.611,22		19.929,51	32,49
10.302.0020.2033-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.820,00		5.820,00	6.055,08	2.833,94	3.071,54	5.817,48	2,52
10.302.0020.2033-339030000000	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	49.796,77			49.796,77	203,23
10.302.0020.2033-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	32.660,00		32.660,00	32.020,00	300,00		32.320,00	340,00
10.302.0020.2033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	172.644,00		172.644,00	171.944,25			171.944,25	699,75
10.302.0020.2034-339030000000	Material de Consumo	19.522,00		19.522,00	17.430,50			17.430,50	2.091,50
10.302.0020.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	9.687,00		9.687,00	8.625,00			8.625,00	1.062,00
10.302.0020.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.500,00		6.500,00	5.985,00			5.985,00	515,00
10.304.0021.2035-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.304.0021.2035-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	88.531,00		88.531,00	81.856,84	6.673,80		88.530,64	0,36
10.304.0021.2035-319013000000	Obrigacoes Patronais								
10.304.0021.2035-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.493,00		2.493,00	2.491,23	1.067,80	1.067,80	2.491,23	1,77
10.304.0021.2035-339030000000	Material de Consumo								

10.305.0021.2036-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00		7.000,00	6.950,00			6.950,00	50,00
10.305.0021.2036-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	57.862,00		57.862,00	52.684,07	5.089,33		57.773,40	88,60
10.305.0021.2036-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	9.315,18	1.005,90		10.321,08	678,92
10.305.0021.2036-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0021.2036-339030000000	Material de Consumo	7.000,00		7.000,00	3.595,28			3.595,28	3.404,72
10.305.0021.2036-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	13.500,00		13.500,00	12.332,00			12.332,00	1.168,00
10.305.0021.2036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	1.405,00			1.405,00	2.595,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	5.395.612,00		5.395.612,00	5.068.768,56	324.784,93	82.490,79	5.311.062,70	84.549,30
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	7.737.038,28		7.737.038,28	7.251.016,84	488.051,53	90.698,14	7.648.370,23	88.668,05
07	SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCI								
001	GABINETE DA SECRET.MUN.DE PROMO. E BEM E								
08.122.0023.2038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	389.806,84		389.806,84	359.971,36	29.703,49		389.674,85	131,99
08.122.0023.2038-319013000000	Obrigacoes Patronais	37.977,00		37.977,00	35.334,82	2.640,53		37.975,35	1,65
08.122.0023.2038-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	8.329,12		8.329,12	8.576,36	1.197,02	1.444,26	8.329,12	0,00
08.122.0023.2038-339014000000	Diarias Civil	15.500,00		15.500,00	15.377,00			15.377,00	123,00
08.122.0023.2038-339030000000	Material de Consumo	318.550,00		318.550,00	313.687,95	393,18	188,00	313.893,13	4.656,87
08.122.0023.2038-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
08.122.0023.2038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	45.350,00		45.350,00	42.761,09			42.761,09	2.588,91
08.122.0023.2038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	326.074,43		326.074,43	334.494,15	500,00	12.000,00	322.994,15	3.080,28
08.122.0023.2038-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
08.122.0040.1025-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	23.400,00		23.400,00	22.867,00			22.867,00	533,00
08.122.0040.2039-339030000000	Material de Consumo								
08.122.0040.2039-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	9.400,00		9.400,00	7.243,25	2.000,00		9.243,25	156,75
08.122.0040.2039-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.174.387,39		1.174.387,39	1.140.312,98	36.434,22	13.632,26	1.163.114,94	11.272,45
002	FUNDO MUNICIPAL DE DE PROM.E BEM ESTAR S								
08.241.0024.2067-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.172,00		85.172,00	78.570,90	6.446,72		85.017,62	154,38
08.241.0024.2067-319013000000	Obrigacoes Patronais								
08.241.0024.2067-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	5.068,00		5.068,00	1.232,69	936,19	1.232,69	936,19	4.131,81
08.241.0024.2067-339030000000	Material de Consumo	23.800,00		23.800,00	22.004,26			22.004,26	1.795,74
08.241.0024.2067-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
08.241.0024.2067-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
08.241.0024.2067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	24.000,00		24.000,00	21.523,90		1.094,82	20.429,08	3.570,92
08.241.0040.1074-449051000000	Obras e Instalacoes								
08.243.0024.2068-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.202,00		85.202,00	77.240,54	7.741,07		84.981,61	220,39
08.243.0024.2068-319013000000	Obrigacoes Patronais								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0024.2068-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	1.123,00		1.123,00	1.327,03	1.122,87	1.327,03	1.122,87	0,13
08.243.0024.2068-339030000000	Material de Consumo	59.500,00		59.500,00	55.820,30			55.820,30	3.679,70
08.243.0024.2068-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
08.243.0024.2068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	17.000,00		17.000,00	16.398,00			16.398,00	602,00
08.243.0024.2068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.995,00		9.995,00	9.944,17		925,69	9.018,48	976,52
08.243.0025.1032-319013000000	Obrigacoes Patronais								
08.243.0025.1032-339030000000	Material de Consumo	624,50		624,50	624,25			624,25	0,25
08.243.0025.1032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	43.400,00		43.400,00	43.400,00			43.400,00	
08.243.0025.1032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.361,45		5.361,45	5.588,83		227,38	5.361,45	0,00

08.243.0025.1033-449051000000	Obras e Instalacoes								
08.244.0024.1027-339030000000	Material de Consumo	408,00		408,00	407,64			407,64	0,36
08.244.0024.1027-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.244.0024.1028-449051000000	Obras e Instalacoes	500,00		500,00					500,00
08.244.0024.2040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	243.885,00		243.885,00	219.722,36	24.053,94		243.776,30	108,70
08.244.0024.2040-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	19.403,11	498,54		19.901,65	98,35
08.244.0024.2040-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.412,34		2.412,34	2.150,20	2.412,34	2.150,20	2.412,34	
08.244.0024.2040-335043000000	Subvencoes Sociais	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
08.244.0024.2040-339030000000	Material de Consumo	143.600,00		143.600,00	102.577,63	37.143,00		139.720,63	3.879,37
08.244.0024.2040-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	35.300,00		35.300,00	23.000,72	7.700,00		30.700,72	4.599,28
08.244.0024.2040-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	26.000,00		26.000,00	25.445,00			25.445,00	555,00
08.244.0024.2040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	21.000,00		21.000,00	19.680,00	500,00		20.180,00	820,00
08.244.0024.2041-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.924,00		116.924,00	101.237,15	15.576,75		116.813,90	110,10
08.244.0024.2041-319013000000	Obrigacoes Patronais	12.000,00		12.000,00	9.987,41	747,81		10.735,22	1.264,78
08.244.0024.2041-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.160,00		6.160,00	589,22	487,14	589,22	487,14	5.672,86
08.244.0024.2041-335043000000	Subvencoes Sociais								
08.244.0024.2041-339030000000	Material de Consumo	37.300,00		37.300,00	36.250,53			36.250,53	1.049,47
08.244.0024.2041-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	11.000,00		11.000,00	10.999,21			10.999,21	0,79
08.244.0024.2041-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	32.500,00		32.500,00	32.429,75			32.429,75	70,25
08.244.0024.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	34.800,00		34.800,00	34.422,30			34.422,30	377,70
08.244.0024.2042-339030000000	Material de Consumo								
08.244.0024.2042-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.423.0024.2043-335043000000	Subvencoes Sociais								
08.423.0024.2043-339030000000	Material de Consumo								
08.423.0024.2043-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
08.423.0024.2043-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
16.482.0026.1035-449030000000	Material de Consumo								
16.482.0026.1035-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
16.482.0026.1035-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
16.482.0026.1035-449051000000	Obras e Instalacoes	180.000,00		180.000,00	177.000,00			177.000,00	3.000,00
16.482.0026.1035-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.295.535,29		1.295.535,29	1.160.477,10	105.366,37	7.547,03	1.258.296,44	37.238,85
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	2.469.922,68		2.469.922,68	2.300.790,08	141.800,59	21.179,29	2.421.411,38	48.511,30
08	SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV,URBA								
001	GABINETE DA SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP.								
15.122.0027.2044-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	392.270,00		392.270,00	352.364,82	39.839,16		392.203,98	66,02
15.122.0027.2044-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.000,00		25.000,00	23.586,72	1.144,50		24.731,22	268,78
15.122.0027.2044-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	4.570,00		4.570,00	5.235,91	2.392,88	3.060,78	4.568,01	1,99
15.122.0027.2044-339014000000	Diarias Civil	5.000,00		5.000,00	4.414,00			4.414,00	586,00
15.122.0027.2044-339030000000	Material de Consumo	588.854,49		588.854,49	588.868,07		14,00	588.854,07	0,42
15.122.0027.2044-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
15.122.0027.2044-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	303.751,83		303.751,83	312.505,53	2.488,00	11.241,84	303.751,69	0,14
15.122.0027.2044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.501.600,00		3.501.600,00	3.500.727,75		21,56	3.500.706,19	893,81
15.122.0027.2044-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	9.450,00		9.450,00	9.450,00			9.450,00	
15.122.0028.1036-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.730,00		5.730,00	5.730,00			5.730,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

15.451.0027.1073-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0027.1073-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	4.836.226,32		4.836.226,32	4.802.882,80	45.864,54	14.338,18	4.834.409,16	1.817,16
002	SERVIÇOS URBANOS								
15.122.0029.2045-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	468.704,00		468.704,00	415.993,62	51.892,56	311,00	467.575,18	1.128,82
15.122.0029.2045-319013000000	Obrigacoes Patronais	28.110,00		28.110,00	26.298,06	1.510,32		27.808,38	301,62
15.122.0029.2045-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	6.910,00		6.910,00	8.259,82	3.209,42	4.381,92	7.087,32	-177,32
15.122.0029.2045-339030000000	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	49.799,96			49.799,96	200,04
15.122.0029.2045-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	71.810,00		71.810,00	65.407,00	6.400,00		71.807,00	3,00
15.122.0029.2045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	433.360,00		433.360,00	433.351,05			433.351,05	8,95
15.452.0029.2046-339030000000	Material de Consumo	174.400,00		174.400,00	174.275,94			174.275,94	124,06
15.452.0029.2046-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.452.0029.2046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	167.972,00		167.972,00	167.971,57			167.971,57	0,43
15.452.0029.2046-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.401.266,00		1.401.266,00	1.341.357,02	63.012,30	4.692,92	1.399.676,40	1.589,60
003	OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES								
15.451.0030.1037-449030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1037-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1037-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1037-449051000000	Obras e Instalacoes	223.268,19		223.268,19	640.707,18	20.131,80	437.571,19	223.267,79	0,40
15.451.0030.1038-339030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	25.435,00		25.435,00	25.430,00			25.430,00	5,00
15.451.0030.1038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00	69.982,18			69.982,18	17,82
15.451.0030.1038-449051000000	Obras e Instalacoes	825.000,00		825.000,00	823.114,99		0,01	823.114,98	1.885,02
15.451.0030.1039-449030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1039-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1039-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.000,00		14.000,00	14.000,00			14.000,00	
15.451.0030.1039-449051000000	Obras e Instalacoes	298.821,00		298.821,00	298.820,20			298.820,20	0,80
15.451.0030.1040-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
15.451.0030.1041-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	329.130,00		329.130,00	329.124,11			329.124,11	5,89
15.451.0030.1042-339030000000	Material de Consumo	120.000,00		120.000,00	113.280,16			113.280,16	6.719,84
15.451.0030.1042-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.580,00			4.580,00	420,00
15.451.0030.1042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	85.880,00		85.880,00	85.872,34			85.872,34	7,66
15.451.0030.1042-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	37.900,00		37.900,00	37.900,00			37.900,00	
15.451.0030.1043-449030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1043-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1043-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1043-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1047-449030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1047-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1047-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1047-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1048-449030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.1048-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.1048-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
15.451.0030.1048-449051000000	Obras e Instalacoes								
15.451.0030.1075-449051000000	Obras e Instalacoes	-78.680,00	651.837,98	573.157,98	573.149,90			573.149,90	8,08
15.451.0030.1076-449051000000	Obras e Instalacoes	-49.000,00	366.089,19	317.089,19	316.414,07			316.414,07	675,12
15.451.0030.2047-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	263.404,00		263.404,00	231.021,99	32.359,98		263.381,97	22,03
15.451.0030.2047-319013000000	Obrigacoes Patronais	28.300,00		28.300,00	26.511,69	1.553,00		28.064,69	235,31
15.451.0030.2047-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.340,00		2.340,00	2.338,08	1.169,03	1.169,04	2.338,07	1,93

15.451.0030.2047-339030000000	Material de Consumo	61.000,00		61.000,00	58.946,25	1.300,00		60.246,25	753,75
15.451.0030.2047-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	59.000,00		59.000,00	58.975,50			58.975,50	24,50
15.451.0030.2047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	177.500,00		177.500,00	175.211,57	980,00		176.191,57	1.308,43
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R$	
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0030.2048-339030000000	Material de Consumo								
15.451.0030.2048-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
15.451.0030.2048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	17.170,00		17.170,00	17.160,45			17.160,45	9,55
15.451.0030.2048-449051000000	Obras e Instalacoes	606.170,00		606.170,00	606.164,11			606.164,11	5,89
15.451.0030.2049-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.166,00			4.166,00	834,00
15.451.0030.2049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	35.100,00		35.100,00	35.099,20			35.099,20	0,80
15.451.0030.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	173.550,00		173.550,00	173.543,00			173.543,00	7,00
15.451.0030.2049-449051000000	Obras e Instalacoes	163.320,00		163.320,00	163.311,32			163.311,32	8,68
15.452.0030.1045-449030000000	Material de Consumo								
15.452.0030.1045-449051000000	Obras e Instalacoes								
17.511.0030.1077-449051000000	Obras e Instalacoes	-721.649,49	721.649,49						
17.512.0030.1044-449051000000	Obras e Instalacoes	140.670,00		140.670,00	140.665,95			140.665,95	4,05
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	2.917.628,70	1.739.576,66	4.657.205,36	5.025.490,24	57.493,81	438.740,24	4.644.243,81	12.961,55
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	9.155.121,02	1.739.576,66	10.894.697,68	11.169.730,06	166.370,65	457.771,34	10.878.329,37	16.368,31
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRI								
001	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE FISCALI. T								
04.125.0037.2061-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	202.595,00		202.595,00	180.667,96	21.860,82		202.528,78	66,22
04.125.0037.2061-319013000000	Obrigacoes Patronais	13.079,00		13.079,00	11.986,09	1.092,00		13.078,09	0,91
04.125.0037.2061-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	14.000,00		14.000,00	2.899,74	1.353,76	1.353,75	2.899,75	11.100,25
04.125.0037.2061-339014000000	Diarias Civil	3.000,00		3.000,00	2.550,00			2.550,00	450,00
04.125.0037.2061-339030000000	Material de Consumo	25.100,00		25.100,00	22.052,42			22.052,42	3.047,58
04.125.0037.2061-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
04.125.0037.2061-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	24.910,00		24.910,00	23.200,00			23.200,00	1.710,00
04.125.0037.2061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.600,00		16.600,00	16.500,78			16.500,78	99,22
04.125.0038.1066-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.290,00		2.290,00	2.290,00			2.290,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	301.574,00		301.574,00	262.146,99	24.306,58	1.353,75	285.099,82	16.474,18
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	301.574,00		301.574,00	262.146,99	24.306,58	1.353,75	285.099,82	16.474,18
13	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E								
001	GABINETE DO SEC. MUN. DE AGRIC. M. AMB.								
18.122.0046.2050-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	172.859,00		172.859,00	159.062,51	13.774,44		172.836,95	22,05
18.122.0046.2050-319013000000	Obrigacoes Patronais	6.600,00		6.600,00	5.154,09	315,00		5.469,09	1.130,91
18.122.0046.2050-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	36.200,00		36.200,00	1.905,99	1.803,91	1.905,99	1.803,91	34.396,09
18.122.0046.2050-339014000000	Diarias Civil	1.980,00		1.980,00	1.980,00			1.980,00	
18.122.0046.2050-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	563,60			563,60	436,40
18.122.0046.2050-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
18.122.0046.2050-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
18.122.0046.2050-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.000,00		13.000,00	12.462,37			12.462,37	537,63
18.122.0046.2050-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
18.122.0047.1071-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.150,00		1.150,00	1.150,00			1.150,00	
18.128.0047.2051-339030000000	Material de Consumo								
18.128.0047.2051-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.128.0047.2051-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
20.607.0036.1078-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	-2.041.000,00	2.041.000,00						

339039000000									
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	-1.805.211,00	2.041.000,00	235.789,00	185.278,56	15.893,35	1.905,99	199.265,92	36.523,08
002	MEIO AMBIENTE								
18.451.0035.2056-339030000000	Material de Consumo								
18.451.0035.2056-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.451.0035.2056-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
18.541.0035.2057-339030000000	Material de Consumo								
18.541.0035.2057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.541.0035.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
18.541.0035.2057-449051000000	Obras e Instalacoes								
18.541.0035.2058-339030000000	Material de Consumo								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0035.2058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
18.541.0035.2058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
003	AGRICULTURA								
20.601.0036.1061-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
20.601.0036.1063-339030000000	Material de Consumo								
20.601.0036.1063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
20.601.0036.1063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	300,00		300,00	300,00			300,00	
20.601.0036.1063-449051000000	Obras e Instalacoes								
20.601.0036.1065-449030000000	Material de Consumo								
20.601.0036.1065-449036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
20.601.0036.1065-449039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
20.601.0036.1065-449051000000	Obras e Instalacoes								
20.601.0036.2059-339030000000	Material de Consumo								
20.601.0036.2059-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
20.601.0036.2059-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
20.601.0036.2059-449051000000	Obras e Instalacoes	13.000,00		13.000,00	12.275,00			12.275,00	725,00
20.601.0036.2060-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
20.601.0036.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
20.601.0036.2060-449051000000	Obras e Instalacoes	12.000,00		12.000,00	11.894,00			11.894,00	106,00
20.601.0036.2060-449061000000	Aquisicao de Imoveis								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	34.300,00		34.300,00	33.469,00			33.469,00	831,00
004	MINERACAO								
22.663.0048.2069-339030000000	Material de Consumo								
22.663.0048.2069-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
22.663.0048.2069-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	-1.770.911,00	2.041.000,00	270.089,00	218.747,56	15.893,35	1.905,99	232.734,92	37.354,08
14	SEC.MUN. DE TURISMO								
001	GABINETE DA SEC. MUN. DE TURISMO								
13.695.0033.1052-339030000000	Material de Consumo								
13.695.0033.1052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
13.695.0033.1052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40,00		40,00	40,00			40,00	
13.695.0033.1052-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1053-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.1053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								

23.695.0033.1053-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1054-339030000000	Material de Consumo	100,00		100,00	88,00			88,00	12,00
23.695.0033.1054-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
23.695.0033.1054-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.1055-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.1055-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.1055-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica								
23.695.0033.2052-339030000000	Material de Consumo								
23.695.0033.2052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	25.000,00		25.000,00	24.370,00			24.370,00	630,00
23.695.0033.2052-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.300,00		20.300,00	18.011,94			18.011,94	2.288,06
23.695.0033.2052-449051000000	Obras e Instalacoes								
23.695.0033.2053-339030000000	Material de Consumo	2.750,00		2.750,00	2.700,00			2.700,00	50,00
23.695.0033.2053-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica								
23.695.0033.2053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	156.500,00		156.500,00	154.577,17			154.577,17	1.922,83
23.695.0049.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00		160.000,00	157.531,30	2.444,44		159.975,74	24,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0049.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	26.200,00		26.200,00	25.145,32	231,00		25.376,32	823,68
23.695.0049.2070-319113000000	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	2.400,00		2.400,00	2.207,42			2.207,42	192,58
23.695.0049.2070-339014000000	Diarias Civil	900,00		900,00	750,00			750,00	150,00
23.695.0049.2070-339030000000	Material de Consumo	37.200,00		37.200,00	37.064,79			37.064,79	135,21
23.695.0049.2070-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
23.695.0049.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	22.000,00		22.000,00	21.540,00		2.200,00	19.340,00	2.660,00
23.695.0049.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	51.100,00		51.100,00	50.276,78		172,68	50.104,10	995,90
23.695.0049.2070-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	504.490,00		504.490,00	494.302,72	2.675,44	2.372,68	494.605,48	9.884,52
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	504.490,00		504.490,00	494.302,72	2.675,44	2.372,68	494.605,48	9.884,52
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
999	RESERVA DE CONTIGENCIA								
99.999.9999.9999-999999000000	Reserva de Contingencia	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	35.589.464,21	3.780.576,66	39.370.040,87	37.963.521,17	1.784.571,91	740.175,73	39.007.917,35	362.123,52
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				1.382.333,26	126.334,58		1.508.667,84	-1.508.667,84
	TOTAL GERAL	35.589.464,21	3.780.576,66	39.370.040,87	39.345.854,43	1.910.906,49	740.175,73	40.516.585,19	-1.146.544,32

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:45875781

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO 2012

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA	DESPESA

Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.697.000,00	33.224.530,29	-1.472.469,71	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	39.370.040,87	39.007.917,35	-362.123,52
RECEITAS CORRENTES	34.569.000,00	36.379.856,79	1.810.856,79	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	35.589.464,21	38.118.353,38	2.528.889,17
RECEITA TRIBUTARIA	2.301.000,00	3.999.518,58	1.698.518,58	DESPESAS CORRENTES	32.592.922,01	34.333.484,35	1.740.562,34
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	951.000,00	365.567,93	-585.432,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.729.386,31	16.632.849,79	-96.536,52
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	28.191,00	-398.809,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.410,00	21.400,00	-10,00
RECEITA DE SERVICOS	21.000,00	157.829,39	136.829,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.842.125,70	17.679.234,56	1.837.108,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.717.000,00	31.324.183,19	607.183,19	DESPESAS DE CAPITAL	2.946.542,20	3.784.869,03	838.326,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	504.566,70	352.566,70	INVESTIMENTOS	2.884.281,20	3.722.669,03	838.387,83
RECEITAS DE CAPITAL	3.267.600,00	965.484,79	-2.302.115,21	INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENACAO DE BENS		2.650,00	2.650,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	62.261,00	62.200,00	-61,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.267.600,00	962.834,79	-2.304.765,21	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	1.141.000,00		-1.141.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.141.000,00		-1.141.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.780.576,66	889.563,97	-2.891.012,69
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.280.600,00	-4.120.811,29	159.788,71	DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00		-2.041.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-4.280.600,00	-4.120.811,29	159.788,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00		-2.041.000,00
				DESPESAS DE CAPITAL	1.739.576,66	889.563,97	-850.012,69
				INVESTIMENTOS	1.739.576,66	889.563,97	-850.012,69
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.508.000,00	1.508.667,84	667,84	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.508.667,84	1.508.667,84
DEVOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL		667,84	667,84	REPASSE PARA CAMARA MUNICIPAL		1.508.000,00	1.508.000,00
SUPRIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.508.000,00	1.508.000,00		DEVOLUCAO DE RECEITA		667,84	667,84
SubTotal	36.205.000,00	34.733.198,13	-1.471.801,87	SubTotal	39.370.040,87	40.516.585,19	1.146.544,32
Déficit Total	3.165.040,87	5.783.387,06	2.618.346,19	Superávit Total			
Total	39.370.040,87	40.516.585,19	1.146.544,32	Total	39.370.040,87	40.516.585,19	1.146.544,32

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:405A9E0A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO 2012

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			33.224.530,29	DESPESA			37.500.585,19
RECEITAS CORRENTES		36.379.856,79		ADMINISTRACAO		6.065.993,73	
RECEITA TRIBUTARIA	3.999.518,58			ASSISTENCIA SOCIAL		2.244.411,38	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	365.567,93			SAUDE		7.648.370,23	
RECEITA PATRIMONIAL	28.191,00			EDUCACAO		8.682.702,52	
RECEITA DE SERVICOS	157.829,39			CULTURA		88.762,39	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.324.183,19			URBANISMO		10.737.663,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.566,70			HABITACAO		177.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		965.484,79		SANEAMENTO		140.665,95	
ALIENACAO DE BENS	2.650,00			GESTAO AMBIENTAL		199.265,92	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.834,79			AGRICULTURA		33.469,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-4.120.811,29		COMERCIO E SERVICOS		494.565,48	
				DESPORTO E LAZER		306.312,07	
				ENCARGOS ESPECIAIS		681.403,10	
Total da Receita Orçamentária			33.224.530,29	Total da Despesa Orçamentária			37.500.585,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			667,84	INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.508.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		667,84		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.508.000,00	
REPASSES ATIVOS	667,84			REPASSES PASSIVOS	1.508.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			667,84	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.508.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			22.618,48	CREDITOS A RECEBER			56.436,68
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		22.618,48		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		56.436,68	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	22.618,48			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	56.436,68		

CONSIGNACOES			2.132.551,95	CONSIGNACOES			1.141.092,45
PREVIDENCIA MUNICIPAL		796.867,38		PREVIDENCIA MUNICIPAL		199.894,71	
DEMAIS SEGURADOS	796.867,38			DEMAIS SEGURADOS	199.894,71		
INSS		370.328,39		INSS		386.675,00	
DEMAIS SEGURADOS	370.328,39			DEMAIS SEGURADOS	386.675,00		
PENSAO ALIMENTICIA		13.798,56		PENSAO ALIMENTICIA		13.610,46	
PENSõES ALIMENTICIAS (PREFEITURA MUNICIPAL	11.793,92			PENSõES ALIMENTICIAS (PREFEITURA MUNICIPAL	11.605,82		
PENSAO ALIMENTICIA 02 (PREFEITURA MUNICIPA	2.004,64			PENSAO ALIMENTICIA 02 (PREFEITURA MUNICIPA	2.004,64		
OUTROS CONSIGNATARIOS		951.557,62		OUTROS CONSIGNATARIOS		540.912,28	
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL. (PREFE	210.571,62			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL. (PREFE	186.983,23		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA	50.494,40			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA 14.353,41			
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES)	18.267,96			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES)	15.683,31		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA	29.312,34			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA	29.312,34		
SINTSPUN-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRE	51.107,78			SINTSPUN-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRE	40.622,14		
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA	35.469,20			EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA	44.138,14		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV (PREFEITURA MUNIC	396.644,51			EMPRESTIMO CONSIGNADO BV (PREFEITURA MUNIC	162.640,15		
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO	159.689,81			EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO 47.179,56			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			4.151.358,54	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			815.708,35
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		3.388.375,05		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		313.519,30	
PESSOAL A PAGAR	1.209.052,94			DO EXERCICIO ANTERIOR	302.469,83		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	149.197,42			DO TERCEIRO EXERCICIO	11.049,47		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.030.124,69			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		502.189,05	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		762.983,49		LIQUIDADOS	502.189,05		
PESSOAL A PAGAR	21.726,66						
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	26.925,54						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	705.816,85						
TRANSFERENCIAS	5.353,60						
SENTENCAS JUDICIAIS	3.160,84						
Total da Receita Extra-Orçamentária			6.306.528,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.013.237,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			310.087,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			41.860,90
BANCOS CONTA VINCULADA			1.345.982,78	BANCOS CONTA VINCULADA			87.166,40
APLICACOES FINANCEIRAS			9.830,19	APLICACOES FINANCEIRAS			46.777,82
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.665.900,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			175.805,12
Total da Receita			41.197.627,79	Total da Despesa			41.197.627,79

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:2DFC67D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO 2012

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			175.805,12	DEPOSITOS			1.245.721,45
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		175.805,12		CONSIGNACOES		1.245.721,45	
DISPONIVEL EM BANCOS	129.027,30			DE TERCEIROS	1.245.721,45		
APLICACOES FINANCEIRAS	46.777,82			DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS EM CIRCULACAO			25.371,67	OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.815.090,25
CREDITOS A RECEBER		25.371,67		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.815.090,25	
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	25.371,67			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.435.877,24		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.379.213,01		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			201.176,79	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			6.060.811,70
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.830.582,77	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			341.150,45
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.830.582,77		OBRIGACOES PARCELADAS		210.539,05	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.825.517,87			PARCELAMENTO DE INSS	210.539,05		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	5.064,90			PRECATORIOS	130.611,40		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.906.008,91	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.906.008,91		DIVIDA FUNDADA			
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.906.008,91						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			14.445.304,43				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		14.445.304,43					
BENS MOVEIS	4.681.650,32						

BENS IMOVEIS	9.763.654,11						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			19.181.896,11	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			341.150,45
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.383.072,90	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.401.962,15
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			12.981.110,75
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			18.188.038,87	SISTEMA DE COMPENSACAO			18.188.038,87
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.458.160,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.458.160,00	
RECEBIDOS	1.412.160,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		4.397.439,20	
CONCEDIDOS	46.000,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		12.332.439,67	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		4.397.439,20					
DE RECEITAS	4.397.439,20						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		12.332.439,67					
DE RECEITAS	370.317,68						
DE DESPESAS	11.962.121,99						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			18.188.038,87	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			18.188.038,87
TOTAL DO ATIVO			37.571.111,77	TOTAL DO PASSIVO			37.571.111,77

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:9B6921BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 BALANÇO 2012

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			33.224.530,29	DESPESA			39.007.917,35
RECEITAS CORRENTES		36.379.856,79		DESPESAS CORRENTES		34.333.484,35	
RECEITA TRIBUTARIA	3.999.518,58			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.632.849,79		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	365.567,93			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.400,00		
RECEITA PATRIMONIAL	28.191,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.679.234,56		
RECEITA DE SERVICOS	157.829,39			DESPESAS DE CAPITAL		4.674.433,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.324.183,19			INVESTIMENTOS	4.612.233,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.566,70			AMORTIZACAO DE DIVIDA	62.200,00		
RECEITAS DE CAPITAL		965.484,79		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.508.000,00
ALIENACAO DE BENS	2.650,00			REPASSES PASSIVOS		1.508.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	962.834,79			REPASSE CONCEDIDO	1.508.000,00		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-4.120.811,29						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			667,84				
REPASSES ATIVOS		667,84					
REPASSE RECEBIDO	667,84						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			33.225.198,13	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			40.515.917,35
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.882.424,71	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			86.427,10
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.882.424,71		ALIENACAO DE BENS		50,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.124.498,82			BENS MOVEIS	50,00		
BENS DE ESTOQUE	3.757.925,89			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		86.377,10	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			73.940,31	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	86.377,10		
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		73.940,31		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
PARCELAMENTOS	73.940,31						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.956.365,02	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			86.427,10
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			388.741,90	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.758.958,62
INCORPORACAO DE DIREITOS		388.741,90		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.758.958,62	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	388.741,90			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.032,73		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.757.925,89		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			388.741,90	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.758.958,62

Total das Variações Ativas			38.570.305,05	Total das Variações Passivas			44.361.303,07
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			5.790.998,02	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			44.361.303,07	Total Geral			44.361.303,07

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:AB6177BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 BALANÇO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) — em R$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60	15	01/12/2011	68.714,91	67.569,66			17.970,68		45	49.598,98
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	118	02/01/2002	2.400.000,00	25.306,53			18.239,16		26	7.067,37
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61	10	01/12/2011	216.909,70	191.603,17			37.730,47		51	153.872,70
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	72	34	07/11/2007	935.243,73	130.611,40					38	130.611,40
TOTAL					3.620.868,34	415.090,76			73.940,31		160	341.150,45
TOTAL GERAL					3.620.868,34	415.090,76			73.940,31		160	341.150,45

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6C0C6841

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO 2012

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA (PREFEITURA)	6.692,07	11.676,90		47.051,57		-28.682,60
SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA)	1.754,46	10.941,58		9.385,11		3.310,93
Subtotal:	8.446,53	22.618,48		56.436,68		-25.371,67
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	26.387,12			11.049,47		15.337,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	226.519,00					226.519,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	31.145,39					31.145,39
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	303.059,38					303.059,38
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	51,98					51,98
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	8.071,19					8.071,19
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	937,35					937,35
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	30.663,07					30.663,07
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	302.499,65			302.469,83		29,82
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	565.140,81			502.189,05		62.951,76
R.P. de 2012 Nao Processados (PREFEITURA)		762.983,49				762.983,49
R.P. de 2012 Processados (PREFEITURA)		3.388.375,05				3.388.375,05

RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (CAMARA)						
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)						
R.P. de 2012 Nao Processados (CAMARA)						
R.P. de 2012 Processados (CAMARA)		1.507.332,16				1.507.332,16
Subtotal:	1.494.474,94	5.658.690,70		815.708,35		6.337.457,29
DEPOSITOS						
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL. (PREFEITURA)	47.300,02	210.571,62		186.983,23		70.888,41
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA)	7.434,92	50.494,40		14.353,41		43.575,91
I.N.S.S. (PREFEITURA)	23.890,94	302.622,65		322.646,05		3.867,54
PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA)		11.793,92		11.605,82		188,10
PREVI-NOBRES (PREFEITURA)	93.420,26	672.688,72		153.846,35		612.262,63
SINTEP (PREFEITURA)	833,85	18.267,96		15.683,31		3.418,50
I.S.S.Q.N (PREFEITURA)						
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA)	8.668,94	35.469,20		44.138,14		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)		29.312,34		29.312,34		
SINTSPUN-MT (PREFEITURA)	4.020,39	51.107,78		40.622,14		14.506,03
CAUCOES (PREFEITURA)						
PREVI 13º (PREFEITURA)	6.598,51	67.862,24		11.953,36		62.507,39
PREVI FERIAS (PREFEITURA)	6.018,68	56.316,42		34.095,00		28.240,10
INSS - FERIAS (PREFEITURA)						
INSS - 13º (PREFEITURA)	20.186,86	25.567,63		25.172,10		20.582,39
EMPRESTIMO SICREDI - 02 (PREFEITURA)						
PENSAO ALIMENTICIA 02 (PREFEITURA)		2.004,64		2.004,64		
I.R.R.R. 13º (PREFEITURA)						
I.N.S.S. - OBRAS (PREFEITURA)		6.382,69		6.382,69		
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO (PREFEITURA)	291,50	35.755,42		32.474,16		3.572,76
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV (PREFEITURA)	29.604,64	396.644,51		162.640,15		263.609,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A (PREFEITURA)	5.992,44	159.689,81		47.179,56		118.502,69
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)						
I.N.S.S. VEREADORES (CAMARA)	9,12	43.947,81		43.947,81	9,12	

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS (CAMARA)		7.832,03		7.832,03		
I.N.S.S. CONTRATADOS (CAMARA)						
I.R.R.F. VEREADORES (CAMARA)		14.806,45		14.806,45		
I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS (CAMARA)	154,72	3.314,03		3.468,75		
I.R.R.F. TERCEIROS (CAMARA)						
I.S.S.Q.N. (CAMARA)						
TAXA DE EXPEDIENTE (CAMARA)						
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)		3.693,50		3.693,50		
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB (CAMARA)		664,28		664,28		
PREVI-NOBRES (CAMARA)	89,56	20.183,68	9,12	20.282,36		
I.R.R.F (CAMARA)		1.617,18		1.617,18		
SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN (CAMARA)	116,14	530,76		646,90		
Subtotal:	254.631,49	2.229.141,67	9,12	1.238.051,71	9,12	1.245.721,45
Subtotal:	1.749.106,43	7.887.832,37	9,12	2.053.760,06	9,12	7.583.178,74
TOTAL	1.757.552,96	7.910.450,85	9,12	2.110.196,74	9,12	7.557.807,07
TOTAL GERAL	1.757.552,96	TOTAL (b+c)	7.910.459,97	TOTAL (d+e)	2.110.205,86	7.557.807,07

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI
Secretario de Financas

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
Crc/mt - 9600/o-7

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:3872DA53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A REALIZADA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Exercício: 2012
Data.:08/04/2013
Hora.: 09:07:10

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				R$ 1,00
T Í T U L O S	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	26.302.000,00	28.404.564,02	2.102.564,02	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	537.785,13	0,00
Impostos	2.903.000,00	3.334.702,71	431.702,71	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	443.000,00	1.240.451,80	797.451,80	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	73.000,00	34.471,13	0,00	38.528,87
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000,00	24.207,60	0,00	225.792,40

IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	230.000,00	24.207,60	0,00	205.792,40
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00	1.181.773,07	1.061.773,07	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00	1.181.773,07	1.061.773,07	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	2.460.000,00	2.094.250,91	0,00	365.749,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal	2.445.000,00	2.000.502,15	0,00	444.497,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	15.000,00	93.748,76	78.748,76	0,00
Taxas	94.000,00	201.082,42	107.082,42	0,00
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	69.000,00	106.821,47	37.821,47	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	60.000,00	106.821,47	46.821,47	0,00
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tx pela Prestacao de Servicos	25.000,00	94.260,95	69.260,95	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	10.000,00	25.849,70	15.849,70	0,00
Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00	25.849,70	15.849,70	0,00
Tx de Limpeza Pública	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	68.411,25	67.411,25	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	68.411,25	67.411,25	0,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	25.000,00	274.825,47	249.825,47	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	5.000,00	61,64	0,00	4.938,36
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. MDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec De Rem. Dep. Banc. R. V. Ações Serv. P. Saúde	1.000,00	80.027,53	79.027,53	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	1.000,00	89,46	0,00	910,54
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	10.000,00	194.646,84	184.646,84	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	0,00	75.130,30
Serv. Administrativos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serv. de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	202.000,00	148.869,70	0,00	53.130,30
Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	202.000,00	148.869,70	0,00	53.130,30
Serv. de Religamento de Água	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Religamento de Água	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Tarifas de Inscrição em Concursos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Tarifas de Inscrição em Concursos	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Tarifas de Inscrição em Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	1.624.411,35	0,00
Transferências Intergovernamentais	22.406.000,00	24.053.256,62	1.647.256,62	0,00
Transferências da União	14.502.000,00	16.295.543,60	1.793.543,60	0,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Participação na Rec. da União	10.080.000,00	10.033.251,40	0,00	46.748,60
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	9.780.000,00	9.640.194,62	0,00	139.805,38
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	300.000,00	393.056,78	93.056,78	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	191.000,00	264.880,92	73.880,92	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	79.000,00	123.031,07	44.031,07	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	112.000,00	141.849,85	29.849,85	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.465.000,00	2.962.891,31	0,00	502.108,69
Transferência do PAB Fixo	414.000,00	2.201.523,03	1.787.523,03	0,00
Transferência do PSF	722.000,00	0,00	0,00	722.000,00
Transferência do PACS	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00
Trasnferência Farmácia Básica	109.000,00	26.025,30	0,00	82.974,70
Transf. Incentivo à Saude Bucal	119.000,00	8.400,00	0,00	110.600,00
Transferência PNAI	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
Transf. Epidemiologica e Amb. Saúde	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
Campanha de Vacinação do Idoso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Trasnf. Vigilância Sanitária - Teto Fixo	10.000,00	87.183,34	77.183,34	0,00
FNS BLMAC	627.000,00	639.759,64	12.759,64	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	366.000,00	418.809,03	52.809,03	0,00
FMASACPETI	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
FMAS-PF MC-PISO FIXO COMPLEX.	56.000,00	69.700,00	13.700,00	0,00
FMASBAJ-PSB PRO JOVEM	126.000,00	74.429,25	0,00	51.570,75
PROGRAMA PRO JOVEM	28.000,00	20.196,50	0,00	7.803,50
MAS-PBF - PISO BÁSICO FIXO	56.000,00	57.944,20	1.944,20	0,00
MAS-PBV-PISO BÁSICO VARIÁVEL	22.000,00	68.689,95	46.689,95	0,00
IGD-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	40.000,00	109.083,46	69.083,46	0,00
TRANSFERENCIA DO RECURSO SETEC 2006	0,00	18.765,67	18.765,67	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	289.000,00	2.401.174,24	2.112.174,24	0,00
Transf. do Salário-Educação	131.000,00	163.330,71	32.330,71	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	10.000,00	403.337,55	393.337,55	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	33.000,00	112.045,62	79.045,62	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	59.000,00	1.704.510,35	1.645.510,35	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	56.000,00	17.950,01	0,00	38.049,99
Transferências Merenda Escolar Creche - PNAE-C	23.000,00	17.950,01	0,00	5.049,99
Transferências Merenda Escolar Pre-Escola - PNAE-P	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Merenda Escolar Indigena - PNAE-I	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	35.000,00	29.481,60	0,00	5.518,40
Cota-Parte ICMS - Desoneração - LC 87/96	35.000,00	29.481,60	0,00	5.518,40
Outras Transferências da União	76.000,00	185.055,10	109.055,10	0,00
Cota-Parte FEX	76.000,00	185.055,10	109.055,10	0,00
Transferências dos Estados	5.354.000,00	5.109.974,01	0,00	244.025,99
Participação na Rec. dos Estados	4.935.000,00	4.818.012,89	0,00	116.987,11
Cota-Parte do ICMS	4.605.000,00	4.432.326,28	0,00	172.673,72
Cota-Parte do IPVA	204.000,00	327.440,21	123.440,21	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	106.000,00	58.246,40	0,00	47.753,60
Outras Participações na Rec. dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Cota-Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00
Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00
Cota-Parte FEP - Estado	5.000,00	124.480,54	119.480,54	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	404.000,00	106.415,90	0,00	297.584,10
Transf. do MS PASF	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00
Transferência PASCAR	96.000,00	28.340,00	0,00	67.660,00
Saúde Bucal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Farmaceutica	40.000,00	78.075,90	38.075,90	0,00
Programa Diabetes Millitus	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. dos Estados	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
Convenio Correiro Estado	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
Transf. do Estado p/Cofinanciamento da Assist. Social (PSB-PSE-BE)	10.000,00	61.064,68	51.064,68	0,00
TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Transferencias Multigovernamentais	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.647.739,01	97.739,01	0,00
Transf. de Conv.	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
Convênio Transporte Escolar - FEE	300.000,00	277.154,73	0,00	22.845,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	114.672,37	25.672,37	0,00
Multas e Juros de Mora	10.000,00	28.678,23	18.678,23	0,00
Multas/Juros de Mora dos Tributos	6.000,00	10.607,59	4.607,59	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.000,00	1.799,04	0,00	1.200,96
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.000,00	3.798,15	2.798,15	0,00
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	5.010,40	4.010,40	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	5.010,40	4.010,40	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	3.000,00	18.070,64	15.070,64	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.000,00	9.213,19	8.213,19	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.000,00	8.857,45	7.857,45	0,00
Multas de Outras Origens	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Divida Ativa	62.000,00	85.994,14	23.994,14	0,00
Rec. Div. Ativ. Tributaria	62.000,00	85.994,14	23.994,14	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU	50.000,00	73.408,67	23.408,67	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Divida Ativa de Impostos Municipais.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	1.000,00	12.585,47	11.585,47	0,00
Receitas Diversas	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
Rec Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Terc.Folha de Pagto dos Ag. Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Eventuais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Móveis e Utensílios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.991.600,00	-2.883.008,88	108.591,12	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduções da Receita Tributária.	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descontos	-5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
Outras Deduções do IPTU	-1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.984.800,00	-2.883.008,88	101.791,12	0,00
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-2.984.800,00	-2.883.008,88	101.791,12	0,00
Deduções de Transferências da União	-2.023.000,00	-1.948.872,86	74.127,14	0,00
Deduções de Participação na Receita da União	-2.016.000,00	-1.942.976,54	73.023,46	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.016.000,00	-1.942.976,54	73.023,46	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.956.000,00	-1.864.392,03	91.607,97	0,00
Dedução de Receita do I.T.R	-60.000,00	-78.584,51	0,00	18.584,51
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-7.000,00	-5.896,32	1.103,68	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-961.800,00	-934.136,02	27.663,98	0,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-961.800,00	-934.136,02	27.663,98	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-921.000,00	-868.930,44	52.069,56	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-40.800,00	-65.205,58	0,00	24.405,58
TOTAL GERAL.:	23.340.400,00	25.521.555,14	6.627.399,82	4.446.244,68
TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	1.270.604,25	732.819,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	274.825,47	263.674,37	13.848,90
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	0,00	75.130,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	4.883.666,66	3.259.255,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	114.672,37	57.873,33	32.200,96
Total das RECEITAS CORRENTES	26.302.000,00	28.404.564,02	6.475.818,61	4.373.254,59
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.800,00	0,00	6.800,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.984.800,00	-2.883.008,88	144.781,21	42.990,09
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.991.600,00	-2.883.008,88	151.581,21	42.990,09
*** TOTAL GERAL ***	23.340.400,00	25.521.555,14	6.627.399,82	4.446.244,68

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
Crc-mt N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:DFDEF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA 2012

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
Exercício: 2012

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
02 - GABINETE DO PREFEITO	964.000,00	57.973,33	1.021.973,33	1.021.973,33	0,00
02001 - GABINETE DO PREFEITO	886.000,00	49.697,79	935.697,79	935.697,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	876.000,00	53.988,79	929.988,79	929.988,79	0,00
Pessoal e encargos sociais	615.000,00	-6.354,94	608.645,06	608.645,06	0,00
Aplicação direta	537.000,00	68.128,67	605.128,67	605.128,67	0,00
Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	525.000,00	26.683,75	551.683,75	551.683,75	0,00
Obrigações patronais	2.000,00	51.444,92	53.444,92	53.444,92	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	78.000,00	-74.483,61	3.516,39	3.516,39	0,00
Obrigações patronais	78.000,00	-74.483,61	3.516,39	3.516,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	261.000,00	60.343,73	321.343,73	321.343,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	261.000,00	60.343,73	321.343,73	321.343,73	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-460,74	2.539,26	2.539,26	0,00
Material de consumo	60.000,00	-17.596,67	42.403,33	42.403,33	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	97.000,00	37.141,77	134.141,77	134.141,77	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	101.000,00	41.259,37	142.259,37	142.259,37	0,00
Despesas de capital	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Investimentos	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Aplicações diretas	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-4.291,00	5.709,00	5.709,00	0,00
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	78.000,00	8.275,54	86.275,54	86.275,54	0,00
Despesas correntes	73.000,00	10.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	61.000,00	22.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Aplicação direta	52.000,00	31.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	50.000,00	33.805,54	83.805,54	83.805,54	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
Investimentos	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00

Equip.e material permanentes	5.000,00	-2.530,00	2.470,00	2.470,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.036.000,00	425.077,32	1.461.077,32	1.461.077,32	0,00
03001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.036.000,00	425.077,32	1.461.077,32	1.461.077,32	0,00
Despesas correntes	988.000,00	336.718,92	1.324.718,92	1.324.718,92	0,00
Pessoal e encargos sociais	719.000,00	220.108,00	939.108,00	939.108,00	0,00
Aplicação direta	629.000,00	291.717,04	920.717,04	920.717,04	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	259.385,56	279.385,56	279.385,56	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	600.000,00	-7.603,58	592.396,42	592.396,42	0,00
Obrigações patronais	4.000,00	44.935,06	48.935,06	48.935,06	0,00
Despesas de exercícios anterio	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	90.000,00	-71.609,04	18.390,96	18.390,96	0,00
Obrigações patronais	90.000,00	-71.609,04	18.390,96	18.390,96	0,00
Outras despesas correntes	269.000,00	116.610,92	385.610,92	385.610,92	0,00
Aplicações diretas	269.000,00	116.610,92	385.610,92	385.610,92	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	119.000,00	-44.658,82	74.341,18	74.341,18	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	27.000,00	42.086,55	69.086,55	69.086,55	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	122.000,00	120.183,19	242.183,19	242.183,19	0,00
Despesas de capital	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
Investimentos	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
TÍTULOS	AUTORIZADA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
Aplicações diretas	48.000,00	88.358,40	136.358,40	136.358,40	0,00
Obras e instalações	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	26.000,00	-19.641,60	6.358,40	6.358,40	0,00
Aquisição de imóveis	20.000,00	110.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS	5.744.000,00	3.978.013,81	9.722.013,81	9.476.931,21	245.082,60
04001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	991.000,00	671.967,39	1.662.967,39	1.662.967,39	0,00
Despesas correntes	944.000,00	697.959,39	1.641.959,39	1.641.959,39	0,00
Pessoal e encargos sociais	579.000,00	827.513,63	1.406.513,63	1.406.513,63	0,00
Aplicação direta	504.000,00	893.021,65	1.397.021,65	1.397.021,65	0,00
Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	744.081,47	747.081,47	747.081,47	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	497.000,00	42.898,45	539.898,45	539.898,45	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	107.931,79	108.931,79	108.931,79	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-1.890,06	1.109,94	1.109,94	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos,	75.000,00	-65.508,02	9.491,98	9.491,98	0,00
Obrigações patronais	75.000,00	-65.508,02	9.491,98	9.491,98	0,00
Outras despesas correntes	365.000,00	-129.554,24	235.445,76	235.445,76	0,00
Aplicações diretas	365.000,00	-129.554,24	235.445,76	235.445,76	0,00
Material de consumo	250.000,00	-76.508,97	173.491,03	173.491,03	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	35.000,00	5.837,00	40.837,00	40.837,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	80.000,00	-58.882,27	21.117,73	21.117,73	0,00
Despesas de capital	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Investimentos	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Aplicações diretas	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
Equip.e material permanentes	47.000,00	-25.992,00	21.008,00	21.008,00	0,00
04002 - DEPTO DE EDUCAÇÃO	410.000,00	624.905,20	1.034.905,20	971.290,95	63.614,25
Despesas correntes	279.000,00	494.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Pessoal e encargos sociais	44.000,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	235.000,00	538.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Aplicações diretas	235.000,00	538.835,34	773.835,34	773.835,34	0,00
Material de consumo	82.000,00	149.472,01	231.472,01	231.472,01	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	49.000,00	329.426,16	378.426,16	378.426,16	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA 0,00	157.937,17	157.937,17	157.937,17	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	104.000,00	-98.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Despesas de capital	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
INVESTIMENTOS	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Investimentos	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Aplicações diretas	131.000,00	27.176,86	158.176,86	94.663,41	63.513,45
Material de consumo	7.000,00	500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	62.000,00	61.101,86	123.101,86	59.588,41	63.513,45
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
Equip.e material permanentes	19.000,00	8.575,00	27.575,00	27.575,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	102.893,00	102.893,00	102.792,20	100,80
04003 - DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	270.000,00	1.467.760,07	1.737.760,07	1.556.291,72	181.468,35
Despesas correntes	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
Outras despesas correntes	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
Aplicações diretas	64.000,00	40.955,91	104.955,91	104.955,91	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.896,00	17.896,00	17.896,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	61.000,00	8.775,59	69.775,59	69.775,59	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	2.000,00	15.284,32	17.284,32	17.284,32	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
TÍTULOS	AUTORIZADA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
Despesas de capital	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35

Investimentos	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Aplicações diretas	206.000,00	-206.000,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Obras e instalações	154.000,00	-154.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.632.804,16	1.632.804,16	1.451.335,81	181.468,35
Equip.e material permanentes	52.000,00	-52.000,00	0,00	0,00	0,00
04004 - FUNDEB	2.556.000,00	43.375,34	2.599.375,34	2.599.375,34	0,00
Despesas correntes	2.369.000,00	230.375,34	2.599.375,34	2.599.375,34	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.170.000,00	85.436,58	2.255.436,58	2.255.436,58	0,00
Aplicação direta	1.971.000,00	219.182,75	2.190.182,75	2.190.182,75	0,00
Contratação por Tempo Determinado	766.000,00	108.080,91	874.080,91	874.080,91	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.076.000,00	116.873,53	1.192.873,53	1.192.873,53	0,00
Obrigações patronais	129.000,00	-5.771,69	123.228,31	123.228,31	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	199.000,00	-133.746,17	65.253,83	65.253,83	0,00
Obrigações patronais	199.000,00	-133.746,17	65.253,83	65.253,83	0,00
Outras despesas correntes	199.000,00	144.938,76	343.938,76	343.938,76	0,00
Aplicações diretas	199.000,00	144.938,76	343.938,76	343.938,76	0,00
Diárias - civil	2.000,00	-1.736,08	263,92	263,92	0,00
Material de consumo	44.000,00	-41.605,73	2.394,27	2.394,27	0,00
Passagens e despesas com locom	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	111.000,00	-89.900,00	21.100,00	21.100,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	36.000,00	284.180,57	320.180,57	320.180,57	0,00
Despesas de capital	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	170.000,00	-170.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	17.000,00	-17.000,00	0,00	0,00	0,00
04005 - DEPTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Despesas correntes	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Outras despesas correntes	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Aplicações diretas	22.000,00	-14.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Material de consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	20.000,00	-12.240,00	7.760,00	7.760,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
04006 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Despesas correntes	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Outras despesas correntes	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Aplicações diretas	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
Material de consumo	103.000,00	67.276,75	170.276,75	170.276,75	0,00
04007 - GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.261.000,00	1.172.084,38	2.433.084,38	2.433.084,38	0,00
Despesas correntes	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Outras despesas correntes	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Aplicações diretas	1.169.000,00	248.644,38	1.417.644,38	1.417.644,38	0,00
Material de consumo	8.000,00	-7.334,72	665,28	665,28	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	303.000,00	-255.589,60	47.410,40	47.410,40	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	858.000,00	511.568,70	1.369.568,70	1.369.568,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Despesas de capital	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Investimentos	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Aplicações diretas	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.015.440,00	1.015.440,00	1.015.440,00	0,00
Equip.e material permanentes	92.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	0,00
ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	788.600,00	788.600,00	788.600,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	226.840,00	226.840,00	226.840,00	0,00
04008 - DPTO DE ESPORTE E LAZER	131.000,00	-55.115,32	75.884,68	75.884,68	0,00
Despesas correntes	66.000,00	9.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Pessoal e encargos sociais	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	1.000,00	- 1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	62.000,00	13.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00
Aplicações diretas	62.000,00	13.884,68	75.884,68	75.884,68	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	29.000,00	-13.847,20	15.152,80	15.152,80	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	28.000,00	558,00	28.558,00	28.558,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	4.000,00	28.173,88	32.173,88	32.173,88	0,00
Despesas de capital	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.062.000,00	495.195,72	7.557.195,72	7.474.260,22	82.935,50
05001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Despesas correntes	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Outras despesas correntes	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Aplicações diretas	18.000,00	-13.971,74	4.028,26	4.028,26	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-841,74	158,26	158,26	0,00
Material de consumo	4.000,00	-350,00	3.650,00	3.650,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	7.000,00	-6.780,00	220,00	220,00	0,00
05002 - FMS/DEPTO.SAÚDE	1.439.000,00	761.619,39	2.200.619,39	2.200.619,39	0,00
Despesas correntes	1.433.000,00	760.059,39	2.193.059,39	2.193.059,39	0,00

Pessoal e encargos sociais	950.000,00	762.443,36	1.712.443,36	1.712.443,36	0,00
Aplicação direta	850.000,00	839.113,96	1.689.113,96	1.689.113,96	0,00
Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	43.343,81	243.343,81	243.343,81	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	600.000,00	506.683,39	1.106.683,39	1.106.683,39	0,00
Obrigações patronais	50.000,00	289.086,76	339.086,76	339.086,76	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	100.000,00	-76.670,60	23.329,40	23.329,40	0,00
Obrigações patronais	100.000,00	-76.670,60	23.329,40	23.329,40	0,00
Outras despesas correntes	483.000,00	-2.383,97	480.616,03	480.616,03	0,00
Aplicações diretas	483.000,00	-2.383,97	480.616,03	480.616,03	0,00
Diárias - civil	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	250.000,00	41.055,70	291.055,70	291.055,70	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	30.000,00	17.168,99	47.168,99	47.168,99	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	200.000,00	-57.608,66	142.391,34	142.391,34	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Investimentos	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Aplicações diretas	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Equip.e material permanentes	6.000,00	1.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
05003 - FMS/DEPTO.SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	2.560.000,00	-15.013,74	2.544.986,26	2.462.050,76	82.935,50
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	2.260.000,00	-495.837,77	1.764.162,23	1.764.162,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.227.000,00	252.122,01	1.479.122,01	1.479.122,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	484.000,00	63.751,10	547.751,10	547.751,10	0,00
Contratação por Tempo Determinado	990.000,00	489.122,01	1.479.122,01	1.479.122,01	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	225.000,00	-225.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.033.000,00	-747.959,78	285.040,22	285.040,22	0,00
TÍTULOS	AUTORIZADA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	953.000,00	-953.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	50.000,00	36.076,54	86.076,54	86.076,54	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	25.000,00	66.825,26	91.825,26	91.825,26	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	951.000,00	-843.861,58	107.138,42	107.138,42	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	303.050,41	303.050,41	303.050,41	0,00
Despesas de capital	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	303.050,41	303.050,41	303.050,41	0,00
Investimentos	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00
Aplicações diretas	300.000,00	177.773,62	477.773,62	394.838,12	82.935,50
Material de consumo	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	-6.484,00	3.516,00	3.516,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	5.250,00	25.250,00	25.250,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	282.891,21	282.891,21	282.891,21	0,00
Obras e instalações	200.000,00	249.007,62	449.007,62	366.072,12	82.935,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00
Equip.e material permanentes	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	20.159,20	20.159,20	20.159,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004 - FMS/DEPTO.SAUDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Despesas correntes	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Outras despesas correntes	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Aplicações diretas	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
Material de distribuição gratu	149.000,00	-46.532,76	102.467,24	102.467,24	0,00
05005 - FMS/DEPTO.SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	2.631.000,00	1.092,44	2.632.092,44	2.632.092,44	0,00
Despesas correntes	2.510.000,00	96.064,44	2.606.064,44	2.606.064,44	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.026.000,00	-134.832,72	1.891.167,28	1.891.167,28	0,00
Aplicação direta	1.885.000,00	-19.147,54	1.865.852,46	1.865.852,46	0,00
Contratação por Tempo Determinado	801.000,00	348.959,33	1.149.959,33	1.149.959,33	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	903.000,00	-187.106,87	715.893,13	715.893,13	0,00
Obrigações patronais	181.000,00	-181.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	141.000,00	-115.685,18	25.314,82	25.314,82	0,00
Obrigações patronais	141.000,00	-115.685,18	25.314,82	25.314,82	0,00
Outras despesas correntes	484.000,00	230.897,16	714.897,16	714.897,16	0,00
Aplicações diretas	484.000,00	230.897,16	714.897,16	714.897,16	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	214.000,00	242.721,66	456.721,66	456.721,66	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	56.000,00	-9.960,37	46.039,63	46.039,63	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	211.000,00	1.135,87	212.135,87	212.135,87	0,00
Despesas de exercícios anterio	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	121.000,00	-94.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
Obras e instalações	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	118.000,00	-91.972,00	26.028,00	26.028,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T Í T U L O S	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
05006 - FMS/DEPTO.SAÚDE/ODONTOLOGIA	149.000,00	-97.952,16	51.047,84	51.047,84	0,00
Despesas correntes	149.000,00	-97.952,16	51.047,84	51.047,84	0,00
Pessoal e encargos sociais	55.000,00	-54.038,67	961,33	961,33	0,00
Aplicação direta	50.000,00	-49.038,67	961,33	961,33	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	-19.038,67	961,33	961,33	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	94.000,00	-43.913,49	50.086,51	50.086,51	0,00
Aplicações diretas	94.000,00	-43.913,49	50.086,51	50.086,51	0,00
Material de consumo	44.000,00	-10.231,49	33.768,51	33.768,51	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	30.000,00	-13.682,00	16.318,00	16.318,00	0,00
05007 - FMS/DEPTO.SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	116.000,00	-94.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Despesas correntes	116.000,00	-94.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Pessoal e encargos sociais	90.000,00	-90.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	71.000,00	-71.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.000,00	-4.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Aplicações diretas	26.000,00	-4.045,71	21.954,29	21.954,29	0,00
Material de consumo	23.000,00	-14.860,71	8.139,29	8.139,29	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	2.000,00	-10,00	1.990,00	1.990,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	1.000,00	10.825,00	11.825,00	11.825,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.951.000,00	1.486.981,50	4.437.981,50	4.437.981,50	0,00
06001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.282.000,00	1.332.522,38	3.614.522,38	3.614.522,38	0,00
Despesas correntes	2.271.000,00	1.343.522,38	3.614.522,38	3.614.522,38	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.400.000,00	151.881,42	1.551.881,42	1.551.881,42	0,00
Aplicação direta	1.250.000,00	273.975,85	1.523.975,85	1.523.975,85	0,00
Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	202.310,93	402.310,93	402.310,93	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	1.000.000,00	67.273,19	1.067.273,19	1.067.273,19	0,00
Obrigações patronais	50.000,00	4.391,73	54.391,73	54.391,73	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	150.000,00	-122.094,43	27.905,57	27.905,57	0,00
Obrigações patronais	150.000,00	-122.094,43	27.905,57	27.905,57	0,00
Outras despesas correntes	871.000,00	1.191.640,96	2.062.640,96	2.062.640,96	0,00
Aplicações diretas	871.000,00	1.191.640,96	2.062.640,96	2.062.640,96	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-102,51	897,49	897,49	0,00
Material de consumo	266.000,00	605.750,25	871.750,25	871.750,25	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	303.000,00	377.784,60	680.784,60	680.784,60	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	301.000,00	208.208,62	509.208,62	509.208,62	0,00
Despesas de capital	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
06002 - COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	125.000,00	-123.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Despesas correntes	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Outras despesas correntes	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-3.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	3.000,00	-1.841,50	1.158,50	1.158,50	0,00
Despesas de capital	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
T Í T U L O S	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Investimentos	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	120.000,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00
06003 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	544.000,00	278.300,62	822.300,62	822.300,62	0,00
Despesas correntes	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Outras despesas correntes	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Aplicações diretas	304.000,00	515.091,62	819.091,62	819.091,62	0,00
Material de consumo	74.000,00	-19.631,71	54.368,29	54.368,29	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	93.000,00	213.134,54	306.134,54	306.134,54	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	137.000,00	321.588,79	458.588,79	458.588,79	0,00
Despesas de capital	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Investimentos	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Aplicações diretas	240.000,00	-236.791,00	3.209,00	3.209,00	0,00
Material de consumo	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00	-18.070,00	2.930,00	2.930,00	0,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	187.000,00	-187.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-9.721,00	279,00	279,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	567.000,00	93.397,56	660.397,56	660.397,56	0,00
07001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	369.000,00	99.880,60	468.880,60	468.880,60	0,00
Despesas correntes	369.000,00	99.880,60	468.880,60	468.880,60	0,00
Pessoal e encargos sociais	246.000,00	16.146,45	262.146,45	262.146,45	0,00
Aplicação direta	231.000,00	28.010,21	259.010,21	259.010,21	0,00
Contratação por Tempo Determinado	149.000,00	-92.308,47	56.691,53	56.691,53	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	62.000,00	129.091,70	191.091,70	191.091,70	0,00
Obrigações patronais	20.000,00	-8.773,02	11.226,98	11.226,98	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	15.000,00	-11.863,76	3.136,24	3.136,24	0,00
Obrigações patronais	15.000,00	-11.863,76	3.136,24	3.136,24	0,00
Outras despesas correntes	123.000,00	83.734,15	206.734,15	206.734,15	0,00
Aplicações diretas	123.000,00	83.734,15	206.734,15	206.734,15	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	1.936,00	16.936,00	16.936,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	49.000,00	64.177,00	113.177,00	113.177,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	57.000,00	19.621,15	76.621,15	76.621,15	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	198.000,00	-6.483,04	191.516,96	191.516,96	0,00
Despesas correntes	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Outras despesas correntes	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Aplicações diretas	171.000,00	16.696,96	187.696,96	187.696,96	0,00
Material de consumo	90.000,00	-87.302,04	2.697,96	2.697,96	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	58.000,00	-14.450,00	43.550,00	43.550,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA 0,00	141.449,00	141.449,00	141.449,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	23.000,00	-23.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Investimentos	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Aplicações diretas	27.000,00	-23.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
Material de consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	21.000,00	-17.180,00	3.820,00	3.820,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO	1.180.000,00	167.351,59	1.347.351,59	1.347.351,59	0,00
08001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	774.000,00	67.355,76	841.355,76	841.355,76	0,00
Despesas correntes	670.000,00	171.355,76	841.355,76	841.355,76	0,00
Pessoal e encargos sociais	590.000,00	56.566,40	646.566,40	646.566,40	0,00
Aplicação direta	535.000,00	105.229,65	640.229,65	640.229,65	0,00
Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	30.557,12	180.557,12	180.557,12	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	350.000,00	86.243,56	436.243,56	436.243,56	0,00
Obrigações patronais	35.000,00	-11.571,03	23.428,97	23.428,97	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	55.000,00	-48.663,25	6.336,75	6.336,75	0,00
Obrigações patronais	55.000,00	-48.663,25	6.336,75	6.336,75	0,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outras despesas correntes	80.000,00	114.789,36	194.789,36	194.789,36	0,00
Aplicações diretas	80.000,00	114.789,36	194.789,36	194.789,36	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-2.709,76	290,24	290,24	0,00
Material de consumo	34.000,00	58.766,14	92.766,14	92.766,14	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	10.000,00	27.866,00	37.866,00	37.866,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	33.000,00	30.866,98	63.866,98	63.866,98	0,00
Despesas de capital	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	104.000,00	-104.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
08002 - FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	273.000,00	221.210,89	494.210,89	494.210,89	0,00
Despesas correntes	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Outras despesas correntes	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Aplicações diretas	262.000,00	171.682,44	433.682,44	433.682,44	0,00
Material de consumo	85.000,00	-12.821,75	72.178,25	72.178,25	0,00
Material de distribuição gratu	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	105.000,00	249.611,19	354.611,19	354.611,19	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	62.000,00	-55.107,00	6.893,00	6.893,00	0,00
Despesas de capital	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Investimentos	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Aplicações diretas	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
Equip.e material permanentes	11.000,00	49.528,45	60.528,45	60.528,45	0,00
08003 - FDCA-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA	133.000,00	-121.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Despesas correntes	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Outras despesas correntes	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Aplicações diretas	128.000,00	-116.215,06	11.784,94	11.784,94	0,00
Material de consumo	12.000,00	-10.958,06	1.041,94	1.041,94	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	91.000,00	-87.183,00	3.817,00	3.817,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	25.000,00	-18.074,00	6.926,00	6.926,00	0,00
Despesas de capital	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.483.800,00	-147.939,13	1.335.860,87	1.335.860,87	0,00
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	751.000,00	230.627,98	981.627,98	981.627,98	0,00
Despesas correntes	744.000,00	224.698,58	968.698,58	968.698,58	0,00
Pessoal e encargos sociais	299.000,00	151.011,47	450.011,47	450.011,47	0,00
Aplicação direta	243.000,00	202.275,15	445.275,15	445.275,15	0,00
Contratação por Tempo Determinado	53.000,00	11.677,16	64.677,16	64.677,16	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	174.000,00	186.808,83	360.808,83	360.808,83	0,00

Obrigações patronais	16.000,00	3.789,16	19.789,16	19.789,16	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	56.000,00	-51.263,68	4.736,32	4.736,32	0,00
Obrigações patronais	56.000,00	-51.263,68	4.736,32	4.736,32	0,00
Outras despesas correntes	445.000,00	73.687,11	518.687,11	518.687,11	0,00
Aplicações diretas	445.000,00	73.687,11	518.687,11	518.687,11	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-550,89	449,11	449,11	0,00
Material de consumo	14.000,00	-10.117,00	3.883,00	3.883,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	123.000,00	113.732,59	236.732,59	236.732,59	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	305.000,00	-46.377,59	258.622,41	258.622,41	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00
Indenizações e restituições	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Investimentos	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Aplicações diretas	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
Equip.e material permanentes	7.000,00	5.929,40	12.929,40	12.929,40	0,00
09002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	732.800,00	-378.567,11	354.232,89	354.232,89	0,00
Despesas correntes	293.100,00	-63.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Juros e encargos da divida	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações direta	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre a dívida por contr	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outras despesas correntes	283.100,00	-53.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Aplicações diretas	283.100,00	-53.109,77	229.990,23	229.990,23	0,00
Obrigações tributárias e contr	233.100,00	-84.508,83	148.591,17	148.591,17	0,00
Sentenças judiciais	50.000,00	31.399,06	81.399,06	81.399,06	0,00
Despesas de capital	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Amortização da dívida	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Aplicações diretas	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Principal da dívida contratual	390.000,00	-265.757,34	124.242,66	124.242,66	0,00
Reserva de contigencia	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contigencia	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contigencia	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
A classificar	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	49.700,00	-49.700,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	290.000,00	27.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	290.000,00	27.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
Despesas correntes	274.000,00	43.328,35	317.328,35	317.328,35	0,00
Pessoal e encargos sociais	135.000,00	16.932,13	151.932,13	151.932,13	0,00
Aplicação direta	120.000,00	31.056,40	151.056,40	151.056,40	0,00
Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	7.568,86	37.568,86	37.568,86	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	85.000,00	20.856,53	105.856,53	105.856,53	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	2.631,01	7.631,01	7.631,01	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	15.000,00	-14.124,27	875,73	875,73	0,00
Obrigações patronais	15.000,00	-14.124,27	875,73	875,73	0,00
Outras despesas correntes	139.000,00	26.396,22	165.396,22	165.396,22	0,00
Aplicações diretas	139.000,00	26.396,22	165.396,22	165.396,22	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-841,74	158,26	158,26	0,00
Material de consumo	40.000,00	-2.444,47	37.555,53	37.555,53	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	73.000,00	14.061,16	87.061,16	87.061,16	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	24.000,00	16.621,27	40.621,27	40.621,27	0,00
Despesas de exercícios anterio	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	16.000,00	-16.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	160.000,00	-125.946,99	34.053,01	34.053,01	0,00
11001 - GABINETE DO SECRETARIO	125.000,00	-94.246,99	30.753,01	30.753,01	0,00
Despesas correntes	105.000,00	-74.246,99	30.753,01	30.753,01	0,00
Pessoal e encargos sociais	80.000,00	-73.672,46	6.327,54	6.327,54	0,00
Aplicação direta	71.000,00	-64.672,46	6.327,54	6.327,54	0,00
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	65.000,00	-64.379,47	620,53	620,53	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	4.707,01	5.707,01	5.707,01	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.000,00	-574,53	24.425,47	24.425,47	0,00
Aplicações diretas	25.000,00	-574,53	24.425,47	24.425,47	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	2.000,00	22.375,00	24.375,00	24.375,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	5.000,00	-4.949,53	50,47	50,47	0,00
Despesas de capital	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
11002 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00	-31.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Despesas correntes	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Outras despesas correntes	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Aplicações diretas	13.000,00	-9.700,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Material de consumo	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	3.000,00	300,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Despesas de capital	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00

Aplicações diretas	22.000,00	-22.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E	718.000,00	383.229,95	1.101.229,95	1.101.229,95	0,00
12001 - GABINETE DO SECRETARIO	135.000,00	-59.175,37	75.824,63	75.824,63	0,00
Despesas correntes	105.000,00	-29.175,37	75.824,63	75.824,63	0,00
Pessoal e encargos sociais	81.000,00	-74.185,76	6.814,24	6.814,24	0,00
Aplicação direta	71.000,00	-64.185,76	6.814,24	6.814,24	0,00
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	-1.007,76	3.992,24	3.992,24	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	65.000,00	-62.178,00	2.822,00	2.822,00	0,00
Obrigações patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.000,00	45.010,39	69.010,39	69.010,39	0,00
Aplicações diretas	24.000,00	45.010,39	69.010,39	69.010,39	0,00
Diárias - civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	15.000,00	-4.024,00	10.976,00	10.976,00	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	1.000,00	52.175,59	53.175,59	53.175,59	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	5.000,00	-141,20	4.858,80	4.858,80	0,00
Despesas de capital	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
12002 - DEPTO DE SANEAMENTO E ABAST. DE AGUA	583.000,00	442.405,32	1.025.405,32	1.025.405,32	0,00
Despesas correntes	436.000,00	583.805,32	1.019.805,32	1.019.805,32	0,00
Pessoal e encargos sociais	60.000,00	185.000,79	245.000,79	245.000,79	0,00
Aplicação direta	55.000,00	190.000,79	245.000,79	245.000,79	0,00
Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	156.252,61	176.252,61	176.252,61	0,00
Venc.e vantagens fixas-p.civil	30.000,00	17.135,57	47.135,57	47.135,57	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	16.612,61	21.612,61	21.612,61	0,00
Aplicação direta decorrente de operação entre orgãos, fundos	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	376.000,00	398.804,53	774.804,53	774.804,53	0,00
Aplicações diretas	376.000,00	398.804,53	774.804,53	774.804,53	0,00
Diárias - civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	90.000,00	-8.210,02	81.789,98	81.789,98	0,00
Outros s.terc.-p.fisica	52.000,00	87.904,00	139.904,00	139.904,00	0,00
Outros s.terc.-p.juridica	233.000,00	320.110,55	553.110,55	553.110,55	0,00
Despesas de capital	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Investimentos	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Aplicações diretas	147.000,00	-141.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Material de consumo	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.000,00	-27.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.000,00	-73.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e instalações	32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e material permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	22.155.800,00	6.840.663,01	28.996.463,01	28.668.444,91	328.018,10

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
Crc-mt N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:1C99F571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985
Exercício: 2012
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA	2.998.000,00	3.535.785,13	(537.785,13)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	0,00	260.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	274.825,47	(249.825,47)				
RECEITA DE SERVIÇOS	224.000,00	148.869,70	75.130,30				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.706.000,00	24.330.411,35	(1.624.411,35)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	114.672,37	(25.672,37)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.800,00)	0,00	(6.800,00)				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.984.800,00)	(2.883.008,88)	(101.791,12)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	30.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA							
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	25.995.727,94	25.815.985,69	179.742,25
				SUPLEMENTARES			
				CRÉDITOS ESPECIAL	3.000.735,07	2.852.459,22	148.275,85
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		1.184.600,04	(1.184.600,04)
SOMAS.....	23.340.400,00	25.521.555,14	(2.181.155,14)	SOMAS.....	28.996.463,01	29.853.044,95	(856.581,94)
DÉFICIT.....	5.656.063,01	4.331.489,81	1.324.573,20	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	28.996.463,01	29.853.044,95	(856.581,94)	TOTAL.....	28.996.463,01	29.853.044,95	(856.581,94)

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
Crc-mt N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:7C81D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício: 2012

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64							R$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTARIA	3.535.785,13			Judiciária	86.275,54		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			Educação	9.401.046,53		
RECEITA PATRIMONIAL	274.825,47			Desporto e Lazer	75.884,68		
RECEITA DE SERVIÇOS	148.869,70			Saúde	7.474.260,22		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.330.411,35			Habitação	1.158,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.672,37	28.404.564,02		Urbanismo	399.665,59		
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00			Energia	21.779,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES (-)	(2.883.008,88)	(2.883.008,88)		Transporte	400.577,03		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			Cultura	656.577,56		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Comércio e Serviços	3.820,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			Assistência Social	1.347.351,59		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			Administração	6.993.204,47		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	25.521.555,14	Encargos Especiais	354.232,89		
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Reserva de Contingência	0,00		
INSS - CONTRATADO	280.370,11			Agricultura	317.328,35		
INSS - COMISSIONADO	88.204,08			Gestão Ambiental	34.053,01		
INSS - ELETIVO	8.434,18			Saneamento	1.101.229,95	28.668.444,91	28.668.444,91
PREVI LEVERGER - EFETIVO	403.150,63			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
IRRF - CONTRATADO	153.273,12			CONCEDIDAS	1.184.600,04	1.184.600,04	1.184.600,04
IRRF - COMISSIONADO	13.433,26			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
IRRF - ELETIVO	6.764,90			DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	16.583,50		
IRRF - EFETIVO	27.407,05			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	9.028,29		
DEMAIS SEGURADOS	26.588,05			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	166.936,75		
PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.803,46			RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	145.013,18		
MENSALIDADE SINDICAL	21.100,69			INSS - CONTRATADO	274.626,90		
INSS - TERCEIROS	5.600,14			INSS - COMISSIONADO	85.609,90		
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	399,00			INSS - ELETIVO	7.683,40		
PAGAMENTOS DIVERSOS	16.503,50			PREVI LEVERGER - EFETIVO	501.648,46		
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	163.228,07			MENSALIDADE SINDICAL	20.666,27		
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	143.256,77			INSS - TERCEIROS	5.174,17		
DESCONTO DIV. DE FALTA	924,62			PAGAMENTOS DIVERSOS	16.503,50		
CAPEMISA -PREV/SEGUROS	10.020,90			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	17.780,94		
CDC - BANCO DO BRASIL 1	3.322,84			IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	22.017,60		
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	746.757,63			BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	566.062,18		
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	6.366,80			BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.183,40		
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	1.001,40			OUTRAS TAXAS	2.570,94		
OUTRAS TAXAS	17.264,91	2.164.176,11		VALE SINDICAL	2.778,09		
RESTOS A PAGAR				SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	1.086,81		
Valor Liquidado	1.821.095,94			I.N.S.S	25.561,10	1.890.515,38	1.890.515,38
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
Valor a Liquidar	2.986.024,58	4.807.120,52	6.971.296,63	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				DISPONIVEL EM BANCOS	5.765.443,38		
DISPONIVEL EM BANCOS		4.801.106,19		CONTAS VINCULADAS	1.150.388,94	6.915.832,32	6.915.832,32
CONTAS VINCULADAS		1.365.434,69	6.166.540,88				
TOTAL			38.659.392,65	TOTAL			38.659.392,65

SANTO ANTONIO DO LEVERGER,31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:13500389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64
Exercício: 2012
Encerramento 31/12/2012
Data.: 31/12/2012
Hora.: 09:17:05

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2012			
DISPONIVEL EM BANCOS	5.765.443,38			Valor Liquidado	1.821.095,94		
CONTAS VINCULADAS	1.150.388,94	6.915.832,32	6.915.832,32	A Liquidar	2.986.024,58	4.807.120,52	
ATIVO PERMANENTE				Restos de Outros Exerc.			
BENS MÓVEIS				DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	242.776,48		
INSTRUMENTOS E UTENSILIOS	133.099,94			DO SEGUNDO EXERCICIO-2009 PROCESSADO	32.857,29		
MAQUINAS DE INFORMATICA	155.542,25			DO TERCEIRO EXERCICIO-2008 PROCESSADO	19.708,75		
ELETRODOMESTICOS	66.534,02			DO QUARTO EXERCICIO-2007 PROCESSADO	149.396,25		
ACERVO BIBLIOGRAFICO	2.050,00			DO QUINTO EXERCICIO-2006 PROCESSADO	17.027,94		
MOBILIARIO EM GERAL	712.921,63			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2002 PROCESSADO	15.231,90		
VEICULOS E ACESSORIOS	786.424,57			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2009	2.634,55		
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	496.203,72			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	9.152,21		
MAQUINAS DE ESCRITORIO	90.664,70			RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	18.431,31		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	79.872,11			RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	142.852,50	650.069,18	5.457.189,70
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	16.250,00			Diversos Dep. de Terceiros			
BICICLETAS	9.885,60			INSS - CONTRATADO	5.743,21		
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.050,00			INSS - COMISSIONADO	2.594,18		
INTANGÍVEIS - SOFTWARES	13.700,00	2.564.198,54		INSS - ELETIVO	750,78		
BENS IMÓVEIS				PREVI LEVERGER - EFETIVO	550.053,44		
EDIFICACOES	1.361.194,78			IRRF - CONTRATADO	153.273,12		
INSTALACOES PERMANENTES	187.443,99			IRRF - COMISSIONADO	13.433,26		
REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA	18.129,98			IRRF - ELETIVO	6.764,90		
TERRENOS	355.733,61			IRRF - EFETIVO	27.407,05		
OBRAS EM ANDAMENTO	2.047.085,51	3.969.587,87		DEMAIS SEGURADOS	549.339,66		
DIVIDA ATIVA				PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.803,46		
DÍVIDA ATIVA				MENSALIDADE SINDICAL	434,42		
TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS				INSS - TERCEIROS	425,97		
Divida Ativa de IPTU	4.388.468,69			PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	399,00		
Dívida Ativa de ISS	326.467,69			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	145.447,13		
TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE OUTROS TRIBUTOS				IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	121.239,17		
Dívida Ativa de Outros Tributos	476.366,72			DESCONTO DIV. DE FALTA	924,62		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS				CAPEMISA -PREV/SEGUROS	10.020,90		
(-) Provisão para percas da Dívida Ativa	-5.055.347,90	135.955,20		CDC - BANCO DO BRASIL 1	3.322,84		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER				BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	180.695,45		
Sindicato dos Serv. Pub. de Sto Ant Leverger	13.091,26			BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.183,40		
Pagamentos Indevidos	2.829,03			ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	1.001,40		
Antecipação Pensão Alimentícia	931,45			OUTRAS TAXAS	14.693,97		
CAPEMI-Previ Seguros	144.484,02			VALE SINDICAL	25.176,80		
Banco Paulista - Emprestimos	10.268,16			SEGUROS	9.084,70		
A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Barigui Emprestimos	23.704,86	195.308,78	6.865.050,39	PREVIDENCIA MUNICIPAL	152.914,63		
				PENSOES ALIMENTICIAS	1.930,11		
				Pensão Judicial	7.714,14		
				PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40		
				PAGAMENTOS DIVERSOS	6.791,75		
				P A S E P	259,98		
				I.N.S.S	844.276,36		
				I.A.P.A.S.	107,16		
				Contribuição ao CSPB	11.184,91		
				CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03		
				CAPEMI -PREV/SEGUROS	1.260,06		
				CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08		
				BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	93.408,03		
				BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	246.437,70		
				AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E IDOSOS	98,68		
				SAÚDE	298,51		
				DEMAIS SEGURADOS	125,83		
				EDUCAÇÃO	8.527,53		
				SAÚDE	59.827,05		

				FUNDEB 40%	7.730,62		
				DEMAIS SEGURADOS	279.421,32		
				IRRF DE SERVIDORES	17.090,38		
				IRRF DE TERCEIROS	17.255,67		
				ISS	10.993,27		
				BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.820,08		
				PASEP - FUNCIONÁRIOS	1.567,30	3.714.922,41	3.714.922,41
				PASSSIVO NÃO FINANCEIRO			
				DIVIDA FUNDADA INTERNA			
				Parcelamento FGTS- CEF	537.655,20		
				ASSUNÇÃO DE DIVIDA			
				Parc. INSS - Câmara Mun.- P. 39.615.440-9	20.001,66		
				Parc Previ Leverger - TAP CDP 001/2012	1.210.928,45		
				Parc. INSS CT 10183.722.810/2012-15	164.056,80		
				Pac. INSS CT 10183.722.811/2012-60	58.239,41	1.990.881,52	1.990.881,52
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	2.617.889,08	2.617.889,08	2.617.889,08
TOTAL ATIVO.....:			13.780.882,71	TOTAL PASSIVO.....:			13.780.882,71

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:2ECC088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012							R$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTARIA	3.535.785,13			DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.697.883,23		
RECEITA PATRIMONIAL	274.825,47			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.198.978,82	24.896.862,05	
RECEITA DE SERVIÇOS	148.869,70			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.330.411,35			INVESTIMENTOS	3.647.340,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.672,37			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	124.242,66	3.771.582,86	
DEDUÇÕES DA RECEITA				RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES- 2.883.008,88				RESERVA DE CONTIGENCIA			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		25.521.555,14					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
				CONCEDIDAS	1.184.600,04	1.184.600,04	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			25.521.555,14	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			29.853.044,95
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				DIVIDA ATIVA			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS				TRIBUTÁRIA			
Aquisição de bens móveis - uso permanente	207.887,65	207.887,65		Recebida no Exercicio	104.064,78	104.064,78	
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				CRÉDITOS A RECEBER			
Incorporação Obras em Andamento	486.087,36	486.087,36		Transferencias Constitucionais e Legais	320.319,21	320.319,21	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS							
DIVIDA FUNDADA INTERNA							
AMORTIZAÇÃO							
Parcelamento FGTS - CEF	92.613,24						
Parcelamentos junto ao INSS	31.629,42	124.242,66					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			818.217,67	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			424.383,99
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIM ATIVAS INDEP. EXEC ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇÃO PATR. PASSIVA INDEP. EXEC ORÇAMENTÁRIA			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS				DIVIDA FUNDADA INTERNA			
DÍVIDA ATIVA				ASSUNÇÃO DE DIVIDA			
Inscrição da Dívida Ativa Tributária do Exercício	1.095.977,09	1.095.977,09		Renegociação de Contrib. Previdenciárias RPPS	1.210.928,45		
AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITOS				Parcelamento de Contrib. Previdenciárias INSS	249.381,37	1.460.309,82	
AJUSTE DE CRÉDITOS				PROVISÃO DA DIVIDA ATIVA			
Ajuste saldo Dívida Ativa de IPTU - 2011	149.451,43			(-) Provisão para Perdas da Divida Ativa	1.395.209,86	1.395.209,86	
Ajuste saldo Dívida Ativa de ISS - 2011	1.622,57			BAIXA DE DIREITOS			
Ajuste saldo Dív. Ativa Outros Tributos - 2011	446.145,79	597.219,79		CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA			

CANCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR				Cancelamento de Dívida Ativa - renegociação	151.409,61	151.409,61	
Restos a Pagar Processados	132.122,96						
Restos a Pagar não Processados	652.651,48						
Serviços da Dívida a Pagar	1.851.588,52	2.636.362,96					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			4.329.559,84	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.006.929,29
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			30.669.332,65	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			33.284.358,23
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			2.615.025,58				
TOTAL GERAL			33.284.358,23	TOTAL GERAL			33.284.358,23

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
CRC-MT N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:393D0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012								R$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	R$ Resgate	Cancelamento	SEGUINTE Quantidade	Em R$
Parcelamento FGTS- CEF	1	630.268,44	630.268,44	0,00	92.613,24	0,00	1	537.655,20
Previ Leverger - Contrato 001/2010	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Previ Leverger	1	1.851.588,52	1.851.588,52	0,00	1.851.588,52	0,00	1	0,00
Parc. INSS - Câmara Mun.- P. 39.615.440-9	1	24.545,92	24.545,92	0,00	4.544,26	0,00	1	20.001,66
Parc Previ Leverger - TAP CDP 001/2012	1	1.210.928,45	0,00	1.210.928,45	0,00	0,00	1	1.210.928,45
Parc. INSS CT 10183.722.810/2012-15	1	186.075,79	0,00	186.075,79	22.018,99	0,00	1	164.056,80
Pac. INSS CT 10183.722.811/2012-60	1	63.305,58	0,00	63.305,58	5.066,17	0,00	1	58.239,41
Total	7	3.966.712,70	2.506.402,88	1.460.309,82	1.975.831,18	0,00	7	1.990.881,52

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

HARRISON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Contador
Crc-mt N. 12920/08

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:F455C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE 2012 ADM DIRETA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012					R$ 1,00
TÍTULOS ANTERIOR R$	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
DO EXERCICIO ANTERIOR-2010 PROCESSADO	259.359,98	0,00	16.583,50	0,00	242.776,48
DO SEGUNDO EXERCICIO-2009 PROCESSADO	32.857,29	0,00	0,00	0,00	32.857,29
DO TERCEIRO EXERCICIO-2008 PROCESSADO	19.708,75	0,00	0,00	0,00	19.708,75
DO QUARTO EXERCICIO-2007 PROCESSADO	149.396,25	0,00	0,00	0,00	149.396,25
DO QUINTO EXERCICIO-2006 PROCESSADO	35.061,86	0,00	0,00	18.033,92	17.027,94
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2005 PROCESSADO	51.320,76	0,00	0,00	51.320,76	0,00
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2004 PROCESSADO	57.248,52	0,00	0,00	57.248,52	0,00
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2003 PROCESSADO	4.030,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 2002 PROCESSADO	15.231,90	0,00	0,00	0,00	15.231,90
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2009	143.515,70	0,00	0,00	140.881,15	2.634,55
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR 2010	131.537,41	0,00	9.028,29	113.356,91	9.152,21
DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE- 1998 PROCESSADO	1.489,76	0,00	0,00	1.489,76	0,00
RESTO A PAGAR A LIQUIDAR - 2011	583.781,48	0,00	166.936,75	398.413,42	18.431,31
RESTO A PAGAR PROCESSADO - 2011	287.865,68	0,00	145.013,18	0,00	142.852,50
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADO	0,00	1.821.095,94	0,00	0,00	1.821.095,94
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSADO	0,00	2.986.024,58	0,00	0,00	2.986.024,58
SUBTOTAL	1.772.405,34	4.807.120,52	337.561,72	784.774,44	5.457.189,70
INSS - CONTRATADO	0,00	280.370,11	274.626,90	0,00	5.743,21
INSS - COMISSIONADO	0,00	88.204,08	85.609,90	0,00	2.594,18
INSS - ELETIVO	0,00	8.434,18	7.683,40	0,00	750,78

PREVI LEVERGER - EFETIVO	648.551,27	403.150,63	501.648,46	0,00	550.053,44
IRRF - CONTRATADO	0,00	153.273,12	0,00	0,00	153.273,12
IRRF - COMISSIONADO	0,00	13.433,26	0,00	0,00	13.433,26
IRRF - ELETIVO	0,00	6.764,90	0,00	0,00	6.764,90
IRRF - EFETIVO	0,00	27.407,05	0,00	0,00	27.407,05
DEMAIS SEGURADOS	522.751,61	26.588,05	0,00	0,00	549.339,66
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	20.803,46	0,00	0,00	20.803,46
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	21.100,69	20.666,27	0,00	434,42
INSS - TERCEIROS	0,00	5.600,14	5.174,17	0,00	425,97
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	0,00	399,00	0,00	0,00	399,00
PAGAMENTOS DIVERSOS	0,00	16.503,50	16.503,50	0,00	0,00
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	0,00	163.228,07	17.780,94	0,00	145.447,13
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	0,00	143.256,77	22.017,60	0,00	121.239,17
DESCONTO DIV. DE FALTA	0,00	924,62	0,00	0,00	924,62
CAPEMISA -PREV/SEGUROS	0,00	10.020,90	0,00	0,00	10.020,90
CDC - BANCO DO BRASIL 1	0,00	3.322,84	0,00	0,00	3.322,84
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	0,00	746.757,63	566.062,18	0,00	180.695,45
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	0,00	6.366,80	3.183,40	0,00	3.183,40
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	1.001,40	0,00	0,00	1.001,40
OUTRAS TAXAS	0,00	17.264,91	2.570,94	0,00	14.693,97
VALE SINDICAL	27.954,89	0,00	2.778,09	0,00	25.176,80
SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	1.086,81	0,00	1.086,81	0,00	0,00
SEGUROS	9.084,70	0,00	0,00	0,00	9.084,70
PREVIDENCIA MUNICIPAL	152.914,63	0,00	0,00	0,00	152.914,63
PENSOES ALIMENTICIAS	1.930,11	0,00	0,00	0,00	1.930,11
Pensão Judicial	7.714,14	0,00	0,00	0,00	7.714,14
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40	0,00	0,00	0,00	87.021,40
PAGAMENTOS DIVERSOS	6.791,75	0,00	0,00	0,00	6.791,75
P A S E P	259,98	0,00	0,00	0,00	259,98
I.N.S.S	869.837,46	0,00	25.561,10	0,00	844.276,36
I.A.P.A.S.	107,16	0,00	0,00	0,00	107,16
Contribuição ao CSPB	11.184,91	0,00	0,00	0,00	11.184,91
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03
CAPEMI -PREV/SEGUROS	1.260,06	0,00	0,00	0,00	1.260,06
CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08	0,00	0,00	0,00	8.647,08
BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	93.408,03	0,00	0,00	0,00	93.408,03
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	246.437,70	0,00	0,00	0,00	246.437,70
AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E	IDOSOS 98,68	0,00	0,00	0,00	98,68
SAÚDE	298,51	0,00	0,00	0,00	298,51
DEMAIS SEGURADOS	125,83	0,00	0,00	0,00	125,83
EDUCAÇÃO	8.527,53	0,00	0,00	0,00	8.527,53
SAÚDE	59.827,05	0,00	0,00	0,00	59.827,05
FUNDEB 40%	7.730,62	0,00	0,00	0,00	7.730,62
DEMAIS SEGURADOS	279.421,32	0,00	0,00	0,00	279.421,32
IRRF DE SERVIDORES	17.090,38	0,00	0,00	0,00	17.090,38
IRRF DE TERCEIROS	17.255,67	0,00	0,00	0,00	17.255,67
ISS	10.993,27	0,00	0,00	0,00	10.993,27
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.820,08	0,00	0,00	0,00	3.820,08
PASEP - FUNCIONÁRIOS	1.567,30	0,00	0,00	0,00	1.567,30
SUBTOTAL	3.103.699,96	2.164.176,11	1.552.953,66	0,00	3.714.922,41
TOTAL.....:	4.876.105,30	6.971.296,63	1.890.515,38	784.774,44	9.172.112,11

SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 31 de dezembro de 2012

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:1A9DE671

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO
RETIFICAÇÃO - ANEXO 13 - EXERCÍCIO DE 2012 - PREVISO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			14.163.414,30	DESPESA			3.048.784,57
RECEITAS CORRENTES		14.104.124,88		DESPESAS CORRENTES		3.039.714,11	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.001.991,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.784,73		
RECEITA PATRIMONIAL	8.066.725,97			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.564.929,38		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.407,91			DESPESAS DE CAPITAL		9.070,46	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		59.289,42		INVESTIMENTOS	9.070,46		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	59.289,42						
Total da Receita Orçamentária			14.163.414,30	Total da Despesa Orçamentária			3.048.784,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			15.809,45	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			19.968,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		15.809,45		OBRIGAÇÕES A PAGAR		19.968,00	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.809,45			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR				RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	19.968,00		
VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS			677.879,16	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			159.348,11

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS		677.879,16					
VALORIZACAO DE TITULOS PUBLICOS	677.879,16						
Total da Receita Extra-Orçamentária			693.688,61	Total da Despesa Extra-Orçamentária			179.316,11
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			19.289,23	BANCOS CONTA MOVIMENTO			624.663,58
APLICAÇÕES DO RPPS			36.857.843,58	APLICAÇÕES DO RPPS			47.881.471,46
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			36.877.132,81	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			48.506.135,04
Total da Receita			51.734.235,72	Total da Despesa			51.734.235,72

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
Crc-011766-o Mt

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:E4337CC3

PREVISO
RETIFICAÇÃO - ANEXO 14 - EXERCÍCIO DE 2012 - PREVISO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONÍVEL			48.506.135,04	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		48.506.135,04		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			15.809,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO	624.663,58			OBRIGAÇÕES A PAGAR		15.809,45	
APLICAÇÕES DO RPPS	47.881.471,46			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.809,45		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			1.727.570,92				
CRÉDITOS A RECEBER		1.727.570,92					
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECE	1.727.570,92						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			50.233.705,96	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			15.809,45
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			44.031.848,32
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		44.031.848,32	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO PREVIDENCIÁRIO	52.357.053,07		
DÍVIDA ATIVA				COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	-8.325.204,75		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			396.864,11				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		429.728,98					
BENS IMÓVEIS	352.419,57						
BENS MÓVEIS	77.309,41						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-32.864,87					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			396.864,11	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			44.031.848,32
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			50.630.570,07	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			44.047.657,77
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVAS		124.169,92	
				RESERVAS TÉCNICAS	124.169,92		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			6.582.912,30
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			11.335.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			11.335.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		11.335.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		11.335.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-2.828.414,30			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	11.335.000,00		
RECEITA REALIZADA	14.163.414,30			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			11.335.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			11.335.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		11.335.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		11.335.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	8.286.215,43		
DOTAÇÃO INICIAL	11.335.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	3.048.784,57		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			48.506.135,04	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			48.506.135,04
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		48.506.135,04		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		48.506.135,04	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	48.506.135,04			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			19.968,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			19.968,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		19.968,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		19.968,00		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	19.968,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	19.968,00			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			16.800,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			16.800,00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		16.800,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.800,00					
DE TERCEIROS	16.800,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			71.212.903,04	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			71.212.903,04
TOTAL DO ATIVO			121.843.473,11	TOTAL DO PASSIVO			121.843.473,11

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
CRC-011766-O MT

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:0E08753A

PREVISO
RETIFICAÇÃO - ANEXO 15 - EXERCÍCIO DE 2012 - PREVISO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas RPPS

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			14.163.414,30	DESPESA			3.048.784,57
RECEITAS CORRENTES		14.104.124,88		DESPESAS CORRENTES		3.039.714,11	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.001.991,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.784,73		
RECEITA PATRIMONIAL	8.066.725,97			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.564.929,38		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.407,91			DESPESAS DE CAPITAL		9.070,46	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		59.289,42		INVESTIMENTOS	9.070,46		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	59.289,42						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			14.163.414,30	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.048.784,57
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES ATIVAS			9.070,46	MUTAÇÕES PASSIVAS			389.860,50
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.070,46		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		389.860,50	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	9.070,46			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	389.860,50		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			9.070,46	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			389.860,50
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			2.729.639,65	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		324.189,57		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			328.672,25
INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES		677.879,16		BAIXA DE BENS IMÓVEIS		324.189,57	
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		1.727.570,92		BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		4.482,68	
VALORIZAÇÃO DE BENS			2.135,83	DESVALORIZAÇÃO DE BENS			18.179,59
BENS IMÓVEIS		2.135,83		BENS MÓVEIS		18.179,59	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS			2.759,19	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
REVERSÃO DE DEPRECIAÇÃO		2.759,19		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			10.852.891,37
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			3.341.996,37	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		10.852.891,37	
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		3.341.996,37		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			6.076.531,04	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			11.199.743,21
Total das Variações Ativas			20.249.015,80	Total das Variações Passivas			14.638.388,28
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5.610.627,52
Total Geral			20.249.015,80	Total Geral			20.249.015,80

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
Crc-011766-o Mt

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:9197DE86
